SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 04 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3419

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
1162023

PORTARIA GP Nº 116/2023

DISPÕE SOBRE O REGISTRO, CONTROLE E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Batista Andrade, Prefeito em exercício, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município da Ilha de Itamaracá – Estado de Pernambuco, nos autos do Inquérito Civil nº 01669.000.313/2021, formalizou com o Ministério Público um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC,

CONSIDERANDO que pelas disposições do referido TAC o Município se comprometeu a implantar regulamentação referente ao registro de ponto, recaindo sua obrigatoriedade de submissão a todos os servidores ocupantes de cargos efetivos, temporários e em comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de se uniformizar as normas relativas ao registro, controle e apuração de frequência dos servidores públicos municipais do Poder Executivo,

RESOLVE:

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O controle de frequência do servidor público da Administração Direta do Poder Executivo far-se-á por meio de registro de ponto manual ou eletrônico, esse, que utilizarão, portanto, o registro e a apuração de frequência por meio de folha individual de ponto, na forma do ANEXO I.

Art. 2º - Ponto é o registro de todas as entradas e saídas do servidor em seu órgão ou entidade de exercício, por meio do qual se verifica, diariamente, a sua frequência.

§ 1º - O registro das entradas e saídas do servidor deverá ser efetuado, ainda que seja nas hipóteses de atrasos, saídas antecipadas e intermediárias, cujas ocorrências deverão ser registradas.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município, Secretários Municipais e Procuradores Jurídicos do Município.

§ 3º - Em casos excepcionais, poderá ser analisada pelo Prefeito Municipal a dispensa do registro do ponto de que trata este artigo a ocupantes de cargo em comissão não mencionados no § 2º, desde que apresente justificativa fundamentada.

Art. 3º - Compete aos gestores das Secretarias Municipais exigirem a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores.

Art. 4º - É da estrita competência da chefia imediata do servidor controlar e fiscalizar sua frequência, bem como o cumprimento da jornada de trabalho, cabendo-lhe adotar todas as medidas necessárias para garantir o fiel cumprimento das normas disciplinadoras da matéria, sob pena de ser responsabilizado administrativamente.

Parágrafo Único - Considera-se chefia imediata, para efeito desta Portaria, o gestor de cada unidade administrativa ou aquele a quem for delegada, formalmente, pelo dirigente máximo do órgão ou entidade, as funções previstas no *caput* deste artigo, ficando facultada a nomeação de um fiscal de ponto.

Art. 5º. - Compete ao servidor, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, o fiel cumprimento das normas estabelecidas para o registro de sua frequência.

Art. 6º. - Fica a Secretaria Municipal de Administração e a Gerência de Recursos Humanos responsáveis por orientar, informar e difundir os dirigentes das unidades para a correta aplicação do disposto nesta Portaria.

II - DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 7° A jornada de trabalho dos servidores do Município da Ilha de Itamaracá, de acordo com artigo 24°, Lei nº 1.210/2011, que versa sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itamaracá, poderá ser:

III - DO HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 8º - O expediente administrativo padrão dos servidores do Poder Executivo é de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em seis (seis) horas diárias ininterruptas, respectivamente de segunda a sexta-feira, cumprido das 08h às 14h.
Parágrafo único - O horário previsto no *caput* não se aplica às jornadas especiais, as quais observarão as situações que exijam adequação da jornada de trabalho e do controle de ponto, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades desenvolvidas.

Art. 9º - O horário do servidor sujeito à jornada de trabalho de 08 (oito) e 07 (sete) horas diárias será cumprido em dois turnos.

§ 1º - O início e o final do intervalo destinado ao almoço deverão ser registrados, respeitando-se o mínimo de 01 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas;

§ 2º - Por necessidade do serviço e mediante autorização da chefia imediata, o disposto neste artigo poderá sofrer alterações.

Art. 10 - Cada setor da Prefeitura deverá emitir e enviar, mensalmente, à Gerência de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês, as ocorrências de aferição em observância do cumprimento de jornada, expressando a apuração dos registros referente à frequência dos servidores, em caso de atrasos ou ausências injustificadas, para o devido desconto na remuneração do servidor no mês subsequente ao da apuração.

Art. 11 – Caberá aos gestores de cada Secretaria Municipal, o armazenamento da Folha Individual de Ponto devidamente assinada pelo servidor e pela chefia, devendo apresentar sempre que solicitado pela Secretaria de Administração, Gerencia de Recursos Humanos e órgão fiscalizador.

Art. 12 – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilha de Itamaracá, 17 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F6F2B256

GABINETE DO PREFEITO
1172023

PORTARIA GP Nº 117 /2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **LUAN VITOR BEZERRA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 11.026.931 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 073.812.304-88, do cargo de Chefe do Departamento de Cultura, da Secretaria de Políticas Sociais, símbolo CC4, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 012/2023, datada de 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023..

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:EBCC3592

GABINETE DO PREFEITO
1182023

PORTARIA GP Nº 118 /2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, o Senhor **ALEXANDRO DELANO SUASSUNA MENDES,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.579.734 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 012.799.174-31, do cargo de Secretário Adjunto, da Secretaria de Administração, símbolo CCS, para o qual fora designado pela Portaria GP de N° 059/2023, datada de 03 de julho de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023..

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:36C5DDB2

GABINETE DO PREFEITO
1192023

PORTARIA GP Nº 119/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **SEVERINO ALBERTINO DA SILVA,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 1.853.053 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 329.155.514-72, para exercer o cargo de Gerente de Contratos e Convênios, da Secretaria de Politicas Sociais, símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023.

Ilha de Itamaracá, 08 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E0D9EF10

GABINETE DO PREFEITO
1202023

PORTARIA GP Nº 120/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **VALDELIO DA SILVA RODRIGUES,** portador da cédula de identidade (RG) Nº 5.835.938 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o Nº 037.877.474-35, para exercer o cargo de Supervisor Administrativo de Nomeações para Desempenho de Atividades Administrativas (Art.74, Parágrafo único, da Lei Municipal Nº 1.330/2018), símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023.

Ilha de Itamaracá, 08 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:623EF946

GABINETE DO PREFEITO
1212023

PORTARIA GP Nº 121/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **KEVILLIN INGRID CRUZ DA SILVA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 116.236.67 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 140.720.654-04, para exercer o cargo de Gerente de Atividades, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Símbolo CC2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de agosto de 2023.

Ilha de Itamaracá, 08 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1F4DB3C8

GABINETE DO PREFEITO
1012023

PORTARIA GP Nº 101/2023

O Senhor PAULO BATISTA ANDRADE, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Pedro Guedes dos Santos	461.499.704-00	100236

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:E27C5748

GABINETE DO PREFEITO
1022023

PORTARIA GP Nº 102/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Pedro Medeiros do Rego Ventura	894.907.112-68	100494

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:FCA4DBDC

GABINETE DO PREFEITO
1032023

PORTARIA GP Nº 103/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Pedro Mendes Jardim	433.289114-72	100237

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8966F294

GABINETE DO PREFEITO
1042023

PORTARIA GP Nº 104/2023
O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Ricardo de Araújo Guedes	019.030.454-52	100239

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:06DFAB45

GABINETE DO PREFEITO
1052023

PORTARIA GP Nº 105/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Ricardo Nogueira da Silva	027.808.094-42	100496

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5337464D

GABINETE DO PREFEITO
1062023

PORTARIA GP Nº 106/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Rozicleyde Maria Aprigio de Arruda	686.655.714-34	100497

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:5E10718D

GABINETE DO PREFEITO
1072023

PORTARIA GP Nº 107/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Sérgio Rodolfo Pereira da Silva	051.694.494-02	100499

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:0E682269

GABINETE DO PREFEITO
1082023

PORTARIA GP Nº 108/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Silvio Gomes da Silva	833.970.944-53	100500

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9CA119CD

GABINETE DO PREFEITO
1092023

PORTARIA GP Nº 109/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Silvio Gonçalves dos Santos	032.409.784-07	100247

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:6CD304D5

GABINETE DO PREFEITO
1102023

PORTARIA GP Nº 110/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Valdir Felix dos Santos	033.942.034-05	100501

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:F6F382DA

GABINETE DO PREFEITO
1112023

PORTARIA GP Nº 111/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Valni José França Medeiros	433.602.894-04	100251

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1510DDC0

GABINETE DO PREFEITO
1122023

PORTARIA GP Nº 112/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Wagner Silva Pires Barbosa	043.963054-19	100503

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8341CA40

GABINETE DO PREFEITO
1132023

PORTARIA GP Nº 113/2023
O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Willames Honorato dos Santos	417.754.574-00	110070

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:65A6F8C4

GABINETE DO PREFEITO
1142023

PORTARIA GP Nº 114/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o contido na Lei Federal nº 9503/2007 e seus anexos e que o município da Ilha de Itamaracá é municipalizado o trânsito e tem seu Departamento de trânsito contido na Lei Municipal nº 1.381/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o servidor abaixo como Agente de Autoridade de Trânsito, conforme solicitação contida no Oficio Nº 205/2023, da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade.

Nº	Nome	CPF	Matrícula
01	Marconi José de Souza	458.650.004-20	100234

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de junho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 09 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:9EF0861E

GABINETE DO PREFEITO
1152023

PORTARIA GP Nº 115/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e tendo em vista a reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **MICHELLE DE MORAIS FERREIRA,** portadora da cédula de identidade (RG) Nº 5772008 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 008.211.134-02, para exercer o cargo de Gerente do Departamento de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio, da Secretaria de Administração, símbolo CCS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 01 de julho de 2023.

Ilha de Itamaracá, 17 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:8518709A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS, por não atenderem aos termos do Edital, conforme a relação abaixo:

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADO (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	BRUNNA MICHELLI MIRANDA DE QUEIROZ	904266	066.401.964-17	MOTORA

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:6B6F355B

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – EDITAL/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso para Agentes Comunitários de Saúde, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas **ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE,** no Auditório do *INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE- POLO ABREU E LIMA*, no próximo dia 06/09/2023, às 09h00min.

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	FLAVIA IRIS DIAS	900332	801.425.244-68	NÃO
2	ERIKA CONCEIÇÃO GOMES	906290	065.895.684-13	NÃO

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:1305FD4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE SORTEIO SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CREDENCIAMENTO 001/2023

PL N° 071/2023 - Credenciamento n° 001/2023. Objeto: Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor listagem minima para integrar a subcomissão de julgamento da proposta técnica e de seus eventuais recursos para atuação na Concorrência n. 005/2023, conforme as especificações contidas no edital. Foi realizado o sorteio na Data Prevista: 31/08/2023, Onde foram sorteados as seguintes pessoas, **Do quadro Interno: 1 - Jayssa Kethellenn Maria da Silva, CPF: 094.384.924-10, 2 – Rodrigo Rigaud Barbosa, CPF: 089.694.254-62, Do quadro Externo: Nadja Montalvão Freitas, CPF: 695.263.544-00.** Mais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, no endereço: Av. Duque de Caxias, 924 - Centro, Abreu e Lima - PE, 53580-020 ou através do e-mail: cplpmal.licitacao@gmail.com. Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 01 de setembro 2023.

GUSTAVO C. SAMUEL
Presidente

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:2E37FCE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

RESULTADO DA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 - PL N.º 065/2023. EMPRESAS VENCEDORAS, para os lotes: I) LOTE 01: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.079.526/0001-09, com proposta no valor global de **R$ 2.125.541,07,** pelo critério de menor preço global; **II) LOTE 02: LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI,** CNPJ Nº 38.240.209/0001-03, com proposta no valor global de **R$ 1.979.462,78,** pelo critério de menor preço global; e **III) LOTE 03: BWS CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ Nº 00.079.526/0001-09, com proposta no valor global de **R$ 13.504.774,28,** pelo critério de menor preço global; **EMPRESAS DESCLASSIFICADAS, para os lotes: I) LOTE 01: CONSTRUTORA VENANCIO LTDA,** por descumprimento ao subitem 12.2 do edital; **II) LOTE 02: CONSTRUTORA VENANCIO LTDA,** por descumprimento ao subitem 12.2 do edital; **e C3 ENGENHARIA LTDA** por descumprimento ao subitem 10.1 c/c 12.9 do edital. As demais empresas habilitadas atenderam as exigências editalícias, motivo pelo qual foram julgadas classificadas no certame, conforme Ata IV, anexa aos autos. Informações pelo fone (81) 3541 4715 R 260 ou através do e-mail cplosepmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA
Presidente CPLOSE

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:210C4C53

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2023 – PL Nº 049/2023
CONTRATO Nº 082/2023

1º Termo Aditivo, Contrato nº 082/2023, Processo Licitatório Nº 005/2023. CPLOSE. **Contratação Emergencial De Empresa De Engenharia, Especializada Engenharia Sanitária, Para Execução Dos Serviços De Limpeza Urbana No Município De Abreu E Lima/PE.** Contratada: **EMBRAED EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº23.505.796/0001-30. Data da Assinatura: 28/08/2023. **Vigência**: 90 (noventa) dias. Findando o prazo para: 26/11/2023.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:7629FF02

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CPLOSE

EXTRATO DE TERMO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2023. **CONTRATADA**: PRISMA ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de 22,77% (vinte e dois virgula setenta e sete) ao valor global. Valor acrescido: R$ 312.060,00. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, I, "b" da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores, Justificativa CI nº 925/2023.

Abreu e Lima, 30 de agosto de 2023

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Aryelli Patricia Dos Santos
Código Identificador:DF82EFA9

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 145/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para requalificação da fachada frontal da prefeitura municipal de Abreu e Lima/PE. **Contratada: NAVERA ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.358.693/0001-48,**

com proposta no valor global de **R$ 236.506,56**. **Vigência: 120 dias**, contados a partir da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 31 de agosto de 2023.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:24A6578C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 004/2023

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA 004/2023

Afrânio – PE, 31 de agosto de 2023.

Concluídos os procedimentos da Dispensa de Licitação **Nº 004/2023**, referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete, **DECIDI**, respaldado na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, pela adjudicação dos fornecimentos à Licitante: **JOAO BATISTA CIDRONIO ALVES**, por ter apresentado a melhor proposta de preço para todos os itens, com valor global, de R$ 15.730,00(quinze mil setecentos e trinta reais).

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:CCA888EB

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 004/2023 objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete; Empresa Vencedora: **JOAO BATISTA CIDRONIO ALVES .** Homologado em: 30/08/2023.

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI –
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio.

Afrânio – 31 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:5E971F8C

CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO
EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO 006/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÃNIO, **CNPJ:** 01.721.892/000182. **Contratada:** JOÃO BATISTA CIDRONIO ALVES - ME, **CNPJ:** 01.392.595/0001-30. **Objeto:** Fornecimento de materiais permanente (elétricos, eletrônicos, eletrodoméstico e informática), destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, conforme solicitação expressa da Câmara Municipal de Afrânio. **Dispensa de Licitação:** 004/2023, **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 15.730,00. **Data de Assinatura:** 01/09/2023.

Ordenador:
MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI -
Presidente da Câmara Municipal de Afrânio/

JOÃO BATISTA CIDRÔNIO ALVES - ME.

Publicado por:
Solange Gomes da Silva Tavares
Código Identificador:E64808D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 114/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.273.846/0001-66. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *registro de preços, para* a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de pneus, câmaras de ar pneumática e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores, baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota da prefeitura municipal de Afrânio, através das secretarias municipais, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 056/2023, Pregão Eletrônico SRP: 027/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Valor da Ata: R$ 52.243,00. Data da Assinatura: 24/08/2023.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MURILO DE LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

THIAGO TAURA CHERBISKI
BRVO Distribuidora EIRELI.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2C2F77CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 115/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA, CNPJ: 47.270.248/0001-36. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *registro de preços, para* a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de pneus, câmaras de ar pneumática e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores, baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota da prefeitura municipal de Afrânio, através das

secretarias municipais, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 056/2023, Pregão Eletrônico SRP: 027/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Valor da Ata: R$ 608.630,92. Data da Assinatura: 24/08/2023.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL –
Curitiba Comércio de Pneumáticos e Tintas LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F94C1FC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 117/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA, CNPJ: 02.678.428/0001-13. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *registro de preços, para* a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de pneus, câmaras de ar pneumática e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores, baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota da prefeitura municipal de Afrânio, através das secretarias municipais, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 056/2023, Pregão Eletrônico SRP: 027/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Valor da Ata: R$ 449.820,00. Data da Assinatura: 24/08/2023.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/

LUIZ AFONSO GONSALES –
LAGB Acessórios e Peças LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:363E9038

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 118/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: RODRIGUES & BRITO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 23.815.334/0001-19. Objeto: Selecionar propostas para obtenção de *registro de preços, para* a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de aquisição de pneus, câmaras de ar pneumática e válvulas, protetores, estopas, óleos, reagentes compostos lubrificantes, graxas, fluídos para freios e radiadores, baterias automotivas para utilização em veículos e equipamentos da frota da prefeitura municipal de Afrânio, através das secretarias municipais, conforme solicitação expressa da mesma. Processo Licitatório: 056/2023, Pregão Eletrônico SRP: 027/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 24/08/2023 a 23/08/2024. Valor da Ata: R$ 441.807,00. Data da Assinatura: 24/08/2023.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

PAULO CAVALCANTI RAMOS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

DREAN DE SOUZA LOPES
Secretário Municipal de. Agricultura

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MURILO DE LUAN DE S. LIMA
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

PATRICIO PEREIRA DE BRITO
Rodrigues & Brito Comercio e Serviços LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:A220B1B8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 151/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** KESLEY LIVIO PEREIRA RAMOS; **CPF n°:** 037.072.654-55. **Objeto:** Contratação de empresa/pessoa física especializada no fornecimento de SILAGEM, para alimentação dos animais em exposição, na 5° Expoleite 2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 023/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R$ 7.600,00. **Data da Assinatura:** 01/08/2023.

Ordenador:
DREAN DE SOUSA LOPES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambient

KESLEY LIVIO PEREIRA RAMOS.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F818936E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS 117 A 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** REGIVAM RODRIGUES DE MACEDO (MEI), **CNPJ:** 44.646.338/0001-90. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 125.654,17. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Regivam Rodrigues Macedo.

EXTRATO DE CONTRATO 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** DEUSDETI MARTINS COELHO (MEI), **CNPJ:** 47.488.207/0001-10. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 110.873,74. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Deusdeti Martins Coelho.

EXTRATO DE CONTRATO 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MAURILIO DE SOUSA GOMES (MEI), **CNPJ:** 48.493.451/0001-34. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 118.612,92. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Maurilio de Sousa Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARIA BARBOZA REGES (MEI), **CNPJ:** 45.924.084/0001-98. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 117.421,30. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Maria Barboza Reges.

EXTRATO DE CONTRATO 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** CLARISMAR GREGORIO RODRIGUES (MEI), **CNPJ:** 36.051.182/0001-77. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 119.294,48. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Clarismar Gregorio Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO 122/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GREGORIO NUNES DE CARVALHO (MEI), **CNPJ:** 38.228.715/0001-79. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 105.269,25. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Gregorio Nunes de Carvalho.

EXTRATO DE CONTRATO 123/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** EMANOEL MAYR COSTA SILVA (MEI), **CNPJ:** 49.436.100/0001-54. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 109.506,10. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Emanoel Mayr Costa Silva.

EXTRATO DE CONTRATO 124/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** MARIA FRANCISCA DE MACEDO (MEI), **CNPJ:** 49.255.630/0001-04. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 109.541,34. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Maria Francisca de Macedo.

EXTRATO DE CONTRATO 125/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** LUAN HENRIQUE NUNES LANDIM (MEI), **CNPJ:** 42.446.236/0001-04. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 108.828.18. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Luan Henrique Nunes Landim.

EXTRATO DE CONTRATO 126/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** GENEILSON ARAUJO GOMES (MEI), **CNPJ:** 48.610.772/0001-71. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 85.250,02. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Geneilson Araujo Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO 127/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE MACEDO (MEI), **CNPJ:** 46.182.758/0001-99. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 90.591,17. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**José Augusto Rodrigues de Macedo.

EXTRATO DE CONTRATO 128/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JURACI DE BRITO (MEI), **CNPJ:** 49.187.063/0001-98. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 112.118,14. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Juraci de Brito.

EXTRATO DE CONTRATO 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** JOAO MARQUES DE ARAUJO (MEI), **CNPJ:** 46.183.329/0001-36. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 121.363,94. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**João Marques de Araújo.

EXTRATO DE CONTRATO 130/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFRANIO, **CNPJ:** 10.358.174/0001-84. **CONTRATADA:** RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS NUNES (MEI), **CNPJ:** 50.250.037/0001-46. **Objeto:** Contratação de PESSOA JURÍDICA (MEI - Microempreendedor Individual, Empresário Individual, Sociedade Empresária ou qualquer outro tipo) especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino do Município de Afrânio/PE. **Processo Licitatório:** 054/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 025/2023**. Fundamento Legal:** Lei nº 10.520/02. **Valor:** R$ 99.208,82. **Data de Assinatura:** 21/07/2023. **Ordenador:** Ricardo de Araújo Rodrigues - **Secretário Municipal de Educação/**Raimundo Nonato dos Santos Nunes.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4F677818

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Apoio Técnico para identificação de uso de saldos federais remanescentes do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio-PE. **EDITAL:** www.afranio.pe.gov.br **Período de Recebimento de proposta: 04/09 a 08/09/2023 até as 16h.**

Afrânio, 01/09/2023.

DANILO DE LIMA RODRIGUES –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D2EF9432

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 076/2023 - DISPENSA ELETRONICA N° 018/2023

Objeto:contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) cama hospitalar para o Hospital Municipal Maria Coelho Cavalcanti Rodrigues. **Abertura: 08/09/2023 às 10h. EDITAL:** http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5BC1E78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 23 de 01 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a Sra. GILVANETE MARIA DE SANTANA SILVA, Professor, PD/A1, 40 Horas Aulas, Matrícula 161-9, CPF 584.071.624-34, RG 3.381.242 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 01 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:4F989EC3

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 24 de 01 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, a Sra. IVANILDE MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Matrícula 1671-3, CPF 747.426.044-15, RG 4.000.239 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional 47/05.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 01 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:BEB867F4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 25 de 01 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria, ao Sr. JOÃO GOMES DA SILVA, Vigilante, Classe I, Matrícula 1735-3, CPF 030.950.088-56, RG 11.937.406 SDS-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 3º, III, da Lei Municipal 1.519/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 01 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:5837182E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 26 de 01 de setembro de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I - Conceder Aposentadoria voluntária, a Sra. MARIA DO DESTERRO DE ALBUQUERQUE SILVA, Assistente Administrativo, Classe III, Matrícula 981432-9, CPF 381.274.314-00, RG 5.060.239 SSP-PE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 11, da Lei Municipal 1.519/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 01 de setembro de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:8DC83C02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2023 Objeto: **Registro de Preço** e **Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos Automotores, Veículos Pesados e Maquinas, através de empresa especializada com sistema informatizado e rede de estabelecimentos credenciados, para atender o Município da Agua Preta/PE** Valor Estimado Inicial: **R$ 1.200.000,00** (um milhão e duzentos mil reais). Data e hora da abertura: **18/09/2023** às **09:00** horas (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Na Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550- 000, ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; Informações podem ser obtidos no mesmo endereço da CPL ou através do E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

. Agua Preta/PE, 01 de setembro de 2023 –

ALBERTINO NASCIMENTO DA SILVA –
Pregoeiro

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:2B1DDF50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 027/2023

Modalidade Nº: Pregão Eletrônico 005/2023

Objeto Nat.. Telemedicina

Objeto Descr.: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INFORMATIZAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE ÁGUAS BELAS - PE, COM O FORNECIMENTO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE E APLICATIVOS, QUE POSSIBILITEM A AUTOMAÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENDES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), REALIZANDO AS COLETAS DE INFORMAÇÕES DE SAÚDE NO TERRITÓRIO DE MANEIRA GEORREFERENCIADA, CONSTITUINDO UM BANCO DE DADOS ÚNICO, BASE PARA EXTRAÇÃO DE RELATÓRIOS E MAPAS RELATIVOS ÀS CONDICIONANTES SOCIAIS E DE SAÚDE DO LOCAL, COM POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR OS DADOS DE PRODUÇÃO DA EQUIPE, ALÉM DE ALIMENTAR OS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM ESPECIAL E-SUS, SEGUINDO OS REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÃO DETERMINADOS PELO MINISTÉRIO, PERMITINDO A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE TELEATENDIMENTO E TELEMONITORAMENTO DOS CIDADÃOS CADASTRADOS, PROJETO ESSE DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À IMPLANTAÇÃO DA TELEMEDICINA A INTEGRADA REDE ASSISTENCIAL, E INFORMATIZAÇÃO DA REDE HOSPITALAR E DE SISTEMA EM RELAÇÃO AO COMPONENTE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO DE TODAS AS SOLUÇÕES, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS E O RESPECTIVO SUPORTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E

EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Contrato Nº: 060/2023

FONTE DE RECURSOS: 95 - MSC - 1.621.0000 Recursos do SUS Governo Estadual - 1.621.000

Contratado:NOVETECH SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA , CNPJ n° 05.621.288/0001-35 situada a Rua Gustavo Torres Trocolli, 67 – Pedro Godim – João Pessoa – PB – CEP: 58031-144 .

Valor: R$ 506.200,00 (QUINHENTOS E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS).

Prazo de Execução: 48 (QUARENTA E OITO) MESES

Águas Belas, 24 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:61087758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2023

DISPENSA Nº. 031/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso IV do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, através do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 073/2023, a Dispensa de Licitação Nº. 031/2023, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUAS BELAS/PE, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, em favor da empresa **ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA, CNPJ: 38.014.290/0001-03,** situada na Rua Professor Marcos da Fonseca, 576, LOJA 02 - Lot São Luiz - Quadra F - Lote 0304 A – Heliópolis – Garanhuns – PE, CEP 55.297-360. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 1.475.720,27 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos),** conforme proposta da contratada por ter apresentado o menor preço diante das condições estabelecidas no Termo de Referência e em conformidade com os orçamentos realizados, durante o prazo de **120 (cento e vinte) dias** conforme proposta da contratada. Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Águas Belas-PE, 30 de agosto de 2023.

BRUNO RAFAEL ARAÚJO DE ANDRADE
Secretário Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2689B9D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 009/2023** em favor da senhora proprietária do imóvel: **MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS** – CPF: 376.229.134-00 - RG: 3533650 SDS/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.

Águas Belas, 31 de março de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:A4EBBFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico baseado no exposto anexo a Dispensa de Licitação **nº 017/2023** em favor do senhor proprietário do imóvel: **ISRAEL BEZERRA CAVALCANTE** – CPF: 025.620.434-99 - RG: 5465137 SSP/PE. Nos termos do **Art.24 incisos X** da **Lei 8.666/93** e alterações posteriores, para locação dos imóveis no período de até 31/12/2023.
.
Águas Belas, 09 de março de 2023.

KIRONY SANDRA LUNA DA SILVA
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Maria Das Dores Candido Pereira Silva
Código Identificador:4048988F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023/PMA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O município de Alagoinha - PE, torna público o resultado o Julgamento do Recurso Administrativo, interposto pela empresa CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça do Povoado de São José do Alverne, zona rural, Alagoinha – PE, sendo portanto, julgado seu INDEFERIMENTO. Fica designado o dia 05 de Setembro de 2023, às 09:30 horas (horário local), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3839-1156.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2023.

EVITON SANTOS DE MELO
Presidente/CPL

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:28866C8E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 - AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

O Fundo Municipal de Saúde de Alagoinha - PE, torna público o resultado o Julgamento do Recurso Administrativo, interposto pela empresa CONSTRUTORA & LOCADORA LIMA EIRELI - ME, CNPJ Nº 41.465.490/0001-89, cujo objeto trata da Contratação de empresa de Engenharia para Reforma e Adaptação de prédio para as instalações de uma UBS no povoado de Barreiras, zona rural, Alagoinha – PE, sendo portanto, julgado seu INDEFERIMENTO. Fica designado o dia 05 de Setembro de 2023, às 11:00 horas (horário local), para abertura dos envelopes de propostas de preços, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na Sala da CPL ou através do telefone (87) 3839-1156.

Alagoinha - PE, 01 de Setembro de 2023.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Presidente/CPL

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:D68B2C0E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO DELIBERATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023. PL Nº 016/2023. CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE BASQUETE NA ESCOLA MONSENHOR MARINHO, NO DISTRITO DE UPATININGA, MUNICÍPIO DE ALIANÇA – PE.
O presidente da Comissão Permanente de Licitação de Aliança – PE informa que Quanto ao parecer técnico do Engenheiro, esse alegou que apenas as empresas M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPESA E CONSERVAÇÃO EIRELI e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP comprovaram possuir todos os itens exigidos no edital, enquanto que a empresa H & G CONSTRUTORA EIRELI, não apresentou certidões de acervo técnico para análise e apresentou certidão de quitação de pessoa física, também não apresentou certidões de acervo técnico para análise e apresentou certidão de quitação de pessoa física com data inferior à data da abertura dos envelopes, concluindo, portanto, que apenas as empresas M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPESA E CONSERVAÇÃO EIRELI e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP atendem as exigências previstas no edital.

Quanto ao parecer contábil todas as empresas H & G CONSTRUTORA EIRELI, M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPESA E CONSERVAÇÃO EIRELI e RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI-EPP, foram consideradas aptas para disputa.

Em sede de diligência, pela comissão da licitação foi verificado que todas as certidões apresentadas pelas empresas eram autênticas e válidas para o dia da sessão, após complementações de diligências realizadas até a data de hoje.

O presidente informa ainda que, sendo assim, buscando a verdade real e partindo do princípio que esta comissão sempre oportuniza, quando necessário, a complementação de documentação, concedemos o prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo os dias 05 e 06 do mês de setembro de 2023, para que a empresa H & G CONSTRUTORA EIRELI, querendo, apresente atestado de capacidade compatível para todos os serviços exigidos no edital, conforme consta do parecer técnico.

O Presidente informa por fim que, o prazo, com a apresentação do requerido, encaminharemos ao Engenheiro para apreciação e apresentação de novo parecer. Caso contrário, passaremos ao julgamento da habilitação e demais procedimentos necessários.

Aliança, 01/09/2023.

DANILO BRAZ –
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:93310090

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 020/2023. Dispensa Nº 004/2023. Processo Nº 006/2023. Aquisição de Materiais Gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança – PE. Valor total R$: 27.505,53 (vinte e sete mil quinhentos e cinco reais e cinqüenta e três centavos). Vigência: 17/08/2023 A 17/08/2024. Contratado: DANILO RIBEIRO DOS SANTOS EIRELI – CNPJ: 37.465.734/0001-56. Contrato N°: 0212023. Dispensa Nº 004/2023. Processo Nº 006/2023. Aquisição de Materiais Gráficos para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social da Aliança – PE. Valor total R$: 5.320,80 (cinco mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos). Vigência: 17/08/2023 A 17/08/2024. Contratado: NASCIMENTO & QUEIROZ GRÁFICA – CNPJ: 48.139.913/0001-10.

Aliança, 01/09/2023.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:CD10FED6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 651, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Convoca a 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho - 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 54, V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014, em seu artigo 6º, conforme segue: "A União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação",

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de alinhamento do Município de Altinho ao disposto no Plano Nacional de Educação, em observância à necessidade de monitorar, avaliar e convocar Conferência para apreciação da Lei Complementar n.º 10/2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho - PE, a ser realizada nos dias 03 e 04 de outubro de 2023, de modo presencial, no Millenium Clube, localizado na Avenida Vereador João Alves da Silva, s/n, Bairro Loteamento Novo Horizonte deste Município.
Art. 2º São objetivos da 3ª Conferência Municipal de Educação:

I – promover a difusão e o debate sobre o conteúdo Plano Municipal de Educação, Lei Complementar nº. 10/2015, deliberando, inclusive, sobre a necessidade de alteração do seu conteúdo, com correções de incoerências por meio de Notas Técnicas, e inserção de anexo composto de Metas e Estratégias, alinhado ao Plano Nacional de Educação;
II – contribuir para a participação qualificada dos delegados nas Conferências Estadual e Nacional futuras;
III – garantir o processo democrático que visa o funcionamento permanente, proativo e regular do Fórum Municipal de Educação;
IV – estimular a inclusão e a participação de comunidades e movimentos sociais ao debate do Documento de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, especialmente aos

conteúdos que tenham relação com obrigações legais atreladas ao Poder Executivo Municipal;
V – referendar os dados do Monitoramento e da Avaliação dos indicadores das Metas e Estratégias alinhadas à Lei n.º 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação;
VI – aprovar Notas Técnicas elaboradas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, a fim de que possam consubstanciar a elaboração de Projeto de Lei, como emenda aditiva ao Plano Municipal de Educação, de modo a corrigir inconsistências observadas no conteúdo da Lei Complementar nº. 10/2015.

Art. 3º Fica delegada ao Fórum Municipal de Educação e à Comissão Coordenadora da Secretaria de Educação a organização da 3ª Conferência Municipal de Educação para estabelecer a estrutura organizacional da 3ª Conferência Municipal de Educação de Altinho.

Art. 4º A 3ª Conferência Municipal de Educação terá como tema: "O Monitoramento e a Avaliação do PME de Altinho – PE como instrumentos do Planejamento Estratégico à Gestão Sustentável da Educação Municipal até o final do Decênio 2015/ 2025".

Art. 5º O regimento interno da 3ª Conferência Municipal de Educação será objeto de portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito de Altinho - PE.

Art. 6º Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINHO-PE, 01 de setembro de 2023.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wermeson Apolinario Pereira da Silva
Código Identificador:977C2D9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
Objeto: **contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de reforma do Clube Ara, no município de Angelim/PE. CONTRATANTE**: **Município de Angelim/PE**, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural de Angelim/PE, inscrita no CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: **MV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.080.905/0001-57, com sede na Rua Carlos Cônego Fraga, S/N, Centro, Angelim/PE, CEP: 55.430-000, neste ato representado pelo Sr. **Emerson de Souza Vitalino**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 107.871.134-84, e Carteira Nacional de Habilitação n° 05743051134 DETRAN/PE. **Vigência: 31/08/2023 a 30/10/2023. Valor Global: 112.829,81.**

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
Secretário de Desenvolvimento Urbano e do Meio Rural

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F53F78D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2023
INEXIGIBILIDADE N° 008/2023

Considerando o exposto pelo Procurador Jurídico Municipal em seu parecer nº 007/2023 - INEXIGIBILIDADE, **RECONHEÇO E RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESA DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA FESTA DA INDEPENDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE 2023, CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021, perfazendo um total de R$ 119.500,00 (Cento e dezenove mil e quinhentos reais), conforme valores artísticos abaixo descritos:**

PRODUTORA: NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI – CNPJ º 25.173.110/0001-86		
07/09/2023		
ATRAÇÃO	**LOCAL**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
VEM COM ELVIS	Araçoiaba-PE	R$ 34.500,00
FORRO DAS ESTRELAS	Araçoiaba-PE	R$ 50.000,00

PRODUTORA: DEADLINE PRODUÇÕES LTDA – CNPJ º 47.412.593/0001-67		
07/09/2023		
ATRAÇÃO	**LOCAL**	**VALOR DA CONTRATAÇÃO**
TUCA BARROS	Araçoiaba-PE	R$ 35.000,00

Araçoiaba - PE, 01 de setembro de 2023.

ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Araçoiaba

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:7E70D65D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023. Processo Licitatório nº 055/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REFLETORES EM LED. Contratada: W. CARVALHO PARENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.144.361/0001-65, representada pelo Sr. WELBERTON CARVALHO PARENTE, portador do CPF nº 087.830.894-62. O valor estimado do presente TERMO ADITIVO é no **valor de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais),** correspondente ao percentual de aproximadamente **11,60% (onze vírgulas sessenta por cento)**.

Araripina/PE 17 de agosto de 2023.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:835C34BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATODE SERVIDOR N° 007/2023

Contrato de Trabalhonº 007/2023. Contrato de trabalhopactuado entre Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Alicia Lays Gomes Silva, CPF: 116.596.334-51, RG nº 9.532.244 – SDS/PE, ASSISTENTE SOCIAL. Objeto: contrato por tempo determinado do servidor. Data da Contratação: 01/09/2023. Vigência: 31/12/2023.

Araripina-PE, 01/09/2023.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4BDC9224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 017/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **012/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO CURSO SAÚDE COM AGENTE, MINISTRADO PARA OS MESMOS PELO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 017/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor da favor **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua José Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 16 de Março 2023

LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:32980FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:017/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **012/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO CURSO SAÚDE COM AGENTE, MINISTRADO PARA OS MESMOS PELO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 017/2023, Comunica-Se Sua **ADJUDICAR**, o objeto desta licitação em favor **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de maio 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:417C5A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:017/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **012/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO CURSO SAÚDE COM AGENTE, MINISTRADO PARA OS MESMOS PELO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 017/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor **CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA**, com sede na Rua Domingos Calazans, nº 274, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.632.818/0001-00**, representada pelo Sr**. JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 519.631.833-04, no valor total, conforme proposta apresentada de R**$ 9.940,00 (nove mil novecentos e quarenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de maio 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ Ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2C95102C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório Nº:017/2023
Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRONICO N°. **012/2023**
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KITS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, NO CURSO SAÚDE COM AGENTE, MINISTRADO PARA OS MESMOS PELO PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.
Após O Processo Licitatório Nº 017/2023, Comunica-Se Sua **HOMOLOGAR**, o objeto desta licitação em favor **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Barão de Contendas, nº 111, bairro Jatobá, Petrolina - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.326.200/0001-22**, representada pela Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO E SÁ**, brasileira, viúva, empresária, portadora do CPF nº. 152.938.314-53, no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 49.280,00 (quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais).** Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, situada no 2º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Saúde na Rua Jose Arnold Campos, 327 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 15 de maio 2023.

ROBERTA DE CASTRO FALÇÃO
Secretária de Saúde/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5D2B7A89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023

O município de Arcoverde, através da Secretaria de Cultura, torna público a CONCORRÊNCIA N° 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023, que tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, Valor estimado R$ 2.000,000,00 (dois milhões de reais). Informações no pelos e-mails licitacao.pma2013@gmail.com / licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br, ou na sala da CPL nos dias úteis, das 08 às 13h, anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004. Fica marcada a sessão através do endereço eletrônico google meet: meet.google.com/jvf-teya-pzf
Abertura: 23/10/2023 às 10:00 horas.

Arcoverde- PE, 31 de agosto de 2023.

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:DB7C041D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DOS CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, para cumprimento de ordem judicial, por um período de 12 (Doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1 H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, Valor global R$ 2.404,80 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Arcoverde, 25 de Agosto de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B039D799

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SS Nº 074/2023 PROCESSO LICITATÓRIO SS Nº 058/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 031/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fraldas descartáveis, para cumprimento de ordem judicial, por um período de 12 (Doze) meses. ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARCOVERDE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.339.635/0001-71. Fornecedor Registrado: 1 H G A COSTA COMÉRCIO DE ARTIGOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, CNPJ nº 40.069.394/0001-59, Valor global R$ 2.404,80 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Arcoverde, 25 de Agosto de 2023

ISAAC ALISSON SALLES FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F35EAEE9

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

O município de Arcoverde, através da Secretaria de Cultura, torna público o CREDENCIAMENTO N° 004/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023, que tem por objeto inscrever profissionais formados em comunicação: publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, com devida comprovação, de acordo com o Art. 10, § 1° da Lei Federal de n° 12.232/2010, para compor Subcomissão Técnica para julgamento de propostas técnicas apresentadas em licitação na modalidade Concorrência Pública/técnica e preço 001/2023, promovida pelo Município de Arcoverde - PE, visando à contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, o prazo para inscrição será de 04 de setembro de 2023 até a data de 15 de setembro de 2023, devendo ser realizada no horário das 8 horas às 13 horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Rua Germano Magalhães, nº 84, Centro, CEP: 56506-550, Arcoverde – PE, contato: (87) 3821-2263, EMAIL: secult.arcoverde@gmail.com o sorteio será realizado no dia 19 de setembro de 2023 às 10 Horas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, na Rua Germano Magalhães, nº 84, Centro, CEP: 56506-550, Arcoverde – PE. Informações podem ser adquiridas na Secretaria de Cultura nos dias úteis, das 08 às 13h, e no e-mail: secult.arcoverde@gmail.com , ou telefone: (87) 3821-2263.

Arcoverde- PE, 29 de agosto de 2023.

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:80D8F952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba-PE, Diogo Carlos de Lima Silva, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º **DISPENSAR,** a pessoa abaixo da atribuição de "Gerenciador Master" da Unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba:
Roberta Nayara Soares da Silva
CPF nº: 094.260.954-97

Art. 2º **DESIGNAR,** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador Master" da unidade jurisdicionada Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba:
Rita Suelí da Silva

Cargo: Coordenador de Controle Interno
CPF nº: 048.687.644-62
E-mail: controladoria@barradeguabiraba.pe.gov.br
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 31 de agosto de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:1ABBE99C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA N°126/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânicao Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO a Sr.ª SUENIA SOARES DA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF/ **nº 081.473.55416 e RG nº 7.930.435 SDS/PE,** que exerce a função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 01 de setembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:84035708

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023

PORTARIA N°127/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânicao Capítulo VI, Art. 32, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO DO QUADRO EFETIVO o Sr.º ANDRÉ LUIZ MANOEL DE LIMA, inscrito no CPF/ **nº 070.258.634-08 e RG nº 7.692.103 SDS/PE,** que exerce a função de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 01 de setembro de 2023.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:12EA6246

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 91 /2023

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO à servidora em atividade, **MARIA MARLENE DA SILVA,** ocupante do cargo de PROFESSSORA CLASSE IV FAIXA C 187 H/A (ESPECIALIZAÇÃO), matrícula n° 0.0001932.1, foi deferida em atenção às disposições que tratam o Art. 40, § 1º, III e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 3.401/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, 04 de setembro de 2023.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:C7DAB514

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 683 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOSÉ WILSON DE ARRUDA	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/10/2022	03/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2022.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:908A7967

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
IVONETE DE BARROS RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO	06/02/2023	06/06/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:33A27DA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOSÉLIO PEDRO SOARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	08/03/2023	08/06/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de março de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:D52CBEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA ROSICLEIDE DOS SANTOS,** Matrícula 0.0008690.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de sua genitora Maria Francisca da Conceição, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:295E6328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **RUBIANY DA SILVA NASCIMENTO,** Matrícula 0.0002294.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de seu genitor Pedro Martins do Nascimento, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:47FA4DE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARLI MARIA DE OLIVEIRA,** Matrícula 0.0001707.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de seu filho Marrone Oliveira, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:209AF4BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA CRISTINA DE SANTANA OLIVEIRA SILVA,** Matrícula 0.0002256.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de sua genitora Maria Francisca da Conceição, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:FFAA20DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimentos para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA CRISTINA DE SANTANA OLIVEIRA SILVA,** Matrícula 0.0002256.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento de sua genitora Maria Francisca da Conceição, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:965A5BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA VERA SOBRAL DE BRITO	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/04/2023	03/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:9A114D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 202 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
CICERO JUSTINO ALVES	SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	04/04/2023	04/07/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de abril de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:39D0878D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para qualificação Profissional ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido, Licença para Qualificação Profissional, ao servidor **THIAGO GONÇALVES SILVA, Professor, Mat. 0.0021762.5,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia, o mesmo entrará de licença para cursar Doutorado, pelo prazo de 09 (nove) meses, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com amparo no Artigo 31, inciso V da Lei Municipal nº 1.501/2001.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:F4492DBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203 DE 12 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS	SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	10/04/2023	10/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:59FBF80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205 DE 13 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido do(a) Servidor(a) Efetivo(a), **IZA SIMONE RODRIGUES DE SOUSA, Professora, Mat. 0.0002407.1,** lotado(a) na Secretaria de Educação, **Licença sem Vencimentos**, pelo período de 03 (três) meses, do dia 11 de abril de 2023 à 11 de julho de 2023.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de abril de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:5CD829D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
IVONE JORGE DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO	29/03/2023	29/05/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:D9C1F77B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA ELIDJA XAVIER DE SOUZA,** Matrícula 0.0001976.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento do seu Cônjuge José Jurandir Brito de Lima, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de março de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:5A03D480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA IVONE MIGUEL TAVARES DA SILVA,** Matrícula 0.0001113.2, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua Genitora Noeme Miguel Tavares, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:6FF1AC86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
EDITE DE LIMA ACIOLI CAVALCANTI	SEC. DE EDUCAÇÃO	23/03/2023	23/06/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23 de março de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:E09E0471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença para qualificação Profissional ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença para Qualificação Profissional, a servidora **PRISCILA MARIA VIEIRA DOS SANTOS MAGALHÃES, Professora, Mat. 0.0021771.1,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Tecnologia, a mesma entrará de licença para conclusão do curso de Doutorado, pelo prazo de 06 (seis) meses, junto a UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, com amparo no Artigo 31, inciso V da Lei Municipal nº 1.501/2001.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 29 de março de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:4B36B350

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
DEUZA MARIA DE OLIVEIRA	SEC. DE GESTÃO	24/03/2023	24/06/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de março de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:A174000F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 18 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **CLAUDIRENE MARIA DE PAULO OLIVEIRA,** Matrícula 0.0001880.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua Genitora Maria Ana de Paulo, pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de março de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:630484DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA APARECIDA TEIXEIRA DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO	10/04/2023	10/07/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de abril de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:3275C0B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230 DE 26 DE ABRIL DE 2023

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **MARIA IVONE MIGUEL TAVARES DA SILVA,** Matrícula 0.0001113.2, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua Genitora Noeme Miguel Tavares, pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:2CA71BC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
EDVALDO ALVES DE SOUZA	SEC. DE SAÚDE	02/05/2023	02/08/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:75707504

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 237 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JORGE DE OLIVEIRA SANTOS	SEC. DE SAÚDE	02/05/2023	02/10/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:2CFAAD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239 DE 03 DE MAIO DE 2023

Concede Licença com Vencimento para acompanhamento de pessoa da família.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido, Licença com Vencimentos, para acompanhamento de pessoa da família, a servidora Efetiva, **SOLANGE MARIA DE ALBUQUERQUE,** Matrícula 0.0001786.1, conforme Artigo 135, da Lei nº 246/76, Estatuto do Servidor, para acompanhamento da sua genitora Alaíde Lira de Albuquerque, pelo período de 03 (três) meses, de 01 de fevereiro à 01 de maio 2023.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:E93C6549

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 242 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOELSON FERNANDES DE ARAÚJO	SEC. DE SAÚDE	02/05/2023	02/02/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2023.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:052C00D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 241 DE 05 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
VANDERLEY SILVESTRE DA SILVA	SEC. DE AGRICULTURA	03/05/2023	03/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:E766A9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 257 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
OTACÍLIO DA SILVA MORAES	SEC. DE SAÚDE	15/05/2023	15/11/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:FA62A91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 256 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
KLEBER DE LACERDA LIMA	SEC. DE GESTÃO	15/05/2023	15/08/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:DC93235E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 262 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOSÉ GENIVALDO CAVALCANTE DE MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	11/05/2023	11/08/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de maio de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:65671701

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JOSENILDA MARIA FERREIRA DAS NEVES MELO	SEC. DE EDUCAÇÃO	01/02/2023	01/01/2024

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:EA86B3FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
MARIA CRISTIANE SILVA DE MELO SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/04/2023	02/07/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de abril de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:FEC37933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 15 DE MAIO DE 2023

Concede Licença Prêmio ao(s) servidor(es) estatutário(s) abaixo mencionado(s).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a pedido Licença Prêmio a(os) servidor(es) abaixo mencionado(s), de acordo com o Art. 144 da Lei nº 246/76, que institui o regime jurídico do funcionalismo público.

Servidor(a)	Lotação	Início	Término
JACKELINE FREITAS XAVIER TAVARES	SEC. DE EDUCAÇÃO	03/05/2023	13/12/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de maio de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:6C6EAC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município e artigo 92, inciso VI da Lei Municipal nº 246 de 20 dezembro de 1976 (Estatuto do Servidor Público de Belo Jardim-PE).

RESOLVE :

Art. 1º - Declarar a Vacância do cargo de Professor II - Matemática, baseado no Parecer 042/2023 – PRC 4 PGM/PMBJ, ao servidor**ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**,Matrícula 0.0022158.1, por motivo de posse em outro cargo público.

Art. 2º - A Vacância ora concedida será sem vencimento, por um período de 03 (três) anos, correspondente ao Estágio Probatório do novo cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:51CDC72C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 416 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Tornar sem efeito o Artigo 2º da Portaria nº 055/2023 de 26 de janeiro de 2023, da servidora Efetiva **ANA CLARA BOTELHO DE CARVALHO,** Mat. 0.0022802.1, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, no que trata da opção pelo cargo comissionado em sua integralidade, voltando a servidora para sua remuneração de efetiva, acrescida de 60% do valor que compõe a remuneração do cargo comissionado e Representação no percentual de 80,5%.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Marlen da Silva Nunes de Souza
Código Identificador:61D96D04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA -PE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATOFMSB Nº 099/2023. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.** CONTRATADO:**HOSPITAL FRANCISCO ANSELMO LTDA, CNPJ nº41.095.563/0001-98**,**VALOR: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).**VIGÊNCIA: **Terá a vigência até 31 de dezembro de 2023**. DATA: 14 de agosto de 2023.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:9226880E

CPL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA E PELA EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE BETÂNIA E PELA EMPRESA EWG SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DA PRAÇA LUIZ BELARMINO, LOCALIZADA NA VILA SÃO CAETANO, BETÂNIA/PE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o n˚ 10.287.373/0001-49, com sede a Praça Anfilófio Feitosa, nº 60, Centro, Betânia - PE, neste ato representada pela Sr. MÁRIO GOMES FLÔR FILHO - Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, portador do RG n° 2882358 SSP/PE, inscrito no CPF n° 454.478.454-91.
CONTRATADA: EWG SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 03.792.129/0001-78, com endereço na Rua Francisco de Carvalho Barros, Nº 212, Centro, CEP: 56.980-000, na cidade de Mirandiba - PE, representada neste ato pelo Sr. LUIZ WARDERLEY GOMES DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente à Rua Francisco de Carvalho Barros, Nº 80, Centro, CEP: 56.980-000, na cidade de Mirandiba – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 641.106.994-87, portador da carteira de identidade nº 3.455.889 SSP/PE.
Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 097/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto realizar o acréscimo de 41,68% (Quarenta e um vírgula sessenta e oito por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 18/11/2022, conforme previsto nas Cláusulas Contratuais, com fundamento legal disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Praça Anfilófio Feitosa, 60, Centro, Betânia - PE CNPJ: 10.287.373/0001-49 Fone/Fax: 87 3852 1209 O valor acrescido ao contrato é de R$ 62.946,17 (Sessenta e dois mil novecentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), conforme planilha orçamentária anexa. O valor total do contrato, após o acréscimo, é R$ 213.982,94 (Duzentos e treze mil, novecentos e oitenta e dois reais e noventa e quatro centavos). Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 25/05/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, à conta da dotação orçamentária: Órgão Orçamentário: 5000 - Secretaria de Obras, Fiscalização, Urbanismo e Habitação Unidade Orçamentária: 5001 - Departamento de Administração Função: 15 - Urbanismo Subfunção: 813 - Lazer Programa: 15001- GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO, E HUBANISMO E HABITAÇÃO.
Ação: 1.1034 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas de Lazer
Despesa 1268 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 74 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios
Despesa 1269 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 104 - MSC - 1.700.0000 Outras Transferências de Convênios ou Repasse Despesa 1270 4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Fonte de recurso: 106 - MSC - 1.701.0000 FEM - Fundo de Desenvolvimento Municipal
CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo é proveniente de acordo firmado entre as partes contratada e contratante, e encontra amparo legal no artigo 125 da Lei n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Betânia - PE, em 25 de maio de 2023.

MARIO GOMES FLOR FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:CBACC5B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 075/2021 PM. Processo Licitatório Nº: 038/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contração de empresa especializada para formação de registro de preços visando a prestação de serviços, conforme demanda, de transporte terceirizado, com locação de veículos, caminhões e caminhão pipa visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, para o período de 12 (doze) meses. Contratada: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 05 (cinco) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 a 02/01/2024.

Bom Jardim, 27 de julho de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO,
Prefeito.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 018/2021 FMAS. Processo Licitatório Nº: 038/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contração de empresa especializada para formação de registro de preços visando a prestação de serviços, conforme demanda, de transporte terceirizado, com locação de veículos, caminhões e caminhão pipa visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, para o período de 12 (doze) meses. Contratada: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 05 (cinco) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 a 02/01/2024.

Bom Jardim, 27 de julho de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 051/2021 FMS. Processo Licitatório Nº: 038/2021; Pregão Eletrônico Nº 012/2021. Prorrogação da Vigência do Contrato. Cujo Objeto é a contração de empresa especializada para formação de registro de preços visando a prestação de serviços, conforme demanda, de transporte terceirizado, com locação de veículos, caminhões e

caminhão pipa visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, incluindo o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência, para o período de 12 (doze) meses. Contratada: JOSÉ LUIZ FELIX CABRAL JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.395.252/0001-22. Prazo Acrescido: 05 (cinco) meses. Nova Vigência: 02/08/2023 a 02/01/2024.

Bom Jardim, 27 de julho de 2023.

SEVERINO AGUINAILDO DE LIMA
Gestor do Fundo de Saúde.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:E5A7BF64

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00062/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 920165/2021 E Nº 923132/2021 – MINISTERIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DA EMPREITEIRA. **LICITANTES HABILITADOS**: C P M CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 05.545.366/0001-60. CABRAL CONSTRUCOES E LOCACOES EIRELI.CNPJ: 29.505.771/0001-12. NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 11.888.179/0001-81. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 13/09/2023, às 11:00 horas, pelo mesmo procedimento da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Praça 19 de Julho, SN, Centro, Bom Jardim - PE, ou através do Fone: (81) 3638–1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: bomjardimeditais20@gmail.com.

Bom Jardim, 01/09/2023.

JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA JÚNIOR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:785FD174

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: adriano gomes da silva 081.727.624-61**, inscrita no CNPJ sob nº 43.305.498/0001-03, com sede na Rua Manoel Brainer, nº 296, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 154/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 73.101,60** (setenta e três mil, cento e um Reais e sessenta centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:AF27F7A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: aldenor josé geraldo 025.473.984-94**, inscrita no CNPJ sob nº 40.228.575/0001-80, com sede na Rua Melicio Sanfoneiro, nº 77, Bairro: Veloso, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 155/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 224.133,36** (duzentos e vinte e dois mil, cento e trinta e três Reais e trinta e seis centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:79E44A43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: bruno rodrigues da silva 080.137.244-50**, inscrita no CNPJ sob nº 41.400.064/0001-67, com sede na Rua João Câncio de Melo, nº 1365, Bairro: Veloso, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 156/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 640.857,36** (seiscentos e quarenta mil, oitocentos e cinquenta e sete Reais e tinta e trinta e seis centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:6B1565F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: cf locação e transportes ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 29.058.282/0001-60, com sede na Rua Severino Clemente de Arruda, nº 303, Bairro: Centro, Sala 01, na cidade de Surubim/PE. **CONTRATO Nº 157/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 398.589,84** (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove Reais e oitenta e quatro centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:65C5F2D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: edson ferreira da silva 008.472024-70**, inscrita no CNPJ sob nº 43.326.368/000157, com sede na Rua Félix Portela, nº

22, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 158/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 151.654,80** (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro Reais e oitenta centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:ADB2E8BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: josé albino da silva 684.667.734-87**, inscrita no CNPJ sob nº 33.298.904/0001-97, com sede na Rua Padre José Augusto, nº 143, Bairro: Vila Cohab, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 159/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 60.548,40** (sessenta mil, quinhentos e quarenta e oito Reais e quarenta centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:2987DF24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: josé cláudio cabral 008.524.024-90**, inscrita no CNPJ sob nº 44.097.624/0001-77, com sede na Rua S/D -40, nº 10, Bairro: Nossa Sra. De Fátima, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 160/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 137.940,00** (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta Reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:7CA5DF8A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: josé wagner willams vieira da silva 058.174484-80**, inscrita no CNPJ sob nº 43.326.077/0001-69, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 114, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 161/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 57.816,00** (cinquenta e sete mil, oitocentos e dezesseis Reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:DF5DBB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: lamartine manoel de lima 989.496.084-72**, inscrita no CNPJ sob nº 43.298.248/0001-93, com sede na Rua Dr. Mário Monteiro, nº 29, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 162/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 52.668,00** (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito Reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:1F79FF4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: luis benicio cavalcanti alves 370.679.904-91**, inscrita no CNPJ sob nº 33.137.967/0001-08, com sede na Rua Dr. João Galindo, nº S/N, Bairro: Boa Vista, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 163/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 151.002,72** (cento e cinquenta e um mil, dois Reais e setenta e dois centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:78949F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: luiz gustavo ferreira gonçalves de lima**, inscrita no CNPJ sob nº 43.276.503/0001-05, com sede na Rua Antônio Gitirana, nº 227, Bairro: Veloso, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 164/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 51.973,68** (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três Reais e sessenta e oito centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F26ABC59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: MANOEL AMARO DA SILVA 021.318.274-23**, inscrita no CNPJ sob nº 43.402.020/0001-00, com sede na Rua Coronel José Coelho, nº 85, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 165/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 137.280,00** (cento e trinta e sete mil, duzentos e oitenta Reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde- Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:5FB10E26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: nelida ferreira da silva 010.761.554-13**, inscrita no CNPJ sob nº 13.060.159/000143, com sede na Rua Aprigio Martins de Santana, nº 27, Bairro: Cohab, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 166/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 89.496,00** (oitenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis Reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F9929858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: paulo josé de lima 105.531.514-44**, inscrita no CNPJ sob nº 48.476.832/0001-52, com sede no Sítio Rio Bonito, nº 40, Colônia Rio Bonito, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 167/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 52.668,00** (cinquenta e dois mil, seiscentos sessenta e oito Reais**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:47726302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: paulo rogerio cabral 975.098.174-04**, inscrita no CNPJ sob nº 22.031.537/0001-51, com sede na Rua Vereador Antônio Bezerra de Melo, nº 828, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 168/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 117.971,04** (cento e dezessete mil, novecentos e setenta e um Reais e quatro centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:55467C1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: ronaldo ribas cabral 975.097.874-91**, inscrita no CNPJ sob nº 22.031.505/0001-56, com sede na Rua Pedro de Oliveira e Silva, nº 86, Bairro: Centro, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 169/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 117.585,60** (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oitenta e cinco Reais e sessenta centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F02E8026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município do Bonito/PE. **Contratada: vanildo gonçalves de barros 002.009.104-42**, inscrita no CNPJ sob nº 27.608.887/0001-16, com sede na Rua Dr. Antônio Gitirana, nº 277, Bairro: Sapucaia, na cidade de Bonito/PE. **CONTRATO Nº 170/2023. VALOR CONTRATADO: R$ 51.466,80** (cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta seis Reais e oitenta e centavos**). ORIGEM**: Pregão Eletrônico nº 007/23; Processo Administrativo nº 029/2023**. Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.**

BONITO 31 DE JULHO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Fundo Municipal de Saúde - Gestora

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:A9DD4816

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA SRP Nº 041/2021

Encontra-se cancelado o registro de preços dos itens 11 e 152 firmados na Ata SRP nº 041/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 023/2021, com a Empresa **DENTAL OESTE EIRELI EPP**, CNPJ/MF: 05.412.147/0001-02, cujo objeto é o Fornecimento parcelado de materiais odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde do Bonito/PE, de acordo com fundamentação legal do inciso II, art. 21 do Decreto Federal 7.892/2013. Dando ciência a todos a partir da data desta publicação.

Bonito, 05 de agosto de 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:87B13CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

16º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **104/2019. ORIGEM**: Processo Administrativo **029/2019-** Tomada de Preço **Nº 005/2019**. Finalidade: prorrogação do prazo de execução do contrato em referência. Prorrogação do prazo de execução: **prazo acrescido: 03 (três) meses** com início **02/04/2023** e término dia **01/07/2023**. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO**: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em paralelepípedos da estrada de acesso a Estação Superior ao Teleférico Governador Eduardo Campos, localizado na sede do Município do Bonito. **CONTRATADA: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ Nº 24.361.671/0001-46.**

BONITO, 28 DE MARÇO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:D0458B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

17º Termo aditivo de prazo do Contrato Nº **104/2019**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **029/2019**- Tomada de Preço Nº **005/2019**. **Finalidade**: prorrogação do prazo de execução do contrato em referência. **Prorrogação do prazo de execução**: prazo acrescido: **03 (três) meses** com início **02/07/2023** e término dia **01/10/2023**. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à Pavimentação em paralelepípedos da estrada de acesso a Estação Superior ao Teleférico Governador Eduardo Campos, localizado na sede do Município do Bonito. **CONTRATADA: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP**. CNPJ Nº 24.361.671/0001-46.

BONITO, 21 DE JUNHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito Do Município De Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:7AC261ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

18º Termo Aditivo de valor do Contrato Nº **104/2019**. **ORIGEM**: Processo Administrativo **029/2019**- Tomada de Preço Nº **005/2019**. **OBJETO:** Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia, relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à Pavimentação em paralelepípedos da estrada de acesso a Estação Superior ao Teleférico Governador Eduardo Campos, localizado na sede do Município do Bonito/PE. **CONTRATADA: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP. CNPJ Nº 24.361.671/0001-46., sede na Rua Padre Augusto Soares nº 38, na cidade de Gravatá/PE. REAJUSTE:** O presente termo aditivo tem o valor total de **R$ 72.444,70 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), correspondente ao aditamento de 14,5853%.** Considerando que o valor do contrato atualizado, após os reajustes concedidos através do 5º e 11º Termos Aditivo era de **R$ 496.696,67 (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e noventa seis reais e sessenta e sete centavos),** e que o valor do presente aditivo é de **R$ R$ 72.444,70 (setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)** temos o valor final do contrato equivalente a **R$ 569.141,37 (quinhentos e sessenta nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e sete centavos).**

BONITO, 17 DE JULHO DE 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR -
Prefeito do Município de Bonito/PE

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:F4A95D8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023. **Objeto**: Fornecimento parcelado de Água Mineral para a qual destinado às diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441(J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS),** com sede à Rua João Cancio de Melo, n°1365, Bairro Veloso, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **VALOR TOTAL rEGISTRADO: R$142.090,30 (cento e quarenta e dois mil, noventa reais e trinta centavos). Vigência DA ATA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023.**

Bonito 01 de novembro de 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:FFA7A0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral ou água adicionada de saia, destinada as diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441(J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS),** com sede à Rua João Cancio de Melo, n°1365, Bairro Veloso, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **Contrato nº 201/2023**. **Valor Contratado: R$16.890,00** dezesseis mil, oitocentos e noventa reais). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2023. Processo n° 055/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (01/09/2023).**

BONITO 1 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:06D9E2A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral ou água adicionada de saia, destinada as diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441(J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS),** com sede à Rua João Cancio de Melo, n°1365, Bairro Veloso, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **Contrato nº 202/2023**. **Valor Contratado: R$5.912,20 (**cinco mil, novecentos e dize e vinte centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2023. Processo n° 055/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (01/09/2023).**

BONITO 1 DE SETEMBRO DE 2023.

IZABEL CELINA NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Gestora Do Fundo De Assistência Social Do Município De Bonito-PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:B24943FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral ou água adicionada de saia, destinada as diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441(J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS),** com sede à Rua João Cancio de Melo, n°1365, Bairro Veloso, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **Contrato nº 203/2023**. **Valor Contratado: R$31.209,50 (**trinta e um mil, duzentos e nove reais e cinquenta centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2023. Processo n° 055/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (01/09/2023).**

BONITO 1 DE SETEMBRO DE 2023.

GUSTAVO DE ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:47C3DD5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Água Mineral ou água adicionada de saia, destinada as diversas secretarias do Município de Bonito/PE. **Contratada: JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441(J. A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS),** com sede à Rua João Cancio de Melo, n°1365, Bairro Veloso, na cidade de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **Contrato nº 204/2023**. **Valor Contratado: R$17.036,32 (**dezessete mil, trinta e seis reais e trinta e dois centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 021/2023. Processo n° 055/2023. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (01/09/2023).**

BONITO 1 DE SETEMBRO DE 2023.

JULIETA FARIAS DE LIRA PINHEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:642E99F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA/ULTRA GÁS,** inscrita no CNPJ sob o n. 17.690.036/0001-47, com sede na Rua São Sebastião, Nº 24, Bairro São Borja, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pela Sra. **ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA**, portadora do CPF: 056.042.914-20 e RG: 8.109.709 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Souza Filho, Nº 17, Bairro São Borja, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, pelo valor global de **R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

Brejinho - PE, 10 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:1B9EF7A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 15/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE, em favor da empresa qual seja: **ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA/ULTRA GÁS,** inscrita no CNPJ sob o n. 17.690.036/0001-47, com sede na Rua São Sebastião, Nº 24, Bairro São Borja, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, representada neste ato pela Sra. **ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA**, portadora do CPF: 056.042.914-20 e RG: 8.109.709 SDS/PE, residente e domiciliada na Av. Souza Filho, Nº 17, Bairro São Borja, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, pelo valor global de **R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais)**.

Brejinho - PE, 10 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F70BAEC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 106/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **ALENA LUCIANNE SENA DE SOUZA/ULTRA GÁS,** CNPJ: 17.690.036/0001-47.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE BREJINHO - PE.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 0012 2005 - MANUTENCAO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.02 – Secretaria de Administração - 04 122 0002 2006

MANUTENCAO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.03 – Secretaria de Finanças - 04 123 0010 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 361 0014 2014 - Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Administração; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.04 – Secretaria de Educação e Cultura - 12 368 0003 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2018 OUTRAS DESPESAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2024 - MANUTENCAO DE OUTRAS DESPESAS DE EDUCAÇÃO - FUNDEB/ VAAF/VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 368 0003 2025 - COFINANCIAMENTO DO FUNDEB - 70% E 30%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 0003 2026 - VAAT. DESPESAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM O VAAT; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.07 – Secretaria de Agricultura - 20 122 0008 2059 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - 08 244 0009 2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. 02.081 – Fundo Municipal de Assistência Social - 08 243 0010 2038 – 08 244 0009 2065 - SERVIÇOS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - Criança Feliz - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2066 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB/SCFV/CRAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2067 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 2068 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 0009 - COFINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 02.09 – Secretaria de Transportes - 26 122 0006 2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE; 02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO - 04 124 0002 2076 Objetivo: Custear as despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Controle Interno MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO CONTROLE INTERNO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R$ 34.500,00 (Trinta e Quatro Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 01 de setembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:B2CCD1E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 17/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADA DE DEJETOS EM FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO/LIMPA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.305.340/0001-06, com sede no Sitio Santana, n.º 22, Bairro Maternidade, Maternidade – PB, CEP: 58.700-970, representada pela Sra. **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, portadora do CPF sob o nº 602.478.604-25 e do RG sob o nº 2.124.264 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)** para execução de 250 carradas, perfazendo assim o valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** durante o período da contratação.

Brejinho - PE, 29 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:9D946690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, Estado da Pernambuco, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 17/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADA DE DEJETOS EM FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, em favor da empresa qual seja: **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO/LIMPA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.305.340/0001-06, com sede no Sitio Santana, n.º 22, Bairro Maternidade, Maternidade – PB, CEP: 58.700-970, representada pela Sra. **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO**, portadora do CPF sob o nº 602.478.604-25 e do RG sob o nº 2.124.264 SSP/PB, residente e domiciliada na Cidade de Patos – PB, pelo valor de **R$ 100,00 (Cem Reais)** para execução de 250 carradas, perfazendo assim o valor global de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** durante o período da contratação.

Brejinho - PE, 29 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:CCA30349

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: **11.358.173/0001-00** e **JUCINEIDE DE LUCENA CARVALHO/LIMPA MAIS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.305.340/0001-06**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA RETIRADA DE DEJETOS EM FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Brejinho, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06 – Secretaria de Obras e Urbanismo - 15 122 0006 2057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

VALOR CARRADA: R$ 100,00 (Cem Reais).
VALOR GLOBAL: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2023 À 31/12/2023.

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 01 de setembro de 2023, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:83FD5C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 283/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 283/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Iranilda Brito de Araújo** portadora do RG n° 5.088.403 SSP/PE e CPF de nº 976.286.704-15, conforme solicitação do requerente, a partir de 01/09/2023 e término em 01/03/2023.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de agosto de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F4FA0409

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 286/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 286/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o requerimento do servidor interessado; **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora **Eronilda Gomes Pereira** portadora do RG n° 6.227.508 SSP/PE e CPF de nº 053.789.994-48, conforme solicitação do requerente, a partir de 04/09/2023 e término em 04/03/2023.

Art. 2º Determinar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:AF7E6B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 210/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: GLEIDVANDER SILVA DOS SANTOS, ao cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2023, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 10 de agosto de 2023.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:AD152F22

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0693/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1003/2023 - SME de 24/08/2023, C.I nº 0427/2023 – SEARH de 09/08/2023, Processo nº 27.742 – SEARH de 30/05/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.742 - COLEG/SEARH de 08/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.742 - SEARH de 08/08/2023 e Despacho GRH s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **JOCENILDA BARRETO DE SOUZA LACERDA,** mat. nº **31.576**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 04**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação– SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F3FEE829

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0697/2023.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 2076/2023 - SMS de 31/08/2023, Processo nº 27.891 – SMS de 30/08/2023, Processo nº 27.891 – SEARH de 07/06/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.891 - COLEG/SEARH de 23/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.891 - SEARH de 23/08/2023 e Despacho SEARH de 31/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr.ª **LUCIDALVA MARIA CONRADO,** mat. nº **6566**, no cargo de **AGENTE DE COMUNIDADE DE SAÚDE**, por **02 (dois) meses**, sendo 01 mês referente ao restante ao 1º quinquênio e 01 mês referente ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:38D48060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/PMCSA - SME/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **04º termo aditivo ao Contrato nº** 126/PMCSA - SME/2019, **Processo Administrativo nº** 240/2023, **Processo Licitatório nº** 142/PMCSA - SME/2019, **Inexigibilidade nº** 080/ PMCSA - SME/2019.**Natureza do Objeto**: Prorrogação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, que compreende um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia **30 de julho de 2024,** com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Contratada: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – URBANA/PE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.759.606/0002-60, com sede à Soledade, n° 259, Soledade, Recife/PE, CEP: 50.070-040.**Valor total**: R$ 6.960,000,00. **Vigência:** 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de julho de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:0736A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/PMCSA - SME/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **02º termo aditivo ao Contrato nº** 015/PMCSA - SME/2019, **Processo Administrativo nº** 220/2022, **Processo Licitatório nº** 125/PMCSA - SME/2022, **Concorrência nº** 007/ PMCSA - SME/2022.**Natureza do Objeto**: Adequação **- Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: O presente instrumento tem como objeto a adequação de planilha e o acréscimo de valor no percentual de **4,70% (quatro vírgula setenta por cento)** do valor do contrato destinado para atender ao acréscimo de serviço decorrente de modificações quantitativas e qualitativas do citato contrato que corresponde ao valor de **R$ 751.896,00 (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais)**, passando o contrato ao valor atual de **R$ 17.487.328,96 (dezessete milhões e quatrocentos e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos),** com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e artigo 65, I, a, da Lei n.º 8.666/93. **Contratada: CBL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.383.224/0001-19, com sede na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº3462, Sala 1003, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.420-010**. Valor total**: R$ 17.487.328,96. **Vigência:** 14 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de julho de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:48311D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA SME Nº 26, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Ementa:Dispõe sobre a criação de Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio

Probatório no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuiçõesque lhe são conferidas pelo Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, com base no Artigo 208 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 2.190/2004, e;
CONSIDERANDO o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal, no § 1º do inciso XVI do art. 98 da Constituição Estadual, e no art. 43 daLei nº 6.123, de 20 de julho de 1968;
CONSIDERANDO o disposto na Lei orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1554, de 30 de abril de 1990 que institui o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, estabelece diretrizes gerais para a sua implantação, e dá outras providências. (Redação dada pela Lei nº 2946/2013), estabelecendo o Regime Jurídico Único para os Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município do Cabo de Santo Agostinho, que passam a ser regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco - Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e legislação complementar, de acordo com o que preceitua o §1ºdo artigo 32 da Lei Municipal nº 1.378/1986. (Redação dada pela Lei nº 2946/2013);
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005 que dispõe sobre alteração do Estatuto do Magistério Público da Educação Infantil, Ensino Fundamental Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Ensino Médio do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 07, de 18 de julho de 2023 que define os critérios e procedimentos para a Avaliação Especial de Desempenho em estágio Probatório no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
RESOLVE:
Art. 1ºConstituir comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º Designar os seguintes servidores para integrarem a referida comissão:

NOME	MATRÍCULA
Titular	
Ana Paula Oliveira Lima	24519
Ana Virgínia Guerra D'Anunciação	30382
Débora Maria Santos Paes	22310
Suplentes	
Amaro Trajano da Silva	1862
Laura Cristina Pereira da Silva	22318
Mariete Maria da Conceição Souza Silva	22654

Art. 3º Os integrantes da presente comissão não farão jus a qualquer tipo de remuneração vinculada a esta atividade específica.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de agosto de 2023.

HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Publicado por:
Alcides da Silva Santos Filho
Código Identificador:88735D4C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha/PE, através da Gestora a Sr.ª Larissa Daniele Barreto Silva, portadora do CPF nº 093.840.514-46 no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023, tendo por Objeto o registro de preços para a eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo, pelo período de 06 meses. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. Empresas vencedoras valor total: R$69.266,00 (sessenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis reais): ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ nº39.587.989/0001-17 com os lotes: 1, 5 e 6 no valor total de R$24.938,00 (vinte e quatro mil e novecentos e trinta e oito reais). LUIS S OLIVEIRA CACHOEIRINHA – ME, inscrita no CNPJ nº04.331.009/0001-36 com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$44.328,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais).

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Cachoeirinha/PE, 01 de setembro de 2023.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:8FD9AD8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - PMC

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, resolve: **RETOMAR A SESSÃO** do **Processo Licitatório nº 019/2023 - PMC, Pregão Eletrônico nº 015/2023 – PMC,** cujo objeto trata-se da aquisição parcelada de gêneros alimentícios, referente a itens que foram rescindidos no processo licitatório anteriormente publicado no Município de Caetés/PE (PE 005/2023), para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no município de Caetés/PE, **Data e Hora: 05/09/2023 às 10h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 01 de setembro de 2023.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2FABB5F7

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC
CONTRATO Nº 003/2023 – FMAS

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAETÉS,** neste negócio jurídico, representado por seu atual Secretário, o **Sr**. **Luiz Antônio da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 507.192.544-34, portador do RG nº 3202420 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Dom José Adelino Dantas, Centro, Caetés/PE, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo por objeto a aquisição parcelada

de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE, e por conseguinte, a formalização do contrato 003/2023 – FMAS junto a empresa FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.132-712, Fone: (48) 3374-9892, WhatsApp (48) 9.9208-9724, endereço eletrônico: nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.

CONSIDERANDO a desídia da empresa em cumprir com as regras contratuais previamente estabelecidas no contrato formalizado, a citar, o descumprimento do prazo de entrega do objeto (três dias após a emissão da ordem de fornecimento), consoante a cláusula IX do instrumento contratual;

CONSIDERANDO a emissão de 1 (uma) Notificação Extrajudicial, a qual foi enviada para o e-mail da empresa contratada e publicada na AMUPE, em 22 de agosto do ano em curso;

CONSIDERANDO que mesmo diante do recebimento da notificação acima descrita, a referida empresa manteve-se inerte, ou seja, até o presente momento, a mesma não realizou a entrega dos materiais de construção solicitados, nem tampouco apresentou defesa plausível acerca da presente conduta;

CONSIDERANDO, sobretudo, que o objeto contratado é de suma importância a efetivação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos através deste órgão, uma vez tratar-se de materiais de construção, sendo esses utilizados na manutenção preventiva e corretiva dos prédios municipais que se encontram atrelados a esta secretaria, ato que, sem sombra de dúvidas, beneficia a população em geral, haja vista que diante da aludida manutenção, os espaços públicos contarão com mais comodidade e segurança, especialmente os munícipes que buscam, cotidianamente, os serviços de assistência social;

CONSIDERANDO que o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos permite à Administração rescindir contratos por ato unilateral em hipóteses taxativas descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da mesma Lei;

CONSIDERANDO, finalmente, que o art. 77 dispõe que "*A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*" e o inciso I do art. 78 estabelece que constitui motivo para rescisão do contrato "*o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*":

DECIDE

I - RESCINDIR UNILATERALMENTE, aplicando-se o princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o Contrato lavrado sob o nº 003/2023-FMAS, celebrado com a empresa FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.745.664/0001-12, que tem por objeto *"*aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

II - Fica assegurado o direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, no prazo regulamentar de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do presente ato, conforme disciplina o art.109, inc. I, alínea "e" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caetés/PE, 31 de agosto de 2023

Fundo Municipal de Assistência Social De Caetés
CNPJ Sob o Nº 18.026.457/0001-30
LUIZ ANTONIO DA SILVA
CPF Sob o Nº 507.192.544-34
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:B40EE224

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC
CONTRATO Nº 003/2023 – FMS

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** neste negócio jurídico, representado por seu atual Secretário, o **Sr**. **Marco Antônio Leal Calado Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 5.019.062 SSP/PE e do CPF Nº 030.520.354-10, residente e domiciliado na Avenida Simoa Gomes, nº 398, Heliópolis, na cidade de Garanhuns-PE, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo por objeto a aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE, e por conseguinte, a formalização do contrato 003/2023 – FMS junto a empresa FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.132-712, Fone: (48) 3374-9892, WhatsApp (48) 9.9208-9724, endereço eletrônico: nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.

CONSIDERANDO que a empresa acima descrita não está cumprindo as regras contratuais previstas no contrato celebrado, especialmente a disposição do item IX – DO PRAZO DE ENTREGA, uma vez que no dia 26 de julho do ano em curso esta secretaria emitiu uma ordem de fornecimento, a qual até o presente momento não foi adimplida;

CONSIDERANDO que o prazo para a entrega dos itens solicitados é de 3 (três) dias, conforme a cláusula contratual acima especificada, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento;

CONSIDERANDO que diante da negligência da empresa, foi emitida no dia 22 de agosto do ano corrente, um Aviso de Notificação Extrajudicial, o qual foi enviado para a referida empresa assim como publicado na AMUPE, na mesma data;

CONSIDERANDO que mesmo diante do recebimento da notificação acima descrita, a referida empresa manteve-se inerte, ou seja, até o presente momento, não realizou a entrega dos materiais de construção solicitados, nem tampouco apresentou defesa plausível acerca da presente conduta;

CONSIDERANDO, sobretudo, que o objeto contratado é de suma importância a efetivação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos através deste órgão, especialmente por se tratar de serviços essenciais, haja vista que trata-se de serviços de saúde. Logo, o mínimo que deve ser garantido aos cidadãos caeteenses é a efetivação dos serviços em apreço em ambientes seguros, oferecendo dessa maneira comodidade e conforto àqueles que procuram as unidades de saúde em virtude de alguma enfermidade. Através dessa conduta, esta secretaria visa garantir a aplicação do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana aos munícipes. Isto posto, nota-se que para a realização das manutenções nos prédios públicos é imprescindível que este órgão conte com os materiais necessários para tanto. Desse modo, verifica-se que o descumprimento das regras contratuais, por parte da contratada, vem ensejando transtornos a esta secretaria.

CONSIDERANDO que o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos permite à Administração rescindir contratos por ato unilateral em hipóteses taxativas descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da mesma Lei;

CONSIDERANDO, finalmente, que o art. 77 dispõe que "*A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*" e o inciso I do art. 78 estabelece que constitui motivo para rescisão do contrato "*o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*":

DECIDE

I - RESCINDIR UNILATERALMENTE, aplicando-se o princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o Contrato lavrado sob o nº 003/2023-FMS, celebrado com a empresa FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.745.664/0001-12, que tem por objeto *"*aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

II - Fica assegurado o direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, no prazo regulamentar de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do presente ato, conforme disciplina o art.109, inc. I, alínea "e" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caetés/PE, 31 de agosto de 2023

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ sob o nº 12.398.801/0001-36
MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
CPF sob o nº 030.520.354-10
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3A0D7C2D

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 em favor de **IL SHOWS LTDA – ME,** CNPJ Nº 39.942.698/0001-08, para apresentação da **BANDA IGUINHO E LULINHA** no dia 15/09/2023, no valor de **R$ 220.000,00; ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA,** CNPJ Nº 28.791.264/0001-20 para apresentação da **BANDA XAND AVIÃO no dia 14/09/2023,** no valor **de R$ 400.000,00 para abrilhantar as FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 60 (SESSENTA) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA (CAETÉS FESTIVAL) DO MUNICÍPIO DE CAETÉS/PE – 2023, a realizar-se entre os dias 14 e 17/09/2023,** com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Caetés/PE, 01/09/2023.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito de Caetés/PE.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:9EBD09DF

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC
CONTRATO Nº 023/2023 – PMC

O MUNICÍPIO DE CAETÉS, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecida na Praça Rafael Brasil Pereira, S/N - Centro – Caetés-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.131.720/0001-40, por meio da Secretaria de Educação, neste negócio jurídico, representado por seu atual Prefeito, o **Sr**. **NIVALDO DA SILVA MARTINS**, brasileiro, inscrito no CPF nº 749.565.154-72, portador da cédula de RG n° 4.301.811 SSP/PE, residente e domiciliado à Rua Miguel Quirino dos Santos, n° 18, Centro, 55.360-000, Caetés/PE, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023, tendo por objeto a aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE, e por conseguinte, a formalização do contrato 023/2023 – PMC junto a empresa FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, estabelecida à Rua Santa Marta, nº 80, Bairro Bela Vista, na cidade de Palhoça/SC, CEP 88.132-712, Fone: (48) 3374-9892, WhatsApp (48) 9.9208-9724, endereço eletrônico: nfe.fca@gmail.com, licita2406@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 22.745.664/0001-12.

CONSIDERANDO que a empresa acima descrita vem sendo desidiosa no trato com esta Administração Pública, especialmente pelo fato de que, mesmo após a assinatura do contrato acima epigrafado, a referida empresa não vem adimplindo com as suas responsabilidades contratuais;

CONSIDERANDO que no dia 26 de julho do ano corrente esta secretaria emitiu um pedido e a empresa, até o momento, não entregou os materiais de construção solicitados, não obstante o prazo de entrega ser de até 3 (três) dias, após a emissão da ordem de fornecimento, consoante previsão da cláusula IX do instrumento contratual,

CONSIDERANDO que diante da negligência da empresa supracitada, foi emitida no dia 22 de agosto do ano corrente, um Aviso de Notificação Extrajudicial, o qual foi enviado para a mesma, assim como publicado na AMUPE, na mesma data;

CONSIDERANDO que mesmo diante do recebimento da notificação acima descrita, a mesma manteve-se inerte, ou seja, até o presente momento, não realizou a entrega dos materiais de construção solicitados, nem tampouco apresentou defesa plausível acerca da presente conduta;

CONSIDERANDO, sobretudo, que o objeto contratado é de suma importância a efetivação e continuidade dos serviços públicos desenvolvidos através deste órgão, especialmente pelo fato de que esse tem como uma de suas principais incumbências, a realização de serviços educacionais, os quais são prestados a um número significativo de alunos. Para mais, os prédios públicos onde os referidos serviços são prestados devem estar aptos e condizentes com a realização das atividades em tela. Para tanto, é imprescindível que haja a manutenção nos referidos locais, proporcionando dessa maneira, segurança e bem estar àqueles que frequentam diariamente estes ambientes. Logo, a não entrega dos materiais de construção contratados vem ensejando transtornos a esta secretaria uma vez que a mesma, diante da não entrega do objeto (material de construção) encontra-se impossibilitada de promover os reparos em suas instituições públicas.

CONSIDERANDO que o art. 79, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos permite à Administração rescindir contratos por ato unilateral em hipóteses taxativas descritas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da mesma Lei;

CONSIDERANDO, finalmente, que o art. 77 dispõe que "*A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento*" e o inciso I do art. 78 estabelece que constitui motivo para rescisão do contrato "*o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos*":

DECIDE

I - RESCINDIR UNILATERALMENTE, aplicando-se o princípio da autoexecutoriedade dos atos administrativos e da autotutela, o Contrato lavrado sob o nº 023/2023-PMC, celebrado com a empresa FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.745.664/0001-12, que tem por objeto *"*aquisição parcelada de material de construção para

manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE, com base no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
II - Fica assegurado o direito Constitucional ao Contraditório e a Ampla Defesa, no prazo regulamentar de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento do presente ato, conforme disciplina o art.109, inc. I, alínea "e" da Lei Federal nº 8.666/93.

Caetés/PE, 31 de agosto de 2023

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:EB17ACC6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2023 de 02 de Janeiro de 2023
O Prefeito do Município de Calçado-PE Francisco Expedito da Paz Nogueira, no uso de suas atribuições legais que o Cargo então lhe confere bem como Constituição Federal e Estadual e Lei Orgânica Municipal, neste momento.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Israel Francisco da Silva, Portador do CPF nº 473.108.714-72 e RG nº 2.796.078 SSP/PE, matricula nº 0491-147, Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos, para prestar serviços junto a Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – **ADAGRO**, o órgão é vinculado a Secretaria de Agricultura e Abastecimento, com **ônus financeiro** para este Município, pelo prazo de doze meses, tendo início em 02 de Janeiro de 2023 e fim em 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2º - Que o servidor Israel Francisco da Silva, prestará as suas atividades laborais no Escritório Municipal de Calçado da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO.

Art. 3º - Que durante a vigência da cadência do servidor Israel Francisco da Silva, este não terá nenhum prejuízo em seus vencimentos, direitos e vantagem de natureza salarial, podendo a presente cadência ser renovada a critério e interesse do Município de Calçado e do Governo do Estado de Pernambuco.

Art. 4º - Registre-se e Publique-se em lugar de costume e revogue-se as disposições em contrário, se assim então existir.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito

Calçado, 02 de Janeiro de 2023

FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:AB06CF6B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALUMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

A pregoeira do município de CALUMBI-PE, Sra. Andréia de Carvalho Brito, comunica aos interessados que realizará: Pregão ELETRÔNICO n.º 009/2023, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXO(S) I e I-A) Valor Máximo Aceitável R$ 57.404,54. Data: 20/09/2023 às 9:00 horas. Licitação não Diferenciada. Endereço, à Rua Sete de Setembro, 68, centro –CALUMBI – PE. Edital e informações, no local, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas ou através dos sites: www.bllcompras.org.br e www.CALUMBI.pe.gov.br.

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:0D4EDD30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. Tipo: Menor Preço por item. O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 09/2023, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, com as condições estabelecidas no edital, encontra-se aberto o Processo n° 82/2023 - Pregão Eletrônico nº 22/2023, para **FORMAÇÃO DE Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Referência.(ANEXO I). Julgamento menor preço por item**. Valor estimado: **R$ 11.761.501,45 (onze milhões setecentos e sessenta e um mil quinhentos e um reais e quarenta e cinco centavos),** ficando definido o dia 19/09/2023, às 09h para início da sessão de disputa, Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema/. Os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço http://bnc.org.br/sistema/. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Bolsa Nacional de Compras – BNC, Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camaragibe, fone: 81 2129-9532, WhatsApp: (81) 99945-6348 e-mail: cpl@camaragibe.pe.gov.br. O edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, solicitado pelo e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br e no site da prefeitura em www.camaragibe.pe.gov.br.

GIVANILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:022488D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

PL – 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2023 - OBJETO Nat:. Compras - **OBJETO Descr: –** A Prefeitura Municipal de Camutanga/PE, através da Secretaria de Educação, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento que visa o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, será de 05/09/2023 à 27/09/2023. Os interessados poderão enviar documentação para inscrição, bem como projeto de vendas de forma digitalizada através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com, através de Correio ou ainda Protocolizada na Secretaria de Educação e/ou Prédio Sede da Prefeitura Municipal junto a sala da CPL. A sessão de abertura dos envelopes será no dia 27/09/2023 às 10:00 horas. Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o texto integral do Edital através do e-mail: licitacoescamutanga@outlook.com ou no site: www.camutanga.pe.gov.br.

Camutanga/PE, 01 de setembro de 2023.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Presidente/CPL**.**

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:FE4B316D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO EMPRESAS - PREGÃO ELETRONICO N. 013/2023

Devido a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 27.015.710/0001-41, vencedora dos itens 05, 07, 08 e 14, para Locação de equipamentos para eventos (TELÕES DE LED 4X3M, PALCO 6X6 -PEQUENO PORTE, CAMARIM TS e BARRICADA DE ALUMÍNIO), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023, não ter comparecido para assinatura do contrato, tendo apenas enviado no ultimo dia um pedido de desistência, o referido documento foi encaminhado a Procuradoria Municipal para penalidades cabíveis, por entender que a empresa MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, usou de má fé, quando em diversas vezes por contato telefônico, nunca mencionou a hipóteses de desistência, deixando a Administração pública, em situação difícil.
Diante do exposto foi analisada a documentação da empresa WL PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 14256609000130, 2ª colocada do item 05, onde foi constatado que a empresa apresentou pendencias na sua documentação, conforme consta detalhadamente na ata no sistema da plataforma BNC. Declarada INABILITADA.
Fica convocado a empresa TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME – CNPJ Nº 08.604.460/0001-30, 3ª colocada do item 05, para apresentar Proposta de Preços e Certidões atualizadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro), horas
Fica convocado a empresa KLA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 04638333000100, 2ª colocada do item 07, para apresentar Proposta de Preços e Certidões atualizadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro), horas
Fica convocado a empresa VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ Nº 04.689.271/0001-57, 2ª colocada do item 08, para apresentar Proposta de Preços e Certidões atualizadas, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro), horas
Fica convocado a empresa PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ Nº 13.350.372/0001-90, 2ª colocada do item 14, para apresentar Proposta de Preços e Certidões atualizadas, uma vez que a Certidão de Regularidade Municipal, encontra-se com vencimento em 16.07.2023 e Certidão Negativa de Licitação, que se venceu no dia do certame 17.08.2023, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro), horas.

Canhotinho, 01 de setembro de 2023.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:116C3508

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2023/FMAS - ERRATA

Na **Edição nº 3415** do DOM de **29/08/2023**, código identificador: 7A5841E5**.** Onde **lê-se: "R$ 124.132,10 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta e dois reais e dez centavos)."**. **Leia-se: "**R$ **117.596,10** (cento e dezessete mil quinhentos e noventa e seis reais e dez centavos)**."**.

TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:E08FE8FB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 – EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2023/FMS - ERRATA

Na **Edição nº 3415** do DOM de **29/08/2023**, código identificador: 62312AE0**.** Onde **lê-se: "R$ 154.885,60 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)."**. **Leia-se: "**R$ **148.169,60** (cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**."**.

JADELSON LEANDRO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:528F84B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº. 016/2023 DISPENSA Nº. 028/2023 - REABERTURA

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CAPOEIRAS**, Inscrito no CNPJ Nº 31.024.648/0001-21, com sede na Rua 31 de Março, 87, Centro – Capoeiras – PE, CEP 55365-000, torna público que, reabrirá Dispensa 028/2023, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR SERVIÇO**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 004/2023 e 005/2023, e as exigências estabelecidas em Edital publicado no site da Prefeitura, conforme os critérios e procedimentos nele definidos, objetivando obter a melhor proposta paraAquisição e instalação de câmeras de vídeo monitoramento nas escolas do município de Capoeiras-PE.

Publicado por:
Simone Leandro Teixeira da Costa
Código Identificador:03D08681

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023/PMC

CONTRATO Nº 057/2023.OBJETO: Contratação das atrações artísticas "ROGÉRIO MENESES, LUCIANO LEONEL, ANTONIO LISBOA, SEBASTIÃO DIAS E CONVIDADOS" para apresentação

no dia 15/09/2023, no 2º Encontro de Poetas Cantadores e Convidados, na "Praça Joao Borrego.CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Capoeiras**. CNPJ: 11.256.088/0001-23, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo.CONTRATADA**:Associação dos Forrozeiros e Trios Pé de Serra de Caruaru**, CNPJ: 11.706.770/0001-70.VIGÊNCIA: até 16/09/2023.**VALOR GLOBAL**:R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Capoeiras, 31 de agosto de 2023.

CLÉCIO JONATAS FARIAS LIRA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:650760B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
GABINETE DA SECRETÁRIA

REFERÊNCIA: ***PROCESSO Nº 015/2023***
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE**, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**.**

A SECRETÁRIA DO FMS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, para contratação direta da empresa: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.250.286/0001-38**, com sede na Rua Alysson Hely Barbosa de Oliveira, nº 197, centro, Arcoverde - PE representada pelo srº **Carlos José Gomes da Costa** de **CPF Nº 561.878.404-10 e RG Nº 3.285.904 – SSP/PE** pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Carnaíba (PE), 01 de SETEMBRO de 2023

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:DE061EBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 061/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.250.286/0001-38.** Valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023.** Prazo de duração de **12(Doze) meses.**

Carnaíba , 01 de SETEMBRO de 2023.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:069856AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 27/2023

DECRETO n° 27, de 01 de setembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº3646, de 20 dezembro de 2022 do MDR.

O Senhor José Welington Cordeiro Maciel Prefeito do Município de Arcoverde no Estado Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Carnaíba-PE;

II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Carnaíba PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº3646, de 20 dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 alterada pela Portaria nº3646, de 20 dezembro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaíba PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaíba PE.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
Rua Presidente Kennedy, n° 283 – centro
Fone: (87) 974006115
CNPJ: 11.367.414/0001-70
E-mail:administacao@carnaiba.pe.gov.br

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito(A) Municipal

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:0AF2175D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2023

PORTARIA N° 136/2023
O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação do requerente;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR a pedido o Servidor: **ITALLO SELTON LIRA E SOUSA –** do Cargo de Procurador Municipal – Matrícula N° **60100432**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia **01.09.2023**.

Art. 1° - A presente Portaria entre em Vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Carnaíba-PE, em 01 de setembro de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeitura

RUA PRESIDENTE KENNEDY, N° 283 – CENTRO – CARNAÍBA – 56820-000
CEL: (87) 97400-6115

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:6E5269B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2023

PORTARIA Nº 138/2023

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **ÍTALLO SELTON LIRA E SOUSA** para exercer o Cargo Comissionado – **SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS – Símbolo CC1** – Lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - O Secretário nomeado através desta Portaria passa a exercer também, de forma interina, a função de Procurador do Município, enquanto não houver nomeação do Servidor Competente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em, 01 de setembro de 2023.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:A44214C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: ***PROCESSO Nº 037/2023***
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE**, fundamentado no art. 75, II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na lei nº 14.133/2021:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento procedido pelo Agente de Contratação, para contratação direta da empresa: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.250.286/0001-38**, com sede na Rua Alysson Hely Barbosa de Oliveira, nº 197, centro, Arcoverde - PE representada pelo srº **Carlos José Gomes da Costa** de **CPF Nº 561.878.404-10 e RG Nº 3.285.904 – SSP/PE** pelo valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

Carnaíba (PE), 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:69FEF5EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

EXTRATO DE CONTRATO **N° 112/2023** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2023 - DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2023.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA, INSTRUTORIA E ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE.** Contratado: **CARLOS COSTA ASSESSORIA TEC. ADM. E**

CONTROLADORIA MUNICIPAL LTDA de CNPJ Nº 09.250.286/0001-38. Valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **01/09/2023**. Prazo de validade do contrato: **12(doze) meses**.

Carnaíba PE, 01 de SETEMBRO de 2023

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:99972CC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
Contrato de Prestação de Serviços nº 268/2023

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado o MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ nº. 35.444.991/0001-86, com endereço na Rua Joaquim Germano, nº 49- Centro- Carnaubeira da Penha-PE, neste ato representada pelo Sr. Elizio Soares Filho, CPF Nº 421.164.144-15. Resolve rescindir amigavelmente nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, Contratação de execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de show "**GLAYDSON E HENRICKY**" no dia 30 de agosto de 2023, às 22:00h, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha. Contrato 268/2023, firmado em 03.08.2023, **WAGNER CAMILO DE MACEDO-ME,** inscrita no CNPJ nº 17.711.968/0001-29, com sede a Rua JOAO CARLOS GUIMARAES, nº 79- BAIRRO AFOGADOS- RECIFE-PE. Rescisão ocorrerá a partir de 01 /09/2023.

Carnaubeira da Penha-PE, 01 de setembro de 2023.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:345902D9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
Contrato de Prestação de Serviços nº 271/2023

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado o MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ nº. 35.444.991/0001-86, com endereço na Rua Joaquim Germano, nº 49- Centro- Carnaubeira da Penha-PE, neste ato representada pelo Sr. Elizio Soares Filho, CPF Nº 421.164.144-15. Resolve rescindir amigavelmente nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, Contratação de execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação Artística da banda " **VILÕES DO FORRÓ**" no dia 02 de setembro de 2023, às 22:00h, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha. Contrato 271/2023, firmado em 03.08.2023, **J P DA COSTA NETO PRODUCOES-ME**, CNPJ nº 10.422.287/0001-00, com sede a Rua GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 133- Bairro- Iputinga- Recife-PE **.** Rescisão ocorrerá a partir de 01 /09/2023.

Carnaubeira da Penha-PE, 01 de setembro de 2023.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E93A18EB

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
Contrato de Prestação de Serviços nº 269/2023

Pelo presente instrumento de RESCISÃO CONTRATUAL, que entre si faz de um lado o MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE (PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ nº. 35.444.991/0001-86, com endereço na Rua Joaquim Germano, nº 49- Centro- Carnaubeira da Penha-PE, neste ato representada pelo Sr. Elizio Soares Filho, CPF Nº 421.164.144-15. Resolve rescindir amigavelmente nos temos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8666/93, Contratação de execução pelo CONTRATADO, de serviços profissionais artísticos, visando à apresentação de show "**JADSON ARAÚJO**" no dia 02 de setembro de 2023, às 23:00h, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), em comemoração as festas de Nossa Senhora da Penha – Padroeira da Cidade de Carnaubeira da Penha. Contrato 269/2023, firmado em 03.08.2023, **WAGNER CAMILO DE MACEDO- ME,** inscrito sob o CNPJ nº32.482.767/0001-90, com endereço Rua GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, nº 125- BAIRRO IPUTINGA-RECIFE-PE. A Rescisão ocorrerá a partir de 01 /09/2023.

Carnaubeira da Penha-PE, 01 de setembro de 2023.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:D2DA06D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00058/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de cordões luminosos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses. Itens 1, 2: Raimundo Barbosa da Silva Filho. CNPJ: 32.318.543/0001-48, pelo valor de R$112.800,00.

Casinhas, 01/09/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:4C206106

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
NOTIFICAÇÃO ATRASO DE FORNECIMENTO

Ilustríssima Senhora
ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº .006/2023 do Fundo municipal de Saúde de Casinhas-PE
EMPRESA: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA - RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102 - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE, CNPJ nº 43.519.181/0001-70**.

A Secretaria Municipal de Saúde de Casinhas-PE;

Considerando os termos do Contrato **0047/2023-CPL**, Pregão Eletrônico nº.006/2023 cujo objeto é fornecimento de **SUPLEMENTOS ESPECIAIS E FORMULAS INFANTIS**, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras contratadas;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;
Considerando a cláusula sétima do referido Contrato, o qual estabelece o prazo de entrega do objeto em 05 (cinco) dias;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta a solicitação realizada pela ORDEM DE FORNECIMENTO, **enviada por email no mês de julho/2023, o pedido no valor de R$ 4.951,00, porém o pedido foi entregue parcial, prejudicando assim os serviços essenciais do município,** respectivamente, e seus descumprimentos já estão provocando graves transtornos ao Município de Casinhas, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues na sua totalidade, e que são essenciais para a Assistência à Saúde, principalmente para as crianças carentes do município.
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a rescisão contratual da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima terceira do referido CONTRATO e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa – **ARSERVE PHARMA EPP LTDA - RUA JOSÉ DA SILVA LUCENA, 102 - IMBIRIBEIRA - RECIFE - PE, CNPJ nº 43.519.181/0001-70**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão unilateral do contrato, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (Quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega dos itens solicitados faltantes, o qual, caberá ao Município de Casinhas – PE, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão unilaterial do Contrato nº.**000472023** e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Esta notificação será enviada via e-mail e publicada no Diário Oficial (AMUPE).

Casinhas/PE, 01 de setembro de 2023.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
Secretária de Saúde de Casinhas-PE

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:22CB8CE0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00062/2023

Contrato Nº: 00062/2023. Processo Nº: 00055/2023. CPL**. Inexigível Nº IN00011/2023**. Serviço. **Contratação da atração "Padre Alessandro Campos e Banda" para apresentação artística em praça pública no dia 15 de setembro de 2023, por ocasião da tradicional festa de Nossa Senhora das Dores, no Município de Casinhas**. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Casinhas: 08.003 – DEPARTAMENTO DE CULTURA 13.392.1111.2020 – Promoção de Eventos, execução de Festividades Culturais, Folclóricas, Religiosas, Artísticas, Cívicas e Outras 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº 487 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // Ficha nº 488. Contratado: **IVAN JUNIOR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**. CNPJ: **19.297.782/0001-09**. Valor: **R$208.000,00 (Duzentos e oito mil reais).** Vigência: de **29/08/2023 a 28/10/2023**. Mais informações podem ser obtidas na sala de licitações da Prefeitura, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Casinhas - PE, ou através do Fone: (81) 3634-9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licit.casinhas@gmail.com.

Casinhas, 31 de agosto de 2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Nivaldo Pereira Medeiros
Código Identificador:8C72CA26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATENDE-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE RESULTADO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023-FMS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2023
Aos 28 dias do mês de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Catende, situada na Praça Costa Azevedo, s/n - Centro – CEP: 55400-00 – Catende/PE, foi protocolado a entrega do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da pessoa jurídica, ALLIANCE ITERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, situada na AV VISCONDE RIO BRANCO n°1445, Bairro centro cidade de Palmares/PE, CNPJ: 39.832.066/0001-83, referente ao CREDENCIAMENTO 01/2023, do Fundo Municipal de Saúde de Catende-PE, cujo o objeto é, Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Catende-PE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo III) deste Edital. Após a abertura do envelope, foi feito a análise da documentação apresentada pela empresa acima mencionada, inclusive, com o respaldo do parecer técnico emitido pela secretaria de saúde, quanto a habilitação técnica, ficando evidenciado o atendimento das exigências previstas no edital, a Comissão Permanente de Licitação, DECLARA a habilitação da empresa, **ALLIANCE ITERMEDIAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI**, para ser CREDENCIADA junto ao Fundo Municipal de Saúde de Catende-PE. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, bem como, mais 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões.

Catende, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:A9D04226

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATENDE-PE
AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
PROCESSO Nº 04/2023 PREGÃO ELETRONICO N° 04/2023 – Registro de aquisição parcelada de materiais e equipamentos (mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos), observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e

condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência).
Valor estimado R$ 971.173,63 (novecentos e setenta e um mil cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir das 09h00 do dia 04/09/2023.
Data final de recebimento de proposta: às 09h00minh do dia 20/09/2023.
Início da sessão de disputa: a partir das 10h00minh do dia 20/09/2023.
O edital completo será disponibilizado para Consulta e cópia no portal da transparência do município na internet pelo site: http://catende.pe.gov.br/ e no endereço eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC https://bnc.org.br/ Outras informações pelo E-mailprefcatende.cpl@gmail.com

Catende/PE, 04 de setembro de 2023.

JOÃO LUÍS DE FRANÇA NETO
Sec. de Educação

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:E97793DF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2023 – GAB

PORTARIA Nº 144/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER O RETORNO,** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **THIAGO ALEXANDRE DE MENEZES**, Servidor Público Municipal, do quadro efetivo do município, na função de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, da **Licença para Trato de Interesse Particular,** conforme o Art. 99 a 102 do Estatuto dos Servidores do Município de Cedro, Lei nº 22/1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:38CBE117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2023 – GAB

PORTARIA Nº 145/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **CICERO LOPES DA SILVA**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **OPERADOR DE MÁQUINA,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir de 01 de setembro de 2023 à 30 de novembro de 2023. Ficando os outros 03 (três) meses restantes a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:97AF002E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2023 – GAB

PORTARIA Nº 146/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, o Sr. **RANIEDSON ARAÚJO DOS SANTOS**, Servidor Público Municipal, onde exerce a função de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, 03 (três) meses da licença prêmio referente ao primeiro (1º) período do primeiro (1º) decênio, a partir de 01 de setembro de 2023 à 30 de novembro de 2023. Ficando os outros 03 (três) meses restantes a serem gozados em data oportuna.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:44D27452

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2023 – GAB

PORTARIA Nº 147/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** a pedido da pessoa interessada, a Sr.ª. **CLÉIA CARLOS LEITE ARAÚJO**, Servidora Pública Municipal, onde exerce a função de **ESCRITURÁRIA,** lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, 03 (três) meses restantes de licença prêmio referente ao segundo (2º) período do segundo (2º) decênio, a partir de 04 de setembro de 2023 à 03 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:9E15EBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2023 – GAB

PORTARIA Nº 148/2023 – GAB
A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

CONSIDERANDO a existência de **erro material** quanto as datas das portarias nº 142/2023 e nº 143/2023, publicadas na data de 31 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. **TORNAR SEM EFEITO,** as portarias de Exoneração de nº 142/2023 e nº 143/2023, ante a existência de erro material referente as suas datas.

Art. 2º. Determino a elaboração de novas portarias, com efeitos retroativos ao dia 31/08/2023, data do deferimento dos pedidos de exoneração, bem como do afastamento das requerentes.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:1CE7C61F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023 – GAB

PORTARIA Nº 149/2023 – GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **VICTÓRIA ALMEIDA ALVES MATIAS**, CPF nº 073.994.264-65, do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DA MULHER**, integrante da estrutura organizacional (CC – V), **DO GABINETE DA PREFEITA**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4E3D6F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2023 – GAB

PORTARIA Nº 150/2023 – GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Sra. **ANA PAULA RUFINO ÂNGELO**, CPF nº 101.484.254-96, do Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura organizacional (CC – IV), **DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/08/2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:4129A1BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2023 – GAB

PORTARIA Nº 151/2023 – GAB

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **LEONARDO ANDRADE CRUZ**, CPF nº 104.022.304-42, do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura organizacional (CC – VII), **DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:44CAE389

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2023 – GAB

PORTARIA Nº 152/2023 – GAB

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Sr. **LEONARDO ANDRADE CRUZ**, portador do RG nº 2015082686-3, inscrito no CPF nº 104.022.304-42, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE LICITAÇÃO, COMPRAS E ALMOXARIFADO**, integrante da estrutura organizacional (CC – IV), **DA SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro – PE, 01 de setembro de 2023.

MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:F765C7A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 09/2023 – COMDICACE/CEDRO.

EDITAL nº 09/2023 – COMDICACE/CEDRO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e por intermédio da Comissão Especial Formada pela Resolução nº 01/2023, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e nas Leis Municipais nº 351/2014 e nº 484/2019, **convoca os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Cedro/PE, a informarem, até o dia 18/09/2023, o nome acompanhado de cópia do RG e CPF de até quatro fiscais (por candidato), nos termos do item 9.20 do Edital.**
Destaca-se que a escolha do fiscal de votação deve recair sobre pessoa maior de idade.

PUBLIQUE-SE.

Cedro/PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MASSENA
Membro

VITTORIA GLEYCI ROCHA LINHARES
Membro

DOUGLAS ALVES DA SILVA
Membro

JOSÉ CARLOS GONDIM NOVAIS FILHO
Membro Suplente

Publicado por:
Milene Quental Leite
Código Identificador:383B06E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**. Contratada: **CRS AMBIENTAL LTDA ME**, CNPJ: **27.348.365/0001-68**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de acesso a Praça do bairro Dom Helder Câmara e a Praça do bairro Beatriz Alves, no Município de Chã Grande/PE – Convênio Nº 931406/2022-MTUR**. Valor Global R$ **1.077.827,54 (Um milhão, setenta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**. Prazo de Execução dos Serviços: **06 (seis) meses** contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço. Dotação Orçamentária: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.70 – Obras de Calçamento, Meio Fio e afins, em diversas Localidades do Município - Elemento de Despesa: (822) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Chã Grande - PE, 29 de agosto de 2023.

DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:DADDA293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 024/2023 originado da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 - REF. PROC. Nº 2220/2022 - CONCORRÊNCIA Nº 013/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 – ARAPIRACA - AL.

Objeto: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MODERNIZAÇÃO ENERGÉTICA, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IP, INCLUINDO A INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO E O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE CONDADO/PE.

EMPRESA: EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA.
ENDEREÇO: Rua Vigário Calixto, 3600, Lote 13/14/15, Itararé, na cidade de Campina Grande/PB, CEP 58411-070.
CNPJ: 03.834.750/0001-57
CONTRATO nº 024/2023
VALOR: R$ 2.031.977,53 (dois milhões e trinta e um mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

Condado, 01 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Condado
ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:E639BDE0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO RETOMADA DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2023. Comissão: Pregão. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 – TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO** POR ITEM. **Objeto Descr.:** Registro de Preços, com validade 12 (doze) meses, para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento parcelado de materiais de limpeza, materiais descartáveis e produtos de higiene visando atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal.**. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE REABERTURA PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO** 05/09/2023, às 14:00..

Condado, 01 de setembro de 2023.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:DDE2D591

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 156, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a beneficiária do Ex-servidor aposentado FRANCISCO DA SILVA FIRMINO, matricula nº 201511.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;
RESOLVE,

Art.1º- Anular a Portaria Cortêsprev nº 128 de 26 de julho de 2022;

Art. 2º - Conceder pensão por morte, a contar do dia 07 de junho de 2022, a **SUELENE TENÓRIO DA SILVA**, portadora do RG de número 2.421.400 SDS/PE e CPF 456.860.504-06, beneficiária do Ex-servidor aposentado **FRANCISCO DA SILVA FIRMINO**, portador do RG 3.385.934 SDS-PE e CPF de número 351.692.737-20, que ocupou o cargo de Motorista, Classe CIC FS GI, matrícula nº 201511, falecido em 07 de junho de 2022, com fundamento nos arts artigo 19, inciso IV da lei municipal nº 1165/2021 c/c art. 40, § 7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC 103/2019;

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 12 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **28 de agosto de 2023**, 69º de Emancipação Política e 200º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:AB71916B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 155, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Retificação da Portaria Cortêsprev nº 146 de 26 de maio de 2023.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a Portaria Cortêsprev nº 146 de 26 de maio de 2023 que concedeu o benefício de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora **SANDRA ALVES MOREIRA,** portadora do RG N° 4.412.055 - SDS-PE, CPF/MF nº 719.964.604-63, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo de Agente Administrativo, C IF F.S. GII, Matrícula de nº 214, lotado na Secretaria de Educação, com base nos termos dos art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 27 da lei municipal 1165/21;

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **28 de agosto de 2023**, 69º de Emancipação Política e 200º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:2D3BD830

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS
PORTARIA CORTÊSPREV Nº 157, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a retificação da Portaria Cortêsprev nº 145 de 26 de maio de 2023.

DIRETOR EXECUTIVO DO CORTÊSPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORTÊS, conjuntamente com a Prefeita do Município de Cortês, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 41, inciso XIII, da Lei Municipal 1.165/2021, de 03 de dezembro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cortês – CORTÊSPREV;

RESOLVE,

Art. 1º Retificar a Portaria Cortêsprev nº 145 de 26 de maio de 2023, que concedeu o benefício de Aposentadoria especial do magistério com Proventos Integrais e Paridade a servidora **GECILENE LOPES NEVES DE MELO,** portador do RG N° 4.171.897 - SDS-PE, CPF/MF nº 772.660.214-72, servidora efetiva deste Município, ocupante do cargo Professor (a) com Licenciatura, CLASSE II C1. FS.CIV, Matrícula de nº 387, lotado na Secretaria de Educação, com base nas regras de transição contidas no art. 6º da Emenda

Constitucional 41/2003 c/c com o art. 2º da Emenda Constitucional 47/2005 e, artigo 26 da lei municipal 1165/21;

Art. 20 Esta portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Executivo do CORTÊSPREV, Cortês-PE, **30 de agosto de 2023**, 69º de Emancipação Política e 200º de Independência do Brasil.

MARTON FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Executivo do CORTÊSPREV

Homologo a Portaria:

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Messias Bernardo da Silva
Código Identificador:D160FC31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE DORMENTES
PORTARIA Nº 14, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Municipal n.º 259/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o processo administrativo de concessão de benefício nº 423/2023,

Resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, para Marilene Cavalcanti de Souza Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n° 3.754.809 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 661.849.834-15, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 165, lotada na Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com fulcro artigo 15, § 1º, inciso I, c/c art. 24, I, da Lei Municipal Complementar nº 755/2022, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Dormentes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dormentes, 01 de setembro de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:C8793313

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°032-PMD/2018

Processo licitatório 015-PMD/2018
Pregão presencial N° 010-PMD/2018
Distrato do contrato nº 032-PMD/2018.

Distrataste: **MUNICIPIO DE DORMENTES**
CNPJ: **35.667.377/0001-83**
Distratado: **JOSE DA SILVA COSTA PRODUÇOES-ME**
CNPJ: 19.133.528/0001-67

Rescisão - O presente instrumento tem por objeto o desfazimento amigável do Contrato nº. 032-PMD/2018, O presente contrato tem por objeto a contratação de eventual locação de som, iluminação, tenda, gerador, decoração e ornamentação destinados para realização de eventos comemorativos do município.

Dormentes-PE, 10 de Agosto de 2023

LENISO COELHO CAVALCANTE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:BF119637

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N°021-FMS/2018

Processo licitatório 017-FMS/2018
pregão presencial N° 017-FMS/2018
Distrato do contrato nº 021-FMS/2018.

Distrataste: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
CNPJ: 11.207.731/0001-29
Distratado: **JOSE DA SILVA COSTA PRODUÇOES-ME**
CNPJ: 19.133.528/0001-67

Rescisão - O presente instrumento tem por objeto o desfazimento amigável do Contrato nº. 021-FMS/2018, O presente contrato tem por objeto a contratação de eventual locação de som, iluminação, tenda, gerador, decoração e ornamentação destinados para realização de eventos comemorativos do município.

Dormentes-PE, 10 de Agosto de 2023

TALITA MIRELE RODRIGUES
Secretaria municipal de Saúde

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:86FA3D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 007-FMAS/2018

Processo licitatório 007-FMAS/2018
pregão presencial N° 007-FMAS/2018
Distrato do contrato nº 007-FMAS/2018.

Distrataste: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**
CNPJ: 12.027.814/0001-07
Distratado: **JOSE DA SILVA COSTA PRODUÇOES-ME**
CNPJ: 19.133.528/0001-67

Rescisão - O presente instrumento tem por objeto o desfazimento amigável do Contrato nº. 007-FMAS/2018, O presente contrato tem por objeto a contratação de eventual locação de som, iluminação, tenda, gerador, decoração e ornamentação destinados para realização de eventos comemorativos do município.

Dormentes-PE, 10 de Agosto de 2023

JOSEANE DAMASCENO DE ASSIS SOUSA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:2898063B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 273/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO SANEAMENTO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº. 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: UNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **Valor total**: R$ **42.965,66 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:E3B424A8

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 269/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.179.994/0001-37. **Valor total**: R$ **75.396,05 (Setenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:B2335F0E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 265/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: MN PLÁSTICOS & TNT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.701.951/0001-59. **Valor total**: **R$ 89.100,00 (Oitenta e nove mil e cem reais)**.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:87997AE0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 257/2023.

OBJETO **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÔES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.467.016/0001-96. **Valor total**: R$ **23.289,96 (Vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:139CA115

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 249/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATADA: LRF DISTRIBUIDROA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.464.926/0001-27. **Valor total:** R$ **35.535,06 (Trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e seis centavos)**. **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Guilherme Sávio de Oliveira Lins da Silva
Código Identificador:33812B8E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – Abertura realizada em 29/08/2023 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA**. Licitante Vencedor: **FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME**, **CNPJ: 48.291.359/0001-91**, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A - 1º Andar - Sala 01 - Centro, Exu-PE. Maiores informações com a CPL da Prefeitura Municipal de Exu-PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE – CEP: 56230-000, fone-fax (087) 3879-1357 das 8:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira.

Exu (PE), 29 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:0EDE5B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Portaria n° 003/2023, com subsídio na Lei 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 012/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 012/2023, Data da Adjudicação: 29/08/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA. Fornecedor Vencedor: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A - 1º Andar - Sala 01 - Centro, Exu-PE, Valor: R$ 86.559,96 (Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Exu-PE, em 29 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B26B8278

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso VI do Art. 43, inciso VII do Artigo 38 da Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 de 08 de fevereiro de 1994. **RESOLVE**: HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA**, o objeto licitado ao licitante: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, End.: Avenida Edmundo Dantas nº 193, Anexo A - 1º Andar - Sala 01 - Centro, Exu-PE, Valor: R$ 86.559,96 (Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Exu (PE), 31 de agosto de 2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:4B5DC74C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 528/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE EXU-PE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 528/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E CERIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS EQUIPAMENTOS E SETORES VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE REFERENCIA, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EXU-PE, Contratado: FELIPE ANTONIO SAMPAIO BEZERRA – ME, CNPJ: 48.291.359/0001-91, Valor: R$ 86.559,96 (Oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos), Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, Data de assinatura: 31/08/2023.

JOANISA MOREIRA BELÉM SARAIVA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:7979E93E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "SEGUIDORES DO REI" PARA O EVENTO DA 48° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 10/09/2023.** Favorecido: **ASSOSSIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ: 14.676.364/0001-09,** sediada na Avenida Edmundo Dantas, n° 620, Cento, Exu-PE, CEP: 56.230-000, valor total dos serviços: R$ 10.000,00 (dez mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 29 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:8CAB4690

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 527/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA BANDA "SEGUIDORES DO REI" PARA O EVENTO DA 48° EDIÇÃO DA GRANDE VAQUEJADA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 10/09/2023**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: ASSOSSIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL ALGFB, CNPJ: 14.676.364/0001-09, Valor: R$ 10.000,00 (dez mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), ou por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo. Data de assinatura: 29/08/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:6FB5AE06

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº: 00022/2023. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023.

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00004/2023, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de conclusão da construção de cobertura de quadra da Escola Municipal Francisco Coelho da Silveira, no Município de Feira Nova/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Lettiere Construcoes e Servicos Eireli. CNPJ: 40.112.067/0001-32, pelo valor de R$43.098,38.

Feira Nova, 01/09/2023.

CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:6031EE1F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO SUSPENSA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público para o conhecimento dos interessados a RETOMADA do Processo Licitatório Nº 054/2023 em tela, referente a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a **aquisição de material de construção, ferramentas e equipamentos para execução direta dos serviços em reforma, ampliação, manutenção, reparo nas edificações públicas, via urbana, saneamento básico, defesa civil e urbanização no âmbito do município de Ferreiros/PE**, através do procedimento de **Registro de Preços**, conforme especificação contida nos anexos e este Termo de Referência, partes integrantes deste Edital. Recebimento das propostas no dia 04 de setembro de 2023 a partir das 14:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 18 de setembro de 2023 a partir das 07:30hrs, início da sessão de disputa dia 18 de setembro de 2023 às 08:00hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros – Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F16FA723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS-PE. AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório Nº 060/2023 – Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Aquisição. Critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais hidráulicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Ferreiros/PE, conforme condições, quantidades, exigências e características descritas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Recebimento das propostas no dia 04 de setembro de 2023 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 18 de setembro de 2023 a partir das 14:00hrs, início da sessão de disputa dia 18 de setembro de 2023 às 14:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através dos e-mails: cplferreiroscpl@gmail.com -

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro do Município de Ferreiros –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:97C2E78C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 050/2023 PMF TOMADA DE PREÇO PMF Nº 007/2023 Comissão: CPL - Objeto Nat.: Serviços – Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para a Construção das Praças da Bíblia na Rua Alfredo Estima e do Alegrim na Rua Frei Damião de Bozzano na sede do Município de Flores/PE.** Valor máximo aceitável: **R$ 538.001,73 (quinhentos e trinta e oito mil um real e setenta e três centavos).** Local e data da Sessão de Abertura: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, abertura no **dia 19 de setembro de 2023 às 10:00 horas**, maiores informações podendo ser adquirido através do e-mail cplflores.pe@hotmail.com ou ser baixado pelo site www.flores.pe.gov.br**.**

Flores 01 de setembro de 2023.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Presidente.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:843CF0F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 015 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre Destituição do cargo de Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º-DESTITUIR o Sr. **JADSON TEIXEIRA BORGES,** INSPETOR III**, Matrícula nº 7309,** portador de **CPF Nº 007.673.254-19,** da função gratificada de **CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE,** deixando de fazer jus a gratificação por exercício da função no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo Único do Art.10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B57BB1D8

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 016 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre Destituição do cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º-DESTITUIR o Sr. **ALTAIR LINS DA SILVA,** SUBINSPETOR I**, Matrícula nº 7514,** portador de **CPF Nº 041.544.574-46,** da função gratificada de **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE,** deixando de fazer jus a gratificação por exercício da função no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo Único do Art.10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:11776E5E

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 017 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre Destituição do cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º-DESTITUIR o Sr. **GERSON FERREIRA DE LIMA FILHO,** SUBINSPETOR III**, Matrícula nº 7406,** portador de **CPF Nº 750.076.734-04,** da função gratificada de **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE,** deixando de fazer jus a gratificação por exercício da função no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo Único do Art.10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:366F3A4B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 018 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre Destituição do cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º-DESTITUIR o Sr. **THIAGO JOHN NAPOLEÃO DOS SANTOS,** GM-III**, Matrícula nº 14528,** portador de **CPF Nº 071.611.974-90,** da função gratificada de **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE,** deixando de fazer jus a gratificação por exercício da função no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo Único do Art.10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:21F47A0B

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 019 / 2023 – AMSTT

"Dispõe sobre Destituição do cargo de Corregedor da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º-DESTITUIR, A PEDIDO o Sr. **ADILSON SULENE DOS SANTOS,** INSPETOR II**, Matrícula nº 7329,** portador de **CPF nº 026.768.394-46,** da função gratificada de **CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL**, lotado na **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE,** deixando de fazer jus a gratificação por exercício da função no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) sobre seus vencimentos, nos termos do Parágrafo Único do Art.10, da Lei nº 4607/2019, que teve nova redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4672 de 13 de agosto de 2020.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2023.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:83149FD3

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 051/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da Sr.(a) JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **JOSÉ CICERO DO NASCIMENTO,** no cargo de MÚSICO, PE-18, Matrícula Funcional n.º 1681, portador(a) do RG n.º 3.719.462 SDS/PE e CPF/MF n.º 698.465.534-04, lotado(a) na Secretaria de Educação desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 01 de Setembro de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6753261C

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 047/2023 - PREV

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor do(a) Sr.(a) MARIA BENEDITO DOS SANTOS JACO".

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Pensão por Morte, a(o) senhor(a) **MARIA BENEDITO DOS SANTOS JACO (pensão vitalícia**) portador(a) do RG n.° 2.503.162 SDS/PE, CPF n.° 050.863.584-50, viúvo(a) do(a) Ex-servidor(a) APOSENTADO(A) **CICERO JACO DA SILVA,** Matrícula n.° 0985, no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal III, Nível A1- 180H, Portador(a) do RG n.° 1.469.177 SDS/PE, CPF n.° 134.940.904-91, falecido(a) em **14 de junho de 2023**, em conformidade com o Artigo 40, § 7°, inciso I e §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988, combinado com os Artigo 8º, Inciso I, 48 inciso I, 56, inciso V, alínea "c", item 6 (com redação dada pela Lei Municipal n.º 4345/2017) e Artigo 47, caput da Lei Municipal nº 3891/2013 c/c Art. 24, §1º, Inciso II e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a **14 de junho de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se. (republicada por incorreção)

Garanhuns, 14 de agosto de 2023.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F3FA3C7B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE, CNPJ 10.782.874/0001-00,** nomeado por meio da Portaria nº 159/2023 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática,** destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.*2* e demais condições deste *Termo de Referência***. Data e Hora da Retomada: 05/09/2023, ÀS 10:30Hs.** Informações na sala da CPL, localizada na

Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº159/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6CD9C2DE

SECRETARIA DE CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023

O Município de Garanhuns-PE, neste ato representado pela Secretária de Cultura, a Sra. **SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO**, com base na Lei Municipal 3878/2013, por intermédio da Pregoeira Oficial deste Município, Sr. Samara Ferreira Pontes, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Lei Complementar n° 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Decreto Municipal 017/2021, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 089/2023 – Pregão Eletrônico Nº 072/2023. **MENOR PREÇO POR LOTE.** Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, em atendimento as necessidades da Secretaria de Cultura de Garanhuns-PE e suas repartições, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor Global Estimado R$ 653.547,50 (seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 04/09/2023 a partir das 08:00h. Local: Site https://bnccompras.com/. Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 18/09/2023 às 08:00h. Início da sessão de disputa: 18/09/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br

Garanhuns/PE, 01 de setembro de 2023.

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:91FBF7AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA. CNPJ/MF n° 34.488.264/0001-58. CONTRATO ADMINISTRATIVO 148/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS. Garanhuns, 01 de setembro de 2023. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO. Secretária de Educação de Garanhuns.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: GAMAL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS GARANHUNS LTDA. CNPJ/MF n° 08.791.907/0001-28. CONTRATO ADMINISTRATIVO 225/2022-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS. Garanhuns, 01 de setembro de 2023. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO. Secretária de Educação de Garanhuns.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA. CNPJ/MF n° 44.658.012/0001-83. CONTRATO ADMINISTRATIVO 113/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS. Garanhuns, 01 de setembro de 2023. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO. Secretária de Educação de Garanhuns.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA. CNPJ/MF n° 44.658.012/0001-83. CONTRATO ADMINISTRATIVO 223/2022-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS. Garanhuns, 01 de setembro de 2023. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO. Secretária de Educação de Garanhuns.
NOTIFICANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS. NOTIFICADA: LOCAFRIOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/MF n° 02.937.087/0001-53. CONTRATO ADMINISTRATIVO 158/2023-CPLC. PRAZO: 03 (TRÊS) DIAS.

Garanhuns, 01 de setembro de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO.
Secretária de Educação de Garanhuns.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4905FD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-FMS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS**, CNPJ n° 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará realizando a reabertura do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023-FMS-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023-FMS,** cujo objeto trata-se do Registro de preços para a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. Frise-se que o aludido procedimento dá-se em atendimento à Solicitação da Autoridade Competente, conforme expresso no Ofício nº906/2023, inserido nos autos, e mediante a rescisão unilateral do Contrato 090/2023-CPLC, celebrado com a empresa MEIRELLES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 12.520.483/0001-34, devidamente publicada na Imprensa Oficial ao dia 29 de Agosto do Corrente, Código identificador A7BBA039 Comunico ainda que a reabertura se dará exclusivamente através do sistema BNC (https://bnccompras.com/), e no mesmo, serão convocadas as remanescentes para cada um dos itens rescindidos. Maiores informações, através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelos Fone(s): (87) 3762-7019 / 5672, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56.

JORGE VELOSO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:AD333D5B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
ATA POR FALTA DE QUÓRUM A 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

No primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, (01/08/2023), às 09 h, (nove horas), para realização da 1ª Reunião

Extraordinária de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana – PE, tendo por local a Casa dos Conselhos, na rua Luiz Gomes, 62, Centro, Goiana - PE, que contou apenas com a presença dos integrantes: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Suzana Almeida de Oliveira, assistente social, brasileira, divorciada, residente na rua Clementino Coelho, 138, Centro, Goiana - PE, CPF: 612.264.754-34, RG: 3.697.881 SDS/PE; *Secretaria de Turismo Desenvolvimento Artístico e Cultural:* Ítalo Lima Rodrigues Silva, técnico de informática, brasileiro, casado, residente na rua do Gravatá, 59 A, Centro, Goiana - PE, CPF: 052. 539.404-48, RG: 7.076.677 SDS/PE; **Sociedade Civil** – *Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):* Edilson Oliveira da Silva, artesão, brasileiro, divorciado, residente no loteamento José Albino Pimentel, 150, Centro, Goiana - PE, CPF: 047.443.254-83, RG: 6.128.608 SSP/PE; constatou-se às 10 h (dez horas), ausência de quórum regimental necessário à instalação da Plenária Extraordinária, assim sendo, o Presidente do CMDPI e da sessão, Sr. Edilson Oliveira da Silva dispensou os Conselheiros presentes, por falta de quórum e paridade, aproveitando
a oportunidade, falou que: "Já que não estava conseguindo formar quórum para tratar os assuntos pautado com a devida urgência demandada, estaria aguardando a data da nova reunião ordinária para tratar destes assuntos" e agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião e para constar, eu, Tagnis Austin Gomes do Nascimento, servidor público, brasileiro, casado, residente na rua Deputado Ulisses Guimarães, 08, Centro, Goiana-PE, CPF: 009.778.494-06 e RG: 5.977.717 SSP/PE Secretário Executivo do CMDPI redigi e lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo presidente em exercício na plenária e demais conselheiros presentes na sessão.

TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CMDPI Goiana – Portaria nº 710/2023
CPF: 009.778.494-06
RG: 5.977.717- SSP/PE

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.419/2022
CPF: 047.443.254-83
RG: 6.128.608 SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:

SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 612.264.754-34
RG: 3.697.881- SDS/PE

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:

ITALO LIMA RODRIGUES SILVA
CPF: 052.539.404-48
RG: 7.076.677 - SDS/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:763D238F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
ATA N°09

Ata n°09/2023 da Assembleia Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) - Gestão Provisória/2023. Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023), às dez horas de quinze minutos da manhã (10:15h), reuniram-se na sala de reunião da Casa dos Conselhos de Goiana, situada a rua Luiz Gomes, nº 62, Centro, nesta cidade, o presidente do CMDPI, senhor Edilson Oliveira da Silva, artesão, brasileiro, divorciado, residente no loteamento José Albino Pimentel, 150, Centro, Goiana - PE, CPF: 047.443.254-83, RG: 6.128.608 SSP/PE, após confirmação de quórum, através das seguintes entidades: **Governamental** – *Secretaria de Políticas Sociais*: Suzana Almeida de Oliveira, assistente social, brasileira, divorciada, residente na rua Clementino Coelho, 138, Centro, Goiana-PE, CPF: 612.264.754-34, RG: 3.697.881 SDS/PE; *Secretaria de Turismo Desenvolvimento Artístico e Cultural:* Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira, servidor público, brasileiro, casado, residente na rua Cinco de Maio, 56, Centro, Goiana - PE, CPF: 612.643.184-72, RG: 2.716.863 SDS/PE; *Secretaria de Educação e Inovação*: Maria Natividade Freitas Silva, professora, brasileira, viúva, residente na 1ª Travessa da Vila Zezita, 40, Centro, Goiana-PE, CPF: 216.901.544-20, RG: 1.893.003 SSP/PE; **Sociedade Civil** – *Associação União dos Artesãos de Goiana (AUAG):* Edilson Oliveira da Silva, artesão, brasileiro, divorciado, residente no loteamento José Albino Pimentel, 150, Centro, Goiana - PE, CPF: 047.443.254-83, RG: 6.128.608 SSP/PE e Margareth Laurindo dos Santos Batista, artesã, brasileira, divorciada, residente na rua Chico Mendes,150, Centro, Goiana-PE, CPF: 908.450.644- 87, RG: 4.684.015 SSP/PE; *Ação Paroquial de Assistência (APA)*: Luzinete Maria de Souza, brasileira, casada, residente na Vila Bom Tempo, Quadra F, 90, Bom Tempo, Goiana-PE, CPF: 044.121.224-76, RG: 6.597. 348 SDS/PE; *Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana (SINSEPUMG*): Maria Glaucia Ferreira da Silva, servidora pública, brasileira, solteira, residente na rua do Lindo Amor, 158, Centro, Goiana-PE, CPF: 502.651.054-04, RG: 1.872.447 SSP/PE; após saudação, concedeu a palavra ao Secretário Executivo do CMDPI, o Sr. Tagnis Austin Gomes do Nascimento, servidor público, brasileiro, casado, residente na rua Deputado Ulisses Guimarães, 08, Centro, Goiana-PE, para efetuar a leitura da pauta da reunião ordinária e apresentar os documentos recebido e encaminhados pelo CMDPI, na ocasião foram mencionados os ofícios nº 818/2023 da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, recebido em 02/08/ 2023, que informa a atualização da composição dos membros ora indicados pela Secretaria e o nº 87/2023 do SINPROMG, recebido em 15/08/2023, que altera os representantes da instituição no CMDPI, ambos ofícios seguirão em anexo a esta ata e tendo concluída a leitura devolveu-se a palavra ao Sr. Presidente da sessão, que efetuou esclarecimentos sobre os trabalhos, atribuições e responsabilidades das comissões e dos seus membros, dando prosseguimento a sessão, o Sr. Presidente perguntou se haviam dúvidas e por não haver, falou da necessidade de completar a composição das 02 (duas) comissões na ocasião, sendo uma permanente conforme Art. 22º, inciso I do Regimento Interno do CMDPI, para atender o Art 23º, inciso I do R.I. (Regimento Interno) e uma temporária, conforme Art. 22º, inciso II do R.I. do CMDPI para atender a demanda urgente das eleições, conforme Art. 24º, do regimento. Levando-se em consideração o quórum presente e em comum acordo com o pleno, o Sr. Presidente concordou com a opção de escolha do 5º membro das Comissões, onde por unanimidade, optou-se pela aclamação ficando a *Comissão de Normas e Acompanhamento das Legislações, Políticas Públicas e Temas Setoriais*, formada pelos seguintes membros eleitos: Edilson Oliveira da Silva (AUAG) para coordenador da Comissão, Suzana Almeida de Oliveira (Políticas Sociais) para relatora da Comissão, Luzinete Maria de Souza (APA) para membro da comissão, Ítalo Lima Rodrigues Silva (Turismo) para membro da comissão e Maria Glaucia Ferreira da Silva (SINSEPUMG) para membro da comissão; e ainda para a comissão temporária, para a condução dos eventos eleitorais, conforme Art. 24º do R.I., adotando-se o mesmo procedimento da composição da comissão anterior, para a produção e realização da eleição em que a sociedade civil escolherá novos membros para este Conselho, onde por unanimidade mais uma vez, optou-se pela aclamação, tendo sido escolhidos os seguintes membros: Paulo Gilberto Albuquerque de Oliveira (Turismo) para coordenador da Comissão, Maria da Natividade Freitas Silva (Educação) para relatora da Comissão, Luzinete Maria de Souza (APA) para membro da comissão, Suzana Almeida de Oliveira (Políticas Sociais) para membro da comissão e Margareth Laurindo dos Santos Batista (AUAG) para membro da comissão. Após a constituição e formação das 02 (duas) comissões foi reforçado pela Presidência que ao término do processo de eleição a comissão eleitoral iniciará o processo de eleição e composição da nova Mesa Diretora do CMDPI, considerando as novas representatividades da sociedade civil, ainda foi definida a data para a primeira reunião das comissões para iniciarem os seus trabalhos que será no dia 23/08/2023, e considerando a instituição da comissão permanente de *Normas e Acompanhamento das Legislações, Políticas Públicas e Temas Setoriais* o presidente da sessão propôs ao pleno que fosse solicitado da Sr.ª Gestora do Fundo Municipal do Idoso de Goiana o extrato da

conta bancário do Fundo Municipal do Idoso de Goiana, informando o saldo atual e as movimentações, se houveram e também solicitado a Secretária de Políticas Sociais o orçamento da gestão já investido e por investir no exercício de 2023 na promoção social dos direitos da pessoa idosa no município, proposta que foi acatada e aprovada pelo pleno da sessão e por haver encerrado a pauta, os assuntos e avançado o horário, o presidente da sessão, Sr Edilson Oliveira da Silva, deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos e para constar eu, Tagnis Austin Gomes do Nascimento, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme será assinada por mim e demais conselheiros presentes na reunião e publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal,

Goiana, 15 de agosto de 2023.

TAGNIS AUSTIN GOMES DO NASCIMENTO
CPF: 009.778.494-06
RG: 5.977.717- SSP/PE

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.419/2022
CPF: 047.443.254-83
RG: 6.128.608 SSP/PE

Secretaria de Políticas Sociais:
SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CPF: 612.264.754-34
RG: 3.697.881- SDS/PE

Secretaria de Educação e Inovação:
MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
CPF: 216.901.544-20
RG: 1.893.003 – SSP/PE

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultural:
PAULO GILBERTO DE OLIVEIRA
CPF: 612.643.184-72
RG: 2.716.863 - SDS/PE

Ação Paroquial de Assistência – Abrigo São José:
LUZINETE MARIA DE SOUZA
CPF: 044.121.224-76
RG: 6.597.348 – SDS/PE

Associação da União dos Artesãos de Goiana - AUAG:
MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA
CPF: 908.450.644-87
RG: 4.684.015 SSP/PE

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG:
MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
CPF: 502.651.054-04
RG: 1.872.447 SSP/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B689E355

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, no uso de suas atribuições contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2022, convocando os seus membros, em assembleia ordinária, datada em 15 de agosto de 2023, com base nas considerações expostas:
Considerando o que dispõe no capítulo IV da Lei Municipal nº 2.552/2022, que versa sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, no art. 6º, conforme inciso III, definindo a criação de comissões temáticas de caráter permanente e de caráter provisório para apreciação e proposição dos assuntos temáticos e respectivamente correlacionados a área de atuação da comissão e levando a mesa Diretora para providências subsequentes.
Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.552/2022, que define a promoção de eleições de novos representantes das organizações da sociedade civil, a serem realizadas no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Chefe do Poder executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.
Considerando o que dispõe, nos art. 22º, art. 23º e ainda art. 24º, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.
Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana vem funcionando em caráter especial na composição dos membros das representatividades da sociedade civil, inclusive em mandato provisório, constituindo-se Mesa Diretora, com prazo de vigência até outubro de 2023, a fim de regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil, que após finalização do processo, será desfeita, de maneira que ocorra nova eleição de composição da Mesa Diretora.
Considerando garantir a consecução dos fins a que se propõe.
Resolve:
Artigo 1º - Divulgar a instituição e composição da comissão permanente de *Normas e Acompanhamento das Legislações, Políticas Públicas e Temas Setoriais*, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana (CMDPI) em assembleia ordinária datada de 15 de agosto de 2023, sendo composta pelos conselheiros conforme abaixo relacionados:
COORDENADOR(A) DA COMISSÃO: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
RG: 6.128.608 SSP/PE
CPF: 047.443.254-83
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Associação União dos Artesãos de Goiana - AUAG
RELATOR (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 3.697.881 SDS/PE
CPF: 612.264.754-34
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: LUZINETE MARIA DE SOUZA
RG: 6.597.348 SDS/PE
CPF: 144.121.224-76
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Ação Paroquial de Assistência - Abrigo São José

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 3.697.881 SDS/PE
CPF: 612.264.754-34
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
RG: 1.872.447 SSP/PE
CPF: 502.651.054-04
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG
Artigo 2º - Divulgar a instituição e composição da comissão temporária de *Condução dos Eventos Eleitorais*, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana (CMDPI) em assembleia ordinária datada de 15 de agosto de 2023, a fim regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil e a nova eleição da Mesa Diretora, sendo composta pelos conselheiros:
COORDENADOR(A) DA COMISSÃO: PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
RG: 2.716.863 SSP/PE
CPF: 612.643.184-72
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultura

RELATOR (A) DA COMISSÃO: MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA
CPF: 216.901.544-20
RG: 1.893.003 – SSP/PE

REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Educação e Inovação
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: LUZINETE MARIA DE SOUZA
RG: 6.597.348 SDS/PE
CPF: 144.121.224-76
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Ação Paroquial de Assistência - Abrigo São José
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 3.697.881 SDS/PE
CPF: 612.264.754-34
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA
RG: 4.684.015 SSP/PE
CPF: 908.450.644-87
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Associação União dos Artesãos de Goiana - AUAG

Goiana, 18 de agosto de 2023.

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.419/2022
CPF: 047.443.254-83
RG: 6.128.608 SSP/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:0F98BE20

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI)
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Goiana, no uso de suas atribuições contidas no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.552/2022, convocando os seus membros, em assembleia ordinária, datada em 15 de agosto de 2023, com base nas considerações expostas:

Considerando o que dispõe no capítulo IV da Lei Municipal nº 2.552/2022, que versa sobre a estrutura e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana, no art. 6º, conforme inciso III, definindo a criação de comissões temáticas de caráter permanente e de caráter provisório para apreciação e proposição dos assuntos temáticos e respectivamente correlacionados a área de atuação da comissão e levando a mesa Diretora para providências subsequentes.

Considerando o que dispõe o art. 7º da Lei Municipal nº 2.552/2022, que define a promoção de eleições de novos representantes das organizações da sociedade civil, a serem realizadas no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Chefe do Poder executivo do Estado de Pernambuco, sempre na última semana de outubro.
Considerando o que dispõe, nos art. 22º, art. 23º e ainda art. 24º, Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana.
Considerando que, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana vem funcionando em caráter especial na composição dos membros das representatividades da sociedade civil, inclusive em mandato provisório, constituindo-se Mesa Diretora, com prazo de vigência até outubro de 2023, a fim de regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil, que após finalização do processo, será desfeita, de maneira que ocorra nova eleição de composição da Mesa Diretora.
Considerando garantir a consecução dos fins a que se propõe.
Resolve:
Artigo 1º - Divulgar a instituição e composição da comissão permanente de *Normas e Acompanhamento das Legislações, Políticas Públicas e Temas Setoriais*, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana (CMDPI) em assembleia ordinária datada de 15 de agosto de 2023, sendo composta pelos conselheiros conforme abaixo relacionados:

COORDENADOR(A) DA COMISSÃO: EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
RG: 6.128.608 SSP/PE
CPF: 047.443.254-83
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Associação União dos Artesãos de Goiana - AUAG

RELATOR (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 3.697.881 SDS/PE
CPF: 612.264.754-34
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: LUZINETE MARIA DE SOUZA
RG: 6.597.348 SDS/PE
CPF: 144.121.224-76
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Ação Paroquial de Assistência - Abrigo São José
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 3.697.881 SDS/PE
CPF: 612.264.754-34
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais
MEMBRO (A) DA COMISSÃO: MARIA GLAUCIA FERREIRA DA SILVA
RG: 1.872.447 SSP/PE
CPF: 502.651.054-04
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Goiana - SINSEPUMG
Artigo 2º - Divulgar a instituição e composição da comissão temporária de *Condução dos Eventos Eleitorais*, aprovada pelo pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Goiana (CMDPI) em assembleia ordinária datada de 15 de agosto de 2023, a fim regulamentar todo processo de eleição da Sociedade Civil e a nova eleição da Mesa Diretora, sendo composta pelos conselheiros:

COORDENADOR(A) DA COMISSÃO: PAULO GILBERTO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
RG: 2.716.863 SSP/PE
CPF: 612.643.184-72
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento Artístico e Cultura

RELATOR (A) DA COMISSÃO: MARIA DA NATIVIDADE FREITAS SILVA

CPF: 216.901.544-20
RG: 1.893.003 – SSP/PE
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Educação e Inovação

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: LUZINETE MARIA DE SOUZA
RG: 6.597.348 SDS/PE
CPF: 144.121.224-76
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Ação Paroquial de Assistência - Abrigo São José

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: SUZANA ALMEIDA DE OLIVEIRA
RG: 3.697.881 SDS/PE
CPF: 612.264.754-34
REPRESENTANTE GOVERNO: Secretaria Municipal de Políticas Sociais

MEMBRO (A) DA COMISSÃO: MARGARETH LAURINDO DOS SANTOS BATISTA
RG: 4.684.015 SSP/PE
CPF: 908.450.644-87
REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL: Associação União dos Artesãos de Goiana - AUAG

Goiana, 18 de agosto de 2023.

EDILSON OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI
Portaria Nº 1.419/2022
CPF: 047.443.254-83
RG: 6.128.608 SSP/PE

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:A41AFA39

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 509/2023 - PE Nº 023/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 509/2023, FIRMADO EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2023 – Ata de Registro de Preço nº 509/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 109/2023
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 41.132.410/0001-73, representante: **Catiane Valeria de Barros Silva.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 142,29 (Cento e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DE PONTA DE PEDRAS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2005.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 042
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 509/2023 25 de agosto de 2024.

Goiana, 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:24B131E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 030/2023 - PE Nº 097/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, FIRMADO EM 25 DE JANEIRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2022 – Ata de Registro de Preço nº 030/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2022
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: F.F.N.FORNAZARI ME, inscrita no CNPJ nº 13.104.805/0001-27, representante: **Fabiana Furiato do Nascimento Fornazari**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 31.279,91 (Trinta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FICHA: 035
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DE TEJUCUPAPO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2004.0000- Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura de Tejucupapo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:041
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: APOIO AS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2006.0000 – Apoio as Ações da Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:049
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Controle Interno
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0203.2008-0000– Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:057
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Comissão Permanente de Licitações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 112 0204 2012 0000– Manutenção das Atividades das Ações da CPL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:062
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 030/2023 25 de janeiro de 2024.

Goiana, 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:198854A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 046/2023 - PE Nº 097/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023, FIRMADO EM 24 DE JANEIRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2022 – Ata de Registro de Preço nº 046/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2022
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 35.458.953/0001-82, representante: **Vinícius Rangel Rodrigues de Souza.**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 69.784,00 (Sessenta e nove mil reais e setecentos e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA: 035
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DE TEJUCUPAPO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2004.0000- Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura de Tejucupapo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:041
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: APOIO AS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2006.0000 – Apoio as Ações da Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:049
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Controle Interno
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0203.2008-0000– Manutenção das Atividades do Sistema de Controle Interno
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:057
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Comissão Permanente de Licitações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 112 0204 2012 0000– Manutenção das Atividades das Ações da CPL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:062
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 046/2023 24 de janeiro de 2024.

Goiana, 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CFC3ECE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DA ATA Nº 065/2023 - PE Nº 097/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, FIRMADO EM 20 DE JANEIRO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2022 – Ata de Registro de Preço nº 065/2023
Base Legal: Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 181/2022
Contratante: Gabinete do Prefeito, Sra. Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel.
Contratada: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 40.223.106/0001-79, representante: **Ligiane Paula Giacomi Izycki Haiduki**
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços para fornecimento de mobiliário para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Valor da Contratação: R$ 3.351,30 (Três mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA DE TEJUCUPAPO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2004.0000- Manutenção das Atividades da Sub Prefeitura de Tejucupapo
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:041
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: APOIO AS AÇÕES DA DEFESA CIVIL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0112.2006.0000 – Apoio as Ações da Defesa Civil
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:049
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Comissão Permanente de Licitações
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 112 0204 2012 0000– Manutenção das Atividades das Ações da CPL
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
FICHA:062
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 065/2023 20 de janeiro de 2024.

Goiana, 29 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2D0929AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público **o resultado da fase de julgamento das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **tomada de preços**, do tipo **menor preço global**, mediante o regime de empreitada por **preço unitário,** cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a conclusão da Praça dos Esportes e Cultura, localizada no distrito de Ponta de Pedras, no Município de Goiana/PE, no valor de R$ 3.043.872,91 (três milhões, quarenta e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).**

Com base no **PARECER TÉCNICO Nº 013/2023,** a CPL **CLASSIFICA** as seguintes licitantes, na ordem que segue:
1° Construtora **A.R** Ltda**,**, no valor de **R$ 2.583.298,67** (Dois Milhões e quinhentos e oito e três mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos);
2º **Trez** Participação e Engenharia Ltda, no valor de **R$ 2.734.075,77** (Dois Milhões e setecentos e trinta e quatro mil e setenta e cinco reais e setenta e sete centavos); e
3º **Netos** Construtora Ltda, no valor de **R$ 2.740.101,28** (Dois Milhões e setecentos e quarenta mil e cento e um reais e vinte e oito centavos); por cumprirem o que preconiza o edital.
E **DESCLASSIFICA**, as licitantes **Lual** Engenharia, por descumprir os itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.2 do edital, **JM** Empreendimentos, por não cumprir o item 8.1.2 do edital e Áviga Engenharia Eireli por não atender ao item 8.1.2 e 8 do edital.
A CPL DECLARA **VENCEDORA**, a licitante **Construtora A.R** Ltda**,** no valor de **R$ 2.583.298,67** (Dois Milhões e quinhentos e cinquenta e oitenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), valor menor do estimado pela administração. Diante do exposto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recurso. A ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 01 de setembro de 2023.

EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Verônica Lima de Santana Bello
Código Identificador:CDFEEE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PL – 363/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 102/2023 OBJETO Nat:. Registro de Preços – **OBJETO Descr:** Formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de diários de classe para atender as necessidades das unidades escolares que contemplam a Educação Infantil junto Secretaria de Educação e Inovação. **Valor Estimado de contratação** – R$ 377.484,10 (trezentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12h do dia 04/09/2023 até o dia 19/09/2023 às 9:00h. **Abertura da Disputa: Dia 19/09/2023 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC. Endereço eletrônico **www.bnc.org.br**. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município, através do e-mail: pregão.edu@goiana.pe.gov.br, no endereço do sistema eletrônico utilizado **www.bnc.org.br** ou ainda presencialmente, na Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n centro, Prédio da Prefeitura de Goiana, Setor de Licitações, das 08h às 13h.
.

Goiana, 01 de setembro de 2023.

BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:06B602DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 249/2023
Processo Licitatório nº 086/2022
Pregão Eletrônico nº 052/2022
Ata registro Preços nº 176/2022
Empresa: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 16.553.940/0001-48.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 176/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 18 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.
Ficou constatado que a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
· Lote 52 – BISACODIL 5MG Marca: DUCODIL/CIMED Registro no M.S.: 1438101530011
· Lote 72 - EFEDRINA 50 MG/ML 1ML Marca: GENERICO/HIPOLABOR Registro no M.S.: 1134301850026
Gerando a CI nº 1146/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 24 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 249/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em

seguida a Notificação nº 210/2023, enviada para a empresa em 28 de julho de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa até a presente data.
Que em 17 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1309/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 06 de julho de 2023, informando que o item efedrina foi entregue apenas parcialmente, enquanto os demais itens foram entregues em totalidade.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 176/2022 aos 18/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa para a empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**,** correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do item não entregue – • Lote 72 - EFEDRINA 50 MG/ML 1ML Marca: GENERICO/HIPOLABOR Registro no M.S.: 1134301850026, da ARP nº 176/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 31 de agosto de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E6A7DAD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 376/2023 - PE Nº 074/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 376/2023, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 074/2023 – Ata de Registro de Preço nº 376/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 276/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 30.431.360/0001-09, representante: **Ingryd Gabriella Nascimento Santos e Icaro Randson Nascimento Santos.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada na realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento de câncer de mama, utilizando Unidade Móvel Veicular para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.

Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
FICHA: 798
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 376/2023**:** 18 de agosto de 2024.

Goiana, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1F6A16E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DA ATA Nº 376/2023 - PE Nº 074/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 376/2023 FIRMADO EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

Modalidade de Contratação: Prestação de serviço. Pregão Eletrônico Nº 074/2023. Ata de Registro de Preços n°376/2023.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Processo Licitatório: N° 276/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, a Sr. ª Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 30.431.360/0001-09.
Objeto: Constitui objeto deste TERMO DE APOSTILAMENTO, incluir a dotação orçamentária existente na cláusula décima segunda, item 12.1, passando a ser a seguinte:
Incluir:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FICHA: 703

Goiana, 29 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C03E014D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Ref. Processo Administrativo nº 262/2023
Processo Licitatório nº 079/2022
Pregão Eletrônico nº 051/2022
Ata de registro Preços nº 207/2022
Empresa: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 36.099.392/0001-35.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 207/2022, celebrada com o Município de Goiana/PE, em 28 de julho de 2022, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses**,** em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

Após a assinatura com a empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 36.099.392/0001-35,** a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;
• Lote 74 – COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6 UI + 10MG BISNAGA 30G. Marca: CRISTÁLIA / Registro no M.S.: 1029805050101
• Lote 151 – DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG COMPRIMIDO. Marca: GEOLAB / Registro no M.S.: 1542300120020
• Lote 160 - ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 6º ML. Marca: PRATI DONADUZZI Registro no M.S.: 1256800890438
• Lote 219 - VARFARINA 5MG COMPRIMIDO. Marca: UNIÃO QUIMICA / Registro M.S.: 1049713230078
Gerando a C.I. nº 1175/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, que tal CI foi recebida por este setor em 31 de julho de 2023, conforme consta no Processo Administrativo 262/2023 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 223/2023, enviada para a empresa em 04 de agosto de 2023.
Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alega que vem enfrentando dificuldades que decorreram da escassez da matéria prima no mercado e requer o cancelamento do pedido no que diz respeito a Eritromicina 5 mg/ml.
Que em 17 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1265/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, informando que segue em pendência os itens ERITROMICINA ESTERATO 50 MG/ML e VARFARINA 5MG, os demais itens foram entregues em totalidade.
Que em 21 de agosto de 2023 este setor recebeu a C.I. de nº 1336/2023, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 10 de julho de 2023, informando que segue em pendência a entrega do item ERITROMICINA 50 MG/ML, os demais itens foram entregues em totalidade.
Assim, visto que a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da empresa Notificada, no momento da sua assinatura, de todos os seus termos, entendemos que não há justificativa comprovada para as respectivas pendências.
Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 207/2022 aos 28/07/2022 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.
A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração no que diz respeito ao cumprimento da entrega dos itens licitados cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão da IN 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.
De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.
Diante disso, considerando inicialmente que a ARP já venceu, bem como, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado na forma prevista na Ata de Registro de Preços nº 207/2022, com base no art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020, no caso de descumprimento injustificado de cláusulas contratuais (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).
Publique-se e intime-se a Empresa **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP – CNPJ 36.099.392/0001-35**, de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 01 de setembro de 2023.

LÍCIA S. MACIEL
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:5A88F7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 046/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 046/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 069/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: L. A. DE LUCENA EVENTOS, inscrita no CNPJ nº **34.802.411/0001-12**;
Atração: ALLAN DIBÔA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao BLOCO DAS VIRGENS DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 15 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:3A834A7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 047/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 047/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 070/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: BENIL PEREIRA RAMOS, inscrita no CNPJ nº **20.637.693/0001-35**;
Atração: BENIL
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 15 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:73D05A62

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 048/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 071/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: P R L M DE MELO PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº **07.129.998/0001-78**;
Atração: ANDRÉ RIO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 19 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 15 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:AAEBD583

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 049/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 049/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 072/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: ALESSANDRO SANTOS CAVALCANTI, inscrita no CNPJ nº 44.172.317/0001-80;
Atração: ORQUESTRA DE FREVO 100%
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao BLOCO COMO ASSIM DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 8.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 16 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 15 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CC627BE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 050/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 073/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: GLEDSON JOSE DA SILVA 03435559489, inscrita no CNPJ nº 21.707.801/0001-61;
Atração: CIA BRASIL POR DANÇA ADRIANA DO FREVO

Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CORTEJO DO REI MOMO E DA RAINHA DO CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 17 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 15 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:98967DF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 051/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 051/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 074/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: A. C. DE LIMA, inscrita no CNPJ nº **14.023.475/0001-08**;
Atração: ALMIR ROUCHE
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:D9B501BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 052/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 083/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: JOSÉ RONALDO DE MORAIS SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **11.418.782/0001-08**;
Atração: RONALDO MORAIS E SÓ ZUEIRA
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 19 e 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:EDD014A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 053/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 053/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 084/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE DE SERRA E AI SOFOPS, inscrita no CNPJ nº **08.584.386/0001-38**;
Atração: FABIANA PIMENTINHA E BLOCO LÍRICO SEMPRE FELIZ
Objeto: Contratação de atrações artísticas e culturais para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará nos dias 20 e 21 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:1674E3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 054/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 085/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: DAVYSON PEDRO MONTEIRO, inscrita no CPF N.º **115.706.134-60**;
Atração: Príncipe do Paredão
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.36.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:23CC4246

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 055/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 055/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 086/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº **12.319.583/0001-05**;
Atração: CÉSAR PAREDÃO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:31D5495A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 056/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 056/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 087/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: BELEZA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrita no CNPJ nº **20.255.116/0001-89**;
Atração: PATRÍCIA CRUZ
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E8B706C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 057/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 057/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 088/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SOCIEDADE MARACATU LEÃO DE OURO ALIANÇA, inscrita no CNPJ nº **12.813.069.0001-013**;
Atração: MARACATU LEÃO DE OURO ALIANÇA
Objeto: Contratação de atrações culturais para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:22E15F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 058/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 058/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 089/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: SOCIEDADE MARACATU LEÃO MISTERIOSO, inscrita no CNPJ nº **41.053.968/0001-63**;
Atração: MARACATU DE BAQUE SOLTO LEÃO MISTERIOSO
Objeto: Contratação de atrações culturais para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7EFEF7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 059/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 090/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: ITAMARACA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **69.935.237/0001-60**;
Atração: BANDA PINGUIM
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Prazo: A execução do serviço se dará no dia 20 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:7A71AADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 060/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 091/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ nº **12.319.583/0001-05**;
Atração: REINALDINHO
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação na SEDE do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 16 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:F0A3C116

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 061/2023

EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade nº 061/2023
Base Legal: art. 25, inc. III, da lei nº 8.666/93
Processo: 092/2023
Contratante: Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Contratados: EDILSON C CASSEMIRO, inscrita no CNPJ nº **12.568.851/0001-14**;
Atração: ED CARLOS
Objeto: Contratação de atrações artísticas para apresentação no DISTRITO do município, referente ao CARNAVAL DE GOIANA 2023, nos locais determinados pela administração.
Preço Global: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Prazo: A execução do serviço se dará no dia 21 de fevereiro 2023, de acordo com o Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Dotação: 13.392.0098.2162.0000 / Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Ratificação: 17 de fevereiro de 2023, por Luciana César de Petribú, Secretária de Turismo e Desenvolvimento Cultural.
Recurso Financeiro: Recurso Próprio

Goiana, 17 de maio de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:91662F97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/20
INSUMOS FARMACEUTICOS INJETAVEIS HPP

Processo Nº: 009/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE INSUMOS FARMACEUTICOS INJETAVEIS DESTINADO A MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – MARIA SENHORIA DE SOUZA. Valor: R$446.551,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Setembro de 2023. No site https://licitanet.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 01/09/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:923E1ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
DECRETO Nº 028 DE 1° DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 028 DE 1° DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ANTECIPAÇÃO DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE GRANITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Bosco Lacerda de Alencar, **Prefeito do Município de Granito, Estado de Pernambuco**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Granito,

CONSIDERANDO que o feriado nacional do dia da Independência do Brasil recairá na quinta-feira do dia 07 de setembro do corrente ano;

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado que a feira livre do município de Granito do dia 07/09/2023 será antecipada para o dia 06/09/2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Granito-PE, 1° de setembro de 2023.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito de Granito-PE

Publicado por:
Raila Miranda Arruda de Carvalho Barros
Código Identificador:6BB10393

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/202
EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E PASSEIOS POVOADO DE RANCHARIA

Processo Nº: 035/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA SÃO FRANCISCO E CANTEIROS DA AVENIDA EUFRÁSIO DE LUNA, LOCALIZADA NO DISTRITO DA RANCHARIA, S/N – MUNICÍPIO DE GRANITO (PE) fonte recurso: Fundo Especial 09032022–020878. Valor: R$328.802,68.Data e Local da Sessão de Abertura: 20/09/2023 às 09:00h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.granito@gmail.com.

Granito, 01/09/2023.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL.
Presidente da CPL.(*)(**)

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:EDD7DA42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 139/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 019/2023. O Presidente da CPL/PMG, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação do processo em epigrafe, declarando:

HABILITADAS AS EMPRESAS:
1.RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 02.951.249/0001-08;
2. PLANAUTO PAJÉU EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 10.565.011/0001-72;
3. JV TOLEDO VELOSO, CNPJ N° 44.700.107/0001-18.

INABILITADAS AS EMPRESAS:
1. RJM CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA EPP – CNPJ N° 24.279.532/0001-78;
2. E.V. FEITOSA LTDA – CNPJ N° 49.993.727/0001-06;
3. GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ N° 07.223.818/0001-12;

Estando as motivações expostas na ata de julgamento. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, para eventual interposição de recurso administrativo. Ficando marcada para dia 13/09/2023 às 09:30h, a sessão de retomada para abertura das propostas de preços, caso não haja recurso administrativo.

Gravatá, 01 de Setembro de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Presidente da CPL/PMG

Publicado por:
Isabella Victórya de Carvalho Lima
Código Identificador:636BACFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 3913 /2023 (LDO 2024)

EMENTA:"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias do Município de Gravatá para o exercício de 2024 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o – Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

•
As prioridades e metas;

•
A estrutura e organização do orçamento municipal;

•
As diretrizes para elaboração, execução e alteração do orçamento municipal;

•
A destinação de recursos públicos para o setor privado;

•
As despesas com pessoal e encargos sociais;

•
As alterações na legislação tributária do município;

•
O Anexo de Metas Fiscais;

•
O Anexo de Riscos Fiscais;

•
Outras disposições;

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS

SEÇÃO I
Das Prioridades e Metas do Poder Legislativo

Art. 2o Constituem prioridades e metas do Poder Legislativo:

•
Propiciar o regular funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores em suas atividades legislativas e fiscalizadoras;

•
Fomentar a participação e o acompanhamento da comunidade nos atos do Poder Legislativo Municipal;

•
Desenvolver os recursos humanos da Câmara Municipal, bem como a qualificação profissional dos mesmos.

SEÇÃO II
Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 3o – A Administração Municipal, assim entendidos os órgãos que integram o Poder Executivo e respectiva Administração Indireta, inclusive a fundacional, estabelece para 2024, em consonância com o Plano Plurianual de 2022/2025 – Lei Municipal no 3.848/2021 de 22 de Dezembro de 2021 e em suas alterações, as seguintes prioridades e metas, por eixo de atuação:

•
Obras e Serviços Públicos:

•
Eficientizar o Parque de Iluminação Pública;

•
Construir o Parque Esportivo no canteiro central da Av. Dantas Barreto;

•
Realizar o paisagismo dos canteiros das margens da BR 232;

•
Ampliar o Aterro Sanitário;

•
Pavimentar em paralelepípedos graníticos diversas ruas de Gravatá;

•
Realizar o recapeamento asfáltico de diversas ruas de Gravatá;

•
Ampliar e reformar prédios e espaços públicos;

•
Construir Velórios e pavimentar o estacionamento do Cemitério de Santo Amaro;

•
Revitalizar a Praça Pedro Joaquim de Souza e a Praça Arão Lins de Andrade;

•
Requalificar a Avenida Joaquim Didier e o Pátio de Eventos Chucre Zarzar;

•
Implantar Centro Administrativo;

•
Controle Urbano:

•
Modernizar e aperfeiçoar o serviço de fiscalização;

•
Modernizar o Sistema de Análise, Aprovação de Projetos e de licenciamento de Construção e Emissão de Habite-se;

•
Instalar Plataforma Elevatória de Percurso Vertical para garantir a acessibilidade no prédio da secretaria;

•
Mobilidade:

•
Ampliar e manter a sinalização horizontal e vertical para vias do Município;

•
Implantar Escola Pública de Trânsito;

•
Implantar sistema de videomonitoramento para fiscalização de trânsito nas principais vias da cidade;

•
Adquirir material educativo para ações de educação para o trânsito;

•
Ampliar a rede semafórica do Município de Gravatá;

•
Ampliar a quantidade de redutores de velocidade nas vias do Município;

•
Meio Ambiente:

•
Preservar áreas verdes e espaços de livre domínio público;

•
Desenvolver ações de proteção e cuidado aos animais;

•
Preparar a cidade para mudanças climáticas, com intervenções urbanísticas de prevenção e redução de danos;

•
Habitação:

•
Desenvolver programas de moradia popular visando atender a população em situação de vulnerabilidade social;

•
Realizar a requalificação de espaços urbanos tanto na sede do Município quanto nos Distritos da Zona Rural;

•
Educação:

•
Aprimorar a qualidade da rede de educação infantil, por meio da expansão e aprimoramento das unidades destinadas às crianças com idades entre zero e cinco anos;

•
Aprimorar a qualidade do ensino fundamental;

•
Aprimorar a abordagem pedagógica por meio da implementação do Plano Municipal de Educação;

•
Impulsionar o progresso dos alunos da rede municipal;

•
Estimular a excelência e a universalização do ensino público, promovendo a inovação e a disseminação de conhecimentos científicos e tecnológicos, e criando um ambiente propício para que os indivíduos possam desenvolver plenamente suas habilidades;

•
Encorajar a participação nos Jogos Escolares;

•
Expandir o Programa de Educação Integral;

•
Facilitar o acesso à universidade;

•
Saúde:

•
Promover a saúde bucal da população;

•
Garantir e ampliar acesso da população a serviços básicos de saúde;

•
Garantir o acesso, a oferta e a manutenção da Rede Especializada em Saúde;

•
Identificar e regular a oferta e avaliar a qualidade dos serviços de atenção especializada;

•
Implementar e assegurar exames complementares e de imagem;

•
Executar ações da Política de Assistência Farmacêutica;

•
Fortalecer a RAPS (Rede de Atenção Psicossocial) e a Rede de Saúde da Pessoa com Deficiência;

•
Garantir as ações do PNI (Programa Nacional de Imunização) para toda a população e o acesso aos imubiológicos na rede ambulatorial e básica de saúde;

•
Ampliar e qualificar as atuações da vigilância em saúde;

•
Desenvolver ações de prevenção e controle da infecção causada pelo novo coronavírus SARS - CoV2;

•
Fortalecer a Educação Permanente aos profissionais da Rede de Atenção à Saúde;

•
Fortalecer as ações do Conselho Municipal de Saúde e promover a participação popular na qualificação dos serviços de saúde;

•
Implementar práticas humanizadas nos setores da Secretaria Municipal de Saúde;

•
Fortalecer e modernizar os mecanismos de execução da gestão técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde;

•
Assistência Social e Juventude:

•
Estruturar a Rede Socioassistencial do SUAS (manutenção, reforma, ampliação e construção);

•
Implantar Centros de Convivência para crianças, adolescentes, pessoas adultas e idosos;

•
Ampliar, descentralizar e implementar os atendimentos socioassistenciais nas áreas rurais do Município;

•
Implementar e fortalecer ações relativas à Promoção dos Direitos da Juventude, Pessoa com Deficiência e Primeira Infância no SUAS;

•
Esporte e Lazer:

•
Manter e ampliar as atividades esportivas e de lazer na "Academia do Parque da Cidade" e "Parque Janelas para o Rio";

•
Estimular a comunidade a utilizar e cuidar dos espaços esportivos, como o Campo do Quadra do Povo;

•
Investir na ampliação dos equipamentos esportivos para atender às demandas da população;

•
Realizar campanhas de sensibilização para destacar a importância do esporte e da atividade física para a promoção da saúde da população;

•
Promover cursos e capacitações através de parceria com o Conselho Regional de Educação Física para os profissionais de educação física de alto rendimento esportivo;

•
Apoiar e fortalecer as ações do CMEL;

•
Implementar políticas e ações voltadas para o esporte e o lazer das pessoas com deficiência;

•
Mapear o público esportista local;

•
Desenvolver programas, projetos e eventos esportivos nas diferentes modalidades, incluindo modalidades não populares e esportes radicais e de aventura, de natureza, ou ainda, programas de lazer para comunidade LGBTQIA+, jovens adultos(as), idosos(as) e pessoas com deficiências;

•
Incentivar aos atletas de alto rendimento através do Bolsa Atleta Gravatá, Lei Municipal Nº 3877/2022;

•
Desenvolver programas e projetos que estimulem a prática esportiva desde a infância e adolescência;

•
Mulher:

•
Fortalecer as políticas de proteção de direitos para as mulheres;

•
Ampliar os serviços prestados pela Secretaria da Mulher;

•
Reforçar e ampliar programas de fortalecimento sócio-político e econômico voltados para mulheres;

•
Consolidar ações afirmativas para maior inserção da mulher no mercado de trabalho;

•
Direitos Humanos:

•
Fortalecer políticas públicas e programas direcionados à igualdade racial, à população LGBTQIA+ e outros;

•
Cultura:

•
Reestruturar, manter e dinamizar os equipamentos culturais municipais, cumprindo os requisitos legais de acessibilidade;

•
Promover a identidade e o senso de pertencimento dos cidadãos em relação à cidade;

•
Viabilizar atividades de formação nas diversas áreas artísticas e na produção cultural;

•

Incentivar a ocupação dos espaços públicos por diferentes expressões artísticas e culturais;

•
Fomentar a economia da cultura, criando novas oportunidades de trabalho na cadeia produtiva cultural;

•
Estimular as práticas culturais e promover o intercâmbio entre os agentes culturais;

•
Fortalecer as ações do Sistema Municipal de Cultura de Gravatá;

•
Fortalecer e estruturar os diversos segmentos culturais de Gravatá;

•
Fortalecer e estruturar a economia criativa;

•
Modernizar o Memorial de Gravatá;

•
Ciência, Tecnologia e Inovação:

•
Criar e Implantar o PDTI;

•
Viabilizar Internet em praças públicas;

•
Gestão Pública:

•
Agilizar e conferir eficiência, eficácia e efetividade no processo de comunicação interna e na tramitação de documentos e processos administrativos;

•
Digitalizar e modernizar o Arquivo Público Municipal;

•
Modernizar e melhorar a eficiência da gestão de compras e contratações públicas;

•
Dar efetividade à gestão do patrimônio do município;

•
Revisar os processos na gestão dos materiais controlados pelo almoxarifado;

•
Capacitar tecnicamente os servidores, buscando melhorar a prestação de serviços à população;

•
Definir rotinas e mapear processos para tramitação e elaboração dos contratos do município;

•
Melhorar o sistema de arrecadação e recuperação de créditos tributários;

•
Melhorar a Gestão Fiscal, buscando a Justiça Fiscal;

•
Estimular a comunicação com a população, através da promoção de meios transparentes, tais como redes sociais, sites institucionais, entre outros, para ampliar o diálogo;

•
Reforçar a acessibilidade na comunicação da administração pública;

•
Implementar a melhoria no atendimento da Central do Cidadão;

•
Atuar jurídico-socialmente junto ao MPPE em procedimentos de termos de ajustamento de conduta (TACs);

•
Atuar institucionalmente junto ao Tribunal de Contas com o objetivo de defender os interesses do Município;

•
Acompanhar ações judiciais propostas contra o Município, buscando a redução dos valores das condenações junto aos autores das ações;

•
Garantir a transparência na ação Governamental, visando combater a corrupção e a impunidade;

•
Revisar o Plano Diretor;

•
Implantar modelo de gestão baseado no ciclo PDCA;

•
Turismo:

•
Aprimorar os atrativos, equipamentos, acessos, corredores e serviços turísticos existentes, bem como a infraestrutura local, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento da atividade turística;

•
Estimular a produção associada ao turismo no município;

•
Promover o posicionamento de Gravatá como um "Destino Turístico";

•
Conscientizar a população de Gravatá sobre a importância do turismo como fator de desenvolvimento social, econômico e cultural;

•
Capacitar os diversos atores envolvidos na cadeia produtiva do turismo em Gravatá;

•
Fortalecer as iniciativas do Conselho Municipal de Turismo de Gravatá (COMTUR);

•
Fortalecer e estruturar os principais segmentos turísticos de Gravatá, incluindo segunda residência, eventos corporativos, ecoturismo, turismo rural e de aventura;

•
Fortalecer e estruturar o turismo de base comunitária, turismo de experiência e turismo criativo;

•
Indústria e Comércio:

•
Apoiar o desenvolvimento comercial e industrial sustentável, visando a promoção de emprego e renda;

•
Promover programas de capacitação, treinamento e qualificação profissional em parceria com entidades do terceiro setor;

•
Promover eventos de negócio envolvendo os três setores econômicos para fomentar o comércio local;

•
Executar programas destinados a ampliar, modernizar, reestruturar e organizar feiras livres e equipamentos públicos, bem como desenvolver habilidades de comercialização e produção;

•
Segurança e Defesa Civil:

•
Capacitar a Guarda Civil Municipal e através de cursos táticos operacionais; defesa pessoal e de trânsito;

•
Projeto Escola Segura, criação de protocolo de segurança;

•
Promover a cultura de paz nas Escolas Municipais;

•
Ampliar a Patrulha Escolar Motorizada, reforçando a prestação do serviço de segurança e proteção escolar, zona urbana e rural;

•
Criar a ROMU (Rondas Ostensivas Municipais);

•
Reestruturar o sistema de monitoramento de segurança das vias públicas;

•
Criar o sistema de monitoramento nos distritos;

•
Criar a Central de Monitoramento 24h ao Cidadão;

•
Fortalecer a Defesa Civil com atuação emergencial, preventiva e permanente em pontos de risco na cidade;

•
Agricultura:

•
Realizar eventos relacionados à floricultura e agricultura familiar;

•
Distribuir alevinos aos pequenos agricultores;

•
Arar terra dos pequenos produtores rurais;

•
Prestar assistência técnica aos pequenos produtores rurais;

•
Implementar feira de animais;

•
Conservar estradas rurais (vicinais);

•
Perfurar e manter poços artesianos;

•
Ampliar e manter abastecimento de água dos distritos;

•
Ampliar regularização fundiária (REURB);

•
Construir bueiras, passagens molhadas e pontes nas estradas vicinais;

•
Abastecer água potável através de caminhão pipa;

§1º - O detalhamento das ações prioritárias estabelecidas nesta Lei constará no anexo específico da revisão do Plano Plurianual 2022/2025, no Orçamento Anual e serão executadas de acordo com a disponibilidade do recurso.

§2º - Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, entende-se por:

•
Órgão Orçamentário: O maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

•
Unidade Orçamentária: O menor nível da classificação institucional;

•
Programa: Instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

•
Projeto: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

•
Atividade: Instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

•
Operação Especial: As despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestações direta sob a forma de bens ou serviços;

•
Função: O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

•
Subfunção: Representa uma participação da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa ao setor público;

•
Ação Orçamentária: Entendida como atividade, projeto ou operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula;

•
Operação: Menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

•
Produto: Bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

•

Unidade de Medida: Utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

•
Meta Física: Quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

Parágrafo Único – A meta física deve ser indicada ao nível de operação e agregada segundo a ação orçamentária, devendo ser estabelecida em função do custo e do montante de recursos alocados, de forma regionalizada.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá, conforme determina o artigo 125, §4º da Constituição Estadual de Pernambuco e o artigo 165, §5º, da Constituição Federal:

•
O orçamento fiscal e seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo poder público;

•
O orçamento de investimentos de empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§1º - As empresas públicas e sociedades de economia mista dependentes, isto é, que recebam transferências à conta do Tesouro, serão contempladas pelo orçamento fiscal.

§2º - As entidades e órgãos da seguridade social do município terão os seus orçamentos integrados ao orçamento fiscal, obedecida à classificação funcional-programática específica, em consonância com o §4º do artigo 125, da Constituição Estadual de Pernambuco.

Art. 6o – A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias, para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

§1º - Cada ação, projeto, atividade, ou operação especial deve identificar a função e a subfunção às quais se vinculam, e apresentará as dotações orçamentárias, por fontes de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de natureza da despesa, conforme classificações da portaria interministerial STN/SOF no163, de 04 de Maio de 2001.

§2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

•
Pessoal e encargos sociais (grupo 1);

•
Juros e encargos da dívida (grupo 2);

•
Outras despesas correntes (grupo 3);

•
Investimentos (grupo 4);

•
Inversões financeiras (grupo 5);

•
Amortização de dívida (grupo 6); e

•
Reserva de contingência (grupo 9).

§3º - A Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS, prevista no artigo 8o, da Portaria Interministerial STN/SOF no163, de 04 de Maio de 2001, e a Reserva de Contingência, prevista no artigo 5o, inciso III da Lei Complementar no101, de 04 de Maio de 2000, serão identificadas, quanto ao grupo de natureza de despesa, pelo código 9.

Art. 7o – A Lei Orçamentária será apresentada com a forma e o detalhamento estabelecidos na Lei Federal no4.320, de 17 de Março de 1964, na Lei Complementar Federal no101, de 04 de Maio de 2000, na Lei Complementar no178, de 13 de Janeiro de 2021, e demais disposições legais e constitucionais sobre a matéria, adotando, na sua estrutura, a classificação da receita e da despesa quanto a sua natureza e à classificação funcional da despesa orçamentária atualizada, de acordo com as disposições técnico-legais contidas na legislação em vigor.

§1º - A Lei Orçamentária de 2024, bem como os créditos adicionais, não poderão conter a modalidade de aplicação a definir.

§2º - Cada projeto, atividade, ou operação especial, apresentado em conformidade com os conceitos estabelecidos no artigo 4o, incisos III, IV e V, da presente Lei, será identificado por um dígito que antecederá ao código sequencial, demonstrado na forma a seguir:

•
Projeto: **1, 3, 5** ou **7**

•
Atividade: **2, 4, 6** ou **8**

•
Operação Especial: **9**

Art. 8o – A elaboração da Lei Orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas as suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

§1º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Legislativos e Executivo, Autarquias e os Fundos criados pelo Poder Público Municipal, observando os seguintes objetivos:

•
Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

•
Buscar maior eficiência arrecadatória;

•
Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população economicamente vulnerável;

•
Prestar assistência à criança e ao adolescente;

•
Promover o desenvolvimento econômico do Município;

•
Melhorar a infraestrutura urbana;

•
Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

•
Reestruturar os serviços administrativos;

§2º - Serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município as informações dispostas na Resolução TC No33, de 06 de Junho de 2018, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, que dispõe sobre a Transparência Pública a ser observada pelas Unidades Jurisdicionais do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e

sobre o Índice de Transparência dos Municípios de Pernambuco – ITMPE.

Art. 9o – Os órgãos da Administração Direta, Indireta e as Entidades Supervisionadas da Administração Municipal encaminharão à Secretaria de Planejamento e Orçamento suas propostas parciais do Orçamento Anual para 2024.

Art. 10o – Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes na Lei do Plano Plurianual vigente, e em sua revisão, e integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:

•
Mensagem;

•
Projeto de Lei;

•
Anexos.

§1º - O texto da Lei Orçamentária conterá as disposições permitidas pelo §8º, do artigo 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal no4.320 de 1964.

§2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do *caput* deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal no4.320 de 1964 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

•
Demonstrativos consolidados, referentes ao orçamento fiscal, com informações relativas a:

•
Receita geral, por fonte de recursos e categorias econômicas;

•
Receitas dos órgãos e entidades supervisionadas, por fonte de recursos e categorias econômicas;

•
Evolução da receita e da despesa do tesouro no período 2019/2024;

•
Despesa por fonte de recursos e por órgãos;

•
Despesa por fonte de recursos, segundo as classificações orçamentárias vigentes;

•
Demonstrativos dos cálculos das despesas decorrentes de determinações constitucionais;

•
Discriminação da legislação da receita referente ao orçamento fiscal;

•
Orçamento Fiscal;

•
Orçamento de Investimentos;

•
Detalhamento da programação até o nível de grupo de despesa, referente ao orçamento fiscal;

•
Informações complementares;

•
Dados consolidados do Orçamento da Criança e do Adolescente.

§3º - Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I, do artigo 4o da Lei Complementar Federal no101 de 2000, a alocação na Lei Orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 11 – A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do Tesouro, em montante equivalente a, no mínimo, de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Ùnico. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência até 30 de Julho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que

necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo para o exercício de 2024, será elaborada de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei e em consonância com os limites fixados no artigo 29-A da Constituição Federal, a qual deverá ser encaminhada ao Poder Executivo para consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual em até sessenta dias antes do prazo de encaminhamento à Câmara Municipal, conforme preceituado no artigo 130 da Constituição Estadual.

Parágrafo Único. A despesa autorizada para o Poder Legislativo no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, terá a sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada até o final do exercício de 2023, conforme limite determinado pelo *caput* do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 – Os fundos municipais terão suas receitas e despesas especificadas no orçamento vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Parágrafo Único. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata este artigo, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 14 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução.

Art. 15 – Desde que observadas as vedações contidas no artigo 128, inciso I, da Constituição do Estado de Pernambuco, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de operações de responsabilidade da unidade descentralizadora, observando as normas vigentes para padronização dos procedimentos contábeis.

Parágrafo Único. Quando da utilização da descentralização de crédito orçamentário, o Poder Executivo expedirá, mediante decreto, se necessário, normas complementares.

Art. 16 – O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças

judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§1o, 2o e 3o do artigo 100 da Constituição Federal com redação alterada pela **Emenda Constitucional no62, de 9 de Dezembro de 2009** e artigo 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo Único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de Abril de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina o §5º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 17 – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores

transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal promoverá práticas de gestão de despesa que impliquem em controle e redução de custos e na obtenção de economias que revertam em favor de novas políticas públicas, podendo adotar como instrumento de regulamentação decretos e normativas para esse fim.

Art. 18 – A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 obedecerá às seguintes disposições:

•
Cada programa detalhará as necessárias ações, identificadas, com valores e metas físicas, sob forma de Atividade, Projeto ou Operação Especial;

•
Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as sobreditas ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

•
A distribuição dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

•
A estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do Produto Interno Bruto (PIB) e da taxa inflacionária para o biênio 2023/2024;

•
As receitas e despesas serão orçadas a preços de Julho de 2023;

•
Novos projetos serão dotados se orçamentariamente supridos os que estão em andamento no exercício de 2023 e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público.

Art. 19 – As unidades orçamentárias da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta encaminharão à Secretaria de Planejamento e Orçamento suas propostas parciais até 30 de Agosto de 2023.

Art. 20 – Na existência de isolamento social requerido por crise epidêmica, eventuais epidemias, desastres naturais, ou situações de calamidade pública, serão virtuais as audiências públicas determinadas no *caput* do artigo 48, e no inciso I, §1º do mesmo artigo, da Lei no101, de 2000, obedecendo aos moldes estabelecidos nos artigos 5º e 14 da Lei nº 14.129 de 2021.

Parágrafo Único. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, serão apresentados os projetos que poderão ser iniciados no exercício de 2024, promovendo-se, em seguida, votação eletrônica dos munícipes, devidamente identificados, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.129, de 2021.

Seção II

Das Alterações

Art. 21 – As alterações na Lei Orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as condições de que tratam este artigo.

•
As alterações que visem a inclusão de autorização para despesa inicialmente não computada na Lei Orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de Março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

•
As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal no4.320, de 17 de Março de 1964, e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal, que será aberto por meio de decreto do Poder Executivo;

•
As alterações de fonte de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, serão feitas mediante portaria da Secretaria de Planejamento e Orçamento, por não constituírem mudança de categoria de programação na forma do artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal de 1988;

•
A despesa fixada nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, que excedam as previsões constantes da Lei Orçamentária, poderão ser ajustadas mediante créditos adicionais suplementares, não excedendo o valor correspondente a quarenta por cento, com a finalidade de incorporar valores mediante a utilização de recursos permitidos no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64;

•
O valor correspondente aos ajustes dos créditos suplementares destinados ao reforço das dotações para atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, além das despesas relativas à saúde e educação, não se aplicam ao limite percentual dos créditos suplementares;

•
As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, contanto que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo, cujos limites de autorização serão fixados na Lei Orçamentária Anual;

•
Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser incorporados ao orçamento de 2024, no limite dos seus saldos, mediante decreto do Poder Executivo, conforme artigo 167, §2º, da Constituição Federal.

§1º - A Lei Orçamentária estabelecerá o limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito suplementar e contratação de operações de crédito, em conformidade com o Art. 165, §8º, da Constituição Federal.

§2º - O chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

§3º - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos

orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei Federal no 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 22 – Para abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no artigo 43, §1º da Lei Federal no 4.320, de 17 de Março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária.

Art. 23 – Havendo necessidade de ajuste de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Parágrafo Único. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Seção III
Da Execução

Art. 24 – As despesas com Publicidade e Propaganda dos atos e ações da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, obedecerão aos limites estabelecidos no Art. 73 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997 e nas demais legislações aplicáveis.

Art. 25 – Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa serão efetuados nas ações, mediante portaria da Secretaria de Planejamento e Orçamento e registros contábeis diretamente no Sistema Orçamentário e Financeiro utilizado pela Gestão Municipal.

Seção IV
Das Limitações Orçamentárias e Financeiras

Art. 26 – No caso do comprometimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei, por uma insuficiente realização da receita, os Poderes Legislativo e Executivo, nos termos do artigo 4o, inciso I, alíneas "a" e "b", e do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, promoverão limitações ao empenhamento da despesa e movimentação financeira, por atos próprios e nos montantes necessários.

§1º - As limitações referidas no *caput* incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

•
Despesas com serviços de consultoria;

•
Despesas com diárias e passagens aéreas;

•
Despesas a título de ajuda de custo;

•
Despesas com locação de mão de obra;

•
Despesas com locação de veículos;

•
Despesas com combustíveis;

•
Despesas com treinamento;

•
Transferências voluntárias a instituições privadas;

•
Despesas com publicidade e propaganda;

•
Despesas com investimentos, diretos e indiretos, observando-se o princípio da materialidade; e

•
Outras despesas de custeio, nos patamares sucessivos de 5%, 10% e 15%, calculados sobre o montante atingido após a exclusão dos gastos relacionados nas alíneas anteriores, observando-se, também, o princípio referido na alínea anterior.

§2º - Com o objetivo de dar suporte às medidas preconizadas no *caput*, o alcance das metas fiscais ali referidas deverá ser monitorado bimestralmente pelo Poder Executivo e Legislativo.

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Legislativo publicará ato até o décimo dia útil subsequente ao recebimento do mencionado relatório, estabelecendo o montante a ser objeto de limitação do seu empenhamento e movimentação financeira em tipos de gastos constantes de suas respectivas programações.

§4º - Nas hipóteses de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição do nível de empenhamento das dotações será feita de forma proporcional às limitações efetivadas, em consonância com o §1º do artigo 9o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 27 – As metas contidas no Anexo de Metas Fiscais da presente lei serão atualizadas na Lei Orçamentária de 2024, em decorrência da atualização da estimativa das receitas e, consequentemente, das despesas.

Art. 28 – Na programação da despesa não poderão ser incluídos:

•
Recursos para o pagamento a qualquer título, a servidor da administração direta e supervisionada, por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos à conta do tesouro municipal ou decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres firmados com órgãos ou entidades de Direito Público ou Privado, Nacionais ou Internacionais;

•
Recursos destinados a clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

•
Recursos para custear novas obras, caso não atendidas as que já estavam em andamento/paralisadas;

§1º - O disposto no inciso I deste artigo não se aplica a instrutores vinculados a programas de treinamento de recursos humanos.

§2º - Os recursos mencionados nos incisos acima referem-se, exclusivamente, aos provenientes de fontes de Recursos Próprios.

Art. 29 – As ações que integram a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observando-se o disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, deverão constar no Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 30 – São vedadas quaisquer ações governamentais pelos ordenadores de despesa que autorizem a execução de despesas ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput.*

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 31 – Observado o disposto no artigo 26, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, é vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a pessoas físicas e entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou esportes.

Parágrafo Único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, o repasse de dotações orçamentárias seguirá, ainda, as normas fixadas pelo Poder Executivo para concessão dos benefícios previstos no *caput*, conforme preceituado no Decreto Municipal nº 17/2022, de 16 de Março de 2022.

Art. 32 – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo Único. É vedada a destinação de recursos públicos a entidades privadas que estejam com prestações de contas irregulares ou inadimplentes com o Município de Gravatá, além daqueles cujos sócios ou proprietários foram condenados em processos criminais transitados em julgado por:

•
Corrupção Ativa;

•
Tráfico de Influência;

•
Impedimento, Perturbação e Fraude de Concorrência;

•
Formação de Quadrilha;

•
Outros crimes tipificados como ilícitos de malversação de recursos públicos.

CAPÍTULO VI
DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS

Art. 33 – A política de pessoal, abrangendo servidores ativos e inativos do município, será objeto de negociação com "as entidades classistas e sindicais", formalizada por atos e instrumentos normativos próprios, submetidos à deliberação da Câmara Municipal de Gravatá, nos termos da legislação vigente.

§1º - A negociação de que trata o *caput* dar-se-á por meio de mesa permanente de negociação, composta por membros do Executivo Municipal e entidades representativas dos servidores, sendo garantidas todas as informações acerca das receitas, da folha de pagamento e demais despesas.

§2º - Os reajustes de vencimentos e demais vantagens que venham beneficiar os servidores municipais serão concedidas de acordo com as determinações da política de pessoal e aprovados pela Câmara Municipal de Gravatá, por meio de instrumentos legais específicos.

§3º - Fica dispensado do encaminhamento de projeto de lei para concessão de vantagens já previstas na legislação.

§4º - A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar no 101, de 2000.

§5º - Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 34 – As despesas com pessoal ativo e inativo não poderão exceder os limites fixados nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar no 101, de 04 de Maio de 2000, e no §1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 35 – O Poder Executivo poderá encaminhar Projetos de Lei referentes ao servidor público, o que alcança:

•
Revisão ou aumento na remuneração;

•
Concessão de adicionais e gratificações;

•
Criação e extinção de cargos;

•
Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria do serviço público.

Art. 36 – O Poder Executivo desenvolverá estudos para definição de diretrizes e implantação do sistema de carreiras e da reestruturação de cargos efetivos, em consonância com as deliberações da mesa de negociação.

Art. 37 – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o artigo 22 da Lei Complementar no 101, de 04 de Maio de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

Art. 38 – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar no 101, de 04 de Maio de 2000, o Poder Executivo adotará, gradativamente, as seguintes medidas:

•
Redução de vantagens concedidas a servidores;

•
Redução de despesas com horas-extras;

•
Redução de contratos de servidores admitidos em caráter temporário;

•
Redução de servidores ocupantes de cargos em comissão;

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no *caput* deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 39 – O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Lei Orçamentária 2024 as dotações necessárias à realização de concursos públicos para provimentos dos cargos efetivos vagos existentes, que vierem a vagar ou que forem criados na vigência desta lei e a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, no âmbito da administração direta e indireta municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município de Gravatá e de lei ordinária pertinente.

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 40 – As alterações na legislação tributária terão os seguintes objetivos:

•
Combater a sonegação e a elisão fiscal;

•
Combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

•
Incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

•
Adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

•
Simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

•
Revisar a política setorial para as micro e pequenas empresas do município;

•
Atualizar a Planta Genérica de Valores – PGV.

Art. 41 – As alterações nas políticas de isenção, incentivo fiscal ou de outros benefícios serão objeto de apreciação legislativa, e terão como objetivos:

•
Promover a justiça fiscal;

•
Reconhecer uma reduzida capacidade contributiva;

•
Promover a redistribuição da renda; e

•
Incentivar o desenvolvimento de segmentos econômicos do município.

§1º - Para os efeitos deste artigo, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara Municipal, projeto de lei específico dispondo sobre incentivo ou benefício fiscal.

§2º - O demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita, de que trata o inciso V, do §2º, do artigo 4o, da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, está contido no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado da presente lei.

Art. 42 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receita, deverá observar o disposto no artigo anterior e atender às despesas de política fiscal do município e às disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 43 – Ficam vedadas as vinculações de receitas de impostos a fundos, órgãos, ou despesas, conforme o artigo 167, inciso IV, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 44 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme artigo 8o da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Parágrafo Único. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, salvo desvinculações de receita previstas no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DA CELEBRAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 45 – Poderá constar na Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II, do artigo 7o, da Lei Federal no 4.320, de 1964, e do §1º, do artigo 32 da Lei complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

§1º - A autorização que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada a atendimento com despesas de capital, observando-se ainda os limites de endividamento e disposições estabelecidas na legislação específica.

§2º - Igualmente será permitida a realização de Operação de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000.

Art. 46 – A lei específica que autorizar operação de crédito poderá anuir a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, visando viabilizar investimentos.

CAPÍTULO X
DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Art. 47 – Das Políticas de Saúde na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de saúde voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção, promoção e atenção integral à saúde de crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que assegurem o acesso universal e igualitário a serviços de saúde, como atenção pré-natal, imunização, aleitamento materno, cuidados com a alimentação e nutrição, estímulo ao desenvolvimento motor e cognitivo, e identificação e acompanhamento de possíveis agravos à saúde infantil;

§3º - Será promovida a capacitação dos profissionais de saúde para o atendimento especializado à Primeira Infância, incluindo ações de sensibilização sobre a importância dos cuidados na primeira infância e a valorização do vínculo familiar;

§4º - Será incentivada a participação das famílias na promoção da saúde da criança, por meio de atividades de educação em saúde, apoio à parentalidade, e estímulo à participação ativa nos cuidados com a saúde e bem-estar da criança.

Art. 48 - Das Políticas de Educação na Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá políticas de educação voltadas para a Primeira Infância, visando o acesso universal e integral à educação, com ações que estimulem o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e motor das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações que promovam o acesso à creche e à pré-escola, em conformidade com a legislação vigente, com a oferta de vagas em quantidade e qualidade adequadas, e com a valorização dos profissionais que atuam nessa etapa educacional;

§3º - Será garantido o acesso a materiais, brinquedos, jogos e recursos pedagógicos adequados à faixa etária, que estimulem o desenvolvimento integral das crianças, bem como a formação continuada dos profissionais de educação que atuam na Primeira Infância;

§4º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias, com programas de orientação e suporte na promoção do desenvolvimento infantil,

estímulo à participação das famílias nas atividades educacionais, e incentivo ao fortalecimento do vínculo entre família e escola.

Art. 49 - Das Políticas de Assistência Social na Primeira Infância:

§1º - O Município compromete-se em promover políticas de assistência social voltadas para a Primeira Infância, com ações que visem a prevenção e enfrentamento das vulnerabilidades sociais e a garantia dos direitos das crianças de 0 a 6 anos de idade;

§2º - Serão desenvolvidas ações de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, com programas de transferência de renda, acolhimento e orientação, e acesso a serviços socioassistenciais adequados à faixa etária;

§3º - Será garantido o acesso a programas de proteção social básica e especial, como o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), com atividades que promovam o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, estimulando a convivência familiar e comunitária, a participação social e o fortalecimento de vínculos afetivos;

§4º - Serão desenvolvidas ações de identificação e acompanhamento de situações de violação de direitos na primeira infância, como violência, negligência, abuso e exploração, com a devida articulação com os órgãos de proteção e responsabilização, visando garantir a proteção e promoção dos direitos das crianças.

§5º - Será garantido, também, a formação continuada para os Profissionais do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) que atuam direta, ou indiretamente, em programas, projetos, ações, estratégias, e serviços ligados à política da Primeira Infância no SUAS.

Art. 50 - Do Orçamento para a Primeira Infância:

§1º - O Município destinará recursos financeiros específicos para a implementação das políticas voltadas para a Primeira Infância, assegurando a priorização de recursos orçamentários para essa área, de acordo com o disposto na legislação vigente;

§2º - Será elaborado um plano de ação para a Primeira Infância, com metas e indicadores que orientem a execução das políticas e programas, bem como a avaliação dos resultados obtidos;

§3º - Será promovida a articulação entre os órgãos responsáveis pela saúde, educação e assistência social, visando o trabalho intersetorial na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

§4º - Será garantida a transparência na gestão dos recursos destinados à Primeira Infância, com a disponibilização de informações claras e acessíveis à população, por meio de canais oficiais e participação social.

Art. 51 - Do Monitoramento e Avaliação das Políticas para a Primeira Infância:

§1º - O Município promoverá o monitoramento e avaliação das políticas e programas voltados para a Primeira Infância, visando a melhoria contínua das ações implementadas;

§2º - Serão estabelecidos indicadores de monitoramento e avaliação, que permitam a análise do impacto das políticas na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância;

§3º - Será promovida a participação da sociedade civil e de outros segmentos da comunidade no monitoramento e avaliação das políticas para a Primeira Infância, por meio de conselhos, fóruns, audiências públicas e outras formas de participação popular;

§4º - Serão elaborados relatórios periódicos de monitoramento e avaliação, que subsidiem a tomada de decisão e aperfeiçoamento das políticas voltadas para a Primeira Infância.

CAPÍTULO XI
OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 51 – Os valores referentes às receitas e às despesas constantes da presente lei foram estimados a preços correntes de março de 2023 e serão revistos quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 52 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos da administração direta, fundos e entidades supervisionadas que, conforme o disposto no artigo 5o desta lei, integram a Lei Orçamentária Anual, serão devidamente classificadas e contabilizadas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 53 – Para cumprimento das determinações do §3º do Art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 04 de Maio de 2000, serão consideradas irrelevantes as despesas cujos valores sejam inferiores aos limites previstos nos incisos I e II do Art. 24, da Lei no8.666, de 21 de Junho de 1993, e nos incisos I e II, do Art. 75, da Lei Federal nº14.133, de 01 de Abril de 2021.

Art. 54 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo e devolvida para sanção, conforme o disposto no artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

Art. 55 – Caso o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de Dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024 para o atendimento de:

•
Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

•
Ações de prevenções a desastres classificadas na Subfunção Defesa Civil;

•
Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

•
Execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;

•
Despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

•
Outras despesas de capital de projetos em andamento, cuja paralisação possa causar prejuízo ou aumento de custos para a administração pública;

Art. 56 – A prestação de contas anual do município, a ser enviada à Câmara Municipal de Gravatá, e ao Tribunal de Contas do Estado, conterá o balanço geral da administração direta, indireta e supervisionada e incluirá o relatório de execução com a forma e o detalhamento apresentado na Lei Orçamentária.

Art. 57 – As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual, ou os projetos que a modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas nos §§§3º, 4º e 8º do artigo 166 da Constituição Federal, e no artigo 127, §3º da Constituição do Estado de Pernambuco.

§1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do §1º do artigo 16 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto ao Presidente da Câmara.

§2º - As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas à 1,2% (um vírgula dois por cento) da receita corrente líquida do exercício

anterior ao do encaminhamento da Proposta, conforme disposto no §9º do artigo 166 da Constituição Federal, ficando vedadas as emendas de redução das dotações de pessoal e contratos de duração continuada.

§3º - As emendas à Proposta Orçamentária deverão conter a indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e o montante das despesas que serão acrescidas e reduzidas.

§4º - O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do Projeto de Lei Orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

§5º - A inobservância de quaisquer dos requisitos referidos neste artigo determinará o arquivamento da emenda.

Art. 58 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OBS.: Os anexos dessa Lei podem ser encontrados no Portal de Transparência do município, no endereço:

https://transparencia.gravata.pe.gov.br/app/pe/gravata/1/planejamento-orcamentario/34

Palácio Joaquim Didier, em 31 de agosto de 2023, 200º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:BAE01D59

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3914/2023

EMENTA: "Altera Lei Nº3820/2019. Cria Remuneração por Participação do Sistema- RPS, a título exploração do STP/Gravatá e ISENTA categorias de Serviço de Transporte Individual por Taxi e Serviço de Transporte Individual por Moto Táxi. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O caput do art. 48 da Lei Municipal Nº 3820/2019 passa a vigorar com a seguinte alteração:
..."Art. 48. Fica criada a Remuneração por Participação do Sistema-RPS, a título de exploração do Sistema de Transporte de Passageiros de Gravatá STP/Gravatá, devendo ser aplicada aos seus operadores autônomos, pessoas físicas e jurídicas, por cada veículo de sua propriedade".
Art. 2º O artigo 48 da Lei Municipal Nº 3820/2019 passa a vigorar acrescido do §8º:
"...§8º: Ficam isentas do pagamento da Remuneração por Participação do Sistema (RPS) as categorias de Serviço de Transporte Individual por Taxi e Serviço de Transporte Individual por Moto Táxi."
Art.3º Ficam revogadas as alíneas "c" e "d" do artigo 48 da Lei Municipal nº Nº 3820/2019

Palácio Joaquim Didier, em 31 de agosto de 2023, 200º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:E96D53EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
DECRETO Nº 052 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a autorização para regulamentação do Processo de Regularização Fundiária – REURB no âmbito do Município de Gravatá, Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC), terras do Sr. Severino Gomes da Silva, na localidade sitio caipora, no Distrito de Mandacaru, arruado conhecido como LABOREDO, Nº006/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, no uso da atribuição que lhe confere aLei Orgânicado Município, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, e:

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, passou a dispor em âmbito nacional sobre a regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO, a necessidade de regularizar O núcleo Urbano Informal Consolidado, terras do Sr. Severino Gomes da Silva, na localidade sitio caipora, no Distrito de Mandacaru, arruado conhecido como LABOREDO no município de Gravatá , de interesse social (REURB-S) normas e procedimentos aplicáveis aos Processos de Regularização Fundiária Urbana -REURB, abrangendo medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que o núcleo Urbano Informal Consolidado terras do Sr. Severino Gomes da Silva, na localidade sitio caipora, no Distrito de Mandacaru, arruado conhecido como LABOREDO,no município de Gravatá está apto à Regularização Fundiária mediante os procedimentos estabelecidos pela Lei 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, que constituem objetivos da REURB: identificar os núcleos urbanos informais, organizá-los e assegurar a prestação de serviços públicos aos seus ocupantes, de modo a melhorar a qualidade de vida; ampliar o acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais; promover a integração social e a geração de empregos e renda, e, concretizar o princípio constitucional da eficiência na ocupação e no uso do solo;

CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar a aplicação da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que em seu texto preceitua que deverá ser regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado (NUIC) terras do Sr. Severino Gomes da Silva, na localidade sitio caipora, no Distrito de Mandacaru, arruado conhecido como LABOREDO, situado em Gravatá-PE.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural adotará as medidas necessárias para realizar as etapas do processo administrativo da REURB-S do NUIC terras do Sr. Severino Gomes da Silva, na localidade sitio caipora, no Distrito de Mandacaru, arruado conhecido como LABOREDO Nº006/2023, conforme disposição no art. 28 da Lei Federal 13.465 de 2017.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá - PE, de janeiro de 2023.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

LUÍS JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:74C37519

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 33/2023

DECRETO Nº 33/2023.

EMENTA: Dispõe sobre o fechamento das repartições públicas no Dia 30 de agosto de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições que são lhes conferidas pela Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO as sucessivas quedas mensais nos repasses aos municípios do Fundo de Participação dos Municípios - FPM;

CONSIDERANDO que as susoditas quedas do FPM inviabilizam a aplicação em importantes políticas públicas, bem como o custeio das despesas públicas obrigatórias;

CONSIDERANDO que as quedas nos repasses dificultam a organização das contas e a execução de projetos e ações em benefício da população, paralisando a administração municipal;

CONSIDERANDO que o Fundo de Participação dos Municípios - FPM se reveste aos municípios de pequeno porte como principal fonte de receita; e

CONSIDERANDO as orientações da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco) e da CNM (Confederação Nacional dos Municípios);

DECRETA:

Art. 1º O fechamento de todas as repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal no dia 30 de agosto de 2023, em virtude da adesão desta municipalidade a mobilização/paralização Estadual contra as constantes quedas nos repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM para os municípios, intitulada "**SEM FPM NÃO DÁ, AS PREFEITURAS VÃO PARAR**".

Art. 2º Determina que os veículos oficiais, inclusive os de representação da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, deverão ser recolhidos às suas repartições após o término do expediente do dia 29 de agosto de 2023 (véspera da paralização) e liberados no dia 31 de agosto de 2023 (quinta-feira), obedecendo ao horário de funcionamento de cada órgão, e ainda, que qualquer liberação excepcional seja precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo (Prefeito), excetuando-se ambulâncias e carro de coleta de lixo.

Art. 3º Determina que as Unidades Básicas de Saúde permaneçam fechadas e que as cirurgias eletivas sejam suspensas nesta data.

Art. 4º Determina que os ginásios municipais, o estádio de futebol e demais equipamentos públicos permanecerão fechados.
Art. 5º Determina que os serviços essenciais devem ser preservados, a exemplo da coleta de lixo, atendimento hospitalar, Conselho Tutelar, veículos que transportam pacientes oncológicos e para hemodiálise e congêneres.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iati, 28 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:7C627A40

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 34/2023

DECRETO Nº 34/2023.

EMENTA: DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS PELO FALECIMENTO DO SR.ª FRANCISCO BARROS COSTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, o falecimento do senhor **FRANCISCO BARROS COSTA,** mais conhecido como **CHICO LEONEL**, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade do Bairro Bela Vista no decorrer de sua vida como cidadão e agricultor;

CONSIDERANDO o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade deste distrito e de toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Iatiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar e de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Iatiense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial no Município de Iati, por 03 (três) dias contados desta pelo falecimento do Senhor **FRANCISCO BARROS COSTA**, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iati/PE como cidadão de reputação ilibada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial deste município.

Iati, 29 de agosto de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Ramos Barros
Código Identificador:ACFFBEA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA - GP Nº 1549/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o Sr. **Ricardo Marcio Porto de Barros Góes**, CPF: 799.664.384-91, ocupante do Cargo de Presidente – DAS - 2, lotado no Departamento Municipal de Planejamento e Controle Urbanismo – DECONUR.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e,

Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – **Igarassu**, em 30 de Agosto de 2023.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:A417D071

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 424/2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS E POLICROMÁTICAS, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU** CONTRATANTE: **SECRETARIA DA CIDADE** CONTRATADA: **MAGNA M R SANTOS ME, CNPJ Nº 35.529.023/0001-72, VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de **R$ 11.516,40** (onze mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:49.000 UNIDADE:49.200 PROJETO ATIVIDADE:2.120 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.39.00FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigerá pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 31 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:1666D4CB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 456/2023, FIRMADO EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023 E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

OBJETO: O presente objeto constitui a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE IGARASSU** CONTRATADA: **SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.563.405/0001-42, VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato o valor total de R$ 1.663,88 (mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO:44.000 UNIDADE:44.200 PROJETO ATIVIDADE:2.100 DESPESA ORÇAMENTÁRIA:33.90.30.00 FONTE DE RECURSO:1.1.500.0000.00 VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A vigência do presente contrato será de12 (doze) meses **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 14 de agosto de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:626FD248

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DO CONTRATO Nº 458/2023 ARP N°023/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N°008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°032/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2023

OBJETO: **DEVIDO A ALTERAÇÃO DE VALOR DOS LOTES 01** (LIVRE CONCORRÊNCIA) E LOTE 02 (COTA RESERVADA) ESTAREM COM VALORES DIVERGENTES, ARP N°023/2023 – P.E N°008/2023 PROCE ADM N°032/2023 PROC LICIT N°032/2023**.** CONTRATANTE: **SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** CONTRATADA: **POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CPNJ N° n° 24.357.873/0001-14.**Onde se lê:"TERMO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO N°458/2023".Leia-se: "TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO N°458/2023".**

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:D9CF6EFA

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 077/2023, PROCESSO N° 079/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023.

A Secretaria de Governo através da Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude do Município de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 077/2023 - Processo Nº 079/2023 – Processo Administrativo nº 079/2023, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado pela empresa **CREATIVE MUSIC LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **08.648.622/0001-32**, para contratação da atração artística **MARIA MARÇAL,** para apresentação no **EVENTO "ADORA IGARASSU", NA PRAÇA DE CRUZ DE REBOUÇAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023,** no valor total de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),** com fundamento no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Igarassu, 01 de setembro de 2023.

WASHINGTON TAVARES DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:546137F4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023.

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 30.08.2023;
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01 ás 08:59 do dia 13.09.2023;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 13.09.2023;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 13.09.2023;

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 14h00 do dia 01.09.2023;

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h01 ás 08:59 do dia 18.09.2023;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00 do dia 18.09.2023;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00 do dia 18.09.2023;

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 01 de setembro de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6272C14C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº11/2023

DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 DIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **ANTÔNIO JOÃO PEQUENO**, PAI DO PRESIDENTE/VEREADOR ERALDO PEQUENO, a Câmara Municipal de Itaíba se solidariza com seus familiares e amigos neste momento de extrema dor e consternação. Sua trajetória e exemplo de vida, sempre será lembrada pela sua dedicação, respeito e apreço com todos que tinham o privilégio de sua convivência.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itaíba-PE, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a lei orgânica municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Luto Oficial de 3 (três) dias no Poder Legislativo Municipal, em virtude do falecimento do Sr. **ANTÔNIO JOÃO PEQUENO**, ocorrido em 31 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente.
Itaíba, 01 de setembro de 2023.

EVERALDO ALVES PEQUENO
Vereador/Presidente

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6BC82CC8

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 015/2023

PORTARIA Nº 015/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, dos cargos comissionados os servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR	CARGO	SÍMBOLO
ALICE LAYARA CAVALCANTE DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
APARECIDO IGOR DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSE JAKSON PEREIRA PAZ	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03
JOSE REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR	ASSESSOR PARLAMENTAR	CC 03

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 31 de agosto de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:3F156481

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 016/2023

PORTARIA Nº 016/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias ao Servidor Jonas Alves de Assis, nomeado em caráter efetivos no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Símbolo CE – 01, Matrícula nº 3019-1, no período de 01 de setembro a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:6AF3AE9B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
PORTARIA Nº 017/2023

PORTARIA Nº 017/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. **15** da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade da organização administrativa, bem como determinar os meses de férias dos servidores deste Poder Legislativo.

R E S O L V E

Art. 1º - Resolve conceder férias a Servidora Pinelly Mariana Ramos de Oliveira e Silva, nomeada em caráter efetivo no cargo de Auxiliar de Controle Interno, Símbolo CE – 02, Matrícula nº 18019-1, no período de 01 de setembro a 30 de setembro do corrente ano.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 01 de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

EVERALDO ALVES PEQUENO
-Presidente-

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:216C6F2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 271/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): DORGIVAL MARTINS DO NASCIMENTO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a DORGIVAL MARTINS DO NASCIMENTO, matrícula nº 032602, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Vigia, lotado (a) na secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 28 de junho de 2023 e término em 25 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2023.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:53EE4AB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 272/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): IVANILDO ALVES FERNANDES.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a IVANILDO ALVES FERNANDES, matrícula nº 079516, funcionário (a) admitido (a) em 09 de dezembro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 08 de agosto de 2023 e término em 05 de novembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8EAF1916

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 273/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):LUCINEIA RODRIGUES SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor não acarretará ônus ao município em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização dos servidores do mesmo quadro e cargo e consequente satisfação dos serviços prestados;

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUCINEIA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 30802, funcionário (a) admitido (a) em 05 de julho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2023 e término no dia 01 de outubro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de setembro de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:5B33F063

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2023, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 08.09.2023 (SEXTA-FEIRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 07 de setembro (quinta-feira), em comemoração ao dia da Independência do Brasil;
CONSIDERANDO a necessidade de reduzir despesas de custeio,
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer Ponto Facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo nos órgãos da Administração Pública Municipal o dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira).

Parágrafo Único - Os serviços considerados essenciais e imprescindíveis a população do município, tais como, Atendimento Hospitalar e Setor de Limpeza Urbana, não se beneficiam do ponto facultativo, ficando a critério do secretário da pasta a concessão de qualquer benefício ou compensação que achar necessário.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 01 de setembro de 2023.

MARIA REGINA DA CUNHA.
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9C38C712

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva a contratação de empresa especializada na execução da obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos ou basáltico e assentamento de meios fios de concreto pré-moldados em diversas ruas deste Município de Itapetim/PE. Licitantes cadastrados neste processo: ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º. 41.113.297/0001-89, CARVALHO CONSTRUTORA EIRELLI – CNPJ N.º. 37.167.914/0001-51, ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – CNPJ N.º. 43.645.155/0001-98, CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N.º. 33.683.371/0001-74 e CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA – CNPJ N.º. 40.485.838/0001-37, as quais, no prazo do item 2.1 do Edital, protocolaram seus envelopes de proposta de preços perante o setor de protocolo, onde se encontram devidamente lacrados. Às 09h:10min do dia 01/09/2023, por meio de vídeo conferência previamente convocada nos termos do Despacho de 29 de agosto de 2023, utilizando-se da plataforma Meet, pelo link: https://meet.google.com/cgv-nmwf-gba, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2023 de 02/01/2023, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento das interessadas, sendo elas: **ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA - Representante: MANUELA ARAUJO BATISTA, CPF nº 104.874.604-64**, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h33min, composto de 1 e-mail com o total de 30 arquivos, **CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA - Representante: JOSÉ CLAUDIVAN LOPES DE ARAÚJO, CPF nº 047.886.024-23**, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h18min, composto de 1 e-mail com o total de 49 arquivos, **CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA - Representante: ANNDRE BATISTA DE ALMEIDA, CPF nº 111.020.454-03**, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 09h43min, composto de 1 e-mail com o total de 22 arquivos, **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - Representante: RANIEL DE BARROS SÁ, CPF nº ,023.006.241-50**, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h00min, composto de 1 e-mail com o total de 36 arquivos, **CARVALHO CONSTRUTORA LTDA - Representante: NATHAN NUNES NOGUEIRA DE CARVALHO, CPF nº 126.256.744-07**, a qual encaminhou a documentação de habilitação para o e-mail desta CPL, com registro às 10h10min, composto de 1 e-mail com o total de 20 arquivos. Os documentos de habilitação enviados para o email desta CPL foram encaminhados para os representantes a fim de serem analisados, onde o Presidente decidiu por suspender a sessão, para que a comissão realize uma análise sucinta de toda documentação recebida. Foi informado que uma nova reunião será marcada para ouvir as manifestações necessárias e proferir o resultado desta fase. Facultada a palavra. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Representante da Licitante

CONSTRUTORA LOPES EMPREENDIMENTOS LTDA
Representante da Licitante

CONSTRUTORA E LOCADORA DOIS IRMÃOS LTDA
Representante da Licitante

CARVALHO CONSTRUTORA EIRELI
Representante da Licitante

ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI
Representante da Licitante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:D7BE1796

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO– PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023 - PROCESSO 152/2023

O Município de Itapissuma-PE, torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO e possível avanço a fade de MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS, do Pregão Eletrônico 023/2023 , cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA-PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

. Data abertura: 04/009/2023, as 12:00.

Local da sessão:Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br

Itapissuma, 01 de setembro de 2023.

ANDRÉA CRISTINA XAVIER ANDRÉ
Pregoeira

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:A75A0BA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Jaqueira, considerando o transcurso do prazo recursal, o julgamento dos recursos interpostos referente a fase de habilitação da **Tomada de Preço nº 004/2023, Processo PMJ nº 018/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE**", conforme as especificações técnicas consignadas no Projeto Básico (Anexo I)", **torna público a designação da sessão de continuidade do certame para instauração da fase de classificação, a qual fica designada para o dia 06 de setembro de 2023, às 10h:00min**, no mesmo endereço da sessão de abertura. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Francisco Pellegrino, nº 162, Centro, Jaqueira -PE (CEP: 55.409-000). Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (81) 3689-1583 / 1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br .

Jaqueira (PE), em 1º de setembro de 2023.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:4E084D97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032 DE 08 AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto n° 025, de 08 de julho de 2023, para prorrogar a vigência da Sitação de Emergência nas áreas do Município de Jaqueira-PE, afetadas por Tempestade Local/Convectiva -Chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no mês de julho de 2023 o Município de Jaqueira foi fortemente afetado pelas chuvas, sendo declarada situação de emergência pelo ente municipal e também pelo Estado de Pernambuco

CONSIDERANDO a necessidade de serem continuadas as ações de reconstrução das áreas afetadas pelas chuvas do mês de julho de 2023,

DECRETA:

Art I° O Decreto Municipal n° 025, de 08 de julho de 2023, Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaqueira-PE, afetadas por Tempestade Local/Convectiva -Chuvas intensas - COBRADE 1.3.2.1.4. fica prorrogado até 08 setembro de 2023.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revoga-se o artigo 6° do Decreto Municipal n° 025 de 08 de julho de 2023.

Jaqueira/PE, 08 de agosto de 2023.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Aldênia Gomes da Silva
Código Identificador:7BC5BC24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 761/2023.

Cria o Programa Profissional de Apoio Educacional, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Profissional de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação, que tem como objetivo assegurar a dignidade da pessoa humana, mediante a ajuda financeira que garanta essa condição aos cidadãos que estejam em situação de hipossuficiência econômica e social, por trabalho voluntário, nos termos dos artigos 25 e 26, da Lei Federal nº 8.742/93, bem como pelas disposições da Lei Federal nº 9.608/98.

Art. 2º Os beneficiários do Programa Profissional de Apoio Educacional serão pessoas prestadoras do serviço voluntário no Município de Jataúba, como condição indispensável para a permanência no programa.

§ 1º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre o Município de Jataúba e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o local onde serão desempenhadas as atividades, termo este a ser instituído mediante Decreto.

§ 2º O serviço voluntário que autoriza o pagamento do benefício de que trata esta lei não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 3º A contraprestação dos beneficiários terá duração mínima de 20 horas até o máximo de 40 horas semanais.

§ 1º A contraprestação ocorrerá mediante a execução da rotina das atividades que o assistido necessita para o desenvolvimento social e educacional no âmbito das unidades escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, incluindo o auxílio nas atividades pedagógicas e de aprendizado, caso o aluno não tenha autonomia motora ou intelectual para ler e escrever, além de toda a rotina de higiene e alimentação.

§ 2º Entende-se como assistido, crianças com idade de até 12 (doze) anos de idade, em situações excepcional e/ou portadora de necessidade especial.

§ 3º Os procedimentos de execução do Programa Profissional de Apoio Educacional serão disciplinados através de Decreto e direcionados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O Programa Profissional de Apoio Educacional será destinado exclusivamente aos residentes no Município de Jataúba que comprovarem renda familiar per capita inferior a 01 (um) salário-mínimo.

§ 1º Para os fins do caput, considera-se para determinação da renda familiar, o total dos rendimentos brutos auferidos pela totalidade dos membros da família.

§ 2º Será desligado do Programa Profissional de Apoio Educacional o beneficiário que perceba renda proveniente de benefício previdenciário, ou de vínculo empregatício de qualquer natureza.

§ 3º Será definitivamente excluído do Programa Profissional de Apoio Educacional o beneficiário que prestar declaração falsa, ou usar de qualquer outro meio ilícito para obtenção de vantagens do benefício.

§ 4º O beneficiário que gozar ilicitamente do Programa Profissional de Apoio Educacional será obrigado a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida, devidamente atualizada conforme os moldes instituídos pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 5º O servidor público que concorrer direta ou indiretamente para o ilícito previsto no § 3º deste artigo, será punido com multa de 02 (duas) vezes o valor dos benefícios ilegalmente pagos, atualizados conforme os moldes instituídos pelo Sistema Especial de Liquidação e Custodia – SELIC, sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo, mediante Decreto, disciplinará a inscrição dos beneficiários para o Programa Profissional de Apoio Educacional, estabelecendo a documentação necessária e demais procedimentos.

Art. 6º O Município de Jataúba, mediante o Programa Profissional de Apoio Educacional, efetuará o pagamento do valor mensal de até R$ 330,00 (trezentos e trinta reais) na prestação de 20 (vinte) horas semanais, e de até R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais) na prestação de 40 (quarenta) horas semanais, e será feito direta e exclusivamente ao beneficiado, com o objeto de incentivar o voluntariado, por meio do ressarcimento das despesas advindas do desempenho das atividades voluntárias.

§ 1º O valor estabelecido no caput visa ressarcir despesas com transporte, alimentação e vestuário, que em face da dificuldade de quantificação individualizada dos referidos gastos, fica estabelecido o valor supra indicado, devendo o beneficiário comprovar a efetiva prestação de serviço voluntariado para fazer jus ao ressarcimento de que trata o presente artigo.

§ 2º Ficam limitadas a 150 (vagas), a quantidade de vagas para prestação de serviços voluntários de que trata a presente lei.
Art. 7º O Programa Profissional de Apoio Educacional será custeado com recursos próprios, através de fundos provenientes do Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 8º A vigência do Programa Profissional de Apoio Educacional fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, não gerando qualquer direito adquirido para os beneficiários no tocante à continuidade da percepção do benefício.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta norma correrão por conta de dotações a serem criadas por meio de autorização legislativa para abertura do respectivo crédito adicional especial.

Art. 10. O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma, decorrerão da anulação de outras fontes de despesas já contempladas no orçamento corrente.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 22 de agosto de 2023.

CÁTIA JUNSARA RODRIGUES AQUILINO
Prefeita do Município de Jataúba/PE

Publicado por:
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho
Código Identificador:3BF6DE9E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 314/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o oficio nº 013/2023 expedido pela coordenadora da Escola Municipal Francisco Firmino.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionados abaixo a partir do dia 01 de dezembro do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
000057	MARIA SALVANY BATISTA BERNARDO	Aux. Serv. Gerais	2022/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:C027DC49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 315/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a portaria 098/2021 que ora deu provimento em face da pessoa abaixo nominada.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). **GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS,** portador(a) do CPF nº 080.046.834-10 que ocupava o cargo comissionado de **DIRETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** Símbolo CC-2, lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura**, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:5A601D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 316/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o afastamento temporário mencionado pelo ato de portaria nº 294/2023 da titular do cargo efetivo de professora
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público nas tarefas essenciais da secretaria municipal de educação.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por excepcional interesse público, o contrato temporário nº 272/2023 do(a) Sr(a) **EDILMA LOPES DA SILVA** portador(a) do CPF nº 075.824.144-54, com data de 01/09/2023 a 30/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:4C1461D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 283/2023

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a alta demanda nas áreas da assistência social e educação e, consequentemente, a necessidade de profissional especializado na área de psicologia.
CONSIDERANDO o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público, em especial, nas áreas supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o contrato temporário nº 274/2023 em face do(a) Sr(a) **LAURA LIMA SILVA** portador(a) do CPF nº 087.306.784-39, passando a ocupar o cargo de Psicólogo, com ajustes nos seus vencimentos, sendo mantidas as demais clausulas.

Art. 2º - As alterações mencionadas no art. 1º começam a produzir efeitos em 01/08/2023 até a data final em 30/09/2023, podendo ser prorrogado e/ou revogado a critério das partes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de agosto de 2023.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:258E29BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 000045/2023. CPL. CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

Processo Nº: 000045/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA 13 SALAS PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO IRMÃOS OLIVEIRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA/PE. Valor: R$10.957.439,44.Data e Local da Sessão de Abertura: 09/10/2023 às 10:00h. Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 31/08/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:B4CC89A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO Nº: 00042/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Processo Nº: 00042/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando a aquisição de Veículos tipo passeio, tipo pick–up e tipo Motocicletas, Zero KM, para atender as necessidades do Município de Lagoa de Itaenga–PE. Valor: R$391.981,64.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 20 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: comprascpl.itaenga@gmail.com ou através do Fone: (81) 3653–2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa de Itaenga, 18/08/2023.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:7EB3A08D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 026, DE 30 DE AGOSTO DE 2023

Estabelece procedimentos para a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre a aquisição de bens ou serviços comuns pela Administração Pública Municipal.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, que estabelece que "Pertencem aos Municípios [...] o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
Considerando que o Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, com repercussão geral, fixou o Tema nº 1.130 nos seguintes termos: "Pertence ao Município [...] a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, [...] da Constituição Federal";
Considerando que o referido Acórdão estabeleceu que "A delimitação imposta pelo art. 64 da Lei 9.430/1996 - que permite a retenção do imposto de renda somente pela Administração federal - é claramente inconstitucional, na medida em que cria uma verdadeira discriminação injustificada entre os entes federativos, com nítida vantagem para a União Federal e exclusão dos entes subnacionais",

sendo, portanto, plenamente possível a retenção por parte do Município;
Considerando que IRRF é normatizado pelo art. 158, inciso I da Constituição Federal, pelo art. 64 e §5º da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, pelo art. 15 caput e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995 e pela Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
Considerando a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços", e suas posteriores alterações;
Considerando que a referida Instrução Normativa, a partir do Acórdão do STF deve ter sua aplicabilidade extensiva aos Municípios;
Considerando que é requisito essencial da responsabilidade fiscal a instituição, previsão e especialmente, in casu, a efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional de cada ente da federação, conforme previsto no art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000;
Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos internos, treinamento de equipes, bem como informação aos fornecedores sobre a mudança de procedimentos tributários os quais ensejam a necessidade de adaptação dos documentos fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento;

Decreta:
Capítulo I - Introdução
Art. 1º Este Decreto regulamenta a arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), previsto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, incidentes sobre a aquisição de bens ou serviços pela Administração Pública Municipal.
Art. 2º Para fins de arrecadação do IRRF, o Município, nas contratações para aquisição de bens ou serviços, deverá observar o disposto no art. 158, inciso I da Constituição Federal, no art. 64 da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996, no art. 15 e §1º da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) em Acórdão proferido nos autos do Recurso Extraordinário (RE) nº 1.293.453/RS, e Tema de Repercussão Geral nº 1.130.
Parágrafo único. Na hipótese de alteração legislativa ou normativa, bem como eventual alteração de entendimento dos tribunais superiores sobre os fundamentos deste Decreto, deverá haver a aplicação imediata quando não necessitar regulamentação.
Art. 3º Este Decreto tem abrangência em todas as contratações realizadas pelo Município, incluindo os órgãos da Administração Direta e Indireta, autarquias e fundações.
Capítulo II
IRRF da Pessoa Jurídica
Art. 4º O IRRF incidente sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, na forma do art. 3º deste Decreto, observará as alíquotas constantes no Anexo Único deste Decreto, conforme estabelecido pela Instrução Normativa nº 1.234/2012.
Art. 5º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRRF nos pagamentos efetuados a:
I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;
XI - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;
XII - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;
XIII - despesas miúdas de pronto pagamento, a título de adiantamentos até o limite de 5 (cinco) salários-mínimos;
XIV - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;
XV - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002;
XVI - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com o Município;
XVII - demais pagamentos constantes no art. 4º da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012.
§ 1º A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas.
§ 2º A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºdeverá ser declarada e comprovada.
Capítulo III
IRRF da Pessoa Física
Art. 6º A arrecadação do IRRF dos pagamentos efetuados a pessoas físicas pelos bens e serviços prestados devem seguir a tabela progressiva, conforme regras estabelecidas no Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018, respeitadas as faixas de isenções e deduções permitidas.
Parágrafo único. O prestador de serviços pessoa física que tiver dependentes, deve apresentar declaração contendo nome, data de nascimento, grau de parentesco e documento comprobatório do vínculo.
Capítulo IV
Disposições Gerais
Art. 7º As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais.
Parágrafo único. Nos pagamentos realizados pelos órgãos da Administração Indireta, autarquias e fundações, todo o produto da arrecadação do IRRF deverá ser remetido aos cofres do caixa municipal.
Art. 8º Devem ser adotadas as medidas necessárias junto aos fornecedores para ajuste e adaptação das notas fiscais, boletos, recibos e guias de pagamento, principalmente quando feitos através de códigos de barra ou código PIX, para que haja a retenção na fonte do imposto de renda.
Parágrafo único. O órgão contratante deverá notificar seus contratados para fins de adequação ao disposto neste Decreto.
Art. 9º Os prestadores de bens e serviços constantes no Anexo Único deste Decreto deverão, a partir da sua vigência, emitir notas fiscais, faturas ou recibos observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da RFN nº 1.234/2012, sob pena de não aceite por parte dos órgãos e entidades municipais contratantes.
Art. 10. As notas fiscais, faturas ou recibos devem ser informadas à RFB através do envio no E-Social e da EFD-REINF, de acordo com os prazos e regras estabelecidos nos respectivos normativos legais específicos.
Art. 11. Até que sejam realizadas as negociações e os ajustes necessários para que as cobranças já sejam emitidas com valor líquido da retenção, não ocorrerá a retenção sobre as faturas de energia elétrica, de telefonia e de outros bens e serviços sobre os quais o Município realize pagamentos exclusivamente por meio de fatura ou boleto bancário com código de barras e que não se verifique a viabilidade de ser realizado de outra forma.
Art. 12. Este Decreto entrará em vigor 30 dias após a sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa de Itaenga – PE, 30 de agosto de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Anexo Único
Alíquotas incidentes sobre a aquisição de bens e serviços em geral a pessoas jurídicas realizadas pelo Município, conforme previsto no art. 4º do Decreto, na forma da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012:

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN-RFB nº 1.234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN-RFB nº 1.234/2012; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 conforme a IN-RFB nº 1.234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	**1,2%**
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN-RFB nº 1.234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN-RFB nº 1.234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN-RFB nº 1.234/2012.	**0,24%**
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24%**
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN-RFB nº 1.234/2012 Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN-RFB nº 1.234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN-RFB nº 1.234/2012.	**1,2%**
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, conforme a IN-RFB nº 1.234/2012;	**2,40%**
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,40%**
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	**2,40%**
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	**4,80%**

GABINETE DA PREFEITA, Lagoa De Itaenga – PE, 30 de agosto de 2023.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Dilza da Silva
Código Identificador:4C92B09B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.262, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

Prorroga o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2023, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, ESTADO DE PERNAMBUCO*, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e nos termos do Art. 130 da Lei Complementar Municipal nº 153/2008 – Código Tributário Municipal, com alterações conferidas pela Lei Municipal nº 348 de 21.12.2022 e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 1.232/2023, que dispõe sobre o lançamento do IPTU 2023,*
CONSIDERANDO que o prazo para o recolhimento do crédito tributário do exercício de 2023 encerrou-se em 31.08.2023,
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para recolhimento do crédito tributário do exercício de 2023, relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e taxas correlatas, incidentes sobre os imóveis prediais e territoriais situados na área urbana do Município.

Art. 2º. O contribuinte deverá recolher o tributo em cota única com desconto de 30% (trinta por cento) até o dia 30.09.2023.

Parágrafo Único. O não cumprimento do pagamento na data aprazada implicará na perda do desconto e os pagamentos realizados após o prazo do vencimento serão acrescidos de multa, juros legais e correção monetária.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de setembro de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
- Prefeito-

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:2D1278C2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº003/2023

Processo Nº: 011/2023. CPL. Concorrência Nº 003/2023.Obras e/ou Serviços de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE.** Valor: **R$2.296.887,97** (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **17/10/2023** às **10:00h**. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mailliclagoa2021@outlook.ocom ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 31 de agosto de 2023

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:7957C826

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023

Processo Licitatório Nº: 012/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023.Obras e/ou Serviços de Engenharia. **EXECUÇÃO DO SALDO DA OBRA DE REFORMA DA LAGOA MARACAJÁ, PISTA DE COOPER EM INTERTRAVADO, QUIOSQUES E ILUMINAÇÃO NO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS, PERNAMBUCO, EM RELAÇÃO AO CONVÊNIO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL (FEM 03/2015).** Valor: **R$662.314,28** (seiscentos e sessenta e dois mil, trezentos e quatorze reais e vinte e oito centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: **10/10/2023** às **10:00h**. Endereço: Prefeitura da Lagoa dos Gatos, sala de Licitações, Avenida 7 de Setembro, 44, Centro, Lagoa dos Gatos-PE, 55450-000. Edital e anexos podem ser obtidos através do site Portal da Transparência do Município da Lagoa dos Gatos, no menu de Despesas/Licitações. Mais informações e esclarecimentos através do e-mailliclagoa2021@outlook.ocom ou do telefone (81)3692-1156.

Lagoa dos Gatos, 01 de setembro de 2023

STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Presidente
CPL/PMLG

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:45990FA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 191, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Nomeia e Referenda o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMPD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, mais especificamente, com base nas Leis Municipais nº 029/2007, de 25/09/2007, nº 017/2008, de 02/07/2008,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear e referendar os membros, Titulares e Suplentes abaixo, para representação do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMPD).

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS:
MARIA NORMA ALVES DE LUNA TITULAR
DAIANA ATAYSE DOS SANTOS BRITO SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU:

ANA LARICE GOMES DO NASCIMENTO TITULAR
ANA CLÉBIA ÁGUIDA DA SILVA SANTOS SUPLENTE

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC:

ROSEANA ANDRADE ALVES TITULAR
JOSEFA POLIANA DA SILVA RAMOS SUPLENTE

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Paróquia Nossa Senhora Auxiliadora/Pastoral Familiar:

SAMARA NUNES SANTANA DE OLIVEIRA TITULAR
JUCIARA XAVIER SANTOS SOUSA SUPLENTE

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR:

JOSÉ IVO LOPES DA SILVA TITULAR
IGOR EXPEDITO UMBELINO BARBOSA HIPÓLITO SUPLENTE

Representantes da Associação Comunitária e Agropecuária do Lambedor – ASCAL:

MARIA IARA BORGES DA SILVA TITULAR
LUCIMARIA BORGES DE LIMA RIBEIRO SUPLENTE

Representantes do Ministério Público Estadual, Judiciário e Autoridades Policiais (Militar e Civil), serão convidadas a participarem das reuniões.

Artº. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros ora nomeados, vigerá pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais um período, com exceção dos casos de função de confiança do Prefeito, cuja permanência no cargo se dará enquanto ocupar respectiva função.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:F73615A2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023 - **EDIÇÃO** 3418 - **CÓDIGO IDENTIFICADOR** 830A1CF5. ONDE SE LÊ: **HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRAÇÃO FMS N° 004/2023**. LEIA-SE: **HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO FMS N° 004/2023.**

LAJEDO/PE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

MARIA DO SOCORRO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0AE2D073

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2023 - FMS - EDITAL RETIFICADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969 – EDITAL RETIFICADO

Processo Licitatório Nº 035/2023-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 032/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME DEMANDA, DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ZOONOSE DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável: R$ 108.976,00**. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/09/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8DD77E01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 088/2022 - PML

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022.

Processo Licitatório Nº 045/2022. Pregão Eletrônico. Nº 021/2022. OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022, referente à FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **FORNECEDOR: WEB DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.043.648/0001-83. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 01 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:0174FBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 013/2023 - PML

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023.

Processo Licitatório Nº 022/2023. Pregão Eletrônico. Nº 014/2023. OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023, referente à AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELETRICOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **FORNECEDOR: FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 22.745.664/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 01 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C3EC4DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA Nº 082/2022 - PML

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022.

Processo Licitatório Nº 040/2022. Pregão Eletrônico. Nº 019/2022. OBJETO: Termo de Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE PNEUS, DESTINADOS PARA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL. **FORNECEDOR: LOURDES JOSÉ RODRIGUES MACEDO**, inscrita no CNPJ nº 46.029.977/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 01 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FD3DB520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928181

Processo Licitatório Nº 011/2023-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 010/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE KIT DE ENXOVAL PARA SEREM DOADOS AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 387.952,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/09/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BBE48897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 032/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 032/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 023/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE, CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 514.931,70. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/09/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:9730B793

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 033/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 928341

Processo Licitatório Nº 033/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 024/2023. **Objeto:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE UTENSILIOS DE COZINHA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 413.233,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/09/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:A1D50E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 050/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 030/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.076.587,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/09/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:1B6A2CF3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 051/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 982477

Processo Licitatório Nº 051/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 031/2023. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 3.040.051,08. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 15/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 01/09/2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:3F046FFD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 159/2023

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMOEIRO - PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação(ões) de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com ou sem garantia da União, até o valor de R$ **20.000.000,00 (vinte milhões de reais)** do **Programa de Eficiência Municipal – Investimentos,** a **serem aplicados na área de infraestrutura**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
§ 1º. O Poder Executivo fica autorizado a contratar, imediatamente, operação de crédito no valor de R$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais), correspondente a 41,5% (quarenta e um vírgula cinco por cento) do valor mencionado do *caput* deste artigo.
§ 2º. A operação de crédito referida no §1º acima terá prazo de 120 (cento e vinte) meses, com carência de 12 (doze) meses para pagamento do principal e encargos estipulados no momento da assinatura do correspondente contrato.
§ 3º. O crédito autorizado remanescente, no valor de R$ 11.700.000,00 (onze milhões e setecentos mil reais) poderá ser

utilizado, até a data de 31/12/2024, nas mesmas condições do §2º, com encargos estipulados no momento da assinatura do correspondente contrato.
§ 4°. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e" complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.
Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.
Art. 6º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer outra conta, salvo a de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.
Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Francisco Heráclio do Rêgo, 01 de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:EF5D040C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 266, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.

EMENTA: NOMEIA PARA O DESEMPENHO DE COORDENAÇÃO DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 054/2012:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 054, datada de 15 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1.025/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **RENATA RAMOS DE VASCONCELOS**, matrícula nº 85.654, Professora Anos Finais, para exercer a função pedagógica de Coordenação de Secretaria da Escola Municipal João Heráclio Duarte.
Art. 2° - Determinar à Secretaria de Administração e Tecnologia a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.
Art. 4° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 1º de setembro de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:37457342

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00068/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Serviço de Engenharia. Homologação da Tomada de Preços Nº 00002/2023, para Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de diversas ruas no município de Machados – PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: Alliance Locações e Serviços Ltda. CNPJ: 15.918.862/0001-75, pelo valor de R$1.401.874,58.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO PARA ASSINATURA DE CONTRATO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O MUNICIPIO DE MACHADOS, torna público a CONOVOCAÇÃO da empresa Alliance Locações e Serviços Ltda. CNPJ: 15.918.862/0001-75, licitante vencedor na TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023, para se apresentar à Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, no local designado, situado na Rua Manoel João, 23 Centro Machados – PE – CEP 55.740-000 Telefone 3649-1156.

Machados, 01/09/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:2A037802

PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (tipo secos), a serem destinados a merenda escolar da rede municipal ensino de Machados – PE, durante o exercício de 2023. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, da seguinte maneira: Itens 25, 43: Atual Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitarios Ltda. CNPJ: 38.477.651/0001-40, pelo valor de R$91.873,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R$196.750,48 Itens 10, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 39: Rodrigues Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 48.106.423/0001-17, pelo valor de R$397.776,30 Item 20: Suzitavia Aparecida Santos de Morais. CNPJ: 39.862.043/0001-11, pelo valor de R$2.948,40.

Machados, 01/09/2023.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00064/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00012/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00012/2023, para Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (tipo secos), a serem destinados a merenda escolar da rede municipal ensino de Machados – PE, durante o exercício de 2023. Itens 25, 43: Atual Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitarios Ltda. CNPJ: 38.477.651/0001-40, pelo valor de R$91.873,50 Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 16, 18, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 38, 40, 41, 42: Jose Everton Figueiredo Gomes. CNPJ: 43.054.383/0001-93, pelo valor de R$196.750,48 Itens 10, 14, 15, 17, 19, 22, 23, 24, 34, 35, 36, 37, 39: Rodrigues Comercio de Alimentos Ltda. CNPJ: 48.106.423/0001-17, pelo valor de R$397.776,30 Item 20: Suzitavia Aparecida Santos de Morais. CNPJ: 39.862.043/0001-11, pelo valor de R$2.948,40.

Machados, 01/09/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:592092C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CMDM/MORENO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Moreno – CMDM/Moreno, através da sua Comissão Eleitoral, instituída pela Resolução nº 001/2023, e, considerando a Resolução nº 002/2023 - **CMDM/MORENO**, informa que foram prorrogadas as inscrições das instituições da Sociedade Civil para eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O cronograma (ANEXO I), passará a vogorar com as seguintes datas:

ANEXO I

CRONOGRAMA

Período de inscrição das Entidades ou Organizações	Até 29 de setembro de 2023, das 8 às 13 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação da relação parcial das Entidades habilitadas para fase II	03 de outubro de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Prazo para Recurso	04 e 05 de outubro de 2023, das 8 às 13 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação do resultado dos recursos	06 de outubro de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Divulgação da relação definitiva das Entidades ou organizações habilitadas para fase II	06 de outubro de 2023, a partir das 9h, na Sede do CMDM/ Moreno.
Eleição	10 de outubro de 2023, das 9 às 11 horas, na Sede do CMDM/ Moreno.
Posse	Até 30 dias após a eleição.

Moreno, 01 de setembro de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

ANA PAULA DO NASCIMENTO

MARIA DO CARMO RATIS

AURILENE ALVES DE OLIVEIRA

CLAUDENICE MARIA SILVA DE SANTANA

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:63B39929

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

OLINPREV
CONVOCAÇÃO - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO OLINPREV 2023

Conselho de Administração do OLINPREV

CONVOCAÇÃO PARA 5ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA – OLINPREV, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 24 e seguintes da Lei Municipal nº 6.188/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar todos os Conselheiros Titulares para participarem da 5ª Sessão Extraordinária do Conselho de Administração do OLINPREV, a ser realizada no dia 13 de setembro de 2023 (quarta-feira), às 10h00, de forma híbrida (através da plataforma Google Meet, cujo link se encontra disponibilizado na sede do instituto, e presencialmente na sede da Procuradoria-Geral do Município de Olinda, localizada na Avenida Sigismundo Gonçalves, 314, Varadouro, Olinda, PE).

Art. 2º O Conselheiro Titular que não puder comparecer, deverá justificar sua ausência, para que o seu suplente possa ser convocado de acordo com o art. 7º, do Regimento Interno do Conselho de Administração.

Art. 3º De acordo com o art. 14, Regimento Interno do Conselho de Administração do OLINPREV, a pauta conterá apenas um item:
I- Terceira sessão de continuação das discussões quanto ao do texto definitivo, do Conselho de Administração, do anteprojeto de lei que pretende adequar a legislação previdenciária municipal à EC 103/19.

Parágrafo único. A sessão terá a seguinte ordem do dia:
I- verificação do quórum necessário para instalação da reunião, a ser procedida pelo Secretário dos Órgãos Colegiados do OLINPREV;
II- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;
III- comunicações da Presidência do Conselho de Administração do OLINPREV;
IV- informes da Diretoria Executiva do OLINPREV;
V- apreciação da pauta, preferencialmente na ordem em que houver sido publicada;
VI- manifestações dos Conselheiros em matéria de interesse do Conselho;
VII - convocação para a reunião subsequente e encerramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda/PE, 1 de setembro de 2023.

LEONARDO SALES DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:8738B4CC

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2023

PORTARIA SEDEIT Nº 04/2023.

Dispõe sobre a nomeação da Gestora de Patrimônio e no âmbito da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a legislação em vigor.

Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do controle patrimonial desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia.

RESOLVE:

Art. 1º A sistemática de controle patrimonial de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio tombado desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, deverá observar a legislação vigente bem como as diretrizes estipuladas pela Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração deste Município.

Art. 2º Designar a servidora Maria da Glória Vasconcelos Advíncula, matrícula n. º15281-1 como Gestora de Patrimônio desta Secretaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, em 28 de agosto de 2023.

MIRELLA ALMEIDA
Secretária Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Maria da Glória Vasconcelos Advíncula
Código Identificador:D25F3A91

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 122, DE 16 DE MARÇO DE 2023.

HOMOLOGO:

Lívia Álvaro
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal n° 6.048/2018, alterada pela lei nº 6.198/2021, e tendo em vista o disposto no **Encaminhamento de Lotação N° 145/2023 da Diretoria de Recursos Humanos – DRH/SEDUC** c/c **Ofício Nº 35/2023 da Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres.**

RESOLVE:
I – LOTAR o professor **João Antônio de Albuquerque Ribeiro, matrícula n° 132861/1, na Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres** com carga horária de **200 (duzentas) horas-aulas** mensal, na função de **Professor Regente de Anos Finais, na disciplina de ciências.**
II – ATRIBUIR Gratificação de Localização Especial, no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), a que faz jus o servidor **João Antônio de Albuquerque Ribeiro, matrícula n° 132861/1,** enquanto exercer a função na **Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres,** conforme permissivo constante do art. 6°, inciso V, da Lei n° 6140/2020.
III – ATRIBUIR o Professor **João Antônio de Albuquerque Ribeiro, matrícula n° 132861/1,** a **Gratificação de Difícil Acesso I – GDA I,** no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que o mesmo está lotado na **Escola Municipal em Tempo Integral Alberto Torres.**
IV – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023,** estando devidamente homologada pela Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas/SEGP.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em 16 de março de 2023.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:25E8C07B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2023-GS/SGPA

Portaria nº 264/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09 e Portaria nº 044-A/09-GS/SEFAD, e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 133/2023/2023-GS/SGPA datada de 03/05/2023, por constar equívoco referente o período aquisitivo, passando a ter a seguinte redação: Conceder o gozo da Licença Prêmio, período 2018/2023, ao servidor Florivaldo Flávio Tavares da Silva, matrícula nº 19032-1/1, devendo o nome ser oficializado pela Secretaria de origem da interessada, conforme discriminado no processo nº 9557/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 14 de Agosto de 2023

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:FB8662F9

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, DE CONCORDÂNCIA, E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

DECLARAÇÃO

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº...../20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e que:

Possui ..... (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea "b" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

A proposta de Plano de Trabalho apresentada contempla despesas com pagamento de pessoal, e anexo à proposta constam os documentos comprobatórios exigidos nos termos Decreto Municipal 148/2017.

Local-UF, de de 2023.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:45B6C54D

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO
Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a [identificação da OSC]:
I - não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
II - não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações;
III - está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
IV - não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
V - não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
a) entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.
b) Para fins de celebração do Termo de Colaboração não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
c) A vedação desse inciso não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);
VI - não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;
VII - não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
VIII - não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
IX - não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, de de 2023 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:CE6DA361

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da Organização da Sociedade Civil -OSC], sob as penas da lei, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local-UF, de de 2023 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:C0053A3F

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

DECLARAÇÃO
Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, de de 2023 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:88539886

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo do representante legal da organização da sociedade civil), abaixo assinado, brasileiro/a, portador/a do RG nº e do CPF nº , na qualidade de dirigente do/a (nome da organização da sociedade civil), inscrita no CNPJ sob nº , informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração decorrente do Edital de Chamamento nº 02/2023 para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), deverão ser depositados nas contas bancárias abaixo descritas, conforme fonte do recurso:

FMAS:
Nome do Banco (instituição financeira pública): Agência:
Conta Corrente:

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que as referidas contas bancárias serão utilizadas exclusivamente para a movimentação financeira referente ao objeto do Termo de Colaboração vinculado Edital de Chamamento nº 02/2023.

Olinda, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2023 .
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:3432DF92

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº _____/2023
Edital de Chamamento Público nº 02/2023 - SDSDH

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH) E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXXXX, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.

O MUNICÍPIO DE OLINDA, ATRAVÉSDA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH), CNPJ nº _____, com sede à Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo, Olinda-PE, CEP: 53030-010, Telefone: 81 3429-6777, neste ato representado pela Gestora da SDSDH, **xxxxxxxxxxxxxxx,** brasileira, casada, publicitária, portadora do RG nº xxxxxxxxxx SSP-PE, inscrita no CPF.: xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado no Município de Recife - PEe a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC XXXXXXXXXX, pessoa jurídica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua _____, neste ato representada por seu Presidente, _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente à _____, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto Municipal nº 148/2017, independentemente de transcrição e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – O presente termo de colaboração, decorrente de chamamento público da SDSDH, tem por objeto, execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), conforme detalhado no Plano de Trabalho para xxxxxxxxxxxxxxxxx – anexo do presente Termo de Colaboração, independentemente de transcrição – de acordo com a Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais), bem como as demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social relativas ao SCFV, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicadas pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), para a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações:
I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
a) direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Organização da Sociedade Civil;
b) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;
c) transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
d) proceder à rescisão do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;
e) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
f) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;

g) analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
h) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
i) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
j) prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
k) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
l) fornecer à Organização da Sociedade Civil orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente a Instituição;
m) receber e enviar à Gerencia de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
n) designar xxxxxxxxxxxxxxxxxx, como gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria nº xxxxxxxx – SDSDH, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de xxxxxxxxxxxx.
p) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
q) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

r) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
s) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
t) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) desenvolver junto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração, com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** sobre o objeto da presente parceria;
e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE DIREITOS HUMANOS**comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;

f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

g) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da presente parceria;
h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**
k) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;
l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

o) manter escrituração contábil regular;

p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) apresentar, ---------trimestralmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;
s) devolver à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
v) participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**
x) informar à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor total de R$ _____ (_____ reais), correndo a despesa aos recursos advindos da unidade orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) conforme detalhamento abaixo:

CRAS/TERRITÓRIO	META	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

3.2 – A transferência dos recursos ocorrerá trimestralmente, observando o seguinte critério:
a) A OSC só receberá o repasse referente a execução do segundo trimestre e nos subseqüentes após apresentação e aprovação da Prestação de Contas parcial, conforme item 5.1.1 deste edital
b) A Administração Pública observará os valores correspondentes às metas pagas e não executadas pela OSC, realizando o desconto dos respectivos valores nos pagamentos subseqüentes.
3.3. Os recursos transferidos em virtude desta parceria deverão ser automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta a ser aberta pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, isenta de tarifa bancária, conforme alínea j), do Inciso II, da Cláusula Segunda.

3.5 - As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) na seguinte dotação orçamentária:

I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: xxxxx; Elemento Despesa :xxxxxx; Projeto Atividade: xxxxx; Programa: xxxxx; Ação:xxxxx;

3.6 – O cronograma de desembolso financeiro relacionado à execução desse Termo de Colaboração deverá obedecer ao previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 148/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 – Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica, por meio da Transferência Eletrônica Disponível - TED, Documento de Ordem de Crédito - DOC, débito em conta, boleto bancário ou cheque nominal, todos sujeitos à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.3 - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria desde a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

4.4 – A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

a) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;

b) houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

c) constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;

d) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

e) a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** não se mantiver habilitado durante todo o período de vigência desta parceria, bem como deixar de informar qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas;

4.5 - Havendo parcelamento do recurso financeiro, ficará condicionado à apresentação de prestação de contas parcialreferente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

4.5.1 - Caso a liberação dos recursos seja efetuada em até duas parcelas, a apresentação da Prestação de Contas se fará no final da vigência da parceria, globalizando as parcelas liberadas.

4.6 – No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescidos de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4.7 - A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, caso haja aplicação dos recursos financeiros percebidos em decorrência de parceria em fins diversos ao por ele previsto para as devidas providências.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 –A prestação de contas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser de forma parcial e final.

5.1.1. A prestação de contas parcial deverá ser apresentada trimestralmente através da apresentação dos documentos abaixo:

a) Relatório da freqüência dos usuários no serviço;

b) Relatório de cumprimento do objeto e;

c) Relatório de execução financeira.

5.3. A prestação de contas apresentada pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, e atender ao disposto nos artigos, 73, 74, 75, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87 do Decreto Municipal n.º 148/2017, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica e exclusiva;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e neste termo de colaboração.

5.4. – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** prestará contas parcialmente, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, a cada 03 (três)meses e no prazo de até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do termo de colaboração.

§ 1oO disposto nocaputnão impede que A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH) promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

5.5.- A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

5.6 - **A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria, nos termos do art. 58, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

5.7 - O parecer técnico do gestor acerca da prestação de contas deverá conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

5.8 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** se dará no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega da prestação de contas final pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e a determinação da imediata instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único.As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, devendo ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** ou com a administração pública, conforme definido em regulamento.

5.9 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

5.10 - O transcurso do prazo definido nos termos da subcláusula 5.4 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II -nos casos em que não for constatado dolo da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH);**

5.11 -As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

§ 1o**A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

§ 2oQuando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

5.12 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

5.13 - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 2014 e No Decreto Municipal nº 148/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

6.1– A vigência deste Termo de Colaboração será de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação por uma única vez, por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;

II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal 13.019, de 2014.

6.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

7.1 – Cabe à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS,** exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

7.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 148/2017, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento do objeto deste Termo, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, selecionando nova **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** assumiu essas responsabilidades, repassando à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** selecionada.

CLÁUSULA OITAVA –DAS PENALIDADES

8.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13019, de 2014, e da legislação específica, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)**, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva dos representes da S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIALA E DIREITOS HUMANOS (SDSDH),** facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

8.4. Ficará impedida de celebrar novo termo de Colaboração a OSC que não executar o mínimo de 70% (setenta por cento) das metas pactuadas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1 – Para os fins deste termo, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 – Para os fins deste termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de colaboração.

9.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** formalizar promessa de transferência da propriedade à S**ECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** na hipótese de sua extinção.

9.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

9.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de colaboração, sob pena de reversão em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).**

CLÁUSULA DÉCIMA–DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

10.1 - No caso de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** poderão, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, até o momento em que a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH),** assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Os partícipes do presente Termo de Colaboração detém a faculdade de rescindi-lo a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo essa intenção ser publicada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 – A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

12.2 - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em razão deste Termo de colaboração, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Olinda, notadamente da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)** nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

12.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as ações realizadas através desta parceria, celebrada com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH).**

12.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá manter as condições de habilitação previstas na Seleção durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Olinda, renunciando, desde já, ambos os partícipes a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, de de 2023.

_____

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

_____

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:DA58DFCE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 044/2023 - Processo Licitatório nº 023/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023. Alteração no valor do Contrato referente à contratação de empresa de engenharia para revitalização da praça da entrada da cidade de Orobó, implantação de pórtico e construção de passeios às margens da Rodovia PE-088. Contratado: M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. CNPJ: 20.935.844/0001-31. Valor acrescido: R$ 605.508,95. Valor atual do contrato: R$ 3.412.820,34.

Orobó/PE, 17/07/2023.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
– Prefeito. (*)

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:79592471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 – EDITAL AUDIOVISUAL OURICURI-PE, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportesdo Município de Ouricuri-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Audiovisual, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de setembro de 2023:
Na cláusula 6.1 do edital, **onde se lia** "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de agosto a 01 de setembro de 2023.", leia-se "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de agosto e 11 de setembro de 2023."
No ANEXO Vlll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, **onde se lia na segunda e terceira linhas da tabela**:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 18/08/2023 a 01/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 02 até 15 de setembro de 2023

Leia-se:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 18/08/2023 a 11/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 12 até 26 de setembro de 2023

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Ouricuri-PE

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:914BD9CA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – EDITAL OURICURI, DEMAIS ÁREAS DA CULTURA, PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUS

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportesdo Município de Ouricuri-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a fomento à execução de ações culturais na seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) - Demais Áreas Culturais, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de setembro de 2023.
Na cláusula 6.1 do edital, **onde se lia** "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de agosto a 01 de setembro de 2023.", leia-se "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de agosto a 11 de setembro de 2023."
No ANEXO Vlll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, **onde se lia na segunda e terceira linhas da tabela**:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 18/08/2023 a 01/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 02 até 15 de setembro de 2023

Leia-se:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 18/08/2023 a 11/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 12 até 26 de setembro de 2023

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Ouricuri-PE

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:500AFAF0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO AOS MESTRES DE OURICURI, PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Secretaria de Educação, Cultura e Esportesdo Município de Ouricuri-PE, vem informar a seguinte retificação do EDITAL referente a Premiação aos Mestres de Ouricuri, para agentes culturais com recursos da Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), publicado no Diário Oficial do Município em 01 de setembro de 2023.
Na cláusula 6.1 do edital, **onde se lia** "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de agosto a 01 de setembro de 2023.", leia-se "6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de agosto a 11 de setembro de 2023."
No ANEXO Vll – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO, **onde se lia na segunda e terceira linhas da tabela**:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 18/08/2023 a 01/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 02 até 15 de setembro de 2023

Leia-se:

Inscrição de projetos	De 00h01 de 18/08/2023 a 11/09/2023 às 23h59
Comissão de Seleção	De 12 até 26 de setembro de 2023

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes
Ouricuri-PE

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:1CBB7C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023.08.21.1

A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023;** UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 01 15 451 1017 1122 0000; **ELEMENTO**

DE DESPESA: 4.4.90.51.00; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NO CAMPUS DA FACULDADE FELIPE COELHO A SER EFETUADA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO**, DATA DA ASSINATURA: **21/08/2023**. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 180 dias, a contar da data de assinatura. **CONTRATADA: NOVO JUAZEIRO LTDA EIRELI, CNPJ 04.947.405/000192.** CONTRATANTE: Edmundo Cavalcante Siqueira**.** CONTRATADA: **Luiz Bezerra de Sousa** – representante. VALOR GLOBAL: R$ 185.556,27 **(cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis e vinte e sete).**

EDMUNDO CAVALCANTE SIQUEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:5E8E17D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 015/2023 - SRP

Processo Licitatório Nº: 016/2023; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 015/2023 - SRP; Compras; Objeto a: Registro de Preços para eventual e Futura Aquisição parcelada de Fardamento para a Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Valor Global R$ 211.827,90. Recebimento das propostas: até 20/09/2023 às 08:00h (Oito horas) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 20/09/2023 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura http://palmares.pe.gov.br, ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: licitação@palmares.pe.gov.br , no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 01 de setembro de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretario Exec. Mun. de Saúde
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:529A5EA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRINA**/Pernambuco, representada neste ato pelo sua Prefeita Constitucional, **THATIANNE PINTO MACEDO LIMA**, vem **CONVOCAR** todos os contemplados do Programa Minha Casa Minha Vida 1, relacionados no anexo deste edital, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a conta da data da publicação, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada na Rua Manoel Borba, n° 22, centro, Palmeirina-PE, CEP 55310-000,das 08:00h às 13:00h, para realização de revisão cadastral. No ato, todos os beneficiários deverão estar munidos dos seguintes documentos: Cópia da Carteira de identidade; Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF; Cópia do Comprovante de residência (conta de água ou luz mais recente); Número de Identificação Social - NIS; Certidão de casamento (se for o caso); Todos os candidatos convocados, constantes na relação anexa, que não comparecerem no prazo estabelecido neste Edital estarão automaticamente eliminados do cadastro habitacional do município para o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV2, não cabendo quaisquer reclamações com pedido de reconsideração. Somente o Titular da Inscrição poderá realizar a revisão cadastral, salvo nos casos de comprovação do falecimento do Titular, devendo o dependente apresentar Certidão de Óbito. O presente edital será publicado no site oficial da AMUPE e no mural da Prefeitura Municipal de Palmeirina-PE, localizada na Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, n° 233, centro, Palmeirina-PE, CEP 55.310-000.

Palmeirina, 01 de setembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACEDO LIMA
-Prefeita-

Publicado por:
Lucas Evangelista Costa
Código Identificador:765F1918

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
PORTARIA 009/2023

Passira/PE, 01 de setembro de 2023.

SÚMULA: Determina a aplicação da penalidade de advertência escrita à servidora aposentada ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAÚJO e dá outras providências.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PASSIRAPREV, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 91, da Lei Municipal 767/2021,
CONSIDERANDO O Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo e o que consta nos autos do Inquérito Administrativo nº 04/2023, que culminou com a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA ESCRITA** em face da servidora aposentada, **Srª. ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAÚJO**;
CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de controle de seus atos, e de revê-los quando há indícios de irregularidade;
CONSIDERANDO a observância estrita às disposições da Lei Municipal 453/1998, especialmente o disposto no § 3º do artigo 163;
RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, prevista no artigo 136, I, da Lei Municipal 453/1998, em face da servidora aposentada **ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAÚJO**;
Art. 2º - Determinar o retorno definitivo da Srª. **ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAÚJO**ao nível de Especialista, e o pagamento dos seus proventos com arrimo em tal titulação;
Art. 3º - Determinar a restituição aos cofres do PASSIRAPREV, mediante desconto em folha de pagamento, de todos os valores pagos por este Instituto de Previdência Municipal, em virtude da progressão a nível de mestrado, pela Srª. **ROSIANE BERNARDO DA SILVA ARAÚJO,** devendo o débito apurado ser atualizado, até a data do efetivo pagamento, conforme índices de reajustes previstos no § 4º do artigo 53 da Lei Municipal 767/2021;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FELIPE PAULINO DOS SANTOS SALGADO
Diretor Presidente

Publicado por:
Joseilson José Ferreira da Silva
Código Identificador:6C3220BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 092/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 092/2023. **Pregão Eletrônico** Nº 038/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER, COMPREENDENDO ESPECIFICAMENTE PARQUE DE DIVERSÕES, PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS CONHECIDOS POPULARMENTE COMO "BRINQUEDOS DE DIVERSÃO", A SEREM INSTALADOS NO PARQUE DE EVENTOS BEIRA RIO E EM DIVERSAS OUTRAS COMUNIDADES DO MUNÍCIPIO, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS, REALIZADA NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023, NESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 127.265,90. **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F7E691C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 027/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 027/2023 - FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SOPA FAMÍLIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, vencedora do ITEM: 07, 08 e 09, no valor Global de R$ 126.262,50; **M.A. DE LIMA DISTRIBUICAO E SERVICOS – CNPJ Nº 10.409.559/0001-23**, vencedora do ITEM: 03, 13, 16 e 21, no valor Global de R$ 38.875,50; **PRATA ALIMENTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 35.312.473/0001-09**, vencedora do ITEM: 05, no valor Global de R$ 45.552,00; **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 35.564.405/0001-37**, vencedora do ITEM: 04, 06, 12 e 18, no valor Global de R$ 323.704,50; **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS – CNPJ Nº 39.862.043/0001-11**, vencedora do ITEM: 01, 02, 10, 11, 17, 19 e 20, no valor Global de R$ 299.929,00 e **MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA – CNPJ Nº 41.343.897/0001-33**, vencedora do ITEM: 14 e 15, no valor Global de R$ 66.700,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 01 de Setembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:58B09F17

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 028/2023 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PL Nº 028/2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023 – FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O Fundo Municipal de Assistência Social de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) E DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO-PE (FMAS), que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ Nº 09.617.964/0001-58**, vencedora do ITEM: 02, 05, 07, 08 e 09, no valor Global de R$ 13.678,00; **CAROATA ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA – CNPJ Nº 35.564.405/0001-37,** vencedora do ITEM: 01, 03, 06, 10 e 11, no valor Global de R$ 28.734,50 e **ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS – CNPJ Nº 24.560.896/0001-21**, vencedora do ITEM: 04, no valor Global de R$ 6.700,00.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Paudalho, 01 de Setembro de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Desenvolvimento e Assistência Social

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:B80FD22A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 093/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 093/2023. **Tomada de Preços** Nº 005/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ARBORIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 645.483,25**. Data de Abertura**: 20/09/2023; **Hora**: 08:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 01/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:D4507F74

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 094/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 094/2023. **Tomada de Preços** Nº 006/2023. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE REFORMA DA IGREJA DE SÃO SEVERINO DOS RAMOS NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 171.037,38**. Data de Abertura**: 20/09/2023; **Hora**: 10:00h. **Local da Sessão:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 01/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:42C7C792

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
AVISO DE DISPENSA Nº 002/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO-PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/09/2023 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE - CEP – 55.825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: paudalho.compras@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.paudalho.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: paudalho.compras@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, nº 021, Centro, Paudalho-PE - CEP – 55.825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 01 de Setembro de 2023

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:FB25993B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
AVISO DE DISPENSA Nº 003/2023 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARA AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO-PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 11/09/2023 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paudalho, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE - CEP – 55.825-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: paudalho.compras@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.paudalho.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: paudalho.compras@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, nº 021, Centro, Paudalho-PE - CEP – 55.825-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Paudalho, 01 de Setembro de 2023

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:BEC314F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 035/2023 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855

Processo Licitatório Nº 035/2023-FME. **Pregão Eletrônico** Nº 026/2023. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CALHAS SLIM LUMINARIA, DESTINADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 92.925,00, **Início do Acolhimento das Propostas:** 04/09/2023, através do Sistema Comprasnet - SIASG. **Abertura das Propostas:** 18/09/2023, 11:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRASNET do Portal de Compras Governamentais, www.comprasgovernamentais.gov.br e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 01/09/2023.

RAFAEL SOARES DE LIMA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:0992A3E3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL EDITAL DE INSCRIÇ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL
EDITAL DE INSCRIÇÃO
Nº 003/2023

A Comissão Organizadora do Processo do Auxílio Transporte Estudantil de Pesqueira- PE, referente ao Edital n° 003/2023 **DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023**, no uso de suas atribuições legais e no exercício da autotutela, bem como considerando que no dia 30 de Agosto de 2023 ocorreu a paralização das prefeituras em protesto a queda de receitas do Fundo de participação dos Municípios, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA,** alterando as datas dos prazos relacionados ao Recurso, Resultado Definitivo e Resultado Preliminar.

1. Quanto ao Resultado Preliminar, **ONDE SE LÊ:**

Publicação do resultado preliminar do estudo socioeconômico	01/09/2023

2. Quanto ao prazo para solicitar recurso, **ONDE SE LÊ**

Prazo para solicitar recurso no caso de indeferimento	03/09/2023

3. Quanto ao resultado definitivo**, ONDE SE LÊ**

Publicação da lista de classificados e indeferidos (resultado final)	04/08/2023

Permanecem inalterados os demais termos do Edital n° 003/2023 do Processo Seletivo Simplificado da Educação.

Pesqueira, 31 de Agosto de 2023

GISELLE MARIA CAVALCANTI DA SILVA
Presidente Da Comissão Do Auxílio
Transporte Estudantil

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EAE055E7

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 003/2023 RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL EDITAL DE INSCRIÇÃO Nº 003/2023 RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora do Processo do Auxílio Transporte Estudantil de Pesqueira-PE, referente ao Edital n° 003/2023 – DESTINADO A SELECIONAR CANDIDATOS PARA O PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE ESTUDANTIL NO SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2023, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal n° 3.415/2022 torna público o RESULTADO PRELIMINAR para conhecimento dos interessados, com lista abaixo descrita: Com base nos artigos 1°, 3° 4° e 5° da Lei Municipal 3.415/2022 e no item 6.1 e 6.2 do edital n° 003/2023, fica abaixo descritos os CONTEMPLADOS no Auxílio Transporte Estudantil para o município de Pesqueira-PE (IFPE):

ALEX FELIPPE GALINDO DA SILVA
ANA BEATRIZ SANTANA DA SILVA
ANA CAMILE VITORINO OLEGARIO
ANA RAQUEL DA SILVA
ANDREY AUGUSTO MEDEIROS LEITE DAS MONTANHAS
CAMILA DAYANA ALVES DE MOURA
INGRID LAUANNE LEITE DOS SANTOS
JAMILE DA SILVA ALEXANDRINO
JULIANA SANTANA DA SILVA
JULIO FLAVIO DA SILVA GUIMARÃES
MARIA CLARA GOMES DE FREITAS
ROBERT KONRAD NASCIMENTO WAGNER
UCLEITON VENTURA DA SILVA
WILLIAM HANDSON ALVES GOMES
YASMIM DA SILVA SANTOS

Com base nos artigos 1°, 3° 4° e 5° da Lei Municipal 3.415/2022 e no item 6.1 e 6.2 do edital 003/2023, fica abaixo descritos os CONTEMPLADOS no Auxílio Transporte Estudantil para o município de Belo Jardim-PE:

ALANA DE BRITO CAVALCANTI
ALANY JÚLIA LOPES CAVALCANTI
ALICE FERREIRA DE SOUZA
ANTONIO GUSTAVO LOPES DE LIMA
CLEBSON MATHEUS RIBEIRO DE CARVALHO
DENISE FERREIRA DA SILVA
GUILHERME LYARE WANDERLEI DA SILVA
JOSÉ CARLOS PARNAIBA DE LUCENA
JOSÉ RICARDO ESPINDOLA MACENA
JOSEANE PLÁCIDO DA SILVA
JÚLIA RAFAELLY BEZERRA GALINDO
MARIA RENATA ESPINDOLA MACENA
PEDRO AUGUSTO DE FREITAS SANTOS
RICARDO OLIVEIRA GALINDO FILHO
VANESSA FEITOZA SILVA
VICTOR RODRIGUES DE LIMA
YURY VINICIUS LEITE LOPES

Com base nos artigos 1°, 3° 4° e 5° da Lei Municipal 3.415/2022 e no item 6.1 e 6.2 do edital 003/2023, fica abaixo descritos os CONTEMPLADOS no Auxílio Transporte Estudantil para o município de Caruaru-PE:

ANA BEATRIZ FERREIRA ARAÚJO
ANA CLARA SOUZA FEITOSA
AYANA GIULIA MEDEIROS DA SILVA
CAMILE VITÓRIA SANTOS FIGUEREDO
CYNTHIA FRANCIELLY RODRIGUES MIRANDA
DAYANE ALVES DA SILVA
ELOYSE LIRA DA SILVA
EMANUELE VASTI DE MELO MARQUES
FLAVIO LAFAIETE ROCHA DOS SANTOS
GEOAVANA LIMA DA SILVA
HELOÍSA FERREIRA BATISTA
IALY DÁGILA ALVES DE FREITAS
ISABELLE SILVA CORREIA
JOÃO CÍCERO ALMEIDA DE BRITO
JOSÉ LUCAS ALEXANDRINO GOMES
KAROLAYNE BATISTA BEZERRA
LETICIA TAUANE MACIEL DUARTE
LUANA VITÓRIA CAVALCANTI DE FREITAS PEREIRA
LUCIANA MILENA NEVES DA SILVA
MARIA FERNANDA MENDES DA SILVA
MARIA ISABELE NASCIMENTO DA SILVA
MARIA LUCIANA PEREIRA LIMA
MARIA VITÓRIA PORTO GALVÃO
MARIANE OLIVEIRA DE SOUZA LEÃO
MAYANE TAYNARA DOS SANTOS BEZERRA
MAYARA TAMIRES DOS SANTOS BEZERRA
MAYSA ALVES DE SANTANA
MYKAEL DE FREITAS CAVALCANTI
MYRELE GOMES ALMEIDA DE HOLANDA
PALOMA IASMIN FERREIRA LEITE

PAULO RODRIGO SOUZA FEITOSA
PEDRO HENRIQUE DA COSTA TAVARES
PEDRO VINICIUS LORENÇO DE LIMA
PRISCILA DE LIMA CARDOSO
RAYANE NAIARA ALVES GALINDO
RYANE GISELLE DA SILVA PIRES
SABRINA CAMPOS CAVALCANTI DE LIMA
VICTOR AUGUSTO PAIXÃO GONÇALVES
VITÓRIA MARIA DA SILVA MUNIZ
WANESSA THATYANNE FIRMINO MAGRI IANNANTUONI

Com base nos artigos 1°, 3° 4° e 5° da Lei Municipal 3.415/2022 e no item 6.1 e 6.2 do edital n° 003/2023, fica abaixo descritos os CONTEMPLADOS no Auxílio Transporte Estudantil para o município de Garanhuns-PE:

ALEXIA TAYNA EVARISTO DA SILVA
EMILLY VITÓRIA NUNES MACIEL
JÚLIO CÉSAR CAVALCANTI LEITE
LARYSSA MARIANO DE CARVALHO
MARIA RAYANY DE HOLANDA LEITE
THATYANE KEYTE ALVES DA SILVA

Com base no artigo 1° e 3° da Lei 3.415/2022 e o item 6.1, 6.2 e 8.1 do edital, fica abaixo descritos os DESCLASSIFICADOS no Auxílio Transporte Estudantil

ANA BEATRIZ NOGUEIRA DOS ANJOS
ANA JULIA HERMINIO GALINDO
ANA JULIA MORAES FREITAS
ANDRESA BEZERRA DE MELO MARQUES
ARTHUR OLAVO DE ARAUJO LIMA
DAYSE OLIVEIRA DE MOURA
ÉMERSON ÁLVARO DA SILVA
JOÃO MARCELO INOJOSA LINS DE FREITAS RAMOS
MARIA CLARA FERREITA CORDEIRO
MARIA EDUARDA ALMEIDA MACEDO
MARIA EDUARDA ALVES GALVÃO
MARIA EDUARDA CINTRA RODRIGUES CAVALCANTI
MAYSA ALVES DE SANTANA
PEDRO AUGUSTO DE FREITAS SANTOS
PEDRO VINICIUS LOURENÇO DE LIMA
TAÍNARA FEITOZA DOS SANTOS

Pesqueira, 31 de Agosto de 2023

GISELLE MARIA CAVALCANTI DA SILVA
Presidente da Comissão do Auxílio Transporte Estudantil

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Secretário de Educação de Pesqueira/Pernambuco
Portaria N°: 010, de 06 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:14C256AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023.

A Prefeitura Municipal de Petrolândia, Estado de Pernambuco, por meio da **Secretaria de Municipal de Infraestrutura**, torna público aos interessados o Resultado da licitação modalidade Concorrência Pública **nº 001/2023**; Processo **nº 002/2023**; Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**; OBJETO**: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de **operacionalização do aterro sanitário** do Município de Petrolândia. EMPRESA VENCEDORA: **RFM VERAS DE MELO LTDA,** que ofertou o seguinte **VALOR GLOBAL** R$ **2.489.479,34** (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Petrolândia/PE, 01 de Setembro de 2023.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Presidenta de C.P.L.

EDVALDA SILVA CARVALHO
Membro da C.P.L.

ELANE CRISTINA FRANCO ALMEIDA
Membro da C.P.L.

JOSILDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA
Membro da C.P.L.

JOSÉ MARTINS DE CARVALHO NETO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:4F8AA42B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

-Processo Nº: 015/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 013/2023.
Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de gêneros alimentícios, com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 231.924,80.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, comunica-se a Homologação de seu objeto da seguinte maneira: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI - CNPJ/MF nº 06.536.960/0001-57, foi declarada vencedora dos itens nº 8, 15, 19, 20, 22 e 23, com o valor global de R$ 26.760,00 (vinte e seis mil e setecentos e sessenta reais); A G COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ/MF nº 19.407.359/0001-06, foi declarada vencedora dos itens nº 1, 7, 9, 10, 11, 17, 24, 25 e 26, com o valor global de R$ 130.472,00 (cento e trinta mil e quatrocentos e setenta e dois reais); e, GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF nº 09.021.664/0001-01, foi declarada vencedora dos itens nº 2, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 16, 18 e 21, com o valor global de R$ 42.023,20 (quarenta e dois mil e vinte e três reais e vinte centavos).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 01 de Setembro de 2023.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:DA4994AC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO e ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio, torna público o resultado da licitação em epigrafe; EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTÍVEISLTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56 no LOTE: 1. No Valor Total de R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). No respectivo processo foram fracassados os Lotes II e III.

Riacho das Almas/PE, 01 de setembro de 2023.

MARCIA HELENA CARDOSO SOARES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:2B89B711

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2023

OBJETO: Registro de preços para o eventual fornecimento de combustíveis (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO e ÓLEO DIESEL B S10) para o abastecimento dos veículos dos órgãos e entidades que integram a administração pública direta e indireta do município de Riacho das Almas.

O MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS por meio do PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, cujo procedimento deu-se dentro da legalidade e favorável, conforme relatórios de lavra da Pregoeira Oficial, conforme conta nos autos e Parecer Jurídico.
RESOLVEM:
ADJUDICAR o seguinte lote a EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTÍVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56 no LOTE: 1. No Valor Total de R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). No respectivo processo foram fracassados os Lotes II e III.
E, por conseguinte HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 035/2023 – Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, em favor das seguintes Empresas: EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIAL SANTO ANTONIO COMBUSTÍVEIS LTDA, sediada na Av. João Soares da Fonseca, S/N PE 95 KM 60,1, COHAB Riacho das Almas/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.619.645/0001-56 no LOTE: 1. No Valor Total de R$ 34.560,00 (Trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais). No respectivo processo foram fracassados os Lotes II e III.
E para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente Termo seja publicado.

Dê ciências aos interessados.

Riacho das Almas/PE, em 01 de setembro de 2023.

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:DE60F7F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 009/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico (RP) nº 006/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente certame, o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I, ao instrumento CONVOCATÓRIO.
Contrato Nº: 044/2023 (PREFEITURA)
Contratado: TAMA DISTRIUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº: 33.039.726/0001-97
Valor do contrato: R$ 7.429,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais)

Rio Formoso, 04 de julho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:19D3BABA

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 009/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico (RP) nº 006/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente certame, o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I, ao instrumento CONVOCATÓRIO.
Contrato Nº: 042/2023 (PREFEITURA)
Contratado: REDNOV FERRAMENTAS LTDA-ME
CNPJ nº: 45.769.285/0001-68

Valor do contrato: R$ 731,33 (setecentos e trinta e um reais e trinta e três centavos)

Rio Formoso, 02 de julho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E365E944

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 009/2023 – Prefeitura
Pregão Eletrônico (RP) nº 006/2023
Objeto Nat.: Compras.

Objeto Descr.: Constitui objeto do presente certame, o registro de preços, consignado em ata, pelo prazo de 12 meses, objetivando à eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de equipamentos hospitalares, fisioterapia, mobiliário, eletrônicos e informática, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Formoso e suas respectivas secretarias, conforme especificações complementares constantes do termo de referência, anexo I, ao instrumento CONVOCATÓRIO.
Contrato Nº: 041/2023 (PREFEITURA)
Contratado: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ nº: 45.538.349/0001-10
Valor do contrato: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)

Rio Formoso, 02 de julho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4206D59A

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 054/2022 – Prefeitura (Carona)
Pregão Eletrônico nº026/2023
Contrato Nº: 026/2023
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Fornecimento parcelado de materiais e construção para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura do Município do Rio Formoso-PE.
Contratado: FOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº. 39.829.918/0001-83
Valor do contrato: R$65.136,24 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

Rio Formoso, 30 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:E81F277D

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 020/2023 – Prefeitura
Inexigibilidade nº 007/2023
Objeto Nat.: Atrações artísticas.
Objeto Descr.: Contratação de pessoas jurídicas para realizações de shows artísticos para abrilhantar a FESTA DO CUSCUZ do município de Rio Formoso -PE.
Contrato Nº: 039/2023 (PREFEITURA)
Contratado: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ nº: 25.173.110/0001-86
Valor do contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Rio Formoso, 30 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:A214EB9E

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 021/2023 – Prefeitura
Dispensa nº 001/2023
Objeto Nat.: Compras.
Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, bem como fornecimento de vasilhames de 13kg, destinados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, ao presente instrumento convocatório
Contrato Nº: 040/2023 (PREFEITURA)
Contratado: M.B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMÉRCIO - ME
CNPJ nº: 28.004.740/0001-15
Valor do contrato: R$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Rio Formoso, 05 de julho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:C5FA8FC5

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº 024/2023 – Prefeitura
Contrato Nº: 024/2023
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Contratação de empresa para elaboração In Loco dos atestados de saúde ocupacional (ASOS) para todos os colaboradores da Prefeitura Municipal do Rio Formoso que fazem parte do Regime de RGPS ((Regime Geral de Previdência Social), atendendo assim o Decreto 8.373/2014, conforme proposta da vencedora em anexo.
Contratado: R RIBEIRO DE ANDRADE
CNPJ nº. 50.410.839/0001-76
Valor do contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Rio Formoso, 07 de junho de 2023.

ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER
Prefeita

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:4296E82C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 122/2023

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que requereu o servidor contratado **BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO, Matrícula 3377-2**, em

07/08/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde ao Professor anteriormente descrito pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 07/08/2023 até o dia 05/09/2023;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos ao dia 07 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 10 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E5C906C3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 123/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 120/2023, datada de 10 de agosto de 2023, que autoriza Licença Prêmio ao servidor **Agaeudes Sampaio Gondim, Matrícula Nº 1740-1** e o Ofício 10/2023 da FACHUSC, informando a necessidade de substituição do professor supramencionado;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do **Professor Walterlan Cassimiro Gomes**, a partir de 01 de agosto de 2023, para lecionar 50 (cinquenta) horas/aulas, sendo 30 (trinta) horas/aulas na disciplina de Matemática Básica II e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Calculo Numérico, no curso de Matemática;

Art. 2º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do **Professor Osmar Cordeiro de Oliveira**, a partir de 01 de agosto de 2023, para lecionar 40 (quarenta) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Equações Diferenciais Ordinárias e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Calculo Diferencial e Integral 3, no curso de Matemática;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 21 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:A57608EC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 124/2023

EMENTA: AUTORIZAR ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 079/2023, datada de 27 de abril de 2023, que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público do Professor Universitário **Francisco Welde Araújo Rodrigues**;

CONSIDERANDO ainda o ofício nº 013/2023 da Coordenadora de BIOLOGIA/GEOGRAFIA, informando a solicitação de Licença Premio do Professor José Pinheiro do Monte, bem como, a substituição do mesmo pelo docente Francisco Welde Araújo Rodrigues**;**

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o aditamento do contrato temporário n° 072/2023, sendo este, por excepcional interesse público e, realizado para a admissão do Professor Universitário **Francisco Welde Araújo Rodrigues**, em virtude da Licença Prêmio concedida ao Professor Universitário **José Pinheiro do Monte**, através da Portaria nº 113/2023;

Art. 2º - As disciplinas ministradas pelo Professor Universitário Contratado serão: Física e Biofísica 20 (vinte) horas/aulas, Paleontologia 20 (vinte) horas/aulas e, Produção de Texto Didático 20 (vinte) horas/aulas, no Curso de Ciências Biológicas. É valido ressaltar que o professor anteriormente descrito, obtêm 20 (vinte) horas/aulas regular na disciplina de Neuroanatomia, conforme distribuição de carga horária, no Curso de Psicologia;

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 21 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:66C566A7

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 125/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora **Francisca Josilda Alves, Matrícula Nº 2410-1**, realizado em 10/08/2023;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta IES expedido em 02/03/2023;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio a referida servidora, do 2º (segundo) mês, do 1º (primeiro) decênio, completado em 02/05/2022, pelo período de 14/08/2023 a 12/09/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 14/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:ADE9B7D1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 127/2023

EMENTA: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que foi realizado o Processo de Seleção Simplificada Nº 002/2023, para Professor da Educação Superior, Intérprete de Libras e Profissional em Braile, conforme resultado homologado em 30 de Janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o ofício nº 03/2023 do Coordenador do Curso de Direito, bem como, o requerimento da professora ***Maria Albanyse Carvalho Santos***, informando a sua solicitação de desligamento;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora ***Larissa Bezerra dos Anjos***, a partir de 14 de agosto de 2023, para ministrar aulas no curso de Direito;

Art.2º - As disciplinas a serem ministradas pela Professora Universitária Contratada terão uma carga horária total de 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina Direito Administrativo II, sendo 20 (vinte) horas/aulas no 10º Período A e 20 (vinte) horas/aulas no 10º Período B, no curso de Direito;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 14 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0F7069DB

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 128/2023

EMENTA: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento do professor ***Allan Diego Ricarte de Araújo***, em 31/07/2023, solicitando seu desligamento;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do professor universitário ***Rannyel Andrade Ribeiro***, a partir de 09 de agosto de 2023, para ministrar aulas no curso de Psicologia;

Art.2º - A carga horária a ser ministrada pelo professor universitário contratado será de 90 (noventa) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Processos Psicológicos (2º período), 20 (vinte) horas/aulas na disciplina Psicologia Organizacional e do Trabalho (4º período) e, 50 (cinquenta) horas/aulas na disciplina de Estagio Básico II e IV; sendo 25 (vinte e cinco) horas/aulas em cada turma de estágio, no curso de Psicologia;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 09 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 14 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B7015B17

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 129/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **ELECTRA MOURA DE MELO, Matrícula 3329-2**, em 04/08/2023, e o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município;
Considerando também o que dispõe a Lei 1.940/2014, Artigo 80, inciso VIII;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Tratamento de Saúde à Professora Contratada pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 01/08/2023 até 10/08/2023;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 01/08/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 18 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:019B8067

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 130/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO FÁBIO DE ALENCAR E SÁ, Matricula nº 1988-1**, em 16/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de férias de 30 (trinta) dias ao servidor **Francisco Fábio de Alencar e Sá**, referente ao ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), pelo período de 03/09/2023 à 02/10/2023;

Art. 2º - Conceder o pagamento de 1/3 de férias, o mesmo será inserido na folha de pagamento do mês de Agosto do ano de 2023;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:50076FBC

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 131/2023.

EMENTA: AUTORIZAR ADITAMENTO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 116/2023, datada de 27 de Julho de 2023, que autoriza/concede LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES à servidora **KENNYA DE LIMA ALMEIDA, Matricula nº 1317-1**;

CONSIDERANDO ainda, o que diz a Portaria nº 143/2023 que retifica a portaria nº 116/2023 da servidora supracitada *e dá outras providências.*

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o aditamento do contrato nº 053/2023 em caráter temporário por excepcional interesse público da professora universitária contratada ***MARICÉLIA FÉLIX ANDRADE BRINGEL*** para lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Seminário Temático VIII, 20 (vinte) horas/aula na disciplina de Políticas Públicas da Educação Brasileira, 15 (quinze) horas/aula na disciplina Atividade de Extensão Acadêmica II e, 20 (vinte) horas/aula na disciplina de Educação Descolonizante, no Curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art. 2º - O presente aditamento ocorrerá a partir de 01/08/2023 com prazo final 31/12/2023;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 21 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:BEE721CE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 132/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ELTON JOHNATHAN DE SÁ FERREIRA, Matricula nº 1724-1**, em 21/08/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o gozo de férias de 15 (quinze) dias ao servidor **Elton Johnathan de Sá Ferreira**, referente ao ano 2021(dois mil e vinte e um), pelo período de 23/08/2023 à 06/09/2023;

Art. 2º - O 1/3 de férias foi realizado na folha de pagamento de Janeiro 2023, conforme a Ficha Financeira do referido servidor anexa a esta portaria;
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos ao dia 23 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 21 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:74650A75

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 133/2023.

EMENTA: AUTORIZAR ADITAMENTO/CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 118/2023, datada de 08 de agosto de 2023, que concede Licença Prêmio ao servidor **Clodoaldo Freires Bezerra, Matrícula 400-1;**

CONSIDERANDO a Portaria nº 119/2023, datada de 10 de agosto de 2023, que concede Licença Prêmio ao servidor **Marcílio Bastos Gomes, Matrícula 370-1;**

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR os aditamentos dos contratos temporários por excepcional interesse público dos professores universitários abaixo:

PROFESSOR CONTRATADO	Nº DE CONTRATO
ANA MARIA DE GOES E LIMA	037/2023
HELDELENE PEREIRA ROCHA CAVALCANTI	032/2023
SANDRA SANTANA FREIRE	038/2023
FRANCISCA ELINEIDE DE SÁ MAGALHAES	039/2023
JULIANA IRACI GOMES DA ROCHA SANTOS	027/2023
CÍCERA ROSIMERE FERREIRA	029/2023

Art. 2º - Os termos de aditamento em tela ocorrerão a partir de 01/08/2023 com prazo final 31/12/2023;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 21 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:B04C1C83

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 134/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE DO O REPASSE TEMPORÁRIO DE DISCIPLINAS DO PROFESSOR CONTRATADO BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO *PARA O DOCENTE CONTRATADO* FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a falta de professores no quadro da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 05/2023 expedido pelo Coordenador do Curso de Direito da FACHUSC, informando a solicitação de afastamento para tratamento de saúde do Professor **BRUNO MORAES ARRAES SAMPAIO**, **Matrícula 3377-2**,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a transferência temporária da disciplina de Direito Civil I (Parte Geral) com carga horária de 40 horas/aulas nas turmas do - 1º A e do 1º B - para o docente **FRANCISCO JEFERSON INÁCIO FERREIRA** devendo ministrar aulas semanais na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2023, período no qual se iniciou o semestre 2023.2 nesta IES.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 22 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:4BCF6B9A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 135/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PROFESSOR FRANCISCO WELDE ARAUJO RODRIGUES PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do professor da Educação Superior, visando atender à necessidade da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CONTRATO	C/H TOTAL	CURSO
Francisco Welde Araujo Rodrigues	Nº 076/2023	120h/a	Ciências Biológicas

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 22 de Julho de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 22 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:9065281C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 136/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA PROFESSORA MARIA CARVALHO BARBOSA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

RESOLVE:
Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público da professora de Educação Superior, visando atender à necessidade da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CONTRATO	C/H TOTAL	CURSO
Maria Carvalho Barbosa	Nº 070/2023	60 h/a	Ciências Biológicas

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de Abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 22 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:DC99601C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 137/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PROFESSOR LUAN FELIPH DAMASCENA LIMA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do professor da Educação Superior, visando atender à necessidade da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CONTRATO	C/H TOTAL	CURSO
Luan Feliph Damascena Lima	Nº 069/2023	60 h/a	Ciências Biológicas

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de Abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 22 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:182FBCC2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 138/2023

EMENTA: AUTORIZAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PROFESSOR LUAN FELIPH DAMASCENA LIMA PARA MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do professor da Educação Superior, visando atender à necessidade da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC, sob regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, conforme quadro abaixo:

NOME	CONTRATO	C/H TOTAL	CURSO
Luan Feliph Damascena Lima	Nº 077/2023	60 h/a	Ciências Biológicas

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 12 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 22 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C6A5D294

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 139/2023

EMENTA: AUTORIZAR ADITAMENTO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO a Portaria nº 089/2023 de Readaptação do Professor Universitário **Sheilyeux Pereira Auto Santos, Matrícula Nº 2380-1;**

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 090/2023, datada de 15 de Maio de 2023 que autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público da Professora Universitária ***Raqueline Landim Nascimento***;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a partir de 01 de agosto de 2023 o aditamento do contrato temporário nº 073/2023 por excepcional interesse público da Professora supracitada,

Art. 2º - A docente irá lecionar o total de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 10 (dez) horas/aulas na disciplina de Educação em Direito Humanos, 10 (dez) horas/aula na disciplina de Seminário Integrador IV, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Geografia dos Serviços, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estágio Supervisionado IV, no Curso de Geografia e, 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Antropologia Socioeducacional, no Curso de Ciências Biológicas , na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 23 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8D6415E3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 140/2023

EMENTA: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o requerimento de Licença Prêmio do professor **Marcílio Bastos Gomes, Matrícula 370-1**, realizado em 01/08/2023;

CONSIDERANDO também o ofício nº 04/2023 – Correspondência Interna – datada de 22 de Agosto de 2023, informando a necessidade de ofertar a disciplina Tecnologia da Informação e Comunicação no 6º período no Curso de Pedagogia. Sendo válido mencionar que a referida disciplina sempre foi atribuída para professores que dominam o uso das TICs e, no momento não há nenhum professor disponível no quadro de docentes da Fachusc;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do professor universitário **JOENILDO JUNIOR**, a partir de 01 de Agosto de 2023, para ministrar aulas no curso de Psicologia;

Art.2º - A carga horária a ser ministrada pelo professor universitário contratado será de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Tecnologia da Informação e Comunicação na turma do 6º período no curso de Pedagogia;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 24 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:3A7160C1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 141/2023

EMENTA: AUTORIZAR O ADITAMENTO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E O REPASSE TEMPORÁRIO DE DISCIPLINA DO PROFESSOR AGAEUDES SAMPAIO GONDIM *PARA O DOCENTE CONTRATADO* CLENILSON PANTA ANGELIM *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o ofício nº 10/2023 expedido pela Coordenadora do Curso de Matemática da FACHUSC, informando a solicitação de Licença Prêmio do professor **Agaeudes Sampaio Gondim, matrícula 1740-1**, realizado em 03/08/2023;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o termo de aditamento n° 01 ao contrato nº 049/2023 e, a transferência temporária da disciplina de Prática de Ensino II que antes era ministrada pelo professor acima descrito e, passará a ser ministrada pelo professor universitário **Clenilson Panta Angelim, matrícula 2526-7**;

Art.2º - A carga horária a ser ministrada temporariamente pelo professor anteriormente descrito será de 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Prática de Ensino II, no curso de Matemática;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 01 de Agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 25 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C580D453

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 142/2023.

EMENTA: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

CONSIDERANDO como de interesse público, de caráter essencial e inadiável, a necessidade de professores no quadro efetivo da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC;

CONSIDERANDO a suspensão do trâmite do concurso público (Edital Nº 001/2020), por meio do Decreto Municipal Nº 05, de 15 de Janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a professora contratada ***Lindalva Jéssyka de Oliveira Andrade***, ministrou aulas no curso de Psicologia até 11/08/2023 e solicitou seu desligamento em 15/08/2023;

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR a contratação temporária por excepcional interesse público do professor universitário ***Helio Weslley dos Santos Silva***, a partir de 14 de agosto de 2023, para ministrar aulas no curso de Psicologia;

Art.2º - A carga horária a ser ministrada pelo professor universitário contratado será de 85 (oitenta e cinco) horas/aulas, sendo 20 (vinte) horas/aulas na disciplina de Teorias Psicológicas: Humanismo Existencial - Turma: 4º período, 40 (quarenta) horas/aulas na disciplina de Psicologia Hospitalar - Turma: 8º período A e B e, 25 (vinte e cinco) horas/aulas na disciplina de Estagio Básico IV, no curso de Psicologia;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 14 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AA433F63

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 143/2023

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA Nº 116/2023 DA SERVIDORA KENNYA DE LIMA ALMEIDA, *DE 27 DE JULHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria Nº 116/2023 de 27 de julho de 2023 que concedeu LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES a servidora **KENNYA DE LIMA LAMEIDA, Matrícula 1317-1**,

Onde se lê:

"**Art. 2° -** O afastamento não poderá exceder o limite de 04 (quatro) anos;"

Leia-se:

"**Art. 2° -** O afastamento não poderá exceder o limite de 04 (quatro) anos, a partir de 01/08/2023;"

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 27/07/2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 28 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:15FC8636

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 144/2023

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor **Nivaneide da Silva Costa,** matrícula **2402-1**, realizado em 04/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 20 (vinte) dias a servidora supramencionada, a partir de 07/08/2023 até 26/08/2023, referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte um);

Art. 2º - O pagamento de 1/3 de férias foi pago na folha de pagamento do mês de janeiro do ano de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem a 04 de agosto de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 31 de agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:19F6A0D2

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 077/2023.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL

DE SALGUEIRO – AEDS, E O(A) SR(A). LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente *RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO***, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, ***LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.223.437, SDS-PE, inscrito no CPF sob o nº 088.538.594-23, PIS/PASEP 20476743073, residente e domiciliado na Rua Manoel N. Góes, 120-A, Centro, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, doravante denominada **CONTRATADO (A)**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, Memorando nº 028/2023 da AEDS e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O(A) **CONTRATADA(O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Ciências Biológicas, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

As datas e horários para ministrar as aulas do presente contrato referente ao Curso de Férias estão detalhadas abaixo:

12/08/2023 – 08h às 12h e 13h às 16h / Presencial
19/08/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncronico
26/08/2023 – 08h às 12h e 13h às 16h / Presencial
02/09/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncronico
09/09/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncronico
16/09/2023 - 08h às 12h e 13h às 16h / Presencial
23/09/2023 – 08h às 12h e 13h às 17h / Remoto Assíncronico
30/09/2023 – 08h às 12h / Presencial

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado(a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais), correspondente a 60 (sessenta) hora aula, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2023, conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO(A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado(a):

1 - Lecionar o total de 60 (sessenta horas) horas-aulas na disciplina de Genética, sendo 08 (oito) horas a cada sábado, para o Curso de Ciências Biológicas, dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer a CONTRATADA as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;
- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;
- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas a **CONTRATADA,** por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO(A) CONTRATADO(A).

Declara o(a) **CONTRATADO(A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao(à) Contratado(a), o qual

depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 12 de Agosto de 2023.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO
Presidente AEDS

LUAN FILIPH DAMASCENA LIMA
Contratado

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:0FE362FF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 499/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o ofício de nº 267/2023 da Secretaria de Educação que trata das transferências de lotação de José Lucivan Gonçalves da Silva e Almy de Barros Lima, datado em 31 de julho de 2023.

RESOLVE :
Art. 1º. **RELOTAR** o servidor efetivo Almy de Barros Lima, matricula n° 114952, CPF n.º 907.608.324-04, Vigilante da Secretaria de Desenvolvimento Social para a Secretaria de Educação, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5DF8134A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 500/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170247	Gabriel Leite Gondim	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
120800	Jiuvan Severino dos Santos	2018/2019	02/08/2023 a 31/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DF4CD8CC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 501/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170135	Thaisa Sandra Barbosa	2022/2023	05/07/2023 a 19/07/2023 01/11/2023 a 15/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:56C921D7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 502/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor Paulo Gutemberg de Souza, matrícula nº 118702, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, referente ao exercício 2020/2021, no período de 15/06/2023 a 14/07/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2D029B9D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 503/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Joao Vianês Freitas de Sa, matrícula nº 114855, Vigilante, lotado na Secretaria de Cultura e Esportes, por 30 (trinta) dias, pelo período de 01/08/2023 a 30/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5C896F33

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 504/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias ao servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
170248	Cristiano de Vasconcelos Concerva	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:3D15358F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 505/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Rural, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
123803	Antonio Bezerra Cosme	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
105716	Francisco Rosalvo Leite de Sa	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
120650	Jailson Pereira de Barros	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
105732	Jose Balbino de Souza	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
117684	Marcos Roberto Callou de Sa	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:98B68F73

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 506/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** ao servidor Maurilio Lourenço de Melo, matrícula nº 118940, Vigia, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Rural, por 90 (noventa) dias, pelo período de 01/08/2023 a 29/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:07106E8F

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 507/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Hilda Bezerra Alves, Aux. de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Rural, matrícula n° 105694.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 667 dias, correspondente a 01 (um) ano e 10 (dez) Meses e 02 (dois) dias, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FABE8436

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 508/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** a servidora Sayonnara Araquam da Silva, matrícula nº 150129, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2021/2022, no período de 13/09/2023 a 12/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:BE56BA1D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 509/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **RETIFICAR** portaria que concede férias a servidora Maria Soraia dos Santos Silva, matrícula nº 114642, da Secretaria Municipal de Saúde e lotada na Secretaria de Administração, referente ao exercício 2021/2022, no período de 21/08/2023 a 19/09/2023.

Onde lê-se:
21/08/2023 a 19/09/2023;

Leia-se:

04/09/2023 a 03/10/2023;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C3633D56

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 510/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º - **REVOGAR** a portaria de nº 876/2022 que retifica a portaria de nº 793/2022 concedendo férias de 30 (trinta) dias ao servidor Ednaldo Pedro Pereira, Matrícula n° 124451, da Secretaria de Desenvolvimento Social, no exercício de 2018/2019, de 11/11/2022 a 10/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Dezembro de 2022.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8C35DA51

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 511/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **RETIFICAR** portaria 384/2023 que concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
114952	Almy de Barros Lima	2019/2020	01/07/2023 a 30/07/2023
124451	Ednaldo Pedro Pereira	2019/2020	05/06/2023 a 03/07/2023
116211	Genildo Francisco de Aguiar	2021/2022	01/06/2023 a 30/06/2023

Onde se lê:

124451	Ednaldo Pedro Pereira	2019/2020	05/06/2023 a 03/07/2023

Leia-se:

124451	Ednaldo Pedro Pereira	**2020/2021**	05/06/2023 a 03/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C0FC59A3

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 516/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício de nº 273/2023, datado em 02 de Agosto de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** para Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Balduíno Gomes - Secretaria de Educação, a servidora Marilene Gertrudes Da Silva, matrícula n° 130011, CPF nº XXX.493.XXX-80, a partir de 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:518DF3F4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 512/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
138062	Isabel Alzira de Souza	2022/2023	11/09/2023 a 10/10/2023
119733	Marcondes Mairins de Souza	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
117237	Rosangela Maria da Silva	2022/2023	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 09 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:9435F60B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 513/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora Magda Serafim De Oliveira Figueiredo, matrícula nº 117269, Aux. Servicos Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Públicos, por 90 (noventa) dias, pelo período de 10/08/2023 a 07/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 09 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:89811E6C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 514/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que o abono permanência será concedido ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;

CONSIDERANDO que a servidora **Silvia Maria de Barros Aleixo Andrade** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE :
Art. 1º. **CONCEDER** Abono Permanência a servidora **Silvia Maria de Barros Aleixo Andrade**, lotada na Secretaria de Educação, matrícula nº 104590, Professora, a partir de 07 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroage a 07 de julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:2623E445

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 515/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício de nº 272/2023, datado em 02 de Agosto de 2023 e assinado pelo secretário da pasta.

RESOLVE :

Art. 1º. **EXONERAR** da Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Escola Balduíno Gomes - Secretaria de Educação, a servidora Auricelia de Sá Barros Marins, matrícula n° 116572, CPF nº XXX.801.XXX-08, a partir de 31 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:40C62F9E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 518/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;

RESOLVE:

Art. 1º - **DEFERIR** o pedido de Averbação do Tempo de Contribuição em favor de Maria Patrícia Cavalcanti Tavares e Lima, Professora, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n° 124370.

Art. 2º. **DETERMINAR** a Diretoria de Gestão de Pessoas a averbação do tempo de contribuição conforme demonstrado pela Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, do total de 5.685 dias, correspondente a 15 (quinze) anos e 07 (sete) Meses, aproveitados pela prefeitura Municipal de Salgueiro, para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 10 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:5E818010

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 519/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias as servidoras da Secretaria de Administração, abaixo relacionadas:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
123838	Juliana Suelen Silva Barros	2021/2022	04/09/2023 a 18/09/2023 e 03/11/2023 a 17/11/2023
170062	Luciana Matias Ferreira	2022/2023	15/08/2023 a 29/08/2023 e 15/12/2023 a 29/12/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 11 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:58B9F58D

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 522/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “a” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão de CASAMENTO a servidora Williane Mercia Oliveira Silva, Cuidadora Escolar, Matrícula nº 161423, lotada na Secretaria de Educação, no período de 28/07/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E4A342FB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 523/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO IRMÃO da servidora Alexsandra Dias Pereira, Professora, Matrículas nº 116386, lotada na Secretaria de Educação, no período de 27/07/2023 a 03/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8CEE5636

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 524/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o requerimento da servidora, datado de 02 de Agosto de 2023;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO** a servidora Conceição Medeiros Bezerra, matrícula nº 161335, Professora, lotada na Secretaria de Educação, por 60 (sessenta) dias, de 03/08/2023 a 01/10/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:DDF8BECC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 525/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **READAPTAR** a servidora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
118117	Maria Claudia de Q Dantas	06 meses	27/06/2023 a 23/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de Junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C1B2D283

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 526/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR SERVIR A JUSTIÇA ELEITORAL** a servidora Paula Santos Rodrigues Nunes, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula nº 160881, por 04 (quatro) dias de 04/08/2023, 07/08/2023, 11/10/2023 e 07/11/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EAC8BCEA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 527/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** as servidoras lotadas na Secretaria de Educação, abaixo relacionadas:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
123919	Maria Leni Oliveira da Silva	15 dias	19/06/2023 a 03/07/2023
100145	Elidia Dos Santos P. Alves	35 dias	11/05/2023 a 14/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de maio de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0C4FE433

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 529/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Administração, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
109398	Paula Giovana Freire de Vasconcellos Farias	02 Dias	25/07/2023 e 26/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C906DB52

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 530/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao servidor da Secretaria de Cultura e Esportes, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129770	Ivo Jones Ferreira Torres	90 Dias	05/07/2023 a 02/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:FA55CD1B

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 531/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 35, II, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Insalubridade de 15% a servidora da Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	A partir de
161002	Roxana Karenina Rodrigues Chaves	01/06/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:749B59AA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 532/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS** ao servidor da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
120774	Angelo Estevão Pereira	2019/2020	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CA5BB5B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 534/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Social, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
106232	Sandra Suely Gondim Rosa	30 Dias	21/08/2023 a 19/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:4CE23A93

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 535/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :
Art. 1º. **REVOGAR A PORTARIA Nº 763/2022** que NOMEIA os servidores abaixo relacionados para atuar no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Servidor	Função
150220	Gleice Cardozo Bezerra	Coordenador-Nível Superior
101877	Thiago Ramos Nascimento	Técnico-Nível Superior
114367	Francisco Jose de Souza	Técnico-Nível Médio
114332	Lécio Porfírio Pereira de Barros	Técnico-Nível Médio
129774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	Técnica-Nível Médio
111872	Fredson Pierre Ferreira Lima	Técnico-Nível Médio
100023	Jose Rafael Januário Pereira	Técnico-Nível Médio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 16 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:F08A40AB

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 536/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Memorando n° 141/2023 Solicitando substituição da servidora Juliana Suelen Silva Barros, matrícula nº 123838, Diretora de Gestão de Pessoas, em razão da concessão de férias da mesma, datado de 10 de Agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a servidora Ejania Ferreira de Sousa, matrícula nº 126692, para responder temporariamente pela Diretoria de Gestão de Pessoas, no período 04/09/2023 a 18/09/2023 e 03/11/2023 a 17/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:03373662

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 538/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 1.940/2014, art. 18, I e 33, V.
CONSIDERANDO o requerimento do servidor, datado em 16 de Agosto de 2023 e parecer da Procuradoria Geral do Município.

RESOLVE :

Art. 1º. **DECLARAR A VACÂNCIA** do cargo de Agente Administrativo, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo servidor Fillipe Ribeiro Carvalho, matrícula 129802, lotado na Secretaria Municipal Urbano e Obras, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, a partir de 17 de Agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 17 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:8D4904F7

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 539/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores lotados na Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
105104	Jacinta Pereira S. De Noa	30 dias	01/09/2023 a 30/09/2023
106666	Maria Cicera Gomes	30 dias	01/09/2023 a 30/09/2023
100862	Maria Sueli de V Barbosa	30 dias	01/09/2023 a 30/09/2023
117226	Severino da Silva Filho	90 dias	01/09/2023 a 29/11/2023
112933	Willian Carvalho Do Nascimento	30 dias	04/09/2023 a 03/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 18 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0695BB04

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 542/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** a servidora lotada na Secretaria de Saúde, abaixo relacionada:

Matrícula	Nome	Prazo	Período
101141	Silvia Maria Rolim De Figueiredo	15 dias	03/07/2023 a 17/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:890B6A2E

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 543/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DO GENITOR da servidora Ana Luiza da Silva, Aux. De Serviços Gerais, Matrícula nº 117307, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 11/06/2023 a 18/06/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:E9E4C252

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 544/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Art. 106, III, “b” da Lei nº 1.940/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER AFASTAMENTO** por 08 (oito) dias consecutivos em razão do FALECIMENTO DA GENITORA da servidora Gerliane Gomes Oliveira, Aux. De Odontologia, Matrícula nº 129950, lotada na Secretaria de Saúde, no período de 08/06/2023 a 15/06/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de Junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:EC95394A

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 545/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO Ofício n° 130/2023, datada de 10 de Agosto de 2023, assinado pelo Secretário da pasta, solicitando Nomeação de Diliane Lima B de Oliveira para compor quadro da Vigilância Sanitária, na função de Técnica-Nível Médio, a partir de 01 de Agosto de 2023.

RESOLVE :
Art. 1º. **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para atuar no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Servidor	Função
150220	Gleice Cardozo Bezerra	Coordenador-Nível Superior
101877	Thiago Ramos Nascimento	Técnico-Nível Superior
114367	Francisco Jose de Souza	Técnico-Nível Médio
114332	Lécio Porfírio Pereira de Barros	Técnico-Nível Médio
129774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	Técnica-Nível Médio
111872	Fredson Pierre Ferreira Lima	Técnico-Nível Médio
100023	Jose Rafael Januário Pereira	Técnico-Nível Médio
100315	Diliane Lima B de Oliveira	Técnico-Nível Médio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:1D67DE6C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 546/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 34, III, da Lei Nº 1.817/2011 - PCCR-SAÚDE;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor e autorização do secretário da Pasta;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER** Gratificação de Atenção à Saúde Mental no percentual de 10% do vencimento-base, por exercer função no CAPS, a servidora abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	A partir de
160605	Alana Eunice Silva Gonçalves	Assistente Social	07/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:34CA7BDF

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 547/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 96, da Lei Nº 1.940/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salgueiro;

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** a servidora da Secretaria de Educação, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161482	Ronielma Alves Bringel	180 dias	10/08/2023 A 05/02/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:ED704510

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 548/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **NOMEAR** Vanessa Alves Conserva, CPF n.º 090.XXX.444-XX, para o cargo de Auxiliar de Gabinete, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Economico, Ciências e Tecnologia, a partir de 01/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0E91A112

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 549/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, abaixo relacionada:

Matrícula	Servidor(a)	Prazo	Período
119512	Rutineia de Jesus Silva	15 Dias	11/04/2023 a 25/04/2023
119512	Rutineia de Jesus Silva	60 Dias	23/05/2023 a 21/07/2023
119512	Rutineia de Jesus Silva	05 Dias	24/07/2023 a 28/07/2023
119512	Rutineia de Jesus Silva	15 Dias	07/08/2023 a 21/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 11 de Abril de 2023.

Salgueiro-PE, em 21 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:C382D4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 004/2021

CARGO DE INSTRUTORES DE LIBRAS E TRADUTORES INTÉRPRETES DE LIBRAS/ LÍNGUA PORTUGUESA E BRAILISTA

3° CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

O Secretário de Educação do município do Salgueiro, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 004/2021, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, considerando os trâmites legais inerente ao edital a fim de completar as vagas, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 Nsª Aparecida, no horário de 8h às 13h no período compreendido entre os dias 04/09/2023 a 08/09/2023 munidos dos documentos relacionados no item 10.1 do Edital da Seleção Simplificada, necessários à comprovação dos requisitos para contratação nos cargos pleiteados, sob pena de ser considerada como desistente.

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS LÍNGUA PORTUGUESA

Classificação	Candidato (a)	Nota	Data de Nascimento
7°	Alana Carla Leite Rocha	9,0	11/06/1994
8°	Aline dos Santos Silva	7,0	26/01/1990

Salgueiro, 31 de agosto de 2023.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria Nº 07/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:30B4BC31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 003/2022

CARGO DE CUIDADORES ESCOLARES

5° CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS

O Secretário de Educação do município do Salgueiro, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 003/2022, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, considerando os trâmites legais inerente ao edital a fim de completar as vagas, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua João Veras de Siqueira, 2113 Nsª Aparecida, no horário de 08h às 13h no período compreendido entre os dias 04/09/2023 a 08/09/2023 munidos dos documentos relacionados no item 8.5 do Edital da Seleção Simplificada, necessários à comprovação dos requisitos para contratação nos cargos pleiteados, sob pena de ser considerada como desistente.

CUIDADORES PARA A 5º CONVOCAÇÃO					
SEDE					
Nº	NOME	CPF	UNIDADE ESCOLAR	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO
236	RENYZANIA LIMA RODRIGUES SILVA	024.***.***-**	SEDE	1	03/09/1976
237	CLENILDA LEITE SILVENIO	073.***.***-**	SEDE	1	05/10/1976

Salgueiro, 31 de agosto de 2023.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:37C59EA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2023 – TOMADA DE PREÇOS 05/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de melhorias da infraestrutura em vias do centro urbano do município de Saloá/PE. No momento do horário marcado para o início da sessão apenas uma empresa compareceu, a B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, cadastrada no CNPJ sob o n° 14.780.722/0001-10, sediada na Av Getúlio Vargas, nº 83 – Centro – Saloá/PE. A B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, única habilitada no processo, foi declarada vencedora do presente certame licitatório, com o MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO de R$ 484.865,45 (quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Nada mais havendo a ser relatado, eu Álvaro Ronaldo Florentino, fiz a presente ata que vai ao final assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação. Prefeitura Municipal de Saloá em, 01 de setembro de 2023. Sessão encerrada às 11:30 horas.

RICARDO SEGUNDO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:15A87831

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 013/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR A LUCIA DE FATIMA SILVA DE SOUZA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da servidora,
Resolve:
Art. 1º Conceder, a Lúcia de Fátima Silva de Souza, matrícula nº 1341, merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para trato de interesse particular pelo prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 2º A licença tem início no dia 1º de setembro de 2023 e término em 31 de agosto de 2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de setembro de 2023.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E48B3804

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 242/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A ADRIANA DE FATIMA MENESES NUNES MONTEIRO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:
Art. 1º Conceder, a Adriana de Fátima Meneses Nunes Monteiro, matrícula nº 1015, agente administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente ao segundo bimestre do primeiro decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 15 e agosto e término em 13 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Sanharó, 01 de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:DD6FE925

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 243/2023 01 DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS A MARCOS ANTONIO FERREIRA DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Marcos Antonio Ferreira da Silva, matrícula nº 1378, atendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 15 de setembro de 2022 a 14 de setembro de 2023.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem início no dia 18 de setembro e término em 17 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:0E7C8421

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 244/2023 1º DE SETEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA DE FÁTIMA FERREIRA VITORINO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Maria de Fátima Ferreira Vitorino, matrícula nº 1430, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 60 (sessenta) dias, referente aos segundo e terceiro meses do segundo decênio.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de setembro e término em 02 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 1º de setembro de 2023.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:755646D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 104/2023 - EXONERA O ILMO. SR. ERIC MATEUS GONÇALVES DO CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno.

CONSIDERANDO que o Ilmo. Sr. ERIC MATEUS GONÇALVES ocupa o cargo de Diretor Administrativo desta Casa de Lei.

CONSIDERANDO o ofício recebido de nº 01/2023 de autoria de Eric Mateus Gonçalves que solicita sua exoneração do cargo de Diretor Administrativo.

R E S O L V E: EXONERAR o Ilmo. Sr. **ERIC MATEUS GONÇALVES**, portador do CPF n° 106.863.994-63, do Cargo de Diretor Administrativo – Símbolo CC-1, desta Câmara de Vereadores, devendo a Tesouraria adotar as providências cabíveis.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Capibaribe, 1 de setembro de 2023.

JOSÉ CLIMÉRIO NETO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe-PE

Publicado por:
Saulo Correia de Albuquerque
Código Identificador:CBBB97AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 071/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2023.

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. George Rodrigues Duarte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAa** o Processo Administrativo n.º 071/2023, Pregão Eletrônico 041/2023, cujo objeto é a eventual e futura aquisição, por meio de registro de preços, a eventuais aquisições de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a manutenção dos veículos das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ N.º 02.678.428/0001-13) **para o lote**: 1, com o valor global de: R$ 49.141,00 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e um reais). **COMFREIRE PNEUS E ACESSÓRIOS EPP** (CNPJ N.º 26.942.042/0001-35) **para os lotes**: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 44, com o valor global de: R$ 1.574.163,72 (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e setenta e dois centavos). **ASSUNÇÃO E LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ N.º 45.538.349/0001-10) **para os lotes**: 9 e 12, com o valor global de: R$ 20.972,00 (vinte mil, novecentos e setenta e dois reais). **EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** (CNPJ N.º 44.116.889/0001-42) **para os lotes**: 11, 20 e 37; com o valor global de: R$ 57.375,04 (cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 30 de agosto de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:437C54BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 068/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.358.182/0001-20, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 068/2023, Pregão Eletrônico n.º 040/2023, cujo objeto é a aquisição, por meio de registro de preços, de materiais de higiene, para atender as demandas das creches e demais unidades escolares e setores ligados a Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria da Boa Vista/PE, de acordo com as especificações e condições relacionadas no Termo de Referência. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedoras as empresas: **LUIZ SABINO DA SILVA,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 42.966.040/0001-32, para os LOTES 1, 2 e 3,** valor global de R$ 62.178,00 (sessenta e dois mil, cento e setenta e oito reais); **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº. 14.323.297/0001-30, para os LOTES 4 e 5,** valor global de R$ 6.051,00 (seis mil e cinquenta e um reais); **E R INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,** inscrita no **CNPJ sob o n.º 21.253.681/0001-70, para o LOTE 6,** valor global de R$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos cinquenta reais);

Santa Maria da Boa Vista/PE, 09 de agosto de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:596848A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO AVISO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVONº: 060/2023. TOMADA DE PREÇO N° 006 /2023

Tomada de preços nº 006/2023, Processo Licitatório 060/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à reforma e ampliação da Escola Municipal Antônio Conselheiro, Assentamento Boqueirão, Zona Rural do município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
Onde se lê: Tomada de preços 003/2023, Processo Licitatório nº 026/2023**.**
Leia - se: Tomada de preços 006/2023, Processo Licitatório nº 060/2023**.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de setembro de 2023.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:2238FD7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
PORTARIA Nº. 048/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 34, incisos II, III e XIII da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 31, incisos XIV e XIX do Regimento Interno da Câmara;

Considerando que, a Lei Municipal nº 430/2014 de 04 de setembro de 2014, reformulou a reestruturação do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha/PE, prevista na Lei nº 261/2005, de 18 de janeiro de 2005;

Considerando que, após a vigência da Lei Municipal nº 430/2014, houve a unificação das atribuições estabelecidas para os cargos de Agentes Administrativos I e II, conforme disposto no Anexo IV da referia Lei;

Considerando que, o Edital do concurso público lançado através do Edital nº 001/2022, disponibilizou 02 (duas) vagas para o cargo de agente administrativo, que seriam destinadas 01 (uma) para o cargo de Agente Administrativo I, e 01 (uma) para o cargo de Agente Administrativo II, já que este era o número de vagas disponíveis para cada um destes cargos;

Considerando que, por ocasião da nomeação dos 02 (dois) candidatos aprovados, ambos foram equivocadamente nomeados para o cargo de agente administrativo I, para o qual havia apenas 01 (uma) vaga, quando 01 (um) deveria ter sido nomeado para o cargo de agente administrativo I e o outro para o cargo de agente administrativo II;

Considerando que, em face do equívoco acima mencionado, foi realizada de maneira equivocada, por meio da Portaria nº 013/2022, a nomeação da candidata aprovada RAILA TUANE PRAZERES DE LIMA, portadora do CPF nº 108.517.304-69, para o exercício do cargo de agente administrativo I, quando a mesma deveria ser nomeada para o cargo de agente administrativo II;

Considerando o que dispõe o princípio da autotutela, o qual estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a nomeação da servidora **RAILA TUANE PRAZERES DE LIMA**, inscrita no CPF sob o n.º. 108.517.304-69 e portadora do RG n.º. 8.752.999-SDS/PE, classificada na 1ª posição no Resultado Final do Concurso Público homologado através do Decreto Legislativo Nº. 006 de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022, Edição 3209, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I, para o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**.
Art. 2º DETERMINAR a Secretaria da Câmara Municipal, que proceda com a correção da nomenclatura do cargo da servidora de que trata o art. 1º nos seus registros funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da publicação da Portaria nº 013/2022.

Santa Terezinha/PE, em 01 de setembro de 2023.

JOSÉ MARTINS NETO
Vereador Presidente

Publicado por:
Raíla Tuane Prazeres de Lima
Código Identificador:3D740E02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 2015/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20012/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Carne Bovina de Primeira Qualidade para serem utilizados nos serviços das Unidades de Saúde, Hospital Municipal e demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. DOTAÇÃO: 02.051 Fundo Municipal de Saúde – 10 301 0003 2041 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000328 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000329 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000348 3390.30 99 Material de Consumo – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000349 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde – Art.77 do ADCT – Mínimo 15% – 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos – 000385 3390.30 99 Material de Consumo – 10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000401 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000402 3390.30 99 Material de Consumo – 10 305 0003 2048 Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti–Rabica – 12110000 Exercício Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – 000415 3390.30 99 Material de Consumo – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica 000416 3390.30 99 Material de Consumo – 10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000424 3390.30 99 Material de Consumo – 10 301 0003 2052 Programa Saúde na Escola – PSE – 12140000 Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica – 000438 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato nº 2044/2023. Contratado: PAULO ROBERTO PALMEIRA DA SILVA, CNPJ: 04.942.349/0001-01, pelo valor de R$ 30.000,00. Vigência: de 31/08/2023 a 31/12/2023.

Santa Terezinha, 31/08/2023.

JUBERLITA LUSTOSA SIQUEIRA,
Secretária. (*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:2DD3EEC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
DESPACHO DE 1º DE SETEMBRO DE 2023

Processo nº 017/2023
Dispensa de Licitação nº 009/2023
Interessado: Diretoria de Informática
Assunto: Autorização para *contratação de empresa especializada para fornecimento de 15 (quinze) tablets para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Bento do Una*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos do Processo em epígrafe.

Tendo em vista a solicitação da contratação em epígrafe e as informações nela contida, manifestação da Comissão Permanente de Licitação e demais documentação acostada no Processo nº 017/2023,

AUTORIZO a contratação da empresa PROINDEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ n° 85.067.502/0001-92, no valor global de R$ 13.184,85 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:0C7F9645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023 ADITIVO DE VALOR

Contrato nº 009/2023 – Processo Licitatório nº 046/2022 – Tomada de Preço nº 005/2022 Objeto: **Contratação de empresa para execução de serviço de engenharia para Reforma e requalificação de diversas praças públicas do município de São Bento do Una-PE.** Contratado: **PAPA FINA SERVIÇO LTDA EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 38.935.406/0001-39, com sede na Avenida San Martin, 335, Conj. Res. Adalgisa, CEP 55.002-970, Cidade Alta, Caruaru-PE; Valor aditivado: **R$ 37.562,06** (Trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos), passando o contrato original para o valor global de **R$ 686.323,23** (Seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

São Bento do Una, 21 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:CBE5D85D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 081/2023 – PROCESSO Nº 030/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 013/2022 - PMSBU

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 081/2023 – Processo nº 030/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 013/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO PREFEITURA)
Contrato nº 081/2023 – Processo nº 030/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 013/2022 –Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GARRAFÕES PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**; Contratado (a):

DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; CNPJ: 40.892.270/0001-79; Valor **R$ R$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais)**; Vigência será: até 26 de julho de 2024.

São Bento do Una, 26/07/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:BDA92CC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - F.M.E. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022; PROCESSO Nº 016/2022; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022.

(PROCESSO EDUCAÇÃO)
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 142/2022; Aditivo de valor do contrato referente a: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capinação e poda de árvores nas Unidades Escolares do município de São Bento do Una – PE, compreendendo os serviços de roçada manual, capina manual, além da limpeza geral da área roçada,** oriundo do Processo nº 016/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022; Contratado (a**): L.A. DE OLIVEIRA SERVIÇOS LTDA**; CNPJ: nº 46.593.322/0001-92; Valor acrescido: R$ **R$ 3.664,38** (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos). Limitado a 25% do valor do contrato original, que passa de agora por diante a ser de: **R$ 84.564,16** (Oitenta e quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos**).**

São Bento do Una: 31/08/2023

Gestora:
GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:F56F2366

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - CONTRATO Nº 052/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - Contrato nº 052/2022 – Processo Licitatório nº 013/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022 – Sistema Registro de Preços.
(PROCESSO PREFEITURA)

EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2022; Prorrogação de vigência do contrato referente ao: **Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos de média e alta complexidade e Farmácia Básica com o objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, com entrega parcelada,** oriundo do Processo Licitatório nº 013/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2022; Contratada: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI**. CNPJ: 06.132.785/0001-32; Prazo acrescido: 06 (seis) meses; Vigência de prorrogação: 17/05/2023 à 31/12/2023.

São Bento do Una: 17/05/2023

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACÊDO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:A47A73DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2104/2023

Ementa: Inclui as Festas Juninas da Vila do Espírito Santo, Distrito de São Bento do Una, no Calendário Oficial de Festejos de São Bento do Una, Estado de Pernambuco.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Festas Juninas da Vila do Espírito Santo, Distrito de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, inclusas no Calendário Oficial de Festejos do Município.

Art. 2º As Festas Juninas da Vila do Espírito Santo ocorrerão anualmente durante o mês de junho, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de São Bento do Una.

Art. 3°As Festas Juninas da Vila do Espírito Santo serão realizadas em conformidade com as tradições culturais e folclóricas das festas juninas, incluindo elementos como quadrilhas, apresentações de danças típicas, comidas típicas, música e outras manifestações culturais relacionadas à época.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, parcerias e buscar apoio de entidades públicas e privadas para a realização das Festas Juninas da Vila do Espírito Santo, com o objetivo de promover a preservação e valorização da cultura local.

Art. 5° Fica autorizada a destinação de recursos financeiros para a realização das Festas Juninas da Vila do Espírito Santo, mediante a inclusão no orçamento municipal, de acordo com a disponibilidade financeira do município e observando as normas legais aplicáveis.

Art. 6°Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de São Bento do Una a organização e coordenação das Festas Juninas da Vila do Espírito Santo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una-PE, em 07 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:4F2A8681

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2105/2023

Estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento as disposições constantes no inciso II do art. 165 da Constituição da República, no inciso I, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no inciso II do art. 73 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município para 2024, compreendendo:
I - disposições preliminares, orientações gerais e transparência;
II - metas, riscos fiscais e prioridades da administração;
III - Equilíbrio das contas públicas, avaliação do cumprimento de metas e contingenciamento de despesas;
IV - estrutura, organização e elaboração do orçamento municipal;
V - receitas e alterações na legislação tributária;
VI - execução da despesa pública;
VII - despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII - transferências de recursos às entidades públicas, privadas e consórcios públicos;
IX - procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
X – programação financeira, cronograma de desembolso e custos;
XI - limitações e procedimentos para celebração de operações de crédito;
XII - endividamento e restos a pagar;
XIII - fiscalização e prestação de contas;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, as normas e procedimentos constantes nos instrumentos abaixo:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 9ª edição a partir de 2022, aprovado pela Portaria Interministerial STN/SPREV/ME/MTP nº 119, de 4 de novembro de 2021, pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1.131, de 4 de novembro de 2021 e atualizações;
IV - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a partir do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Portaria STN/MF nº 699, de 07 de julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º Considera-se, para os efeitos desta Lei:
I - Órgão, unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;
II - Entidade, unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;
III - Agente público, indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;
IV - Categoria de Programação, consiste no detalhamento das despesas das unidadesorçamentáriaspor função, subfunção, programa e ação, compreendendo:
a) Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) Ações são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa, especificadas no orçamento através de projetos e atividades;
c) Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
d) Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
e) Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Reserva de Contingência, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos que serão utilizados como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais;
VI - Transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
VII - Delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
VIII - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
IX - Execução Física, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
X - Execução Orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XI - Execução Financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XIII - Passivos Contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XIV - Contingência Passiva é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XV – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF;
XVI – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos, tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS E DA TRANSPARÊNCIA
Seção Única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão ser assegurados os princípios da justiça, da transparência, da publicidade, da participação popular, do controle social, da sustentabilidade e da gestão fiscal, na elaboração e execução do orçamento municipal de 2024.
§ 1º São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de amplo acesso público:
I - os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
II - o balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
III - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
IV - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - SICONFI, da STN, onde são disponibilizados dados e informações do Município, nos períodos exigidos na legislação;
VII – o Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do TCE-PE, onde constam os dados e informações do Município divulgados pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
VIII - o Portal da Transparência.
§ 2º Serão seguidas as disposições sobre transparência constantes na Resolução TCE-PE nº 33, de 06 de junho de 2018 e suas alterações.
§ 3º Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração da revisão Plano Plurianual – PPA 2022/2025, para execução da parcela anual de 2024 e da Lei Orçamentária Anual (LOA/2024).
§ 4º Durante a execução orçamentária no exercício de 2024, serão publicados e encaminhados ao SICONFI o Relatório de Gestão Fiscal

– RGF quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, bimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assim como a Matriz de Saldos Contábeis – MSC, mensalmente.
§ 5º Até 5 (cinco) dias úteis após o envio da proposta orçamentária para 2024 à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará em seu Portal da Transparência na internet cópia integral do projeto da Lei Orçamentária/2024 e seus anexos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES, METAS E RISCOS FISCAIS
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 5º São estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante de situação de baixo crescimento econômico e de elevação dos índices inflacionários, com repercussão nas receitas e despesas públicas.

Art. 6º Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal integram está Lei por meio do ANEXO I - Anexo de Prioridades, onde constam as escolhas prioritárias do governo e da sociedade.

Art. 8º As ações prioritárias constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual e a programação orçamentária aprovada.

Parágrafo único. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O ANEXO II - Anexo de Metas Fiscais, estabelecido pelo § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos seguintes demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
II - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
IV - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;
VII - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º As informações da situação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de que trata o inciso VI do *caput* deste artigo, devem originarem-se de relatório específico elaborado por atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA.
§ 2º O Anexo de Metas Fiscais abrange os órgãos da administração direta e indireta e fundos especiais que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 10. A metodologia e as memórias de cálculo, relativas aos valores dos demonstrativos desta Lei, foram elaborados em conformidade com disposições do MDF 14ª edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional e integram o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 11. O Anexo de Riscos Fiscais, ANEXO III desta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

Art. 12. Os recursos da reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.
§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101/2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção V
Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 13. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos orçamentários.

Art. 14. O Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e de Novos Projetos, que integra esta Lei por meio do ANEXO IV, destina-se ao atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IV
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS, DA AVALIÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E DO CONTINGENCIMENTO DE DESPESAS

Seção I
Do Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 15. Na elaboração, aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e durante a execução da respectiva Lei, deverão ser observados o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas por lei em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 16. Durante a execução orçamentaria serão monitoradas as receitas e as despesas, avaliados os resultados a cada bimestre, assim como deverão ser tomadas medidas caso as metas de resultado primário e nominal não possam ser atingidas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II
Da Avaliação, do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 17. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.
Parágrafo único. O demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2022 integra o Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO V
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 19. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 20. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Ar. 21. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:
I - Classificação Institucional;
II - Classificação Funcional;
III- Classificação por Estrutura Programática;
IV - Classificação da Despesa por Natureza:

•
Categoria Econômica;

•
Grupo de Natureza de Despesa;

•
Modalidade de Aplicação;

•
Elemento de Despesa;

V - Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.
§ 1º A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação, indicadas as fontes de recursos.
§ 2º Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, classificados de acordo com a regulamentação vigente e apresentará dotações orçamentárias, por modalidade de aplicação e fontes de recursos, relacionados com os seguintes grupos de natureza de despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
II - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
III - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
IV - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
VI - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
VII - Grupo 9 – Reserva do RPPS;
VIII - Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Art. 22. A reserva orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001 e atualizações, será identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e pela Modalidade de Aplicação 99.

Art. 23. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:
I - Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;
II - Precatórios e sentenças judiciais;
III - Indenizações;
IV - Restituições, inclusive de saldos de convênios;
V - Ressarcimentos;
VI - Amortização de dívidas previdenciárias;
VII - Outros encargos especiais.

Art. 24. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 25. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, referenciado no inciso III do art. 2º desta Lei.

Art. 26. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.
§1º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.
§ 2º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.
§ 3º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.
§ 4º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.
§ 5º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 27. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Seção III
Do Orçamento do Poder Legislativo
Art. 28. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo para 2024, de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, será encaminhada pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.
§ 1º A proposta orçamentária parcial de que trata o caput deste artigo será encaminhada até 5 (cinco) de setembro de 2023, para inclusão na proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder

Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.
Art. 29. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme critérios estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

Seção IV
Das Emendas Individuais

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária de 2024 conterá reservas específicas para atender as emendas parlamentares, no montante equivalente ao disposto na Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do § 9º do art. 166 da Constituição da República.

Art. 31. As emendas parlamentares serão formuladas tendo como recursos a reserva para emendas parlamentares que será incluída na proposta da LOA/2024, apresentada à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As emendas parlamentares terão o rito próprio estabelecido no Regimento da Câmara Municipal, devendo os valores serem deduzidos da reserva indicada no *caput* deste artigo.

Seção V
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 32. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.

Art. 33. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 34. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2024 os seguintes quadros, demonstrativos e anexos:
I - Quadro de discriminação da legislação da receita;
II - Tabelas e demonstrativos:

•
Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

•
Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;

•
Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

•
Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços públicos de saúde no Município;

•
Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

•
Relação de fontes de recursos.

III - Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

•
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

•
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

•
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

•
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;

•
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;

•
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

•
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
V - Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 35. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:
I - Análise da conjuntura econômica nacional enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
IV - Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
V - Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 36. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 37. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de inflação acumulada dos últimos doze meses na estimativa dos custos dos serviços, de manutenção e funcionamento dos órgãos e entidades da administração municipal, assim como expansão das atividades.
§ 2º Aos valores dos custos atuais de que trata o § 1º, serão projetadas atualizações para o exercício de 2024, por meio da aplicação de índices estimados de inflação, considerando, ainda, expansão da estrutura física e ações decorrentes.
§ 3º Na definição dos valores das dotações que integrarão a proposta orçamentária serão consideradas as tendências dos indicadores econômicos e as projeções constantes no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Art. 38. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 39. No orçamento será identificada pelos dígitos 99 a Modalidade de Aplicação para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

Seção VI
Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição da República, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.
§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o plano plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.
§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.
§ 3º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas "a" a "c" do inciso II, do § 3º, do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Art. 43. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 44. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção VII
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 45. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:
I - as alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito adicional especial aprovado por Lei, que será aberto por decreto;
II - as alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo, através de Lei, para abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;
III - as alterações de fontes de recursos, modalidades de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária ou em créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 46. Para a situação constante no inciso II do art. 45 desta Lei, será estabelecido na Lei Orçamentária limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.
§1º A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de crédito adicional para utilização do saldo da conta do Fundeb do exercício anterior, até o limite de 10% (dez por cento) da estimativa da receita do referido fundo, para atendimento ao art. 25, § 3º da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.
§ 2º A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais depende da existência de recursos, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964, que serão especificados no decreto de abertura do crédito.
§ 3º Quando os recursos a serem utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares forem originários de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, poderão ser apurados por fonte de recursos.
§ 4º A partir do mês de junho de 2024, caso a inflação medida pelo IPCA/IBGE acumulado de doze meses ultrapassar 10% (dez por cento) e a receita arrecadada também crescer acima do referido percentual, poderá haver atualização monetária dos saldos das dotações orçamentárias existentes na data do decreto de atualização, no mesmo percentual do IPCA acumulado.

Art. 47. Poderão ser alterados ou incluídos elementos de despesas que não modifiquem o valor total da ação constante na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, por não constituir categoria de programação, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. Os elementos de despesas, de que trata o caput deste artigo, serão alterados ou incluídos pelo órgão de execução orçamentária diretamente no sistema, desde que não superem o valor autorizado para a ação, com a fonte de recursos respectiva.

Art. 48. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos e incorporados ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme permite o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 51. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 52. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar à Presidência da Câmara.
§1º A solicitação de que trata o *caput* deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que serão reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderá ser oferecido pelo Poder Legislativo para servir como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 53. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 204 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 54. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO VI
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico ou recessão da atividade econômica;
IV – projeções constantes do Anexo de Metas fiscais desta Lei.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:
I - Dados do Ministério da Fazenda;
II - Relatórios do Banco Central do Brasil;
III - Publicações do IBGE;
IV – Informações sobre a economia nacional interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, sobre o Projeto da LDO/2024 da União.

Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 59. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, medidas de combate à evasão e à sonegação, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.
Parágrafo único. Nas disposições do caput também se inclui medidas para ampliar a cobrança da dívida ativa, consoante disposições da legislação aplicável.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 63. Poderá ser concedido desconto de caráter geral, para pagamento em parcela única de IPTU, em percentual estabelecido no Código Tributário Municipal ou em lei específica.

Art. 64. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
I - registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados, recolhidos e em dívida ativa;
II - controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
III - encaminhará ao Órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.
Parágrafo único. A transferência dos valores consolidados para o Órgão Central de Contabilidade poderá ser realizada por meio de sistema integrado.

Art. 65. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.
§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.
§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

CAPÍTULO VII
DA DESPESA PÚBLICA

Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 66. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e Entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.
§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.
§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.
§ 3º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita a sua identificação precisa.

Art. 67. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.
§ 1º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 2º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.
§ 3º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.
§ 4º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado à determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 68. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do *caput* e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.
§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 69. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:
I - autorização do ordenador de despesa;
II - termo de adjudicação da licitação respectiva;
III - cópia da nota de empenho;
IV - cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
V - documentos fiscais respectivos;
VI - documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
VII - ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
VIII - Capa com sumário contendo:

•
número e data do processo administrativo;

•
número e data do processo licitatório;

•
valor da despesa;

•
número do empenho e nome do credor.

Parágrafo único. Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 70. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos.

Art. 71. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.
Parágrafo único. O repasse da movimentação da execução orçamentária poderá ser enviado do Poder Legislativo ao Executivo por meio de consolidações de sistemas de informação.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 72. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 73. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204/2015 e suas atualizações e disposições desta Lei.

Art. 74. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 75. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições legais pertinentes.
§ 1º As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
§ 2º Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceira celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

Subseção II
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 76. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 77. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.
§ 1º Preferencialmente, transferências de recursos a consórcios públicos seguirão programação financeira específica.
§ 2º Os prazos para repasses de recursos, realização de obras e serviços seguirão cronogramas previamente pactuados, compatíveis com as programações do Poder Executivo.

Art. 78. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundos do Município, assim como o consórcio encaminhará, tempestivamente, à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º Até 15 (quinze) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024, que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 2º O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de

acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.
§ 3º A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitindo que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.
§ 5º Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 79. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101/2000, observadas as disposições transitórias estabelecida na legislação, quanto ao enquadramento dos limites da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos 11 (onze) meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho.
§ 2º Na apuração das despesas de pessoal será observada a remuneração bruta do servidor, sem qualquer dedução ou retenção, ressalvada a redução para atendimento ao disposto no inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial, que corresponde a 95% do limite de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública, educação e assistência social ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 80. Em cumprimento ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, respeitados os limites e disposições da legislação aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário-mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação da lei municipal contemplando o reajuste.
§ 2º Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios nas leis específicas que concederem as revisões e os reajustes respectivos.
§ 3º Serão consideradas na margem de expansão as despesas com reajustes do salário-mínimo e dos profissionais da educação básica.
Art. 81. O projeto de lei que tratar da revisão geral anual dos servidores públicos municipais não poderá conter matéria estranha a esta.
Parágrafo único. Para as despesas de pessoal que estejam consideradas na margem de expansão discriminada no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 82. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 83. A programação orçamentária da entidade do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS será elaborada e encaminhada ao órgão responsável pelo planejamento municipal até 5 (cinco) de setembro de 2023, para ser incorporada à proposta do orçamento municipal.
§ 1º A avaliação financeira e atuarial que instruir as memórias de cálculo do Anexo de Metas Fiscais e projeções de valores para o orçamento do RPPS deverá ser produzida por atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - IBA.
§ 2º As estimativas de evolução das despesas para fixação de dotações que integrarão a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social seguirão as tendências do crescimento próprio das despesas previdenciárias.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 84. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, deverá haver programação financeira para os repasses de recursos ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 85. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 86. A execução orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, referente as ações e serviços públicos de saúde, será acompanhada pela sociedade por meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, Anexo 12 e pelo Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde – SIOPS, de periodicidade mensal.
Parágrafo único. A transferência de dados ao SIOPS será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 87. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 88. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Art. 89. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 90. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo,

enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 91. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.
Art. 92. Poderão ser criados programas de assistência à população atingida por catástrofes, epidemias e pelas consequências da Covid-19, incluindo os destinados a emprego e renda.

Art. 93. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 94. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social deverão, preferencialmente, seguir programação com cronograma de repasse.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 95. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 96. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura, entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO e divulgará no portal da transparência, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.
§ 1º A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.
§ 2º A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 97. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 98. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, a partir de fevereiro, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 99. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 100. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 99 desta Lei.

Parágrafo único. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 101. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 102. Nos programas culturais de que trata o art. 101 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 103. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 104. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.
Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 105. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.
Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, para execução da parcela anual do próximo exercício e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 106. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do

orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo manter a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.
§ 1º Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação específica.
§ 2º Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O repasse de recursos para pagamento de restos a pagar do Fundo Municipal de Saúde deverá obedecer a programação específica e solicitação formal.

Art. 107. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais, respeitados os limites constitucionais e legais estabelecidos.

Seção XI
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 108. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.
§ 2º Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e atualizações.
§ 3º Para despesas até o limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 109. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 110. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.
Parágrafo único. As informações e demonstrações de que trata o caput deste artigo poderão ser obtidas através de sistemas integrados.

Art. 111. Caso as metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não posam ser cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.
Parágrafo único. Poderão, através de lei, ser modificadas metas fiscais.

Art. 112**.** Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I - obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.
§ 1º Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais e demais despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º As limitações de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VIII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS
Seção I
Da Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 113. Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
§ 1º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação.
§ 2º As medidas de combate à evasão e à sonegação e a indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.
§ 3º Poderá haver reprogramação financeira para compatibilizar o fluxo financeiro com as despesas, em decorrência do comportamento da economia que impacte negativamente nos valores programados para as receitas.

Art. 114. O Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD discriminará a natureza de despesa e fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 115. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos, com software adequado ao Município.
§ 1º Na elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual constarão os valores globais de cada programa e das ações respectivas, discriminadas na programação orçamentária em projetos e atividades.
§2º Durante a execução orçamentária serão individualizados os valores das despesas de programas e ações.
§ 3º Os gestores de programas, titulares de órgãos e demais dirigentes conhecerão os gastos com ações e programas, assim como a população que acompanha a execução orçamentária por meio do portal da transparência.

Art. 116. Os gestores de programas quantificarão as metas físicas das ações, para comparação com as despesas demonstradas na execução orçamentária e financeira em projetos e atividades, vinculadas aos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas físicas previstas com as realizadas.
§ 2º Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, revisado para 2024, por meio de Decreto.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 117. Serão apresentadas até o último dia útil de março de 2024:
I - a Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
II - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.
§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.
§2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.
Art. 118. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo TCE-PE, em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.
Art. 119. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

CAPÍTULO X
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e de Órgãos da Administração Indireta

Art. 120. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.
§ 1º Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 15 (quinze) de agosto de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.
§ 2º O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 121. Os gestores de programas, de contratos e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.
§1º O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º O gestor de convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem, inclusive, encaminhamento e atendimento de diligências.
§ 3º O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos e programas, bem como os fiscais dos contratos e instrumentos congêneres.

Art. 122. Serão obedecidas as normas e disposições relativas a obras e serviços de engenharia estabelecidas na Resolução TC Nº 114, de 09 de dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 123. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO XI
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios
Art. 124. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art. 125. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para 2024.
Parágrafo único. O órgão de planejamento deverá solicitar da área jurídica a posição dos precatórios, especialmente àqueles que deverão ser pagos em 2024, para inclusão das dotações orçamentárias respectivas.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 126. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República.
Parágrafo único. Para atender disposições do art. 38, inciso IV, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, fica vedada a realização de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 127. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.
§ 1º Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.
§ 2º Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.
§ 3º A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos.

Art. 128. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, ou legislação federal específica.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 129. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
V - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
VI - cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos

com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 130. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

Art. 131. Fica autorizado o Poder Executivo, mediante lei específica, abrir créditos adicionais para a execução de despesas cujos empenhos forem cancelados no exercício de 2023.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.132. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Consolidada Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.
§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XII
DAS PARCEIRA PÚBLICO-PRIVADAS

Seção Única
Das Parcerias Público-Privadas

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar PPP – Parceria Público-Privada de Concessão Administrativa nas Modalidades patrocinada ou administrativa, nos termos da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e atualizações.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 134. Caso o Projeto da Lei Orçamentária para 2024, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada em 2024, até a publicação da Lei Orçamentária, para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de enfrentamento, prevenção a desastres, catástrofes e situações de emergência e/ou calamidade pública
III - ações em andamento;
IV - obras em andamento;
V - manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos à população;
VI - execução dos programas relacionados com a execução das políticas públicas, despesas obrigatórias continuadas e outras despesas correntes de caráter inadiável.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.
§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2024 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 135. No processo de elaboração em 2023, do projeto de revisão da parcela do Plano Plurianual 2022/2025, para execução em 2024, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada vinculados às políticas públicas em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais, conceitos e definições constantes desta Lei.

Art. 136. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei que modifiquem disposições desta Lei, respeitadas as normas legais vigentes.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:F5D2E501

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2023, PROCESSO Nº 044/2023, destinado à Contratação das apresentações de shows artísticos que se realizarão nos dias 15 e 16 de setembro, em comemoração das Festividades da Emancipação Política 2023, no Município de São Joaquim do Monte/PE, cujas apresentações acontecerá na praça e no pátio de Eventos, conforme solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes em anexo. **Onde se-lê: 01- UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 – CNPJ Nº 40.579.779/0001-66**, Contrato nº 310/2023, para apresentação de **CLAYTON QUEIROZ**, dia 15/09/2023, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), **02 – XT ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.044.697/0001-66**, Contrato nº 311/2023 para apresentação de **MICHELE ANDRADE**, dia 16/09/2023, no valor de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Perfazendo as contratações o Valor Total Geral de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Leia-se: 01- UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS 03416296184 – CNPJ Nº 40.579.779/0001-66**, Contrato nº 310/2023, para apresentação de **CLAYTON QUEIROZ**, dia 15/09/2023, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), 02 – **XT ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ Nº 47.044.697/0001-66**, Contrato nº 311/2023 para apresentação de **MICHELE ANDRADE**, dia 16/09/2023, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Perfazendo as contratações o Valor Total Geral de 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Com fulcro ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito Municipal.

São Joaquim do Monte, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:9772E062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0521/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE dispõe sobre o provimento em caráter efetivo de cargos ofertados no Concurso Público nº 001/2017 e no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação e classificação em concurso público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado por meio do Decreto nº 1.689, de 23 de novembro de 2018, prorrogados pelos Decretos Nos 1.828/2020 e 1.977/2022, os candidatos relacionados no Anexo Único desta Portaria, para os respectivos cargos.
Art. 2º. Os nomeados deverão se apresentar na sede desta prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do Art. 28 da Lei Estadual 6.123/68, contados da publicação no Diário Oficial dos municípios da Portaria nº 0521, de 01 de setembro de 2023, devendo, para tanto, seguirem as orientações constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2017 e do telegrama de convocação, enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, no qual constam os exames admissionais, a serem realizados.
Art. 3º. Dentro do prazo previsto para a posse, o candidato nomeado que não se interessar pela vaga, deverá assinar Termo de Desistência, na Prefeitura de São Joaquim do Monte ou caso tenha intenção, poderá solicitar a Prefeitura de São Joaquim do Monte, seu remanejamento para o final da fila.
Art. 4º. Os candidatos que não cumprirem os requisitos do edital ou não comparecerem no prazo legal serão excluídos da lista de classificados.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se

São Joaquim do Monte, 01 de setembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA LINS
Prefeito

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) NOMEADOS/CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLAS	PCD
150817	JOSÉ JOELSON DA SILVA	PORTEIRO(A)	18°	
175826	FILIPE GUSTAVO VIANA DE SOUZA	PORTEIRO(A)	19°	
155727	JAYSON FAHENEIT DE ARRUDA SILVA	PORTEIRO(A)	20°	

Publicado por:
Luiz Felipe Teixeira Dos Santos
Código Identificador:D3083024

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CPL – COMPRAS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tambore / Jubran, Barueri (SP).

Valor: Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

Valor estimado para 12 meses R$ 120.000,00

02 Taxa administrativa: -5,15% (cinco vírgula quinze por cento negativos)

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:B02E842B

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

COMPRAS – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tambore / Jubran, Barueri (SP).

Valor: Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.

Valor estimado para 12 meses: R$ 120.000,00

02 Taxa administrativa: -5,15% (cinco vírgula quinze por cento negativos)

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 02 de maio de 2023.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Belmonte

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:C5815F39

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de São José do Belmonte, com tecnologia de cartão magnético, para fornecimento de combustíveis.

Contratado: Empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, sita à Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939 – Conj. 802 - Ed. Jacarandá – 8º andar, Sitio Tambore / Jubran, Barueri (SP).

Valor: Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com manutenção da frota de veículos do Contratante, durante o prazo de 12 (doze) meses, ressaltando-se que os valores não vinculam o

Contratante, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas já efetuadas.
Item Descrição Valor estimado mensal
Valor estimado para 12 meses

Fornecimento de Combustíveis	120.000,00
Total R$	**120.000,00**

02 Taxa administrativa: -5,15% (cinco vírgula quinze por cento negativos)

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 02 de maio de 2023

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Belmonte

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:DDEDA27E

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 CONVITE Nº 001/2023

OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – OBJETO: Perfuração e instalação de poço artesiano na Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE resolve homologar o resultado do presente Processo Administrativo, junto a(s) licitante(s):

Empresa **NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.
Valor: O preço total dos serviços é de R$ 54.100,00 (cinqüenta e quatro mil e cem reais).

Por ter (em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s)e condições para o Município de São José do Belmonte e por cumprir(em) regularmente as formalidades da Lei.

São José do Belmonte - PE, 08 de agosto de 2023.

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Belmonte

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:0B152923

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023 CONVITE Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA – EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2023

OBJETO: Perfuração e instalação de poço artesiano na Câmara Municipal.

Contratado: Empresa NORDESTE POCOS E SONDAGENS LTDA, estabelecida na Rua Coronel José Davi Barros e Silva, n° 15, Bairro Centro, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 30.860.676/0001-16.

Valor: O preço total dos serviços é de R$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil e cem reais).

Vigência: 180 (Cento e Oitenta) dias

São José do Belmonte, 08 de agosto de 2023

CICERO JOSÉ GOMES DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal de São José do Belmonte

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:953D9EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021

Assunto: Cancelamento de fornecedor registrado no Pregão Eletrônico nº 031/2021 por ausência de cumprimento de obrigações contratuais com aplicação de penalidades previstas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Euclides Carvalho, nº 200, Cacimba Nova, São José do Belmonte (PE), inscrito e CPF sob o nº 525.603.334-49 e portador do RG nº 2.972.383, SSP/PE, em razão das diversas notificações encaminhadas por esta Prefeitura à empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 c/c Artigos nº 77 e 78, incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decide pela RESCISÃO UNILATERAL com aplicação de penalidades expressamente previstas no Contrato em epígrafe, pelos motivos a seguir alinhavados.

Depreende-se da farta documentação acostada aos autos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, em diversas oportunidades, efetuou notificações formais à empresa fornecedora registrada para que fossem fornecidos os serviços contratados, e as reclamações dos postos credenciados, de que não estão recebendo o reembolso dos abastecimentos, inclusive os bloqueios no abastecimento.

É o relatório.

A postura da empresa em deixar de cumprir as obrigações instituídas no Contrato, culmina na rescisão contratual prevista no ordenamento pátrio da seguinte maneira:

Lei nº 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Lei nº 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Não se trata de uma simples inexecução de obrigações eis que a ausência de fornecimento de Combustíveis, compromete os serviços essenciais do município, devendo a administração adotar imediatamente as providências cabíveis a fim de minimizar o prejuízo decorrente da conduta desidiosa da empresa.

Não houve inequívoca demonstração de que a fornecedora não pudesse formalizar a contratação de postos que suprissem a demanda do Município, sendo imperioso o cancelamento do referido Contrato para convocação da segunda classificada para fins de saneamento imediato da demanda.

Além do que estabelece a legislação pátria, o instrumento formalizado (Contrato) determina que:
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

*Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:*
Realizar a implantação do Gerenciamento e fornecimento dos cartões em no máximo 15 dias
Reembolsar a rede credenciada pelos abastecimentos executados.
Garantir que os preços cobrados na rede credenciada para pagamento através do sistema informatizado terão como limite o preço à vista, ou aquele preço que por ocasião de campanhas promocionais de vendas, estejam sendo praticados pela rede credenciada.
A empresa detentora do contrato terá que praticar taxas de administração compatíveis com de mercado junto as empresas credenciadas.
Fornecer a manutenção dos softwares e hardwares, e realizar treinamento operacional dos gestores e usuários na utilização do sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos, assim como a capacitação no uso dos cartões eletrônicos pelos usuários sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE poderá solicitar a qualquer momento, durante a execução do Contrato, o comparecimento do consultor da empresa contratada, para fins de esclarecimentos que se fizerem necessários, devendo tais solicitações serem atendidas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
Deverá providenciar, sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO BELMONTE, o credenciamento de algum novo estabelecimento, caso, em alguma localidade onde estejam sendo utilizados os serviços objeto desta licitação, o atendimento não esteja sendo considerado satisfatório, ou, ainda, caso o preço praticado pelas empresas constantes da rede credenciada não esteja dentro da média dos preços praticado na localidade onde o veículo se encontra. Esse credenciamento deve ser efetivado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo justificativa razoável.
Deverá credenciar junto a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO BELMONTE um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.
Deverá indicar telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer.
Emitir, por parte da rede de estabelecimentos credenciada, notas fiscais de venda ao consumidor e/ou serviços, de cada transação realizada na execução da manutenção preventiva ou corretiva, para cada veículo, registrando no seu corpo os seguintes dados:
Placa do veículo;
Modelo e fabricante do veículo;
Ano de fabricação do veículo;
Hodômetro do veículo.
Obrigar-se a prestar o devido treinamento à rede de estabelecimentos credenciados em relação aos procedimentos para melhor conservação e preservação dos veículos, bem como minimizar a incidência de defeitos;
Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida à Secretaria de Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:
*I – Pela **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.*
*II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regulamente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.*
***§ 1º -** Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93, terá a **Contratada** direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Contratante, o valor da garantia contratual, a título de pena convencional.*
***§ 2º -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, bem como devolução da garantia.*
***§ 3º** - A **Contratada** reconhece o direito da **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a prestação dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos comprovada e corretamente executados.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
*Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:*
I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor total estimado do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de SÃO JOSÉ DO BELMONTE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.
III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a ***Contratada*** *poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de SÃO JOSÉ DO BELMONTE.*
§ 1º - *Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à* ***Contratada*** *as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:*
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a ***Contratante****, pelo prazo de até 02 (dois) anos;*
c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
§ 2º - *Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.*

Sobre a fixação do valor máximo de multa, importante trazer entendimento recente do TCU:

Acórdão 2274/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro)
Contrato Administrativo. Sanção administrativa. Inadimplência. Multa. Limite máximo.
A multa contratual decorrente da inexecução total do objeto está limitada a 10% do valor do contrato (art. 9o do Decreto 22.626/1933, revigorado pelo Decreto s/no de 29/11/1991).

Como já exposto alhures, o caso em comento envolve questão de serviços públicos, devendo a administração agir com o rigor necessário a fim de elidir que condutas negligentes de empresas afetem diretamente a direitos fundamentais dos administrados.

Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora a esta administração com a ausência de fornecimento dos combustíveis, sem regularização da situação, bem ainda o que preceitua a legislação e as previsões contidas no Contrato nº 118/2021, imperioso se faz a rescisão unilateral do registro de todos os itens adjudicados em favor da empresa MV2 SERVIÇOS LTDA, determinando a aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei a ser recolhida a favor dos cofres municipais em até 10 (dez) dias contados da notificação da presente.

Fica DECLARADA A SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE E A INIDONEIDADE DA EMPRESA PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ante a previsão expressa contida no inciso III da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** do Contrato assinado.

Convoque-se as segundas classificadas dos itens registrados e adjudicados em favor da fornecedora **MV2 SERVIÇOS LTDA**, em atenção ao princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público, considerando que a demanda é essencial para os serviços essenciais do Município de São José do Belmonte.

Por fim, determino a intimação da fornecedora em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos "e " e "f"do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se.
Publique-se.

São José do Belmonte, 01 de setembro de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:BA06C9AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

Contratada: **THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, com endereço à Rua Conselheiro Henrique Teles Furtado, nº 20, Boa Vista, Garanhuns-PE.

Objeto do Contrato: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender diversos setores da Prefeitura - Complemento.**

Processo Licitatório: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE A NÃO ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua Augusto Zacarias da Silva, nº 10, centro, nesta cidade de São José do Belmonte (PE), inscrita no CNPJ nº 10.280.055/0001-56, CONSIDERANDO:

a) que o Contrato nº 167/2022 foi firmado com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022;
b) que a NOTIFICADA comprometeu-se a fornecer os produtos, objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra;
c) que os produtos solicitados através do Pedido formalizado em 18/07/2023, não foram entregues pela NOTIFICADA até a presente data;
d) que a entrega deveria ter ocorrido ate o dia 28/07/2023, portanto em atraso a mais de dez dias, prejudicando desta forma o bom andamento dos trabalhos da Prefeitura.
e) que o Contrato impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 :

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

f) que na referida Ata de Registro de Preços ainda prevê:

CLÁUSULA VII DAS PENALIDADES
7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do PREGÃO ELETRÔNICO ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI, CNPJ nº 30.971.751/0001-16, para que, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de produtos, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE RESCINDIR O CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

São José do Belmonte, 01 de setembro de 2023

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:51D73A80

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 046/2023 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023-PMSVF

-Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 85.012,60 (oitenta e cinco mil, doze reais e sessenta centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 18.09.2023 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 18.09.2023 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2023.

ROBSON DE LIMA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:DABD798B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023 E 16/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, a **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER** e o **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a eles deferidas, seguindo o que preceitua as Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93,

Considerando que a empresa **CASA DA CARNE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.908.736/0001-74, sediada Av. Dr. Francisco Correia, Sn, Centro, São Lourenço Da Mata-PE, Cep: 54.735-000, registrou preços nas **ARPs n° 11/2023 e 16/2023**, oriundas do **Processo Licitatório n° 23/2023 - Pregão Eletrônico n° 08/2023**, que visam o *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA*;

Considerando que a referida empresa não realizou o fornecimento dos produtos licitados de acordo com as ordens de fornecimento enviadas pela secretaria competente no prazo estabelecido no subitem 9.1 das ARPs n° 11/2023 e 16/2023, o qual determina que "*Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos após a solicitação pela Secretaria Competente*";

Considerando que a empresa não apresentou nenhuma justificativa para o atraso na entrega dos produtos solicitados;

Considerando que os itens registrados pela empresa ora notificada são essenciais para a manutenção dos serviços desta Prefeitura e dos Fundos Municipais, sobretudo para produção da merenda escolar do município;

Considerando que a empresa foi **NOTIFICADA**, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, para apresentar suas justificativas no prazo de 24 horas, sendo a notificação enviada por e-mail, mas a referida empresa não apresentou nenhuma resposta;

Considerando o disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Municipal n° 32 de 06/12/2013, bem como a previsão de cancelamento constante no **subitem A da Cláusula 9.8** das ARPs n° 11/2023 e 16/2023, os quais determinam que o *fornecedor terá seu registro cancelado no caso de descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços*;

RESOLVEM:

CANCELAR, a partir da presente data, os registros de preços efetuados através das **Atas de Registro de Preços n° 11/2023 e 16/2023**, celebradas entre a Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **CASA DA CARNE EIRELI**, CNPJ: 08.908.736/0001-74, aplicando-lhe a penalidade de **suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente Férrer-PE, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos**, conforme subitem 15.3.5 do edital, e Cláusula 10, alínea c, das ARPs n° 11/2023 e 16/2023.

São Vicente Férrer, 01 de setembro de 2023.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer

OSIAS MARTINS DE LIMA
Fundo Municipal de Educação de São Vicente Férrer

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Férrer

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:788F87E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Serrita - PE, em cumprimento à **RATIFICAÇÃO** procedida pelo Sr. Sebastião Benedito dos Santos, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do Processo Administrativo n° 060/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL, BANDA ARREIO DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DA COMUNIDADE DE SANTA ROSA, ZONA RURAL, DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMPRESA: PEDRO IDELFONSO NERES
CNPJ: 47.098.424/0001-02
ENDEREÇO: RUA JOSE FERRAZ DE OLIVEIRA, Nº 33, LETRA A, CUSTODIA-PE, CEP: 56.640-000.
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 25, III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Sebastião Benedito dos Santos, Prefeito Municipal de Serrita - PE.

Serrita - PE, 01 de setembro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C9C4D1AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 006/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, torna público o resultado da Licitação em epígrafe, conforme segue: a Empresa **V A ENGENHARIA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **48.162.730/0001-15**, Estabelecida na Rua Valdemar Menezes, 924, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56000-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Victor Matheus da Cruz e Luz Alencar Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua 1 de Maio, 450, Bairro Nossa Sra. Das Graças, CEP 56000-000 em Salgueiro – PE, portador da CNH nº 05096537794 e CPF 097.274.744-38**,** sagrou-se vencedora com valor global de **R$ 316.112,40 (trezentos e dezesseis mil cento e doze reais e quarenta centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao Processo Licitatório.

SERRITA/PE, 01 de setembro de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:C6BED19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 275/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023
TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **V A ENGENHARIA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **48.162.730/0001-15**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E ASFALTO EM DIVERSAS RUAS DA ZONA RURAL E SEDE DO MUNICÍPIO DE SERRITA, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.1802.1967.0000 – CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE PLANTAS
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL: **R$ 316.112,40 (trezentos e dezesseis mil cento e doze reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93.**

BRUNA QUEZADO
Contratante

V A ENGENHARIA E SERVICOS
Contratada

SERRITA – PE, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:770743A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 278/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: PEDRO IDELFONSO NERES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 47.098.424/0001-02;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL, BANDA ARREIO DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO NO ENCERRAMENTO DOS FESTEJOS DA PADROEIRA DA COMUNIDADE DE SANTA ROSA, ZONA RURAL, DO**

MUNICIPIO DE SERRITA/PE NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.

Órgão: 02 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Unidade: 02 07 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO.
Funcional: 13 392 1301 2848 0000 - FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS OU TRADICIONAIS
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato encerrará no dia 31 de dezembro do corrente ano.

Fundamentação Legal:
Art. 25. É **inexigível** a licitação quando houver inviabilidade de competição, **em especial**:

III* - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*; (...).

BRUNA QUEZADO
Contratante

PEDRO IDELFONSO NERES
Contratada

Serrita – PE, 01 de setembro de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:38A28C82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA - PROPOSTAS TÉCNICAS

Comissão Permanente de Licitação
TP Nº 001/2023

Ao 01 (primeiro) dia do mês de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade e município de Solidão, Estado de Pernambuco, na sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Diana Cordeiro Feitosa Soares, membro, e a Srª. Laiza Thainá Martins da Silva, membro, abaixo assinados, encarregados nos termos do Processo de Licitação nº 031/2023, de dirigir e julgar a TP nº 001/2023, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior da Prefeitura Municipal de Solidão/PE. Com a finalidade de abrir o (s) Envelope (s) da (s) Proposta (s) técnica (s), da (s) empresa (s) habilitada (s), relativo à referida Licitação, consoante determinado na correspondente TP. Dando Continuidade aos Trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, foi (ram) aberta (s) a (s) proposta (s) técnica (s) da (s) proponente (s) habilitada (s), cito, a (s) Firma (s):

CONTEMAX LTDA (CONTEMAX – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME), (CNPJ 06.949.023/0001-23), e,
ASSPLAN (PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP), CNPJ: 07.471.060/0001-31.

A empresa CONTEMAX LTDA estava representada na sessão pelo senhor Antonio Adriano Duarte Bezerra, representante legal da mesma e a empresa ASSPLAN não estava representada na sessão.

Foi iniciado a análise do (s) correspondente (s) envelope (s). Analisado (s) o (s) envelope (s) e achado (s) de acordo com as exigências desta TP, bem como constatada (s) a (s) sua (s) inviolabilidade (s), o (s) mesmo (s) foi (ram) rubricado (s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e licitante (s) presente (s).

Dando continuidade a (s) abertura (s) do (s) envelope (s), passou-se então, para a fase de abertura do (s) envelope (s) da (s) **PROPOSTA (S) TÉCNICA (S)**, de início observando-se ao atendimento do solicitado em edital, em seu anexo I - PROJETO BÁSICO, item 3. Realizada a apuração dos documentos, constatou – se que ambas as empresas apresentaram documentação relativas aos pontos solicitados no item 3.3 do anexo I - PROJETO BÁSICO, do edital da TP 001/2023, PL 031/2023, relativamente a documentos exigidos para compor pontuação da proposta técnica.

Após realizada a apuração do (s) documento (s) a CPL abriu espaço para manifestação do (s) represente (s) presente (s) na sessão, constatando-se que:

O representante da empresa CONTEMAX LTDA, o Sr. Antonio Adriano Duarte Bezerra**, em suas palavras, alegou que:** *"Ilustríssima comissão, a licitante Planejar apresentou documentação referente a proposta técnica, por meio de cópias autenticadas, todas pelo cartório Azevedo Bastos, que se encontra em intervenção judicial, razão pela qual, não é possível constatar a autenticidade dos referidos documentos, da mesma forma, como ocorreu na inabilitação da mesma, a teor do parecer jurídico constante no julgamento da habilitação. Dessa forma requer inicialmente que seja efetuada diligência no site do cartório Azevedo Bastos, para que seja constatada a continuidade da intervenção e impossibilidade de conferência da autenticidade dos documentos certificando isto nos autos, bem como a desconsideração de todas as cópias apresentadas com autenticação deste cartório"*.

A CPL, então, como forma de diligência, consultou novamente o site do cartório Azevedo Bastos, onde confirmou que está mantida a decisão quanto a autenticidade de documentos neste cartório, visto que ainda apresenta mensagem de: "intervenção pela conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do conselho nacional de justiça e também mensagem que ainda está suspenso quaisquer serviços de autenticação digital" (segue anexo a esta ata, cópia da consulta realizada nesta data – 01/09/2023).

Tendo em vista que: os documentos (apresentados no envelope da proposta técnica) serão encaminhados para Comissão Técnica constituída para apuração da Nota Técnica; que as cópias de documentos apresentados no envelope da proposta técnica da empresa ASSPLAN, constam com autenticação do cartório Azevedo Bastos; e também tendo em vista os fatos ocorridos, a CPL decide pela classificação da (s) proposta (s) técnica (s) da (s) empresa (s): **CONTEMAX LTDA,** por a (s) mesma (s), de momento, ter (em) atendido ao solicitado no edital, decide também a CPL pela desclassificação da proposta técnica da empresa **ASSPLAN**, por a mesma não ter atendido por completo ao solicitado em edital, em especial a autenticação dos documentos constantes no envelope da proposta técnica (situação esta, já de caso semelhante julgado na fase de habilitação / recurso deste certame).

Então, concluindo, fica a empresa **CONTEMAX LTDA,** com proposta técnica classificada para encaminhamento, da mesma (documentação de proposta técnica), à Comissão Técnica constituída para apuração da Nota Técnica.

A CPL ainda informa que encaminhará via e-mail esta ata para a (s) empresa (s) participante (s) desta licitação, qual (is) seja (am) o (s) e-mail (s):
contemax@contemaxconsultoria.com.br
assplan.consultoria@hotmail.com

A CPL, para ciência de todos os interessados, também irá publicar extrato deste julgamento no Diário Oficial da União (extrato resumido), a presente ata no Diário Oficial dos Municípios do estado de Pernambuco, no site oficial do município (www.solidao.pe.gov.br), na aba de licitações e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Solidão-PE.
Ainda informa a CPL que todos os documentos de habilitação e proposta técnicas, bem como envelopes de propostas financeiras retidas, referentes ao presente certame, estão disponíveis para consulta na sala de licitações, na prefeitura municipal de Solidão, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, 184, Centro – Solidão-PE - CEP 56795-000.

Desde já, a partir da publicação desta ata, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias uteis, para intenções de recurso quanto ao presente julgamento de proposta técnicas, apresentadas no certame.

A CPL ainda informa que ao final da sessão o representante da empresa CONTEMAX LTDA ausentou-se da sala de licitações, não ficando para assinatura da presente ata, por alegar ter uma longa viagem em seu retorno para sua cidade.

O presidente suspendeu os trabalhos por 30 (trinta) minutos, para a lavratura da presente ata de Julgamento. Posteriormente determinou a sua leitura que, após lida, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos.

Então o presidente da CPL determinou a publicação da presente ata, encerrando-se desse modo à sessão.

Solidão - PE, 01 de setembro de 2023.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL.

DIANA CORDEIRO FEITOSA SOARES
Membro da CPL.

LAIZA THAINÁ MARTINS DA SILVA
Membro da CPL.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:9F06E6C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 001/2022 - Pregão Eletrônico nº 001/2022 - CPL. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DO KIT DE MATERIAL EDUCATIVO MANIPULÁVEL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA DAS UNIDADES ESCOLARES), A FIM DEATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DESURUBIM/PE**.Ata de Registro de Preços nº 001/2022, com validade até o dia 19/01/2023. Fornecedor Registrado: **EDITORA PLANETA DO BRASIL LTDA**, **CNPJ nº 05.764.236/0001-18**, vencedora do certame, no valor total de**R$ 529.900,00 (quinhentos e vinte e nove mil reais)**, por ter ofertado o menor valor e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:9F6066AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - SORTEIO PARA FORMAÇÃO DE SUBCOMISSÃO – CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

CHAMADA PÚBLICA N° 003/2023. A Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, vem divulgar o resultado do sorteio do processo em epígrafe.
MEMBROS TITULARES COM VÍNCULO:
1 - LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE ASSIS FERREIRA;
2 - DÉBORA LIMA SILVA.
MEMBRO TITULAR SEM VÍNCULO:
1 - JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO.
MEMBROS SUPLENTES COM VÍNCULO:

1 - EDUARDO RICARDO DA COSTA;

2 - DANILO ANDSON SOUZA DE BARROS;

3 - MARIA EDUARDA SILVA DE CARVALHO;

4 - ALIAN MARIA DE LIMA ARAGÃO;

MEMBROS SUPLENTES SEM VÍNCULO:

1 - DAVID MARQUES PEREIRA;

2 - IVANILDO VILARIM DE SOUZA JUNIOR.

Os profissionais sorteados integrarão a subcomissão técnica que procederá a análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da **CONCORRÊNCIA nº 005/2023** – **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 101/2023**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade.

Surubim, 01 de setembro de 2023.

MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Regina Maciel de Arruda
Código Identificador:820826CB

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **MATERIAIS PARA O PROGRAMA ÁGUA PARA TODOS**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico**. No período de 04/09/2023 à 06/09/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:B34120C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GABINETE N°408/2023, 01 DE SETEMBRO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e, **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo tombado sob o n° 1009-09/2023 **CONSIDERANDO** a conveniência e oportunidade da Administração Pública; **CONSIDERANDO** a autoexecutoriedade administrativa; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no art. 37, da Constituição Federal de 88;
RESOLVE:

Art. 1°-ENCERRAR A CEDÊNCIA, do servidor público, Sr. **VANDELSON DA GRAÇA MARCOLINO,** matrícula nº 60097084, titular do cargo de Motorista, reconhecendo a devolução do servidor para sua edilidade de origem.
Art.2° DETERMINAR, que o servidor público municipal Sr. **VANDELSON DA GRAÇA MARCOLINO** do cargo de provimento efetivo de motorista, que estava cedido pelo Município Carnaíba-PE para desempenho de suas atividades no município de Tabira-PE, retorne a partir de 04 de setembro de 2023, a desempenhar suas funções junto ao Município de Carnaíba-PE.
Art. 3º - Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional do servidor elencado nesta portaria.
Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.**
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira, 01 de setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTOVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:61EA20D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE 2ª NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, inscrito no **CNPJ** nº 10.349.041/0001-41, vem através desta, notificar a empresa BA LUZ IND.COM.MAT.ELÉTRICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 40.690.097/0001-26, com sede na AV. VILLE, Nº 3353, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO/ CEP 74371-580, para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, Contrato nº 051/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 01 de Setembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, inscrito no **CNPJ** nº 10.349.041/0001-41, vem através desta, notificar a empresa CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 37.386.859.0001-90, com sede na RUA MDV 6 QD. 36 LT, Nº 13, MOINHO DOS VENTOS, GOIÂNIA-GO/ CEP 74371-390, para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ás entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, Contrato nº 052/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 01 de Setembro de 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, inscrito no **CNPJ** nº 10.349.041/0001-41, vem através desta, notificar a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-26, com sede na RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565, SÃO JOSÉ, GARANHUNS-PE / CEP 55295- 200, para que a mesma regularize no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as entregas referente a Ordem de Fornecimento 001/2023 datada em 03/08/23, oriunda do Processo Licitatório FMAST 044/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 –, Contrato nº 054/2023, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Tabira, 01 de Setembro de 2023.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:26960C1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 027/2023. Concorrência Pública nº 002/2023, tipo maior oferta. Objeto: alienação da área verde da Rua oito, na Praia dos Carneiros (Loteamento Campas), descrita no Projeto Básico, Laudo Técnico de Avalição de Terreno e conforme autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 003 de 06 de julho de 2023, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré. Vencedora: D'Albuquerque Empreendimentos Ltda, CNPJ: 28.831.622/0001-80. Valor da Oferta: R$ 1.050.990,90. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL na Sede da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, nesta Cidade, no horário de 8:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com

Tamandaré/PE, 01/09/2023.

MYRANA KERLLINE
CPL

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AD692C28

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURADE SESSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2023 CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2023 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 05 de setembro de 2023, haverá a sessão presencial do seguinte certame para abertura dos envelopes apresentados a esta comissão no período de 16/08/2023 à 04/09/2023, devidamente publicado o edital nos diários de circulação (AMUPE, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e JORNAL DO COMMERCIO no dia 14/08/2023, para apreciação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preço. Com o seguinte objeto: Credenciar pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em prestar serviços de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade, de forma complementar, para atendimento da demanda do Município de Tamandaré/PE.

Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 01 de setembro de 2023.

MYRANA KERLLINE ALVES COSTA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:D75ECE76

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 04/2022

PORTARIA Nº 0315/2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

Resolve:
Convocar o 5° candidato o Sr. **José Bruno da Silva Medeiros**, aprovado no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022 para desempenhar a função de Professor de Língua Inglesa (6° ao 9° ano – Anos Finais). Desta feita, este deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 18/09/2023, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, fichas constantes no anexo devidamente preenchidas, conforme preceitua o item 7 – Da Convocação, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, ureia, creatina;
Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;
No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE)
deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 01 de setembro de 2023

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:8EE1D54E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 02 DE 2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 02, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA E EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 32, da Lei Orgânica do Município, e art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR da função a servidora comissionada e em exercício de função comissionada adiante especificada:

- ELÂNIA FLAVIANA DOS SANTOS, CPF nº 100.271.964-02, exonerada do Cargo de Secretária de Plenário.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 31 de agosto de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:7CF52E17

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N° 03 DE 2023

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 03, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EFETIVA E EM EXERCÍCIO DE FUNÇÃO COMISSIONADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 32, da Lei Orgânica do Município, e art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR da função comissionada de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO** a servidora adiante especificada:

- MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DE CARVALHO, CPF nº 080.027.474-10;

Art. 2º. Fica revogada a Portaria de Nº 04 de 03 de Janeiro de 2023;

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 31 de agosto de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:4321759E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA N°22 DE VACÂNCIA DE CARGO

PORTARIA DE Nº 22, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE DE SERVIDORA EFETIVA EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 32, da Lei Orgânica do Município, e art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO, a posse da servidora efetiva e estável **MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DE CARVALHO**, em cargo inacumulável de Professora de Educação Infantil, constante do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Parnamirim-PE;

CONSIDERANDO, o pedido realizado e assinado pela servidora supramecionada;

RESOLVE:
Art. 1º. DECLARAR, a contar de 01/09/2023 a **VACÂNCIA** do cargo público de **OPERADOR DE SOM**, ocupado pela servidora **MARIA ANGÉLICA RIBEIRO DE CARVALHO, Matrícula Nº 8-1**, **CPF nº 080.027.474-10,** por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 34, inciso VI da Lei Municipal Nº 239 de 1991 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova.

Art. 2º. A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 24 meses, ou antes, desde que a pedido da servidora;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 31 de agosto de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:F93B5DA1

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 010

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 10, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA-PE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela art. 32, da Lei Orgânica do Município, e art. 23 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores;

Art. 1º. Fica **NOMEADO,** o Sr. **ODLANIER RIBEIRO DE CARVALHO**, CPF nº 070.643.084-01, para exercer o Cargo Comissionado **COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO** da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Nova a partir de **01/09/2023**;

Art. 2º. É garantido ao servidor comissionado a percepção da remuneração atinente ao cargo, símbolo CC-VI, mais gratificação de 40%, com fulcro no artigo 9º da Lei Municipal nº 048 de 2019;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, Terra Nova/PE, em 31 de agosto de 2023.

CARLOS WANDERLEY DE SÁ MENEZES FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sinara Adislane de Sá Callou
Código Identificador:5EFEC873

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
DECRETO Nº 021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento com desconto do I.P.T.U (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2023 e dá outras Providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e na forma dos Artigo 25, parágrafo 1º da Lei Municipal Nº 020 de 05 de outubro de 2009 e

CONSIDERANDO que o pagamento da cota única com desconto do IPTU ficou como data o dia 31 de agosto de 2023, conforme Decreto Municipal nº 18 de 01 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o Município de Terra Nova-PE, não dispõe de agências bancárias que possibilitem o pagamento do IPTU e que a população dispõe apenas de uma agência da casa lotérica para o pagamento e posto de atendimento de rede credenciada.

CONSIDERANDO que para a data prevista na cota única, a maioria da população ainda não tem recebido pagamento de salários, aposentadorias, etc.

DECRETO:

Art. 1º - Fica prorrogado a data para vencimento da cota única do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para o dia **20 de setembro de 2023.**

Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2023, em Cota Única até o dia 20 de setembro 2023, beneficiará do desconto de 20% (vinte por cento), nos termos do inciso I, "A" do Art. 26 da Lei Municipal N°. 020/2009 do CTM (Código Tributário Municipal).

Art. 3º - As demais parcelas do referido imposto permanecem com os seus respectivos vencimentos.

Art. 4º - Fica as instituições bancárias credenciadas autorizadas a receber o IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) com descontos estabelecidos neste decreto, devendo serem comunicadas por ofício.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
-Prefeita-

Publicado por:
José Ramires da Silva Barros
Código Identificador:CFAF676C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO PMT Nº. 015/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMT Nº 062/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 036/2022

CONTRATANTE:A Prefeitura Municipal de Toritama, por meio da **SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.**

OBJETO: Reprogramação de valor em 3,508363 % da Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para manutenção de vias públicas (reposição da pavimentação com pedras graníticas de paralelepípedos), através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, com material e mão-de-obra da empreiteira, conforme especificações contidas no Anexo III do Edital, o qual integra este acordo independentemente de transcrição.

CONTRATADA:ARAÚJO & QUEIROZ CONSULTORIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 39.155.899/0001-57**.**
VALOR DA SUPRESSÃO: R$ 35.767,76 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:31/08/2023

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:54F81E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 379, DE 1 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: EXONERA, a pedido, HALANA LIRENA NOANA LIMA DE OLIVEIRA do Cargo Efetivo de BIOMÉDICO, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Sra. **HALANA LIRENA NOANA LIMA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 6693739 - SDS/PE e inscrita no CPF sob o nº. 013.003.734-66, do Cargo Comissionado de **BIOMÉDICO**, lotada n a **Secretaria de Saúde** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de setembro de 2023.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de setembro de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Helida Melo Rodrigues Santos
Código Identificador:25DCD94C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO/PORTARIA Nº11/2023, DE 01/09/2023. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUPARETAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSTITUCIONALMENTE DEFINIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ATO/PORTARIA nº11/2023, de 01/09/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, constitucionalmente definidas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, ao servidor, ESTANISLAU ANASTÁCIO BESERRA, portador do RG nº3.064.567 SDS/PE e do CPF/MF nº476.948.074-15, matrícula funcional nº16, no cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO I, lotado na Câmara Municipal de Vereadores de Tuparetama/PE, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº47/2005, de 06 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Tuparetama/PE, 01 de setembro de 2023.

ARLÃ MARKSON GOMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Tuparetama/PE
Câmara de Vereadores

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:96CB84FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. (EXCLUSIVO REGIONAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 013/2023, torna público abertura e recebimento de proposta do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos para a realização transporte escolar em caráter emergencial em substituição dos ônibus da frota própria da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de setembro de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18 de setembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 18 de setembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:D54CDB15

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2023

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais para estruturas metálicas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Tendo órgão participante: Prefeitura Municipal de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA						
CNPJ: 46.423.434/0001-03						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
25	TUPO EM AÇÕ 2" NA CHAPA 14	ARCELOR	Metros	900	34,26	30.834,00
TOTAL						30.834,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.
46.423.434/0001-03
Valor: R$ 30.834,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 31 de Agosto de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BE4B6F8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O município de Vicência/PE, através da Comissão Permanente de Licitações, após Parecer Técnico do Setor de Engenharia, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO/FASE DE HABILITAÇÃO, do **Proc. Licitatório nº. 46/2023** – **Tomada de Preços nº 06/2023**, a qual tem como **objeto** a Contratação de empresa de engenharia para execução da pavimentação da Rua Alto do Cruzeiro, no Distrito de Murupé, no município de Vicência, conforme Projeto Básico.

Empresa habilitada:
JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA – CNPJ **32.507.681/0001-75**

Decorrido o prazo legal e não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, fica designado o dia 08 de setembro de 2023, às 09h, na Sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Vicência, situada na Rua Dr. Manoel Borba, 48 – Centro – Vicência/PE, para a Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas.

Vicência/PE, 31 de agosto de 2023.

MARIA SABRINA FERREIRA SABINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:5D1AAD50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / GABINETE DA SECRETÁRIA
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 005/2023

EMENTA: 1º Termo Aditivo de Contrato que, entre si, celebram o Fundo Municipal de Assistência Social da Vitória de Santo Antão, através da Secretaria Municipal de Assistência Social Juventude e Cidadania e Instituto Vitória Humana, em alteração a terceira cláusula, sendo ratificadas mediantes os seguintes termos:

PREÂMBULO

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2023 que entre si celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E CIDADANIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** neste ato representado por **JOSÉ ADHERVAL DE BARROS,** brasileiro, servidor público, CPF: 134.605.284-00, corresponde em rua José Augusto Cavalcante Barreto, nº 36, Livramento– Vitória de Sto. Antão-PE – CEP: 55.604-240 e do outro lado o **INSTITUTO VITORIA HUMANA,** com CNPJ: 09.386.521/0001-01, situada a Rua Antônio Pereira de Lima, nº 129, bairro São Vicente de Paula, tendo como responsável legal a Sr. Fernando José Azevedo Ribeiro, portador do CPF: 830.109.554-72, cujo objeto é a seleção de projetos para a celebração de Termo de Fomento para prestação de serviços especializados de **ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** de **20** crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2023, em razão da necessidade de abrangência dos serviços prestados pela Contratada, com atendimento de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, com quantitativo de 20 Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos de idade, conforme cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal 8069/90, Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal nº 017/2021, Cláusula 4.4 do instrumento editalício, bem como Cláusula 3ª do Termo de colaboração originário.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fica aditado o valor que é relativo ao termo 005/2023 referente a parcela 3/12, no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento nº 005/2023, com parcelas de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) referente as parcelas 3/12. A partir 16 de Agosto de 2023, em detrimento ao atendimento de 20 (vinte) vagas para o atendimento do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, no Município da Vitória de Santo Antão.

CLAÚSULA TERCEIRA – Da Inalterabilidade Das Demais Condições

Resta estabelecido no presente Termo Aditivo que as demais as cláusulas contratuais contidas no Termo de Fomento nº 005/2023 permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em duas vias de igual teor num só efeito legal.

Vitória de Santo Antão, 16 de Agosto de 2023

JOSÉ ADHERVAL DE BARROS
Secretário

FERNANDO JOSÉ AZEVEDO RIBEIRO
Instituto Vitoria Humana

Publicado por:
Joeides Pereira Paz
Código Identificador:7B23B89E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. Compra. Cujo objeto: o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado. Dotação: despesa: 221 - 3 38002. 10 122 .930 .1.30 .0 449052 unidade orçamentária: 38002 – fundo municipal de saúde fonte de recurso: 500002 – msc – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde (lc n°141/2012). ação: 1.30 despesa: 102 - 3 38002 .10 .302 .906 .1.11 .0. 449052 unidade orçamentária: 38002 – fundo municipal de saúde fonte de recurso: 500002 – msc – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde (lc n°141/2012). ação: 1.11 despesa: 71 - 3 .38002 10 .301 903 .1.7 .0 .449052 unidade orçamentária: 38002 – fundo municipal de saúde fonte de recurso: 500002 – msc – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde (lc n°141/2012). ação: 1.7 despesa: 157 - 3 .38002. 10 .304 925 .1.27 .0 449052 unidade orçamentária: 38002 – fundo municipal de saúde fonte de recurso: 500002 – msc – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde (lc n°141/2012). ação: 1.27. **CONTRATO Nº 133/2023**. **MAXLICITE SOLUCOES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: 39.537.400/0001-76, pelo valor de R$ 20.088,95 (vinte mil e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos). Vigência: de 31/08/2023 à 30/08/2024 e **CONTRATO Nº 134/2023**. **RR COMERCIO INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.156.088/0001-63, pelo valor de R$ 70.205,00 (setenta mil e duzentos e cinco reais). Vigência: de 31/08/2023 à 30/08/2024.

Vitória de Santo Antão, 31 de agosto de 2023.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:5F467F91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022. CPL. Objeto: Prorrogação de Vigência Contratual referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**. Contratada: **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS EXP E IMP EIRELI-ME**. CNPJ: **16.720.709/0001-00**. Prazo Acrescido: 6 (seis) meses. Nova Vigência: 13/01/2023 à 13/07/2023.

Xexéu/PE, 13 de Janeiro de 2023.

ELISABETE MARIA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:7FCB3ACC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS - INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023, P.A. Nº 227/2023

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES – CPL – AQUISIÇÕES E SERVIÇOS -
INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023, P.A. Nº 227/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 118/2023**, Cujo objeto é a contratação artística do cantor Mestre Zeca do Rolete, em decorrência da a realização do Festival Cultural Popular – Paulista Chaminé das Artes no município do Paulista/PE., com fundamento no art. 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **SONIA CRISTINA COSTA FERREIRA**, inscrita sob o CNPJ nº 07.105.452/0001-87, situada Rua Silveira Lobo, 32, box 953, Poco, Recife/PE, no valor total de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Paulista, 31 de Agosto de 2023.

SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:B3E0EEAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO (ERRATA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SECAD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO DE DADOS E IMAGEM, EQUIPAMENTOS AVANÇADOS PARA A CAPTURA, ANALISE, RECONHECIMENTO DE FACES E PLACAS, E FORNECIMENTO DE WIFI EM VIAS URBANAS. **ERRATA**.
Onde se lê: "...8.2.1.3: Para atender o item: Sistema de gerenciamento e controle de imagem, dispositivos portáteis, o licitante deverá apresentar licença para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, em seu nome, expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL...."
Leia-se: "...8.2.1.3: Para atender o item: Sistema de transmissão de imagem portátil tipo 1 ; o licitante deverá apresentar licença para prestação de serviços de comunicação multimídia – SCM, em seu nome, expedida pela Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL...." Maiores informações no setor de licitações sito à R. Dr. Demócrito de Souza Filho n° 26 – Nobre, Paulista – PE.

Paulista-PE, 01 de Setembro de 2023.

LEONARDO DAMASCENO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leonardo Soares Lima Damasceno
Código Identificador:F37871B4

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2022

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 143/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°:054/2022
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOSn°**005/2022**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:art.57, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA:**COASTAL- CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS**
CNPJ/MF:70.086.111/0001-48
OBJETO:**Termo Aditivo de Prazo de Vigência e Execução referente ao Contrato nº 143/2022**, cujo objeto contratual é a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO DE ENROCAMENTOS ADERENTES E DRENAGEM NOS PONTOS DE RISCO PARA PROTEÇÃO DA EROSÃO COSTEIRA LOCALIZADA NOS BAIRROS DO JANGA E PAU AMARELO, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE,**fica prorrogado o**Prazo de Vigência**do referido instrumento contratual pelo período de**12(doze) meses**, contados de**22 de setembro de 2023 a 21 de setembro de 2024**e o**Prazo de Execução**pelo período de**04 (quatro) meses**, contados de**20 de outubro de 2023 a 19 de fevereiro de 2024**, tendo como fundamento suas Cláusulas Terceira e Quarta e art. 57 de Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – Justifica-se a prorrogação dos prazos, em razão da necessidade de adequações ao Projeto Básico, decorrentes do atendimento às condicionantes contidas nas Licenças de Instalação, razão pela qual se fez necessária a implementação de ações complementares ao contrato, sobretudo no que se refere à captação e direcionamento da rede de drenagem no 2º trecho, e mais especificamente à captação de drenagem do canal da Baronesa.

ASSINATURA: 24/08/2023

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:D96A19FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 046/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA TERMO DE REFERÊNCIA
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa a necessidade de correção no item 5 do Termo de Referência lote de aquisição de ônibus escolares, PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0222/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 046/2023. Fica estabelecida a redação conforme a seguir e por entendermos que a alteração não influenciará na elaboração das propostas, fica mantida a data da sessão para 11/09/2023, às 09:00h. No item 5 do Termo de referência lote ônibus. ONDE LER-SE: Prazo de entrega do Ônibus Escolares (ONUREA), 90 dias. LEIA-SE: Prazo de entrega do Ônibus Escolares (ONUREA), 120 dias. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 01 de setembro de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:01F9028B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA SEPA N.º 001/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA SEPA N.º 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023 - DISPENSA SEPA nº 025/2023 - A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pela sua Comissão Julgadora, torna público o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO SEPA No 001/2023, para o **OBJETO 1**: Contratação de metodologia para desenvolvimento de habilidades socioemocionais, com base nos objetivos gerais da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, para atender aos alunos do Ensino Fundamental (1° ao 9° ano). A referida metodologia deverá compreender: material didático de apoio para professores, alunos e suas respectivas famílias, formação dos professores e equipe técnica de educação, plataforma para gestão e controle de resultados, entrega de relatórios de acompanhamento das ações educativas e comprovação de eficácia, cumpridas todas as formalidades da Lei, por atender a todas as exigências do Edital e por se ofertar a melhor proposta, foi DEFERIDO o pedido de Credenciamento da empresa PEDAGÓGICA DESTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CNPJ/MF Nº 13.344.238/0001-86; para o **OBJETO 2**: Contratação de metodologia de Sistema de Ensino para atender aos alunos da Educação Infantil, com base nos objetivos gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC. A referida metodologia deverá compreender: material didático de apoio para professores, alunos e suas respectivas famílias, formação dos professores e equipe técnica de educação, plataforma para gestão e controle de resultados, entrega de relatórios de acompanhamento das ações educativas, cumpridas todas as formalidades da Lei, por atender a todas as exigências do Edital e por se ofertar a melhor proposta, foi DEFERIDO o pedido de Credenciamento da empresa PEDAGÓGICA DESTRIBUIDORA DE LIVROS E SERVIÇOS EDUCACIONAIS, CNPJ/MF Nº 13.344.238/0001-86.

Paulista, 31 de agosto de 2023

JAQUELINE SALES DA SILVA COUTINHO,
Matrícula 11.268

MARCOS ANTÔNIO SOARES DA SILVA,
Matrícula 014411

RAFAELA DA COSTA GOMES,
Matrícula nº 045104

SIMONE ALMEIDA MARINHO DE LIMA,
Matrícula 10374
Comissão Julgadora

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:808041FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO - DISPENSA SEPA Nº 029/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANULAÇÃO - DISPENSA SEPA Nº 029/2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA
A Secretaria Municipal de Educação torna público a anulação do Processo SEPA nº 041/2023. Dispensa SEPA nº 029/2023.

Paulista, 31 de agosto de 2023.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:AE7EAF14

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2023 – ESPECIALIDADES MÉDICAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ABREU E LIMA E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Edital do Concurso 001/2023 para diversas especialidades médicas, torna pública a relação dos nomes dos candidatos aprovados no concurso, conforme a relação abaixo, para que se apresentem para as suas respectivas **ASSINATURAS DO TERMO DE POSSE,** no Auditório do *INSTITUTO FEDERAL DE PERNAMBUCO - IFPE- POLO ABREU E LIMA*, no próximo dia 06/09/2023, às 09h00min.

RELAÇÃO DE **CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS)**, APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO TÉCNICA ORGANIZADORA E DO DEPARTAMENTO DE PERÍCIA MÉDICA

ORD	NOME COMPLETO	CARGO	INSCRIÇÃO	CPF	PCD
1	ANDREY ALVES SIQUEIRA DE MIRANDA	MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL	101789	052.428.684-14	NÃO
2	CAMILA FARIAS DE ARAUJO	MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO	107566	089.801.434-43	NÃO
3	JOSÉ OTAMIR DE ANDRADE JÚNIOR	MÉDICO REUMATOLOGISTA	104188	054.834.244-09	NÃO
4	LAISA MONTEIRO BARRETO DA COSTA	MÉDICO NEUROLOGISTA - ADULTO	101442	014.041.464-90	NÃO
5	MARIA BEATRIZ BATISTA FERREIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	107333	016.885.724-30	NÃO
6	RAPHAEL HENRIQUE BARBOSA RAMOS	MÉDICO GENERALISTA - SAD	104167	061.555.464-44	NÃO
7	SERGIO DIOGENES SANTOS DE MENDONCA FILHO	MÉDICO CARDIOLOGISTA	104436	064.449.814-50	NÃO
8	VITOR PALMARES OLIVEIRA E SILVA	MÉDICO GENERALISTA - ESF	107281	113.102.424-96	NÃO

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

LEIDJANE VIRÃES
Secretária Municipal De Saúde

FLÁVIO VIEIRA GADELHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:4355F19E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 - PM

Ata de Registro de Preços nº 106/2023 PM, Processo Licitatório nº 0015/2023. Pregão Eletrônico nº 0015/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de combustível (gasolina comum, óleo diesel s10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias.

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: PAULO DE SALES SALVINO BARBOSA COMBUSTIVEL – EPP.					
CNPJ: 07.281.375/0001-16					
Item	**Especificação**	**Marca**	**UNID.**	**Quant. (litros) Estimada**	**Desconto Sobre o litro (%)**
1	Fornecimento de combustível (GASOLINA COMUM) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias.	Petrovia	LITRO	105935	2,5%
2	Fornecimento de combustível (ÓLEO DIESEL S10) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Bom Jardim e suas secretarias.	Petrovia	LITRO	736285	2,5%
TOTAL					

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 15/08/2023

Bom Jardim, 15 de agosto de 2023.

JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:2FF509C7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº085/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 026/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 022/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços, para a aquisição de UNIFORME por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no item 3 desta solicitação, de forma parcelada e a pedido, destinados a atender diversos serviços e procedimentos assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do município.
Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

MENOR PREÇO POR ITA11:I32				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**150.914**	CAMISA UV PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Manga longa. - Gola canelada careca. Cor laranja Imperial. - Gramatura leve, tecido sintético em malha com filtro UV mínimo de 50. Sublimação com nome AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no lado superior esquerdo do peito. Sublimação do brasão do município (Cabo de Santo Agostinho) e Símbolo da ESF em sublimação localizado nas costas, superior. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento.TAMANHO P: 100 unid/ TAMANHO M: 150 unid/ TAMANHO G: 200 unid/ TAMANHO GG: 100 unid/ TAMANHO XGG: 50 unid	UND.	600
2	**476.897**	COLETE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Colete utilitário. Tecido plano Brim sarga;100% algodão, 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. 3 bolsos com tampa e fecho de velcro. 1 bolso embutido, com fecho de zíper na horizontal. Logomarca da Prefeitura bordado c/ alta qualidade e do Programa no bolso superior esquerdo. Logo do SUS, em linha vertical, no lado direito do peito e no bolso inferior esquerdo. Nas costas, no meio superior. À cima, logo oficial da Prefeitura e do SUS. Na parte central inferior, logo oficial do programa. Todas as estampadas em silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 44 unid/ TAMANHO M: 75 unid/ TAMANHO G: 75 unid/ TAMANHO GG: 75 unid /TAMANHO XGG: 31 unid	UND.	300
3	**483.754**	CAMISA POLO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Camisa em malha 100% algodão fio 30. Penteado, na Cor azul, Manga curta. Gola tipo polo. Silkscreen de alta qualidade do brasão da Prefeitura nas costas. Na frente, logomarca oficial do programa, centralizado na parte inferior; logomarca do SUS, em linha vertical, no lado direito do peito; no lado esquerdo do peito, logomarca oficial da Prefeitura em Silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 100 unid/ TAMANHO M: 150 unid/ TAMANHO G: 200 unid/ TAMANHO GG: 100 unid/ TAMANHO XGG: 50 unid	UND.	600
4	**255.987**	CALÇA COMPRIDA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Calça jeans 97% de algodão e 3% de elastano na cor azul, modelagem reta, cós com passantes, bolsos frontais, bolsos posteriores, acabamento pespontado, fechamento frontal por zíper e botão. No bolso posterior esquerdo, bordado brasão em alta qualidade oficial da Prefeitura. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 50 unid/ TAMANHO M: 90 unid/ TAMANHO G: 110 unid/ TAMANHO GG: 30 unid/ TAMANHO XGG: 20 unid	UND.	300

5	**415.527**	CHAPÉU PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Chapéu tipo australiano/Árabe Cor azul. Tecido 100% algodão Reforçado. Impermeável 100% e tecnologia antirasgo na Frente: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; em linha reta, abaixo da função, logomarca bordado em alta qualidade oficial do programa, logomarca oficial do SUS e logomarca da Prefeitura.	UND.	300
6	**480.947**	BOLSA PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Bolsa confeccionada em lona, impermeabilizada, de costas, forrada internamente, alça de mão reforçada e acolchoada, constituída de 1 bolso grande com duas divisórias, 2 compartimentos frontais independentes, todos com zíper trator extra forte, e 2 bolsos laterais, sendo 1 com zíper trator extra forte e outro com elástico, logomarca Silkscreen de alta qualidade oficial do programa, logomarca oficial do SUS e logomarca da Prefeitura. Medida da bolsa (A x C x L): 42cm x 33cm x 12cm.Cores: azul. Alças confeccionadas em fita Nylon na cor azul, ajustáveis e acolchoadas com 8 cm de largura com costura reforçada, com fecho de plástico de engate rápido de 60 mm; Alça de mão confeccionadas em fita Nylon na cor marrom, medindo 27 cm comprimento, fixada com costura reforçada nas partes de inserção do compartimento grande; Alça em fita Nylon na cor azul, medindo 90 cm de comprimento com fecho de plástico de engate rápido de 60 mm para ajuste abdominal.	UND.	300
7	**486.221**	BOTA DE CANO CURTO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Calçado de uso ocupacional. Tipo couro vaqueta flor nobuck. Cor marrom café. Forro confortável. Costuras resistentes. Colarinho em camurça marrom café, acolchoado com espuma PU. Forração: forro em poliéster dublado c/ manta. Lingueta Vaqueta flor nobuck marrom café. C.A. certificado de aprovação. Biqueira: biqueira plástica, apenas para conformação. Contraforte: em material resinado termoconformado. Ilhós: ilhós redondo, 08 por pé. Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobel. Palmilha de conforto: EVA conformada. Atacador: poliéster redondo de 120 cm. Solado: o solado é constituído de duas camadas de poliuretano.Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. Nº 33: 04 PARES/ Nº 34: 12 PARES/ Nº 35: 25 PARES/ Nº 36: 55 PARES/ Nº 37: 55 PARES/ Nº 38: 63 PARES/ Nº 39: 26 PARES/ Nº 40: 30 PARES/ Nº 41: 10 PARES/ Nº 42: 10 PARES/ Nº 43: 05 PARES/ Nº 44: 05 PARES	UND.	300
8	**319.636**	CAPA DE CHUVA - Material em plástico PVC cristal flexível. Tamanhos: TAMANHO P: 50 unid/ TAMANHO M: 75 unid/ TAMANHO G: 100 unid/ TAMANHO GG: 50 unid/ TAMANHO XGG: 25 unid	UND.	300
9	**150.914**	CAMISA UV PARA AGENTE DE ENDEMIAS - Manga longa. Gola canelada careca. Cor azul. Gramatura leve, tecido poliamida com filtro UV mínimo de 50. Sublimação do brasão UVZ ao lado escrito AGENTE DE ENDEMIAS no lado esquerdo do peito, no canto superior na frente. Sublimação do brasão da Prefeitura (Cabo de Santo Agostinho) e a logomarca do SUS, localizado no centro e superior nas costas abaixo dois agentes de endemias. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P:70 unid/ TAMANHO M: 80 unid/ TAMANHO G: 90 unid/ TAMANHO GG: 50 unid/ TAMANHO XGG: 10 unid	UND.	300
10	**476.897**	COLETE PARA AGENTE DE ENDEMIAS - Colete utilitário. Tecido Brim sarja 2x1, 100% algodão, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. 3 bolsos com tampa e fecho de velcro. 1 bolso embutido, com fecho de zíper na horizontal. Logomarca da Prefeitura e do Programa no bolso superior esquerdo. Logo do SUS, em linha vertical, no lado direito do peito e no bolso inferior esquerdo. Nas costas, no meio superior. À cima, logo oficial da Prefeitura e do SUS. Na parte central inferior, logo oficial do programa. Todas as estampadas em silk. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P:40 unid/ TAMANHO M: 40 unid/ TAMANHO G: 40 unid/ TAMANHO GG: 40 unid/ TAMANHO XGG: 10 unid	UND.	150
11	**483.754**	CAMISA POLO PARA AGENTE DE ENDEMIAS - Camisa Polo em malha algodão fio 30. Cor azul. Manga curta. Gola tipo polo. Silkscreen de alta qualidade do brasão centralizado da Prefeitura e o do SUS nas costas. Na frente, logomarca oficial do programa, centralizado no lado direito do peito; no lado esquerdo do peito um bolso; abaixo dos brasões inserir dois agentes de endemia. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 60 unid/ TAMANHO M: 80 unid/ TAMANHO G: 80 unid/ TAMANHO GG: 70 unid/ TAMANHO XGG: 10 unid	UND.	300
12	**255.987**	CALÇA COMPRIDA PARA AGENTE DE ENDEMIAS - Calça jeans 97% de algodão e 3% de elastano na cor azul, modelagem reta, cós com passantes, bolsos frontais, bolsos posteriores, acabamento pespontado, fechamento frontal por zíper e botão. No bolso posterior esquerdo, bordado brasão oficial da Prefeitura. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO 36: 06 unid/ TAMANHO 38: 18 unid/ TAMANHO 40: 28 unid/ TAMANHO 42: 51 unid/ TAMANHO 44: 28 unid/ TAMANHO 46: 09 unid/ TAMANHO 48: 05 unid /TAMANHO 50: 03 unid/ TAMANHO 52: 01 unid/ TAMANHO 54: 01 unid	UND.	150
13	**415.527**	CHAPÉU PARA AGENTE DE ENDEMIAS - chapéu tipo australiano/Árabe Cor azul. Tecido 100% algodão Reforçado. Impermeável 100% e tecnologia antirasgo na Frente: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; em linha reta, abaixo da função, logomarca bordado em alta qualidade oficial do programa, logomarca oficial do SUS e logomarca da Prefeitura.	UND.	150
14	**480.947**	BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS - Bolsa confeccionada em lona, 100% algodão impermeabilizada, de costas, forrada internamente, alça de mão reforçada e acolchoada, constituída de 1 bolso grande com duas divisórias, 2 compartimentos frontais independentes, todos com zíper trator extra forte, e 2 bolsos laterais, sendo 1 com zíper trator extra forte e outro com elástico. Medida da bolsa (A x C x L): 42cm x 33cm x 12cm.Cores: azul. Alças confeccionadas em fita Nylon na cor azul, ajustáveis e acolchoadas com 8 cm de largura com costura reforçada, com fecho de plástico de engate rápido de 60 mm; Alça de mão confeccionadas em fita Nylon na cor marrom, medindo 27 cm comprimento, fixada com costura reforçada nas partes de inserção do compartimento grande; Alça em fita Nylon na cor marrom, medindo 90 cm de comprimento com fecho de plástico de engate rápido de 60 mm para ajuste abdominal. A frente da bolsa deve conter, em Silkscreen de alta qualidade, logotipo oficial do programa, logotipo do SUS e brasão oficial da Prefeitura.	UND.	150
15	**486.221**	BOTA DE CANO CURTO PARA AGENTE DE ENDEMIAS - Calçado de uso ocupacional. Tipo couro vaqueta flor nobuck. Cor marrom café. Forro confortável. Costuras resistentes. Colarinho em camurça marrom café, acolchoado com espuma PU. Forração: forro em poliéster dublado c/ manta. Lingueta Vaqueta flor nobuck marrom café. C.A. certificado de aprovação. Biqueira: biqueira plástica, apenas para conformação. Contraforte: em material resinado termoconformado. Ilhós: ilhós redondo, 08 por pé. Palmilha de montagem: sintética, não tecido, costurada sistema strobel. Palmilha de conforto: EVA conformada. Atacador: poliéster redondo de 120 cm. Solado: o solado é constituído de duas camadas de poliuretano.Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO 33: 03 unid / TAMANHO 34: 03 unid/ TAMANHO 35: 18 unid/ TAMANHO 36: 16 unid/ TAMANHO 37: 30 unid/ TAMANHO 38: 26 unid/ TAMANHO 39:15 unid/ TAMANHO 40: 23 unid/ TAMANHO 41:05 unid/ TAMANHO 42:07 unid/ TAMANHO 43: 02 unid/ TAMANHO 44: 02 unid	UND.	150
16	**476.897**	COLETE PARA PROFISSIONAIS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA - Colete utilitário. Tecido Brim sarja, 100% Algodão, 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. Dois bolsos embutidos na vertical, parte frontal inferior. Frente: logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito; logomarca oficial do SUS, em linha horizontal, na parte inferior esquerda; logotipo oficial do SUS, em linha vertical, na parte superior direita. Costas: identificação da função na parte central superior; Logotipo oficial da Prefeitura e logotipo oficial do SUS logo acima da identificação da função; Logotipo oficial do SUS, em linha vertical, próximo ao ombro direito; logotipo oficial do SUS, em linha horizontal, na parte central inferior, em Silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO PP:02 unid/ TAMANHO P: 04 unid/ TAMANHO M: 06 unid/ TAMANHO G: 06 unid/ TAMANHO GG: 02 unid	UND.	20
17	**476.897**	COLETE PARA PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO - Colete utilitário. Tecido Brim sarja, 100% Algodão, 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. Dois bolsos embutidos na vertical, parte frontal inferior. Frente: logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito; logomarca oficial do SUS, em linha horizontal, na parte inferior esquerda; logotipo oficial do SUS, em linha vertical, na parte superior direita. Costas: identificação da função na parte central superior; Logotipo oficial da Prefeitura e logotipo oficial do SUS logo acima da identificação da função; Logotipo oficial do SUS, em linha vertical, próximo ao ombro direito; logotipo oficial do SUS, em linha horizontal, na parte central inferior, em Silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 02 unid/ TAMANHO P: 02 unid/ TAMANHO M: 04 unid/ TAMANHO G: 02 unid	UND.	10
18	**476.897**	COLETE PARA PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Colete utilitário. Tecido Brim sarja, 100% Algodão, 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. Dois bolsos embutidos na vertical, parte frontal inferior. Frente: logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito; logomarca oficial do SUS, em linha horizontal, na parte inferior esquerda; logotipo oficial do SUS, em linha vertical, na parte superior direita. Costas: identificação da função na parte central superior; Logotipo oficial da Prefeitura e logotipo oficial do SUS logo acima da identificação da função; Logotipo oficial do SUS, em linha vertical, próximo ao ombro direito; logotipo oficial do SUS, em linha horizontal, na parte central inferior, em Silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 02 unid/ TAMANHO M: 04 unid/ TAMANHO G: 03 unid/ TAMANHO GG: 01 unid	UND.	10
19	**476.897**	COLETE PARA TÉCNICOS UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOSES - Colete utilitário. Tecido Brim sarja, 100% algodão, 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. Dois bolsos embutidos na vertical, parte frontal inferior. Frente: logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito; logomarca oficial do SUS, em linha horizontal, na parte inferior esquerda; logotipo oficial do SUS, em linha vertical, na parte superior direita. Costas: identificação da função na parte central superior; Logotipo oficial da Prefeitura e logotipo oficial do SUS logo acima da identificação da função; Logotipo oficial do SUS, em linha vertical, próximo ao ombro direito; logotipo oficial do SUS, em linha horizontal, na parte central inferior, em Silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO M: 08 unid/ TAMANHO G: 12 unid	UND.	20
20	**476.897**	COLETE PARA SUPERVISORES DA UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM ZOONOZES - Colete utilitário. Tecido Brim sarja 100% algodão, 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. Dois bolsos embutidos na vertical, parte frontal inferior. Frente: logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito; logomarca oficial do SUS, em linha horizontal, na parte inferior esquerda; logotipo oficial do SUS, em linha vertical, na parte superior direita. Costas: identificação da função na parte central superior; Logotipo oficial da Prefeitura e logotipo oficial do SUS logo acima da identificação da função; Logotipo oficial do SUS, em linha vertical, próximo ao ombro direito; logotipo oficial do SUS, em linha horizontal, na parte central inferior em Silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 08 unid/ TAMANHO M: 10 unid/ TAMANHO G: 10 unid/ TAMANHO GG: 02 unid	UND.	30
21	**476.897**	COLETE PARA PROFISSIONAIS DO CEREST - Colete utilitário. Tecido Brim sarja, 100% algodão, 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. Dois bolsos embutidos na vertical, parte frontal inferior. Frente: logomarca da Prefeitura no lado esquerdo do peito; logomarca oficial do SUS, em linha horizontal, na parte inferior esquerda; logotipo	UND.	20

		oficial do SUS, em linha vertical, na parte superior direita. Costas: identificação da função na parte central superior; Logotipo oficial da Prefeitura e logotipo oficial do SUS logo acima da identificação da função; Logotipo oficial do SUS, em linha vertical, próximo ao ombro direito; logotipo oficial do SUS, em linha horizontal, na parte central inferior, em Silkscreen de alta qualidade. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 05 unid TAMANHO M: 05 unid/ TAMANHO G: 06 unid/ TAMANHO GG: 04 unid		
22	**476.897**	COLETE PARA PROFISSIONAL DE CAPS - Colete utilitário. Tecido Brim sarja 2x1, gramatura 200 mg2 reforçado impermeável, com tecnologia antirasgo. Cor azul. 3 bolsos com tampa e fecho de velcro. 1 bolso embutido, com fecho de zíper na horizontal. Logomarca da Prefeitura e do CAPS. Logo do SUS, em linha vertical, no lado direito do peito e no bolso inferior esquerdo. Nas costas, no meio superior. À cima, logo oficial da Prefeitura e do SUS. Na parte central inferior, logo do CAPS. Todas as estampadas em silk. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento e especificações abaixo TAMANHO P: 15,/ TAMANHO M: 45/ TAMANHO G: 20	UND.	80
23	**394.851**	CAMISA PARA CUIDADORES DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - Camisa lisa em malha 100%. Cor Branca. Manga curta em cor azul, finalizada em punho, gola careca. Na frente: logotipo oficial do programa academia da saúde, em sublimação nas cores oficiais do programa centralizado, Nas costas: as marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada no seguinte modelo centralizado marca da prefeitura, assinatura da secretaria municipal de saúde, logotipo oficial do sus, assinatura do ministério da saúde, marca do governo federal e nome ALUNO impresso em sublimação. TAMANHO P: 60 unid/ TAMANHO M: 55 unid/ TAMANHO G: 100 unid/ TAMANHO GG: 60 unid/ TAMANHO XG: 25 unid	UND.	35
24	**480.883**	CAMISA PARA ACADEMIA DA SAÚDE - Camisa básica, dry/ 100% poliamida, com manga curta, corte tradicional finalizada em punho, gola careca, em mesmo material. Cor azul cobalto com detalhes nas laterais, gola e extensão das mangas na cor laranja imperial. Na frente: logotipo oficial do programa academia da saúde, em sublimação nas cores oficiais do programa centralizado, Nas costas: as marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada no seguinte modelo centralizado marca da prefeitura, assinatura da secretaria municipal de saúde , logotipo oficial do sus, assinatura do ministério da saúde e marca do governo federal, impresso em sublimação. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. Tamanho P: 12 und/ Tamanho M:16 und/ Tamanho G:22 und	UND.	50
25	**477.853**	CALÇA PARA ACADEMIA DA SAÚDE - Calça tecido Dry fit na cor azul Cobalto, modelagem slim fit, cós de elástico, cordão para regulagem, bolsos frontais, barra com ribana. Na frente: Marca Impressa em sublimação do Programa Academia da Saúde do lado direito e marca da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho do lado esquerdo. Tamanhos diversos, de acordo com a demanda da ordem de fornecimento. TAMANHO P: 12 und/ TAMANHO M:16 und/ TAMANHO G:22 und	UND.	50
26	**394.851**	CAMISA PARA USUARIOS DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE - Camisa lisa em malha 100%. Cor Branca. Manga curta em cor azul, finalizada em punho, gola careca. Na frente: logotipo oficial do programa academia da saúde, em sublimação nas cores oficiais do programa centralizado, Nas costas: as marcas devem ser aplicadas na ordem apresentada no seguinte modelo centralizado marca da prefeitura, assinatura da secretaria municipal de saúde, logotipo oficial do sus, assinatura do ministério da saúde, marca do governo federal e nome ALUNO impresso em sublimação. TAMANHO P: 60 unid/ TAMANHO M: 55 unid/ TAMANHO G: 100 unid/ TAMANHO GG: 60 unid/ TAMANHO XG: 25 unid	UND.	300

DISPUTA RESERVADA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
27	**285.432**	Jaleco longo, tipo hospitalar. Unissex. Em tecido oxford 100% poliéster, com micro fibras. Cor branca. Mangas longas. Com bainha. Sem punho. Com gola social. Com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo. Costura pespontada. Abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão. Fechada por 6 (seis) botões. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas mangas e no bolso superior a logomarca oficial da Prefeitura; com sublimação a logomarca do SUS, em linha vertical, do lado direito do peito. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco. TAMANHO P: 500 unid/ TAMANHO M: 1.030 unid/ TAMANHO G: 640 unid/ TAMANHO GG: 260 unid/ TAMANHO XGG: 20 unid	UND.	625

DISPUTA AMPLA				
ITEM		**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
28	**285.432**	Jaleco longo, tipo hospitalar. Unissex. Em tecido oxford 100% poliéster, com micro fibras. Cor branca. Mangas longas. Com bainha. Sem punho. Com gola social. Com 2 bolsos inferiores frontais, chapados e com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo. Costura pespontada. Abertura frontal para vestir e desvestir em toda extensão. Fechada por 6 (seis) botões. As cores das linhas e botões deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido. Padrão do aviamento de primeira qualidade. Bordado nas mangas e no bolso superior a logomarca oficial da Prefeitura; com sublimação a logomarca do SUS, em linha vertical, do lado direito do peito. O fabricante deverá fixar etiqueta identificando o tamanho do jaleco. TAMANHO P: 500 unid/ TAMANHO M: 1.030 unid/ TAMANHO G: 640 unid/ TAMANHO GG: 260 unid/ TAMANHO XGG: 20 unid	UND.	1.875

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: L & J TRANSFER LTDA - CNPJ:07.046.164/0001-07.
ARREMATANTE DOS ITENS: 1, 2, 3, 9, 10, 11, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 102.457,50 (CENTO E DOIS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA 2: NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ: 42.961.833/0001-69.
ARREMATANTE DOS ITENS: 4, 5, 13 e 25 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 24.617,00 (VINTE E QUATRO MIL E SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS).

EMPRESA 3: BELA VISTA TEXTIL LTDA - CNPJ: 30.824.284/0001-00.
ARREMATANTE DOS ITENS: 6 e 14 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).
VALOR ARREMATADO: R$ R$ 22.332,00 (VINTE E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).

EMPRESA 4: AKIRA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 25.106.928/0001-86.
ARREMATANTE DOS ITENS: 8 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
VALOR ARREMATADO: R$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

EMPRESA 5: DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA - CNPJ: 16.804.425/0001-93.
ARREMATANTE DOS ITENS: 12 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)
VALOR ARREMATADO: R$ 7.873,50 (SETE MIL E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

EMPRESA 6: CONFECÇÕES DUQUE VILAR LTDA - CNPJ: CNPJ: 41.073.677/0001-37
ARREMATANTE DOS ITENS: 27 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS) e 28 - DISPUTA AMPLA
VALOR ARREMATADO: R$ 87.975,00 (OITENTA E SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

ITENS FRACASSADOS: 7 e 15 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:BF1452A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/FMS/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/FMS/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde – Informa: **Processo Administrativo**: Nº112/2023 - **Processo Licitatório**: Nº 033/FMS/2023 - **Modalidade**: Pregão Eletrônico Nº 029/FMS/2023. **Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Aquisição – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão eletrônico, em virtude da necessidade de aquisição de MACAS RETRÁTEIS E COLCHÕES para as ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	323.941	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: ESPUMA DE POLIURETANO, DENSIDADE: D-33, COMPRIMENTO:188 CM, ALTURA BASE: 7 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDO EM CURVIM, COM DEBRUM E COM COR, APLICAÇÃO: PARA MACA. GARANTIA DE 1 ANO APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO. COLCHÃO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO "CENTRAL CABO" OU "SAMU CABO", CONFORME SOLICITAÇÃO NO MOMENTO DO PEDIDO.	UND.	50
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
2	402.589	MACA DE RESGATE, MATERIAL: ALUMÍNIO TUBULAR, TIPO: AMBULÂNCIA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, COMPRIMENTO CONFORME MEDIDA DO VEÍCULO (SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DO PEDIDO), CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 200 KG, COM DUAS BARRAS TRANSVERSAIS ("JOELHOS") PARA DAR REFORÇO À ESTRUTURA. DEVE POSSUIR SISTEMA PARA EVITAR O DESARME ACIDENTAL EM DESLOCAMENTO OU PARADO. LEITO EM GRADE DE ALUMÍNIO TUBULAR, COM CINTO IMOBILIZADOR EM TRÊS PONTOS, INCLUINDO CINTRO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA, ALÇA LATERAL BASCULANTE (GRADES LATERAIS), SISTEMA RETRÁTIL, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, RODA TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5" NO MÍNIMO E 02 RODÍZIOS DE 4" PARA O SISTEMA RETRÁTIL, FREIO EM PELO MENOS 2 RODÍZIOS. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO "CENTRAL CABO" OU "SAMU CABO" (CONFORME MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) GRAVADA NO CORPO DA MACA EM ALTO RELEVO ATRAVÉS DE SOLDA DE ALUMÍNIO OU FORMA DE GRAVAÇÃO COMBINADA COM O ÓRGÃO. COLCHONETE COM IDENTIFICAÇÃO COSTURADO ELETRONICAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE QUALIDADE E ESPUMA COM DENSIDADE D33. GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	UND.	15
ITEM	**CATMAT**	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT.**
3	402.589	MACA DE RESGATE, MATERIAL: ALUMÍNIO TUBULAR, TIPO: AMBULÂNCIA, TAMANHO: ADULTO, LARGURA: CERCA DE 0,60 M, ALTURA: CERCA DE 0,80 M, COMPRIMENTO CONFORME MEDIDA DO VEÍCULO (SERÁ INFORMADO NO MOMENTO DO PEDIDO), CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 200 KG, COM DUAS BARRAS TRANSVERSAIS ("JOELHOS") PARA DAR REFORÇO À ESTRUTURA. DEVE POSSUIR SISTEMA PARA EVITAR O DESARME ACIDENTAL EM DESLOCAMENTO OU PARADO. LEITO EM GRADE DE ALUMÍNIO TUBULAR, COM CINTO IMOBILIZADOR EM TRÊS PONTOS, INCLUINDO CINTRO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA, ALÇA LATERAL BASCULANTE (GRADES LATERAIS), SISTEMA RETRÁTIL, CABECEIRA REGULÁVEL POR CREMALHEIRA, RODA TERMOPLÁSTICA, RODAS: 4 RODÍZIOS DE 5" NO MÍNIMO E 02 RODÍZIOS DE 4" PARA O SISTEMA RETRÁTIL, FREIO EM PELO MENOS 2 RODÍZIOS. DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO "CENTRAL CABO" OU "SAMU CABO" (CONFORME MOMENTO DA SOLICITAÇÃO) GRAVADA NO CORPO DA MACA EM ALTO RELEVO ATRAVÉS DE SOLDA DE ALUMÍNIO OU FORMA DE GRAVAÇÃO COMBINADA COM O ÓRGÃO. COLCHONETE COM IDENTIFICAÇÃO COSTURADO ELETRONICAMENTE EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE QUALIDADE E ESPUMA COM DENSIDADE D33. GARANTIA DE 01 ANO A PARTIR DO RECEBIMENTO. REGISTRO NA ANVISA.	UND.	45

Sagrando-se vencedora a empresa:
EMPRESA 1: ORTHOVIDA INDÚSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30
ITEM ARREMATADO 1 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA).
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: R$ 8.999,50 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
EMPRESA 2: VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 24.005.322/0001-91
ITEM ARREMATADO 2 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/EPP/EQUIPARADA) e 3 - DISPUTA AMPLA.
PELO PALOR TOTAL DE VALOR TOTAL ARREMATADO: 142.399,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2023.

BRUNO FREITAS VILAR
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:D0BBCC63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2023

Considerando o Edital Convocatório instrumento da Chamada Pública no 003/2023, assim como o princípio constitucional da publicidade e da impessoalidade, a Secretaria de Educação do município de Garanhuns torna público o resultado final do processo seletivo para árbitros dos II Jogos Escolares:

NOME DO CANDIDATO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
JOSÉ ANTÔNIO, inscrito no CPF: 091.360.834-37	HANDEBOL	**CLASSIFICADO**
THIAGO FIGUEIREDO, inscrito no CPF: 016.238.394-08	HANDEBOL	**CLASSIFICADO**

MATHEUS JÚNIO, inscrito no CPF: 144.535.304-04	HANDEBOL	**CLASSIFICADO**
JOSÉ ANDERSON, inscrito no CPF: 049.928.884-02	FUTSAL	**CLASSIFICADO**
RONALDO ADRIANO, inscrito no CPF: 022.371.614-61	FUTSAL	**CLASSIFICADO**
VALDEMIR LEITE, inscrito no CPF: 043.674.114-86	FUTSAL	**CLASSIFICADO**
ANA CÉLIA, inscrita no CPF: 078.227.264-98	FUTSAL	**CLASSIFICADO**
CÍCERO VERAS, inscrito no CPF: 374.680.144-34	FUTSAL	**CLASSIFICADO**
GIVALDO ALVES, inscrito no CPF: 033.892.794-82	FUTSAL	**CLASSIFICADO**
VANESSA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF: 077.174.434-06	NATAÇÃO	**CLASSIFICADO**
IVALDO TAVARES, inscrito no CPF: 046.125.914-10	NATAÇÃO	**CLASSIFICADO**
SARAH VICTORIA, inscrita no CPF: 087.400.184-66	JIU-JITSU	**CLASSIFICADO**
JOÃO VITOR, inscrito no CPF: 707.955.614-74	VOLEIBOL	**CLASSIFICADO**
ROBERTO MATHEUS, inscrito no CPF: 708.765.484-51	VOLEIBOL	**CLASSIFICADO**
JOSÉ PAULO, inscrito no CPF: 066.225.064-85	JUDÔ	**CLASSIFICADO**
JOSÉ ARMANDO, inscrito no CPF: 007.428.794-02	XADREZ	**CLASSIFICADO**
JAQUELINE DA SILVA, inscrita no CPF: 088.005.544-82	**CADASTRO RESERVA**	

NOME DO CANDIDATO	**SITUAÇÃO**	**MOTIVO**
JÓ HOLANDA	**DESCLASSIFICADO**	DOCUMENTAÇÃO PENDENTE

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E6602428

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 027/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° 11**7/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **027/2023 - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E PRESERVATIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE GOIANA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA EPP, CNPJ N° 31.997.707/0001-48, estabelecida à Rua Caetano Fumachi, nº 185, Sl. Comercial, Loteamento Rei de Ouro, Itatiba/SP – CEP: 13.253-550, fones: (11) 2592-3473 / (11) 9 4133-5530, pelo valor de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
02	GEL LUBRIFICANTE – Íntimo, incolor, inodoro, solúvel em água, transparente e não gorduroso. A embalagem primária deve se apresentar em poliéster metalizado com polietileno, em tamanho similar ao preservativo masculino (55 x 55mm), Apresentação individual em sachê de 5 (cinco) gramas, em tiras de 3 ou 4 unidades. **Marca: SEMINA / MODELO: GEL INTIMO 5G / ANVISA: 80128610023**	Saché	200000	R$ 0,29	R$ 58.000,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	**ESPECIFICAÇÃO**	**Apres**	**Quant**	**Valor Unitário**	**TOTAL**
01	PRESERVATIVOS SEM LUBRIFICANTE – Masculino em borracha natural, liso, translúcido, sem lubrificação, sem espermicida, reservatório na extremidade, dimensões aproximadas: 160mm (Comprimento) x 55mm (Largura), embalagens primárias em tiras de 04 unidades, impermeável, opaca e metalizada, total garantia do diâmetro do preservativo, contra danos metálicos do conteúdo picotados para fácil separação manual na embalagem deverão estar claramente indicados o fabricante, a marca de referência, data de fabricação, o lote e o prazo de validade mínimo de 36 meses e certificações ANVISA/INMETRO, Especial para exames de ultrassonografia endovaginal. OBS. O PRESERVATIVO COM LUBRIFICANTE DANIFICA O SENSOR DO EQUIPAMENTO.	unidade	1500	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**. Goiana, 01 de setembro de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:25253F0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO PÚBLICA Nº008 2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC /CCAPS N° 47, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DECLARA PRELIMINARMETE APROVADOS E REPROVADOS OS CANDIDATOS DEVIDAMENTE INSCRITOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EM EPÍGRAFE, CONFORME AS ORDENS DE CLASSIFICAÇÕES CONSTANTES NAS TABELAS ABAIXO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**JUSTIFICATIVAS**
1º	JULIO PEDRO DA SILVA	064.002.264-27	APROVADO (A)	90,00	-
2º	ALINE SILVA GUIMARÃES PEREIRA	084.796.984-38	APROVADO (A)	90,00	-
3º	CRISTIELLE MARIA SILVA DO CARMO	099.922.104-35	APROVADO (A)	90,00	-
4º	ELIDIANE NASCIMENTO SOARES DA SILVA	097.005.564-17	APROVADO (A)	90,00	-
5º	MARIANA CONCEIÇÃO DE SANTANA VASCONCELOS	137.450.734-28	APROVADO (A)	90,00	-
6º	BIAGIO FILARDI NETO	479.441.534-68	APROVADO (A)	85,00	-
7º	GILDO LOURENÇO BEZERRA	832.561.054-91	APROVADO (A)	85,00	-
8º	HELENA SPENCER DE HOLANDA QUEIROZ	105.724.034-61	APROVADO (A)	85,00	-
9º	SUZANA CANDIDO DOS SANTOS	409.700.604-59	APROVADO (A)	80,00	-
10º	MARILENE HELENA DA SILVA	694.033.764-49	APROVADO (A)	80,00	-
11º	MARIA LUCIANA GALVAO DE MOURA BLACK	021.292.604-70	APROVADO (A)	80,00	-
12º	GUSTAVO HENRIQUE DE ARAÚJO CORDEIRO	049.861.904-40	APROVADO (A)	80,00	-
13º	RÚBIA NEVES DOS SANTOS	600.146.863-09	APROVADO (A)	80,00	-
14º	PEDRO PETRÔNIO DA SILVA SOUSA	072.900.774-07	APROVADO (A)	80,00	-
15º	NATANAEL JESUS DE SOUSA	064.608.074-18	APROVADO (A)	80,00	-
16º	JOSIVANIA CARLA DE LIMA	095.501.464-64	APROVADO (A)	80,00	-
17º	MÁRIO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	108.129.714-00	APROVADO (A)	80,00	-
18º	JOYCE CATARINA TAVARES DA SILVA	117.022.004-50	APROVADO (A)	75,00	-
19º	ALMIR FEITOSA DOS SANTOS	090.869.864-04	APROVADO (A)	65,00	-
20º	SHEYNNA FERREIRA DOS SANTOS	038.391.144-38	APROVADO (A)	65,00	-
21º	ELISANDRA DUARTE RODRIGUES	025.599.300-56	APROVADO (A)	65,00	-
22º	VANESSA CAROLINA DE OLIVEIRA LUIZ	114.211.874-69	APROVADO (A)	60,00	-
23º	ELTON ADELINO DA SILVA	108.176.574-79	APROVADO (A)	55,00	-
24º	PAULA BEZERRA DA SILVA	035.350.464-59	APROVADO (A)	50,00	-
25º	THAYNÁ SANTOS DA SILVA	101.105.044-70	APROVADO (A)	50,00	-
26º	JEFFERSON VICTOR ALVES BEZERRA	710.639.524-25	APROVADO (A)	50,00	-
27º	BRUNA FERREIRA	672.151.572-53	APROVADO (A)	50,00	-
28º	ELIZABETH SOUZA DUTRA DE MELO	137.684.454-02	APROVADO (A)	45,00	-
29º	MARIA RENATA ARCOVERDE DE ARRUDA	061.526.534-01	APROVADO (A)	40,00	-
30º	THIAGO CAMPOS ARAUJO	072.371.324-31	APROVADO (A)	40,00	-
31º	ELAINE GUALBERTO LIRA DE MOURA	112.051.044-96	APROVADO (A)	40,00	-
32º	THAIRÍS KELLY ELOI CHAGAS	237.545.948-26	APROVADO (A)	35,00	-
33º	JESSICA DE FATIMA SOUZA DA SILVA HONORIO	048.025.934-81	APROVADO (A)	30,00	-
34º	TACIANA DA SILVA	088.204.474-52	APROVADO (A)	30,00	-
35º	MARIA TARCIANA GOMES DE VASCONCELOS	031.127.694-65	APROVADO (A)	30,00	-
36º	TIAGO RAFAEL DO SANTOS	107.167.484-60	APROVADO (A)	30,00	-
37º	SUELLEN CASTRO DA SILVA	711.797.214-97	APROVADO (A)	30,00	-
38º	MANUELA CABRAL DE MELO	019.071.355-02	APROVADO (A)	20,00	-
39º	WANDERSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA	051.044.864-00	APROVADO (A)	20,00	-
40º	LEIDEANE MARIA DA SILVA ALEXANDRE	098.137.434-41	APROVADO (A)	20,00	-
41º	DÉBORA RAQUEL PEREIRA DE JESUS	123.815.124-89	APROVADO (A)	20,00	-
42º	EMANUELE APARECIDA SILVA BARROS	064.189.493-74	APROVADO (A)	20,00	-
43º	MARINEIDE SANTOS	092.805.134-00	APROVADO (A)	15,00	-
44º	LEONARDO ANTONIO DA SILVA	149.630.934-05	APROVADO (A)	15,00	-
45º	SILVIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	811.482.164-72	APROVADO (A)	10,00	-
46º	TIAGO COELHO DA SILVA	057.871.054-43	APROVADO (A)	10,00	-
47º	SUELY TAYRINE BARBOSA DE BARROS	065.466.464-12	APROVADO (A)	10,00	-
48º	ADRIANA MARIA DE FARIAS	104.836.194-26	APROVADO (A)	10,00	-
49º	ANA BEATRIZ DA SIVA CARNEIRO	038.998.594-56	APROVADO (A)	10,00	-
50º	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	082.328.964-85	APROVADO (A)	10,00	-
51º	EKILMA MARIA TRAJANO DE OLIVEIRA	111.705.474-86	APROVADO (A)	10,00	-
52º	VERUSKA SORAYA HENRIQUE GUEDES	070.734.754-80	APROVADO (A)	10,00	-
53º	SARA MARIA DE LIMA	125.820.364-20	APROVADO (A)	10,00	-
54º	RAYANE VITÓRIA SILVA SANTOS	151.761.234-95	APROVADO (A)	10,00	-
-	ALINE GOMES SANTANA	079.588.104-58	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	ALLANA DEBORA DA SILVA	137.937.034-52	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	DEBORA ARAÚJO DE SOUZA	073.386.844-48	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	KARLA DANIELE DA SILVA	051.043.534-35	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	LEANDRO FELIPE MEDEIROS SANTOS	136.001.224-95	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	LUIZ ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	058.277.934-00	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	RAFAEL FILIPE FERREIRA DUTRA	064.904.124-03	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	REBECA FELIPE PEREIRA CAVALCANTI DOS SANTOS	710.484.354-07	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	ALAN JONES DA SILVA CRUZ	039.425.344-28	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**

-	BIANCA VITÓRIA ARRUDA DOS SANTOS	157.306.394-06	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	CARIZA CIDREIRA DE OLIVA	813.116.645-72	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	DANIEL DA SILVA	100.168.284-02	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	EFRAIM RUBENS MARINHO	097.118.714-24	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	ELAINE CRISTINA DE MELO	062.196.644-42	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	ERICA JOSE DA SILVA	073.713.454-28	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	HEBER DE ARAUJO SANTIAGO	053.650.264-11	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	JESSICA TEIXEIRA DA SILVA	101.015.814-75	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	JOAO MAURICIO MOURY FERNANDES	101.943.674-36	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	JOSEFA RENATA DA SILVA	055.083.994-10	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	KELVIN RAMONN DOS SANTOS LIRA	114.688.814-77	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	LETÍCIA MELO DA SILVA	441.133.278-74	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	LÍWERTON FARIAS DA SILVA	071.990.654-77	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	MARCOS AURELIO DA SILVA	499.992.654-72	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	ELIZANEIA COELHO DA FONSECA SILVA	086.364.144-07	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	JEFFERSON DUARTE PEREIRA	062.762.044-20	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	WALQUIRIA RODRIGUES DA SILVA	032.157.434-69	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	AMÓS LEVI DE SIQUEIRA SANTOS	100.797.414-10	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	ANDERSON LIMA	133.312.654-97	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	ANERÍ VALQUÍRIA DE ARAÚJO OLIVEIRA	607.226.494-87	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	ARTUR VINÍCIUS JUNIO DE VASCONCELOS	169.895.004-76	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	DIOGENES ALVES DE ARAUJO	921.825.694-72	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	IRIS SAMPAIO DA SILVA PEREIRA	051.065.654-48	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	MARIA LUCINEIDE MELO DE LIMA	387.446.193-91	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	RENATA ROBERTA DUARTE MOURY FERNANDES	010.638.024-90	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	SAMY FRANCISCO BEZERRA	832.283.654-68	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	SÁVIO EMANUEL MELO LIMA	128.652.134-39	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	SELMA GABRIELA PAZ DOS SANTOS SILVA	104.329.614-02	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	TACIANA HILDA DOS SANTOS	131.188.314-21	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	WAGNER NOBREGA DE SOUZA	044.669.754-00	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	LUIGI LAUANDE MAIA	140.427.487-16	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	STATUS	PONTUAÇÃO TOTAL	JUSTIFICATIVAS
1°	MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA	686.623.194-91	APROVADO (A)	90,00	-
2°	ROSILENE MARIA DOMINGOS	029.610.574-00	APROVADO (A)	90,00	-
3°	CRISTIANA MARTINS DE OLIVEIRA	037.778.994-10	APROVADO (A)	90,00	-
4°	ADRIANO MANOEL DO NASCIMENTO	098.982.324-55	APROVADO (A)	90,00	-
5°	SHIRLENE DA SILVA VALENCA	093.974.494-51	APROVADO (A)	90,00	-
6°	JANAINA ARAÚJO CAVACANTI	050.062.424-00	APROVADO (A)	80,00	-
7°	MARIA JOSE RODRIGUES	030.880.644-10	APROVADO (A)	70,00	-
8°	ROSILENE SEVERINA DE ELOI	038.676.064-04	APROVADO (A)	65,00	-
9°	RILFRE MONIQUE DA SILVA	078.786.694-65	APROVADO (A)	60,00	-

10°	JOÃO GABRIEL DA SILVA	123.911.214-90	APROVADO (A)	55,00	-
11°	MAYARA MILENA DOS SANTOS	118.935.924-30	APROVADO (A)	50,00	-
12°	GISELE APARECIDA BARBOSA SANTOS DE MELO	138.342.544-28	APROVADO (A)	50,00	-
13°	EDILENE DOS SANTOS SILVA	032.943.414-40	APROVADO (A)	45,00	-
14°	CICERA REJANE DA CONCEIÇÃO	090.440.977-50	APROVADO (A)	40,00	-
15°	PÂMELLA THAYNÁ DA SILVA BATISTA	070.875.504-62	APROVADO (A)	30,00	-
16°	JOSIANE MENDES DA SILVA	071.752.204-05	APROVADO (A)	15,00	-
17°	LAYSSA CRISTINE SOUZA DOS SANTOS	152.725.794-02	APROVADO (A)	10,00	-
-	JEDINALVA FRANCISCA SOARES REIS RAMOS	044.163.574-19	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	JOSIAS CORDEIRO DOS SANTOS	849.005.714-15	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	ROSIMERE MARTINS DA SILVA	030.193.054-62	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	GILSON GENERINO LUIZ	932.742.384-49	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	WILLIAM GUIMARÃES DANTAS	027.845.194-22	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	FABRÍCIA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	046.068.884-74	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	073.848.564-00	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	MARIA CREUSA DOS SANTOS	061.103.454-90	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	MARIA CLARALICIA BARBOZA DA SILVA	054.230.084-25	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	DANUBIA FERREIRA DA SILVA	080.478.544-96	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	RODRIGUES LUIS VIEIRA	072.244.914-38	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	WILCK FRANÇA DA SILVA	069.179.484-70	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	FLÁVIO COSTA DA SILVA	055.632.134-04	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	LINDIANE SILVA DE OLIVEIRA	059.800.064-00	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	AUDENIR FRANCISCO DOS SANTOS	093.737.404-07	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	CARLA DA SILVA FERREIRA BARBOZA	078.469.634-90	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	TAYLANE PEREIRA DA SILVA	104.877.824-02	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	EGLAILSON BARBOSA DA SILVA	106.314.354-33	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	MIKAELLA SANDRINE DE FARIAS	118.379.124-08	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	THAISA KÁSSIA DE ELOI CHAGAS	704.968.054-01	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	LILIANE HIGINO	186.121.297-61	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	MARIA ANDRÉA BARBOSA DA SILVA	138.899.974-90	REPROVADO (A)	-	**DOCS. EM FORMATO DIVERSO DO EXIGIDO NO EDITAL**
-	ISABELA GOMES DE FREITASTENORIO	145.472.864-77	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**
-	MARCOS PAULO GONÇALVES OLIVEIRA	901.012.298-01	REPROVADO (A)	-	**SEM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME EXIGIDO NO EDITAL**

VIGILANTE					
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**	**STATUS**	**PONTUAÇÃO TOTAL**	**JUSTIFICATIVAS**
1º	GILVAN JOSÉ DA SILVA	325.735.024-49	APROVADO (A)	100,00	-
2º	JOSE LUCIANO BERNARDO DE SOUZA	184.033.014-72	APROVADO (A)	100,00	-
3º	INOCÊNCIO FARIAS DE MEDEIROS	477.843.504-49	APROVADO (A)	100,00	-
4º	JOSE DE LIMA LIRA	742.420.164-68	APROVADO (A)	100,00	-
5º	CARLOS AUGUSTO DANTAS DE ARAÚJO	519.401.244-68	APROVADO (A)	100,00	-
6º	JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS	649.817.464-15	APROVADO (A)	100,00	-
7º	EDUARDO PEREIRA DA SILVA	535.188.454-20	APROVADO (A)	100,00	-
8º	CLAUDIONOR BEZERRA DO NASCIMENTO	720.201.214-68	APROVADO (A)	100,00	-
9º	CÍCERO FILGUEIRA DA SILVA	830.634.204-68	APROVADO (A)	100,00	-
10º	EDJAILSON ALEXANDRE SIMPLICIO PEREIRA	896.688.804-63	APROVADO (A)	100,00	-
11º	IVALDA OLINDINA DE LIRA SILVA	032.084.364-59	APROVADO (A)	100,00	-
12º	GIVANIL CORREIA DE MELO	022.894.694-83	APROVADO (A)	100,00	-
13º	OLCIONO AGUIAR DA SILVA	038.280.864-97	APROVADO (A)	100,00	-

14º	DILSON FANCISCO DA CRUZ	025.183.594-43	APROVADO (A)	100,00	-
15º	HUGO DE LIMA GIULIANI	031.835.164-11	APROVADO (A)	100,00	-
16º	JOSE EDSON DA SILVA	041.265.734-10	APROVADO (A)	100,00	-
17º	ANDRE DOS SANTOS SANTIAGO	047.646.284-30	APROVADO (A)	100,00	-
18º	EDILSON FERREIRA DA SILVA	046.537.324-00	APROVADO (A)	100,00	-
19º	ALMIR ROGÉRIO DA SILVA	054.018.344-03	APROVADO (A)	100,00	-
20º	CICERO ANTONIO ROSA	058.228.194-60	APROVADO (A)	100,00	-
21º	DANILO MARINHO SILVA	046.179.314-81	APROVADO (A)	100,00	-
22º	EBERSON GEOVAN DA SILVA SANTOS	053.439.064-19	APROVADO (A)	100,00	-
23º	NELSON CESAR PONTES PEREIRA	046.937.004-10	APROVADO (A)	100,00	-
24º	DANILSON SILVA DO NASCIMENTO	054.411.124-92	APROVADO (A)	100,00	-
25º	ANDERSON ANTUNES BEZERRA DA SILVA	058.893.774-69	APROVADO (A)	100,00	
26º	DYEGO VICTOR RABELO TORRES BEZERRA	086.352.384-60	APROVADO (A)	100,00	-
27º	DENNIS LUIS DE OLIVEIRA	102.786.244-64	APROVADO (A)	100,00	-
28º	JOSIEL LOPES PEREIRA NETO	111.227.984-90	APROVADO (A)	100,00	-
29º	DAVID CASSEMIRO DOS SANTOS	508.332.194-72	APROVADO (A)	90,00	-
30º	EDILSON ALEXANDRE SIMPLICIO PEREIRA	640.735.724-15	APROVADO (A)	90,00	-
31º	JOSE ELIAS DA SILVA	711.144.244-04	APROVADO (A)	90,00	-
32º	GILVAN ALVES DA SILVA	745.838.754-87	APROVADO (A)	90,00	-
33º	RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE	948.026.704-78	APROVADO (A)	90,00	-
34º	PAULO ROGERIO ROCHA DE GUSMAO	895.860.934-68	APROVADO (A)	90,00	-
35º	ERINALDO DIAS DA SILVA	073.231.267-11	APROVADO (A)	90,00	-
36º	ELIEL DE VASCONCELOS BARBOSA	024.139.944-08	APROVADO (A)	90,00	-
37º	ADRIANO ALCANTARA ESTEVÃO	010.105.244-88	APROVADO (A)	90,00	-
38º	ZACARIAS MANOEL DE OLIVEIRA	034.573.124-78	APROVADO (A)	90,00	-
39º	ANA CRISTINA VITORINO	047.582.674-48	APROVADO (A)	90,00	-
40º	ELIEL JOSÉ DA SILVA	042.850.744-19	APROVADO (A)	90,00	-
41º	ADEMIR JOÃO DE MELO	055.737.284-40	APROVADO (A)	90,00	-
42º	ELENILDO FREITAS DA SILVA	044.520.754-01	APROVADO (A)	90,00	-
43º	CÍCERO FRANCISCO DOS SANTOS	064.956.394-81	APROVADO (A)	90,00	-
44º	EMMANOEL CORREIA DA SILVA SOARES	086.202.724-11	APROVADO (A)	90,00	-
45º	ANTONIO GOMES DE SOUSA JUNIOR	035.244.813-02	APROVADO (A)	90,00	-
46º	LEANDRO BALBINO DA SILVA	100.039.764-59	APROVADO (A)	90,00	-
47º	ELTON LUIZ DE SOUZA	099.047.494-18	APROVADO (A)	90,00	-
48º	ELINALDO JOÃO DO NASCIMENTO	115.909.154-45	APROVADO (A)	90,00	-
49º	DENIS BRYAN GOMES DA SILVA	129.800.554-09	APROVADO (A)	90,00	-
50º	GERALDO FLORENTINO DA SILVA	765.729.864-20	APROVADO (A)	80,00	-
51º	JOSÉ EDSON DA SILVA	835.282.704-97	APROVADO (A)	80,00	-
52º	FÁBIO ROGÉRIO BEZERRA DA CUNHA	040.420.444-92	APROVADO (A)	80,00	-
53º	ESTÁCIO BEZERRA DA SILVA NETO	037.898.354-71	APROVADO (A)	80,00	-
54º	FERNANDO BENICIO DA SILVA	043.930.304-43	APROVADO (A)	80,00	-
55º	EVERALDO CAETANO FERREIRA	028.824.274-25	APROVADO (A)	80,00	-
56º	FABIO JUNIO DE MELO	059.085.944-74	APROVADO (A)	80,00	-
57º	ARMANDO FERREIRA LOPES	081.520.294-67	APROVADO (A)	80,00	-
58º	FABIANO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	085.504.954-50	APROVADO (A)	80,00	-
59º	FABIO KELLVIM DA SILVA BARROS	101.696.964-30	APROVADO (A)	80,00	-
60º	FILERMON FRANCISCO DO NASCIMENTO	548.668.044-91	APROVADO (A)	70,00	-
61º	GERALDO DE MEDEIROS RAMOS	019.449.424-16	APROVADO (A)	70,00	-
62º	HENRIQUE GOMES DA SILVA	883.600.324-91	APROVADO (A)	70,00	-
63º	FLAVIO FÉLIX DA SILVA	023.823.634-01	APROVADO (A)	70,00	-
64º	GIVANILDO MOREIRA DA SILVA	031.029.924-12	APROVADO (A)	70,00	-
65º	GILVAN BARBOSA DA SILVA JÚNIOR	023.416.244-99	APROVADO (A)	70,00	-
66º	HARRISON DE OLIVEIRA LIMA	097.178.817-07	APROVADO (A)	70,00	-
67º	GUTTEMBERG MENDES DOS SANTOS	058.444.084-70	APROVADO (A)	70,00	-
68º	GLEYDSON PATRICK GOMES FELIX	078.360.804-71	APROVADO (A)	70,00	-
69º	FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE MELO	084.883.754-17	APROVADO (A)	70,00	-
70º	CARLOS DE VASCONCELOS SANTANA	093.428.064-90	APROVADO (A)	70,00	-
71º	FILIP MATHEUS PEREIRA DE LIMA	107.690.864-03	APROVADO (A)	70,00	-
72º	GABRIEL JOSE SANTOS FERREIRA	167.725.814-40	APROVADO (A)	70,00	-
73º	MATHEUS JOSÉ DOS SANTOS	149.321.824-73	APROVADO (A)	70,00	-
74º	IVANILDO BEZERRA DA SILVA	061.518.004-35	APROVADO (A)	60,00	-
75º	INSNALDO FLORENCIO BATISTA	049.394.184-30	APROVADO (A)	60,00	-
76º	JACSON AURIDES DA SILVA	060.947.774-92	APROVADO (A)	60,00	-
77º	INALDO CRISTIANO RAMOS MARQUES	070.795.464-94	APROVADO (A)	60,00	-
78º	JEANDERSON BARBOSA RAMOS	074.179.624-40	APROVADO (A)	60,00	-
79º	JOHSE EBBAAHZKOSVICS VICTOR MACIEL NUNES	077.660.424-44	APROVADO (A)	60,00	-
80º	JAIDELSON MANOEL DO NASCIMENTO	095.576.254-57	APROVADO (A)	60,00	-
81º	JAILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	098.243.384-03	APROVADO (A)	60,00	-
82º	JEFFERSON MENDES DA SILVA	105.395.114-04	APROVADO (A)	60,00	-
83º	HUGGO ALLEX DO NASCIMENTO LIMA	108.936.024-00	APROVADO (A)	60,00	-
84º	JAZIEL HENRIQUE BERNARDINO	103.310.404-33	APROVADO (A)	60,00	-
85º	JEOVÁ LEITE MONTEIRO	462.205.424-87	APROVADO (A)	50,00	-
86º	JEFTON FIRMO DAS CHAGAS	742.862.694-34	APROVADO (A)	50,00	-
87º	JOÃO DA SILVA LEITE JÚNIOR	029.157.104-22	APROVADO (A)	50,00	
88º	JOÃO JEFFERSON AUGUSTO DE MELO	832.193.234-72	APROVADO (A)	50,00	-
89º	JORGE LUIS DE CARVALHO SILVA	038.070.854-08	APROVADO (A)	50,00	-
90º	JOÃO PAULO RODRIGUES LINS	042.776.254-52	APROVADO (A)	50,00	-
91º	JEMESSON PEDRO DA SILVA	054.779.594-79	APROVADO (A)	50,00	-
92º	JOELSON DE SOUZA SILVA	055.411.054-71	APROVADO (A)	50,00	-
93º	JORDÃO AGUIAR DA SILVA	065.586.114-90	APROVADO (A)	50,00	-
94º	JEFFERSON LOPES DA SILVA	345.834.428-40	APROVADO (A)	50,00	-
95º	JEKSON MANOEL GOMES DA SILVA	081.708.774-58	APROVADO (A)	50,00	-
96º	IVANILDO JOSÉ DE LIMA	107.762.104-32	APROVADO (A)	50,00	-
97º	JOAO PAULO NASCIMENTO SANTOS	106.218.964-70	APROVADO (A)	50,00	-
98º	JOAO LUCAS SILVA DOS SANTOS	148.487.354-83	APROVADO (A)	50,00	-
99º	JOSÉ AUGUSTO CHAGAS NETO	705.676.624-20	APROVADO (A)	40,00	-

100º	JOSE DANIEL BEZERRA DOS SANTOS	861.888.104-00	APROVADO (A)	40,00	-
101º	JOSÉ AZEVEDO NETO	830.092.804-91	APROVADO (A)	40,00	-
102º	JOSE BATISTA DE ARAUJO	846.444.434-68	APROVADO (A)	40,00	-
103º	EDSON JOSÉ GOMES	888.039.964-00	APROVADO (A)	40,00	-
104º	JOSÉ CARLOS DA SILVA DANTAS	037.985.094-09	APROVADO (A)	40,00	-
105º	JOSÉ ADRIANO DE ANDRADE	040.271.924-78	APROVADO (A)	40,00	-
106º	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	049.453.204-11	APROVADO (A)	40,00	-
107º	JOSÉ EDIVÂNIO CORREIA DE MEDEIROS	111.055.604-73	APROVADO (A)	40,00	-
108º	JOSÉ DIEGO DA SILVA	094.008.394-99	APROVADO (A)	40,00	-
109º	JOSÉ ANTÔNIO SOARES DA SILVA	106.406.564-39	APROVADO (A)	40,00	-
110º	JOSAFA DA SILVA	115.702.254-51	APROVADO (A)	40,00	-
111º	EDINALDO ELIAS DOS SANTOS	120.720.204-50	APROVADO (A)	40,00	-
112º	JOSE DENNER WILIIAM DO NASCIMENTO	135.607.914-80	APROVADO (A)	40,00	-
113º	JOSÉ SEVERINO FERNANDES	216.332.234-34	APROVADO (A)	30,00	-
114º	JOSÉ ROBSON GALDINO DA SILVA	464.451.024-68	APROVADO (A)	30,00	-
115º	ROSA MARIA SILVA	836.577.204-30	APROVADO (A)	30,00	-
116º	JOSE NILDO DOS SANTOS	846.446.564-53	APROVADO (A)	30,00	-
117º	JOSÉ RICARDO SILVA DE LIMA	020.973.504-02	APROVADO (A)	30,00	-
118º	JOSE LIELSON RIBEIRO	034.083.094-85	APROVADO (A)	30,00	-
119º	JOSÉ EDSON DE SENA	030.950.984-05	APROVADO (A)	30,00	-
120º	JOSÉ RAFAEL DOS SANTOS	034.970.234-93	APROVADO (A)	30,00	-
121º	EDUARDO SEVERINO DO NASCIMENTO	047.149.284-14	APROVADO (A)	30,00	-
122º	JOSE MAURICIO DA SILVA JUNIOR	039.811.544-36	APROVADO (A)	30,00	-
123º	JOSÉ SÉRGIO BEZERRA DE LIMA	053.378.734-31	APROVADO (A)	30,00	-
124º	JOSE FERREIRA ALVES FILHO	756.583.482-34	APROVADO (A)	30,00	-
125º	JOSÉ FABIANO ZACARIAS DE MELO	058.878.264-52	APROVADO (A)	30,00	-
126º	JOSE LAYON OLIVEIRA RAMOS BRAGA	077.978.054-07	APROVADO (A)	30,00	-
127º	JOSE FERNANDO DOS SANTOS NETO	081.303.404-37	APROVADO (A)	30,00	-
128º	JOSE RENAN MANOEL DE SANTANA	102.098.954-89	APROVADO (A)	30,00	-
129º	CRISTIANO LUCAS SOARES	108.393.794-47	APROVADO (A)	30,00	-
130º	JOSE FABIO DE ARAUJO NUNES	130.489.924-13	APROVADO (A)	30,00	-
131º	JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	735.845.174-00	APROVADO (A)	20,00	-
132º	JOSUE AFONSO DA SILVA	711.900.154-04	APROVADO (A)	20,00	-
133º	LINALDO SEVERINO GONÇALVES	038.643.524-36	APROVADO (A)	20,00	-
134º	LUCIANA MARIA DO NASCIMENTO	042.028.904-69	APROVADO (A)	20,00	-
135º	LARRI SILVA	044.791.924-50	APROVADO (A)	20,00	-
136º	LEONARDO RODRIGUES DE LIRA	050.462.094-03	APROVADO (A)	20,00	-
137º	BRUNO FERREIRA DO AMARAL	069.151.104-70	APROVADO (A)	20,00	-
138º	LUCAS SALVADOR DE SIQUEIRA	081.467.004-03	APROVADO (A)	20,00	-
139º	JOSÉ WELLINGTON DA SILVA	099.469.434-25	APROVADO (A)	20,00	-
140º	KLEVERSON DANILLO FERREIRA CAVALCANTI	092.652.564-60	APROVADO (A)	20,00	-
141º	EDSON DIEGO DE LIMA SANTIAGO	110.985.294-05	APROVADO (A)	20,00	-
142º	LUCAS DO NASCIMENTO SILVA	074.974.294-18	APROVADO (A)	20,00	-
143º	KAIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA	143.778.154-31	APROVADO (A)	20,00	-
144º	JOSÉ VITOR DA SILVA	158.031.974-24	APROVADO (A)	20,00	-
145º	MARCELO GONZAGA SILVA	660.774.604-78	APROVADO (A)	10,00	-
146º	LUIZ MARCELINO DE FIGUEIREDO	690.770.454-49	APROVADO (A)	10,00	-
147º	MAURICIO BEZERRA DE LIMA	514.375.624-34	APROVADO (A)	10,00	-
148º	MARCIO LUÍS DE LIRA	749.380.884-87	APROVADO (A)	10,00	-
149º	MAURICIO PEREIRA CALADO	919.030.764-04	APROVADO (A)	10,00	-
150º	LUCIANO JOSÉ DE MELO	035.494.334-09	APROVADO (A)	10,00	-
151º	LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA	082.471.787-29	APROVADO (A)	10,00	-
152º	LUIS FARIAS SOARES DE MELO	027.562.494-32	APROVADO (A)	10,00	-
153º	MARCIO GERLANIO DOS SANTOS	024.462.414-33	APROVADO (A)	10,00	-
154º	MÁRCIO DOS SANTOS SILVA	031.057.344-06	APROVADO (A)	10,00	-
155º	LUCINALDO TEIXEIRA DA SILVA	030.878.074-43	APROVADO (A)	10,00	-
156º	MARCELO FERREIRA DA SILVA	041.567.014-41	APROVADO (A)	10,00	-
157º	MARCILENE ANTONIO DOS SANTOS	061.966.934-92	APROVADO (A)	10,00	-
158º	LUIS CARLOS BARBOSA	040.017.754-41	APROVADO (A)	10,00	-
159º	MAURÍCIO BEZERRA DA SILVA JÚNIOR	048.792.854-71	APROVADO (A)	10,00	-
160º	MARIA JOSÉ DE LIMA GOMES	040.472.274-12	APROVADO (A)	10,00	-
161º	ALDO LUIS DE MISSENA	054.798.984-93	APROVADO (A)	10,00	-
162º	MARCIO ANDRE DA SILVA BUENO	056.755.474-01	APROVADO (A)	10,00	-
163º	MARCELO PAULINO RIBEIRO	060.945.124-30	APROVADO (A)	10,00	-
164º	MARCELO JOAQUIM CAETANO	105.661.304-16	APROVADO (A)	10,00	-
165º	MARIA APARECIDA DA SILVA	068.577.704-92	APROVADO (A)	10,00	-
166º	MARCOS WILLIAM DE FRANÇA	095.576.244-85	APROVADO (A)	10,00	-
167º	MARILIA GABRIELA DE SOUZA	073.122.334-90	APROVADO (A)	10,00	-
168º	LUIZ EDUARDO NASCIMENTO DE SOUSA	122.273.304-81	APROVADO (A)	10,00	-
-	PEDRO CAVALCANTE DE LIMA	224.763.264-53	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	OZEAS INACIO DE LIMA	442.230.644-87	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	579.829.534-68	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	CÍCERO SÉRGIO DA SILVA	717.567.524-00	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SERGIO LUIZ DA SILVA	477.852.414-49	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	EDSON LUIZ DE SANTANA	025.388.274-50	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	026.270.374-20	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WELLINGTON RODRIGUES DO NASCIMENTO	767.692.594-00	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WALDERES TARCISO DA GUIA	900.496.164-04	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	ALEXANDRE CÉSAR DA SILVA	830.879.234-00	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SAMUEL OLIVEIRA CAETANO	740.415.254-20	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WALTER ALEXANDRE DA SILVA	868.999.104-20	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	DEMETRIUS ROMÃO FERREIRA	867.194.834-04	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	CICERO VICENTE DA SILVA	023.804.534-03	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	ROGÉRIO JOSÉ DA SILVA	044.342.904-95	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	ALDEMIR CORREIA BARBOSSA	946.762.324-20	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	PAULO JOFESON SANTOS DA SILVA	025.217.114-46	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	CLÉRITON DE ANDRADE LIMA	036.937.974-80	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**

-	ROGÉRIO ANDERSON SOARES REIS RAMOS	046.750.484-98	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	RIVALDO SEVERINO DA SILVA	032.122.504-02	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	PEDRO DA SILVA GOMES	013.650.004-86	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	RENATO SILVA DOS SANTOS	038.568.354-58	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SEVERINO JOSÉ DE LIMA	037.620.474-56	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SELMO SEVERINO TOMÉ	030.485.814-56	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SEVERINO GUSTAVO PIMENTEL NASCIMENTO	048.921.764-86	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SAULO MELO BORBA	037.943.314-19	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	RAFAEL DE BARROS SANTOS LUNA	046.721.344-58	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WESCLAY CORREIA DA SILVA	089.766.284-97	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	PEDRO JOSE DA SILVA	056.109.864-60	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	RENATO CARNEIRO DOS SANTOS	047.156.064-29	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	NEILDSON BEZERRA DE AGUIAR	059.897.394-00	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	PAULA FERNANDA LINDOZO DE SOUZA	037.735.214-48	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	PEDRO FERNANDO LIMA DE ARAÚJO	074.056.804-37	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	OTACIANO DOMINGOS RAMOS	054.682.844-21	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	STELA SANTOS DE ANDRADE	013.398.044-84	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	UBERLANDIO JOSÉ DOS SANTOS	063.661.824-26	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	THIAGO LUÍS SIQUEIRA DA SILVA	059.179.844-17	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	TIAGO HERETIANO ALVES DA SILVA	074.288.954-80	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SÉRGIO DA SILVA RAMOS	075.339.174-05	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	THIAGO SOUZA FERREIRA	070.913.344-85	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	PEDRO VICTOR DE ARAÚJO PORTO VALENÇA	061.230.884-75	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WAGNER FERREIRA DA SILVA	365.941.348-84	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WESLLY GUSTAVO ANDRADE DE SOUZA	077.054.554-80	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	SEVERINA PRISCILA DA SILVA SANTOS	080.918.784-19	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	JOÃO PAULO DAS NEVES	085.604.724-44	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	MOISÉS ALVES DA SILVA	106.475.874-67	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WARLLINTON CESAR TEIXEIRA	102.442.644-06	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	RAFAEL DOS SANTOS SILVA	122.692.724-63	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	EDUARDO SILVA FERREIRA	118.200.074-64	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	PIERRE BARBOSA DE OLIVEIRA	119.541.104-99	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	WILSON DOS SANTOS DE MELO FILHO	129.761.514-07	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**
-	ROMÁRIO RODRIGUES DE MORAES	125.291.404-05	REPROVADO (A)	-	**DESCLASSIFICADO**

JASON SILVA MARINHO
Presidente da CCAPS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:19F8B752

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3915/2023

EMENTA: "Altera os dispositivos da Lei Municipal N° 3.894, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a reestruturação Organizacional Básica da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 52 da Lei Municipal N° 3.894, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52. O servidor integrante do quadro de efetivos da Administração do Município de Gravatá, quando investido em um dos cargos comissionados previstos nesta Lei, sua remuneração será correspondente ao vencimento base da carreira de seu cargo efetivo com as vantagens pessoais, acrescido de 60% (sessenta por cento) do vencimento fixado para o cargo em comissão.
Parágrafo Único. O acréscimo pecuniário recebido pelo servidor integrante do quadro de efetivos da Administração previsto no *caput* terá natureza indenizatória.
Art. 2º - Acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 71 da Lei Municipal N° 3.894, de 27 de dezembro de 2022:

"Art. 71.....

§1º. O valor da remuneração dos cargos comissionados, será composto de duas parcelas, o Vencimento correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total e, a Gratificação de Representação, correspondente aos 60% (sessenta por cento) restantes do valor total remuneratório do

cargo, à exceção dos cargos representados pelos símbolos CC1, DTT01, AMA01 e RP01

§2º. São indenizatórias as parcelas correspondentes à Gratificação de Representação dos cargos comissionados.

Art. 3º - Acrescenta o art. 77-C à Lei Municipal N ° 3.894, de 27 de dezembro de 2022:
Art. 77-C. O servidor integrante do quadro de efetivos, que já está investido em cargo comissionado, continuará fazendo jus ao vencimento base da carreira de origem com as vantagens pessoais, cumulativamente ao valor integral do cargo comissionado.
Art. 4º Altera os Anexos da Lei Municipal N° 3.894, de 27 de dezembro de 2022, nos seguintes termos:

ANEXO I
CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Secretário	CC1	20	R$ 12.000,00	-	R$ 12.000,00

Assessor Especial	CC2	05	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00
Assessor Estratégico de Gestão	CC3	06	R$ 3.200,00	R$ 4.800,00	R$ 8.000,00
Secretário Executivo	CC4	33	R$ 2.800,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00
Assessor Jurídico	CC5	14	R$ 2.400,00	R$ 3.600,00	R$ 6.000,00
Diretor	CC6	55	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
Coordenador	CC7	115	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00
Supervisor	CC8	40	R$ 1.200,00	R$ 1.800,00	R$ 3.000,00
Gestor de Núcleo e Assessor Distrital	CC9	94	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Assistente Técnico	CC10	110	R$ 600,00	R$ 900,00	R$ 1.500,00

ANEXO II
HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Diretor geral do hospital	DGH	01	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$ 10.000,00
Diretor médico do hospital	DMH	01	R$ 3.200,00	R$ 4.800,00	R$ 8.000,00
Coordenador de enfermagem	CEH	01	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
Supervisor de nutrição	SNH	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00
Supervisor de laboratório	SLH	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00
Supervisor de assistência farmacêutica	SAFH	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00

ANEXO III
UPA DOUTOR JOSÉ SOARES DE ANDRADE

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Diretor geral da upa	DGU	01	R$ 4.000,00	R$ 6.000,00	R$10.000,00
Diretor médico da upa	DMU	01	R$ 3.200,00	R$ 4.800,00	R$ 8.000,00
Coordenador de enfermagem	CEU	01	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
Supervisor de nutrição	SNU	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00
Supervisor de laboratório	SLU	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00
Supervisor de assistência farmacêutica	SAFU	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00

ANEXO IV
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GRAVATÁ - DMGTTRANS

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Diretor geral	DTT01	01	R$ 12.000,00	-	R$12.000,00
Diretor jurídico	DTT02	01	R$ 2.400,00	R$ 3.600,00	R$ 6.000,00
Supervisor de engenharia de tráfego	DTT03	01	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
Supervisor de fiscalização e gestão de operação de trânsito e transporte	DTT04	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00
Supervisor de educação de trânsito	DTT04	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00
Supervisor de coleta, controle e análise estatística de trânsito e transporte	DTT04	01	R$ 1.600,00	R$ 2.400,00	R$ 4.000,00

ANEXO V
AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Cargo	Símbolo	Quantidade	Vencimento	Gratificação de Representação	Total
Presidente	AMA01	01	R$ 12.000,00	-	R$ 12.000,00
Diretor administrativo e financeiro	AMA02	01	R$ 2.800,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00
Diretor técnico	AMA02	01	R$ 2.800,00	R$ 4.200,00	R$ 7.000,00
Diretor de projetos e captação de recursos	AMA03	01	R$ 2.000,00	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
Conselho administrativo	AMA04	01	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00
Conselho fiscal	AMA04	01	R$ 1.000,00	R$ 1.500,00	R$ 2.500,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de agosto de 2023, 200º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:733ACE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
LEI N° 3916/2023

EMENTA: "Institui e regulamenta o pagamento de plantões extraordinários no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de Gravatá e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que Câmara Municipal de Gravatá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o pagamento de Plantões Extraordinários, com o objetivo de garantir a imediata recomposição de escalas de serviço de profissionais de saúde, no âmbito das unidades da Rede Pública Municipal de Saúde.

§ 1º Para fins da presente lei ficam estabelecidos o seguinte conceito:

I - Plantão Extraordinário: regime de serviços extras equivalente a uma carga horária de trabalho de 12 (doze) horas ou de 24 (vinte e quatro) horas, conforme o caso, além da carga horária semanal de trabalho normal realizada pelo servidor.

II -Os profissionais da saúde que se refere o artigo 1º, poderão desenvolver seus trabalhos em regime de plantões de 12 e 24 horas e serão remunerados por plantões de acordo com os valores estabelecidos legalmente.

Art. 2º Poderão prestar serviços e realizar ações de saúde, em regime de plantão, nos eventos e situações de especial interesse para a saúde, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, os seguintes agentes públicos:

I - os servidores públicos da Administração Direta;

II - os contratados temporariamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Fica permitido, de forma excepcional, que a prestação dos serviços estabelecidos no artigo 1º sejam realizados pelos servidores ocupantes de cargo de chefia, desde que esgotadas todas as possibilidades de convocação de servidores, observando-se o Princípio da Isonomia, garantindo a distribuição dos plantões extraordinários de forma proporcional aos servidores da unidade conforme cadastro de intenção.

Art. 3º Conceder-se-á pagamento de Plantão Extraordinário ao servidor que laborar em regime de plantão, que por força da necessidade do serviço, devidamente justificada, prestar serviços além da carga horária normal de trabalho estabelecida.

Art. 4º Os valores pagos a título de indenização por diária de Plantão Extraordinário serão definidos através de regulamentação da presente Lei, considerando o valor da remuneração do cargo e o valor da fração diária, ficando o pagamento condicionado a comprovação da efetiva prestação de serviço, devendo ser instituído mecanismo de controle de frequência.

Art. 5º Fica vedado o pagamento de Plantão Extraordinário:

I – a servidor inativo, e

II – durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período em que não haja efetiva prestação de serviço.

III – que exerça cargo de comissão.

Art. 6º Em caso de necessidade, fica autorizado o pagamento de Plantão Extraordinário, observada a compatibilidade de horário legal dos profissionais da saúde, até os seguintes limites mensais estabelecidos:

I - profissionais de Saúde Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental com 01 vínculo:

a) 10 plantões de 12 horas; ou,

b) 05 plantões de 24 horas

II - profissionais de Saúde Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental com 02 vínculos:

c) 05 plantões de 12 horas; ou,

d) 02 plantões de 24 horas

§1º Em situações de emergência, de estado de alerta, de epidemias e calamidade pública os plantões extraordinários poderão ter seus limites ampliados por profissional, por mês, na forma que for regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

§ 2º Excepcionalmente poderá ser adotada a jornada de 6 (seis) horas no Plantão Extraordinário, observando-se a proporcionalidade remuneratória em relação ao plantão de 12 horas;

Art. 7º Deverá observar a seguinte escala de prioridade para estabelecer a prestação de serviço em Plantão Extraordinário:

I - Profissional de Saúde lotado na mesma unidade;

II - Profissional de Saúde lotado em outra unidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Caberá a Chefia Imediata de cada Unidade de Saúde observar o princípio da isonomia garantindo a distribuição dos plantões extraordinários de forma proporcional aos servidores da unidade.

Art. 8º Os valores recebidos a título de indenização por diária de Plantão Extraordinário são indenizatórios para todos os fins legais, não integrando os vencimentos do servidor, nem sendo considerados no cômputo de quaisquer vantagens.

Art. 9º O Poder Executivo poderá estabelecer normas regulamentares para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, em 31 de agosto de 2023, 200º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

TABELA

PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – 24 HORAS	**VALOR R$**
Médico plantonista de segunda a sexta	R$ 2.500,00
Médico Plantonista – sábado e domingo	R$ 3.000,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – 24 HORAS	**VALOR R$**
Enfermeiro	R$ 400,00
Fisioterapeuta	R$ 300,00
Bioquímico e Biomédico	R$ 300,00
Farmacêutico	R$ 300,00
Assistente Social	R$ 300,00
Outras Categorias Nível Superior	R$ 300,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO – 24 HORAS	**VALOR R$**
Auxiliar de Administração	R$ 180,00
Auxiliar de Copa	R$ 180,00
Auxiliar de Cozinha	R$ 180,00
Auxiliar de Enfermagem	R$ 180,00
Auxiliar de Farmácia	R$ 180,00
Auxiliar de Laboratório	R$ 180,00
Auxiliar de Nutrição	R$ 180,00
Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 180,00
Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 180,00
Condutor Socorrista do SAMU	R$ 180,00
Copeira	R$ 180,00
Cozinheiro	R$ 180,00
Maqueiro	R$ 180,00
Motorista	R$ 180,00
Motorista de Ambulância	R$ 180,00
Porteiro	R$ 180,00
Outras categorias de nível fundamental e médio	R$ 180,00
PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO – 24 HORAS	**VALOR R$**
Técnico de Enfermagem	R$ 260,00
Técnico de Laboratório	R$ 260,00
Técnico de Radiologia	R$ 260,00
Outras categorias de nível técnico	R$ 260,00

Palácio Joaquim Didier, em 22 de agosto de 2023, 200º da Independência; 132º da República.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:28348679

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 190, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - **Os candidatos convocados** deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 04/09/2023, no horário das 8h às 12h. Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.**
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, **estão cientes que a convocação para inicio das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

a) Cédula de Identidade (original e cópia);
b) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
c) PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
e) Carteira Nacional de Habilitação;
f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);

i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
j) Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;
m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
n) Comprovante de residência atualizado;
o) Declaração de vinculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vinculo; (todos os cargos)
p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:
8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
i) Cumprir as determinações deste Edital;
j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis**), bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na secretaria municipal de educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 04/09/2023.

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO 03	**Professor Educação Infantil - Creche e Pré Escola - SEDE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
38	RITA DE CÁSSIA SANTOS OLIVEIRA DA SILVA
39	DEVANIZA DE LIMA BORGES
40	JOSELUSA PEREIRA DE JESUS
41	MAISA ZULMIRA DA SILVA SOUZA
42	DAIANA ATAYSE DOS SANTOS BRITO
43	MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO
44	JOICY ALVES DE SOUZA
45	MARIA GEANE RAMOS PRIMO GOMES DE SA
46	LETICIA CAVALCANTE COELHO ANDRADE
47	FRANCE MARIA DE SOUZA RAMOS
48	MARA JEANE LIMA DE SANTANA

CARGO 04	**Professor Educação Infantil - Creche e Pré Escola - VERMELHOS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
38	EDILMA FREIRE BEZERRA
39	MARIZETE TORRES DE SÁ DE ARAUJO
40	VERÔNICA RIBEIRO DOS SANTOS
41	MÉRCIA FERREIRA CARDOSO

CARGO 06	**Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- SEDE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
37	IRIS DA SILVA RAMOS MARTINS
38	INALDA PEIXOTO BENICIO
39	CLAUDINERE ALVES
40	WILLIAN ANASTACIO BEZERRA BARBOSA
41	TARCIZA BARBOSA PIMENTEL
42	ANDREA CARDOSO ANDRADE
43	FRANCISCA DIASISA ALENCAR DOS SANTOS
44	LUARA DA CONCEIÇAO NOGUEIRA
45	DJEANE SILVA DE OLIVEIRA
46	MIRIAN BARBOSA DOS SANTOS SILVA
47	VALDIENE MAIA SANTOS
48	GILMARA MACEDO

CARGO 07	**Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- JUTAI**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
08	MARIA JELDELMA SOUZA SILVA
09	LUCÉLIA AMORIM DA SILVA
10	REGIANE FRANCISCA DE SOUZA
11	AGDA RAFAELA AMORIM DE ARAUJO

12	JOSÉ DE MACEDO SOUSA
13	REGINEIDE MENDES DA SILVA
14	ESTELITA BARBOSA DE ALMEIDA

CARGO 08	**Professor Ensino Fundamental - Anos Iniciais- VERMELHOS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
30	IRANEIDE COELHO DOS SANTOS
31	MARIA AUXILIADORA GOMES DA SILVA
32	ELIVÂNIA DE MENEZES BERNARDO
33	KAMILA NUNES MONTEIRO

CARGO 09	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) - SEDE - MATEMÁTICA**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
03	RAFAEL DIEGO SILVA
04	ELIA MOTA BORGES

CARGO 10	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – SEDE –LETRAS PORTUGUES**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
05	**JOELMA BARROS DE SÁ**
06	**CAROLLAINE PINTO DE SOUZA**

CARGO 12	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) - SEDE - CIÊNCIAS HUMANAS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
03	JANDERSON DE SOUZA GOMES

CARGO 14	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – JUTAÍ – CIÊNCIAS DA NATUREZA**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
03	ERISMAR ALENCAR VIANA

CARGO 15	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – JUTAÍ –LETRAS PORTUGUES**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
04	ADEVANIA COELHO DE ALENCAR DA SILVA
05	FRANCISCA JOSEFA COELHO MACEDO

CARGO 17	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – VERMELHOS– LETRAS PORTUGUÊS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
07	JOÃO JANUÁRIO DO NASCIMENTO
08	DERNIVAL PEREIRA LIMA
09	ANA CLAUDIA SOUZA IZIDIO DO NASCIMENTO

CARGO 18	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – VERMELHOS– MATEMÁTICA**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
07	DANCOELHO DE SENA

CARGO 20	**Professor Ensino Fundamental - Anos Finais (6º ao 9º Ano) – VERMELHOS– CIÊNCIAS HUMANAS**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
05	BEATRIZ ANA DA CONCEIÇÃO
06	FLÁVIA RAQUEL TEIXEIRA DA SILVA
07	EDMILSON GEFES DOS SANTOS

CARGO 22	**Auxiliar Administrativo Educacional - VIGILANTE**
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
04	SEILTON VIEIRA

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **01 de setembro de 2023**.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:FDACD206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome completo do dirigente	Cargo que ocupa na OSC	Endereço Residencial	Endereço eletrônico (e-mail)	Número de telefone	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade	Número do CPF

Local-UF, de de 2023 .

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:D20F8D2E

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 - SDSDH SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SDSDH SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 - SDSDH

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SDSDH
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, o teor do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, visando a seleção de propostas de ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO visando a execução de SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, NO MUNICÍPIO DE OLINDA, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, e define as diretrizes, objetivos, estratégias metodológicas e resultados esperados, no Município de Olinda.
1.2. Para fins deste Edital, considera-se ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, doravante denominada tão somente OSC, as pessoas jurídicas elencadas no artigo 2°, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento, de forma continuada, permanente e planejada, à execução de serviços, programas ou projetos dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos do artigo 3°, § 1°, da Lei Federal n° 8.742/93, alterada pela Lei Federal n° 12.435/2011.
1.3. Para a execução do objeto previsto no presente edital, não será admitida a proposição para atuação em rede entre OSC’s.
1.4. As OSC’s interessadas em participar do chamamento público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
2.1 A finalidade deste Chamamento Público é a seleção de Propostas, para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no município de Olinda, em regime de mútua cooperação, envolvendo a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O TERMO DE COLABORAÇÃO terá por objeto a execução do SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – Plano de Trabalho para atendimento a crianças e adolescentes de acordo com a RESOLUÇÃO CNAS Nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais), bem como as demais RESOLUÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESPECÍFICAS DO OBJETO DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, além dos princípios, diretrizes e orientações que constam nos documentos de orientações técnicas publicados pelo Ministério de Desenvolvimentoe Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS, devendo ser consideradas as descrições dos serviços bem como a equipe de referência previstas no ANEXO I – Plano de Trabalho para atendimento a crianças e adolescentes.

4. DOS ANEXOS
4.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - para atendimento a crianças e adolescentes
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
ANEXO III – DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
ANEXO IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO V – DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
ANEXO VI – MODELO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA
ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO
5.1 As metas de atendimento almejadas neste Edital somam o número de 690 (seiscentos e noventa) distribuídas conforme discriminação nos quadros abaixo:
SCFV Crianças e Adolescentes

CRAS	TERRITÓRIO	06 a 17 anos
Passarinho CRAS 1	RPA 1: Passarinho, Caixa D’Água, Córrego do Abacaxi, Alto da Bondade, Alto do Sol Nascente, Alto da Macaíba e Alto do Cajueiro.	60
Águas Compridas CRAS 2	RPA 2: Estrada de águas Compridas, Alto Nova Olinda, Nova Olinda, Santa Casa, Córrego da Bondade, Córrego do Capim, Córrego do Abacaxi, Alto da Redenção e Alto da Conquista, Córrego Nozinho e Córrego Aureliano.	60
Sapucaia CRAS 3	RPA 3: Sapucaia de Dentro, Sapucaia de Fora, São Benedito, Aguazinha e Jardim Brasil V	60
Peixinhos CRAS 4	RPA 3: Peixinhos	120
Vila Manchete CRAS 5	RPA 4: Jardim Brasil e Vila Popular RPA 5: Ouro Preto, Jatobá e 7º RO.	60
Bairro Novo CRAS 6	RPA 6: Alto da Nação, Bultrins, Alto da Mina e Jardim Fragoso. RPA 7: Bairro Novo, Casa Caiada e Jardim Atlântico	60
Cidade Tabajara CRAS 7	RPA 9: Tabajara e Zona Rural.	60

Varadouro CRAS 8	RPA 8: Amaro Branco, Amparo, Bonsucesso, Carmo, Guadalupe, Monte, Santa Tereza e Varadouro	90
Rio Doce CRAS 9	RPA 10: Rio Doce	60
Sítio Novo CRAS 10	RPA 3: Salgadinho e Sítio Novo	60
	TOTAL	**690**

• A meta estabelecida corresponde a todo o território de referência do CRAS.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os recursos financeiros para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, a ser formalizado em decorrênciadeste EDITAL, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2023 e subsequentes, abaixo indicadas:

I - Dotação Orçamentária FMAS: Fonte: 1660/1500; Elemento Despesa: 335043; Projeto Atividade: 3010; Programa: 3008; Ação: 003; unidade gestora: FMAS/PMO

6.1.1 Valor de Referência:

Faixa Etária	**Valor unitário FMAS**
Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos	R$ 90,00

6.2 O teto para execução do serviço, a ser custeado pelo FMAS, será de R$ 745.200,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais), e será estabelecido conforme as descrições do Anexo I – Plano de Trabalho - para atendimento a crianças e adolescentes e ao para execução da parceria no período previsto de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – pela necessidade de continuidade da execução do objeto do Termo de Colaboração, mediante justificativa técnica;

II – em decorrência de alterações no quantitativo de metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

III – em caso de atraso na liberação de recursos financeiros, nos termos do artigo 55, parágrafo único da Lei 13.019, de 2014.

6.3 - A liberação dos recursos será trimestral considerando a disponibilidade orçamentária e financeira e após análise da prestação de contas parcial.

6.4 – Que os valores dos repasses deverão ser depositados em conta bancária específica da parceria, indicada no instrumento da parceria, utilizada exclusivamente para movimentação financeira referente ao objeto do Termo de Colaboração, oriundo deste Edital e conforme Anexo VII - DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção, conforme artigo 21 do Decreto Municipal n° 148/2017, órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público foi constituída na forma da Portaria nº 07/2023 - SDSDH, sendo composta pelos seguintes membros:

I- Titulares:

Membro	**Matrícula**
Rosiane Tenório da Silva	68.830-4
Carla Cynyra Candido Graciano	19.103-5
Nívea Macedo do Nascimento Bunzen	70.088-6

II- Suplentes:

Membro	**Matrícula**
Lara Josina Nogueira de Carvalho B. de Medeiros	48.863-1
Andréa Roberta Alcântara de Lima	49.827-0
Josineide Ferreira da Silva	42.484-6

7.2 Os membros da Comissão deverão ter experiência na área de Assistência Social.

7.3 O membro da Comissão deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, ou que dela tenha recebido, como beneficiário, no mesmo período, quaisquer serviços, bem como nas hipóteses em que seja cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da Organização da Sociedade Civil.

7.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8. ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**DATA**
01	Publicação do Edital de Chamamento Público	04/09 a 04/10/2023
02	Prazo para impugnação do Edital	05/10 a 10/10/2023
03	Envio das propostas pelas OSC's	11,13 e 16/10/2023
04	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	17 a 23/10/2023
05	Divulgação do resultado preliminar	24/10/2023
06	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25 a 31/10/2023
07	Prazo para respostas aos recursos, se houver	01/11 a 08/11/2023
08	Homologação e publicação do resultado definitivo das decisões recursais proferidas, se houver	09/11/2023

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 O envelope, contendo a proposta de Plano de Trabalho e demais documentos exigidos desde o início neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado, endereçado nominalmente à comissão de seleção, com a referência Edital de Chamamento Público n.º 02/2023, com identificação da OSC proponente na parte externa, indicando nome, endereço completo, CNPJ, número de telefone comercial da entidade, nome da pessoa para contato pessoal e respectivo endereço eletrônico, impreterivelmente nos prazos abaixo delimitados:

Data do início de recebimento das propostas: 11/10/2023

Data do término do recebimento das propostas: 16/10/2023

Horário: das 8h às 13h

Local: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada nesta cidade de Olinda, na Av. Getúlio Vargas, 536, Bairro Novo.

Equipe de Recebimento: Comissão de Seleção

9.2. A Comissão de Seleção ao receber os envelopes devidamente identificados e lacrados, conforme especificados no item 9.1, abrirá o envelope e fará, na presença do responsável pela entrega, a checagem da documentação obrigatória para participação da OSC no certame, fornecendo neste ato protocolo do recebimento dos documentos assinado pelo membro da Comissão de Seleção e pelo representante da OSC.
9.3. Neste chamamento público poderão ser selecionadas tantas OSC's quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento constante do Anexo I – Plano de Trabalho - para atendimento a crianças e adolescentes do presente edital seja atendido.

10. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
10.1 Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) a OSC que:
I– Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II– Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III– Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do município de Olinda, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral e por afinidade, até o segundo grau; tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, salvo se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito Suspensivo.
IV- Tenha sido punida com uma das sanções estabelecidas no artigo 39, V, da Lei Federal nº 13.019/14, pelo período que durar a penalidade;
V- Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VI- Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
10.2 Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste edital que resultem em dano ao erário persistirá o impedimento para a celebração de parcerias, enquanto não houver o ressarcimento integral, pelo qual seja responsável a OSC, ou seu dirigente.
10.3 As vedações previstas no inciso III, do item 10.1, não se aplicam à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração, simultaneamente como dirigente e administrador público.

11. DAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS PARA A FASE DE SELEÇÃO
11.1Todas as declarações de que trata o presente Edital deverão ser subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das OSC's e impressas em seu papel timbrado.
11.2 A fim de que as OSC's sejam identificadas desde o início do processo de seleção, as mesmas deverão entregar, como parte integrante da proposta de Plano de Trabalho (Anexo I), os seguintes documentos:
I- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;
II - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da OSC.
III- Ata de posse da atual diretoria da OSC.
IV – Anexos II, III, IV, V e VI e VII devidamente preenchidos deste Edital.
11.3 A não entrega da documentação elencada nos incisos do item 11.1 acarretará na desclassificação da OSC concorrente.
11.4 As OSC's deverão comprovar que garantem medidas de acessibilidade, nos termos do Anexo I – Plano de Trabalho, para:
I - pessoas com deficiência;
II - pessoas com mobilidade reduzida.

12. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO
12.1 As OSC's interessadas em celebrar Termo de Colaboração para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, deverão apresentar proposta de Plano de Trabalho conforme especificado no ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - para atendimento a crianças e adolescentes, em consonância com os termos deste Edital, e os documentos listados no item 11.
12.2 A apresentação da proposta, nos termos deste Edital, vincula a OSC ao atendimento das metas definidas pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH), a partir da pactuação com o Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome – MDS, cofinanciador do SCFV, e ratificadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda (CMASO), visando o exercício do controle social, conforme o quadro de metas constante deste Edital.
12.3 A estimativa das despesas de que trata o artigo 13, do Decreto Municipal n° 148/2017, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como 03 (três) cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.4 Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.
12.5 As propostas deverão seguir o modelo do PLANO DE TRABALHO constante do Anexo I para atendimento a crianças e adolescentes, e deverão ser impressas em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
12.6 As propostas impressas na forma do item 12.5 deverão também ser apresentadas em versão digital (CD ou pendrive), com os documentos compilados em um único arquivo no formato PDF.
12.7 A entrega da proposta de PLANO DE TRABALHO não gera direito à celebração da parceria.

13. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
13.1 A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório, e as propostas serão julgadas com independência técnica e classificadas por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação e julgamento estabelecidos neste Edital, bem como o custo para a celebração da parceria.
13.2 A análise técnica deverá obedecer aos critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas e metodologia de pontuação conforme estabelecidos abaixo:
13.2.1 – Critérios de Julgamento e Metodologia de pontuação

I - A análise técnica das propostas tem caráter eliminatório e classificatório e será de responsabilidade da Comissão de Seleção. Serão eliminadas as propostas que:
a) Que não se enquadrarem nos critérios e regras deste Edital;
b) Que não tenham sido protocoladas na data limite deste Edital;
II - A classificação das propostas ocorrerá pela análise e avaliação comparativa das mesmas, de acordo com os critérios de julgamento abaixo discriminadas e com a proposta de pontuação em seguida:

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**PontuaçãoMáxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	4,0
(B) Informações sobre ametodologia a ser aplicada, adequação às normativas do SCFV	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	1,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 26 §1º e §2º, do Decreto nº 148, de 2017.	1,0
(F) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	1,0
Pontuação Máxima Global		10,0

III - A Classificação para cada quesito de avaliação se trata a Metodologia de Pontuação da tabela acima, constante deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:
a) Grau Pleno de Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos; correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com a estrutura especificada pelo Edital; clareza e objetividade da exposição.
b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza.
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado neste Edital.
IV - A nota final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima de 10 (dez) pontos.
V - Serão desclassificados os planos de trabalho que:
b) Obtiverem nota 0 (zero) nos critérios de julgamento (A), (C), (D) e (E);
c) Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
VII - As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base nos Critérios de Julgamento constantes no presente Edital, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
13.2.2 - Critérios de Desempate
I - Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:
a) Maior nota no item A;
b) Maior nota no item B;
c) Maior nota no item F;
d) Maior tempo de abertura no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ de sua matriz.
II - Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E MONITORAMENTO DE METAS

14.1 A prestação de contas e o monitoramento de metas será um procedimento em que a execução da parceria será analisada e avaliada, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos, e deverá ser parcial e final.
14.1.1 A prestação de contas parcial será trimestral através da apresentação de Relatório de Cumprimento do Objeto, conforme artigo nº 74 Decreto Municipal nº 148/2017.
14.1.2 A prestação de contas será composta:
Registro da freqüência dos usuários do serviço;
Relatório de cumprimento do objeto e
Relatório de execução financeira
14.1.3 A prestação de contas ocorrerá trimestralmente, bem como o repasse dos recursos, para o repasse no segundo trimestre e nos posteriores, haverá a observação das metas pagas e, porventura, não executadas, sendo descontados os valores correspondentes nos pagamentos subseqüentes.
14.2 A prestação de contas e o Relatório de Cumprimento do Objeto de metas apresentados pela OSC deverão conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, segundo o previsto no plano de trabalho.
14.3 O relatório de execução financeira, além de indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhadas de documento fiscal, deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e dos comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

14.4. As OSC's ficam obrigadas a publicizarem as informações referentes à utilização de recursos na execução da parceria, em forma de prestação de contas, conforme o previsto no art. 11 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (MROSC).

15. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS OSC's PARTICIPANTES

15.1 O resultado com a ordem de classificação das propostas e respectiva pontuação das OSC's selecionadas será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e na Plataforma do MROSC constante no site www.olinda.pe.gov.br;

15.2 O Termo de Colaboração somente será celebrado com as OSC's selecionadas, após homologação.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL

16.1 O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue com uma cópia em via digital, em formato PDF, ou assemelhado, à COMISSÃO DE SELEÇÃO, protocoladas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no prazo previsto no Artigo 32, do Decreto Municipal nº 148, de 2017, ou seja, 05 (cinco) dias contados a partir da publicação da decisão.

16.2 Havendo recurso, não serãoadmitidas razões acerca do teor do edital, bem como novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

16.3 Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo.

16.4 A Comissão de Seleção julgará os recursos interpostos, no prazo de 02 (dois) dias, sendo o resultado divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

17. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO

17.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição, sem interposição destes, a Comissão de Seleção encerrará seu trabalho encaminhando o resultado final da seleção mediante ata, que será anexada ao processo administrativo, contendo a lista classificatória das OSC's participantes à Secretária da pasta de Desenvolvimento Social e Direitos Humanospara HOMOLOGAÇÃO.

17.2 O resultado final do julgamento do Chamamento Públicoe a homologação promovidos nos termos deste Edital serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).

17.3 A homologação não obriga a Administração Pública a formalizar os Termos de Colaboração com as OSC's que tiveram as propostas de plano de trabalho selecionadas.

17.4 A celebração do Termo de Colaboração será realizada mediante necessidade da Administração Pública.

18. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1 Para a celebração da parceria, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) convocará cada OSC selecionada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar que atende aos requisitos dos artigos 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e dos artigos 36 e 37, do Decreto Municipal nº 148/2017, e outras legislações, apresentando, especialmente:

I - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certidão de Regularidade Tributária Municipal e Estadual;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

V – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VI – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia autenticada do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII – Cópia autenticada da última ata de eleição em que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada;

VIII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do CPF de cada um deles;

a) Cópia autenticada do RG e do CPF do (s) representante (s) legal (is) da OSC;

b) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC;

XI – Só poderão celebrar o Termo de Colaboração as Organizações da Sociedade Civil com no mínimo 01 (um) ano de CADASTRO ATIVO, comprovado por intermédio do Estatuto Social e por meio de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com comprovação de no mínimo de 01 (um) ano de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, bem como capacidade técnica e operacional, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores, como também com o Decreto Municipal nº 148/2017. Serão admitidos como comprovante de experiência prévia, dentre outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

XII – Apresentação da relação da equipe técnica, com a discriminação dos membros e respectivas funções, inclusive currículos atualizados e compatíveis com as funções desempenhadas;

XIII – Cópia autenticada de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no CNPJ, tais como contrato de locação, conta de consumo, entre outros; e

XIV – Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, mediante certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registros de Imóveis, contrato de locação, contrato de cessão de uso, comodato ou outro instrumento jurídico equivalente, caso seja necessário à execução do objeto.

18.2 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, que estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

18.3 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

18.4 As OSC's selecionadas que não apresentarem as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria serão desclassificadas.

18.5 Em caso de desclassificação de alguma OSC será convocada a imediatamente mais bem classificada para que apresente as comprovações e os documentos exigidos neste Edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 - São obrigações:

I – Da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

a) direcionar esforços para garantir uma formação continuada aos dirigentes e técnicos da Organização da Sociedade Civil;

b) manter o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, além da avaliação da execução e dos resultados, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;

c) transferir à Organização da Sociedade Civil os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

d) proceder à rescisão do termo de colaboração caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

e) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de Execução do Objeto;
f) analisar o Relatório de Execução Financeira, bem como as Prestações de Contas relativas ao objeto desta parceria;
g) analisar, eventuais solicitações de reformulação do Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;
h) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo de Colaboração, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação das atividades ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
i) suspender a liberação dos recursos quando constatar quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, comunicando o fato à Organização da Sociedade Civil, e fixando-lhe o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
j) prorrogar, de ofício, a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
k) fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
l) fornecer à Organização da Sociedade Civil orientações e Modelo de Prestação de Contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo informar previamente a Instituição;
m) receber e enviar à Gerencia de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda, as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
n) designar xxxxxxxxxxxxxxxxxx, como gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização, conforme Portaria nº xxxxxxxx – SDSDH, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de xxxxxxxxxxxx.
p) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
q) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
r) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
s) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
t) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
II – **DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
a) desenvolver junto com a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, o objeto da parceria, executando as atividades inerentes à implantação deste Termo de Colaboração, com rigorosa obediência às metas e aos indicadores estabelecidos pelo Plano de Trabalho;
b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
d) permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** sobre o objeto da presente parceria;
e) manter atualizadas as informações cadastrais junto à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIALE DIREITOS HUMANOS** comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
f) selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
g) responsabilizar-se, com exclusividade, pelo gerenciamento dos recursos oriundos da presente parceria;
h) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
i) manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira;
j) abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco do Brasil, apresentando o extrato zerado da referida conta à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS;**
k) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014 e pelo Decreto Municipal nº 148/2017, bem como aos locais de execução do objeto;
l) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

m) prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da cláusula sétima do presente instrumento;

n) divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria;

o) manter escrituração contábil regular;

p) manter-se atualizada, em caráter permanente, no cadastro e habilitação jurídica das organizações parceiras dos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;

q) apresentar, ---------trimestralmente, à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

r) prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas;

s) devolver à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
t) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
u) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
v) participar de capacitações promovidas pela **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS e pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;**
x) informar à **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente à sua natureza, característica, composição ou outros fatos relevantes que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

20. FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL
20.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital e seus anexos, mediante manifestação escrita endereçada à Comissão de Seleção e protocolada na Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do extrato do Edital no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE).
20.2 A análise das eventuais impugnações sobre o teor do presente Edital e seus anexos caberá à Secretária da pasta de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica, no prazo de 08 dias úteis.
20.3 Sendo acolhida alguma impugnação que implique em alteração dos termos do Edital, a decisão da Secretária da pasta de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos poderá determinar a adequação dos prazos inicialmente estabelecidos, caso a alteração afete a formulação das propostas ou o princípio da isonomia e republicação do instrumento convocatório.
20.4 Não ocorrendo o disposto no item 19.3, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste Edital.
20.5 Não será conhecida qualquer impugnação interposta fora do prazo determinado no item 20.1 deste Edital;
20.6 As respostas às impugnações e recursos, além da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público
20.7 A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do Chamamento Público definido neste Edital.
20.8 Todos os atos, inclusive a íntegra de eventuais impugnações e decisões, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.
21. DISPOSIÇÕES GERAIS
21.1. Para fins deste edital, os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, conforme calendário de funcionamento da administração pública.
21.2. Para os fins deste edital, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.
21.3. É de responsabilidade das OSC's e de todo e qualquer interessado acompanhar o processo de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e na plataforma do MROSC no site oficial da Prefeitura, para conhecimento de possíveis comunicados e alterações.
21.4. O sítio eletrônico no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal n° 13.019/2014, bem como os demais atos previstos no Decreto Municipal n° 148, de 21 de novembro de 2017, inclusive este Edital, será o Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e a plataforma do MROSC no site oficial "www.olinda.pe.gov.br"
21.5. A parceria receberá o constante acompanhamento por parte do gestor da parceria, o qual será designado mediante portaria publicada no sítio oficial e no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), e será responsável por fiscalizar a execução da parceria, exercendo as atividades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como no Decreto Municipal nº 148/2017.
21.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será nomeada por Portaria a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios e funcionará como órgão consultivo de execução da parceria, em todas as fases de execução, inclusive na fase interna de planejamento, sem prejuízo das atribuições já previstas em lei.
21.7. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
21.8. Se comprovada a falsidade nos documentos/declarações apresentadas após a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e aplicação das sanções de que trata o Capítulo XI, do Decreto Municipal nº 148/2017, ou outro que venha a substituí-lo.
21.9. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas e de quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público e celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, serão de inteira responsabilidade das ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte do Município.
21.10 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta apresentada, com aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime.
21.11 Em todas as fases do processo de seleção as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
21.12 As OSC's deverão comunicar, e apresentar cópia autenticada, da ata ou documento contendo alterações supervenientes em seus atos societários e no quadro de dirigentes.
21.13 Fica impedida de celebrar novo termo de Colaboração a OSC que não executar o mínimo de 70% das metas pactuadas oriundo deste certame.
21.14 Caso a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, devendo a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL formalizar promessa de transferência da propriedade à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SDSDH) na hipótese de sua extinção
21.15 Este Edital terá validade de 12 (doze) meses.

Olinda, 04 de setembro de 2023.

ANDREA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:569B4B1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 520/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Cargo/Função	Exercício	Período
160939	Adriana Lira Dos Santos	Chefe de Setor EJA	2022/2023	01/09/2023 A 30/09/2023
103012	Aldenora Maria Da Conceiçao	Aux. Servicos Gerais	2022/2023	03/07/2023 A 01/08/2023
161540	Ana Marcia Da Silva	Chefe de Setor de Merenda Escolar	2022/2023	01/09/2023 A 30/09/2023
116718	Antonio Justino Da Silva	Vigilante	2019/2020	01/08/2023 A 30/08/2023
109410	Claudia Matias C. Dos Santos	Professora	2022/2023	01/08/2023 A 30/08/2023
114979	Edivaldo Bento Da Silva	Vigilante	2021/2022	04/08/2023 A 02/09/2023
103160	Francisco Jose Da Silva	Vigilante	2019/2020	03/07/2023 A 01/08/2023
103160	Francisco Jose Da Silva	Vigilante	2020/2021	02/08/2023 A 31/08/2023
111570	Marcio Lopes Bezerra	Vigilante	2021/2022	01/08/2023 A 30/08/2023
161193	Martinho Mendes Da Silva	Vigilante	2019/2020	01/08/2023 A 30/08/2023
106224	Reginaldo Dos Santos	Aux. Servicos Gerais	2020/2021	31/07/2023 A 29/08/2023
103713	Wilson Carlos A. C. Bezerra	Aux. Servicos Gerais	2022/2023	01/08/2023 A 30/08/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de Julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 11 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:B65ABB94

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 521/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
104604	Alenice Maria De Jesus	60 Dias	01/08/2023 A 29/09/2023
101966	Antonia Ireneide Dos Santos	240 Dias	01/08/2023 A 27/03/2024
118621	Claudiano Manoel Da Silva	30 Dias	04/08/2023 A 02/09/2023
110558	Claudineide De Souza Pereira	30 Dias	30/08/2023 A 28/09/2023
117102	Evangelina Da Conceição Matias	60 Dias	01/08/2023 A 29/09/2023
102105	Francisca Inocencia Da Costa	30 Dias	01/08/2023 A 30/08/2023
104701	Irailde Antonia De Freitas Barros	120 Dias	01/07/2023 A 28/10/2023
108111	Maria Auricelia F. De Andrade	30 Dias	01/08/2023 A 30/08/2023
123960	Maria Do Socorro A Monteiro	30 Dias	01/10/2023 A 30/10/2023
101290	Maria Do Socorro Q. Da Cruz	30 Dias	25/07/2023 A 23/08/2023
101559	Maria Eliane G. Cavalcante Silva	60 Dias	01/08/2023 A 29/09/2023
101869	Maria Neilma G. De F. Marins	120 Dias	01/08/2023 A 28/11/2023
117110	Rosiane Leite Matias	30 Dias	01/08/2023 A 30/08/2023
102806	Rozilda Matias Da Silva Souza	90 Dias	18/08/2023 A 15/11/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de julho de 2023.

Salgueiro-PE, em 14 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:6BB82E82

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 528/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
161472	Angela Freire de Sa Benicio	30 Dias	26/07/2023 A 24/08/2023
116246	Antonia Maria Da Silva Moraes	15 Dias	26/06/2023 A 10/07/2023
117013	Benilda Barboza Lopes Dos Santos	07 Dias	05/06/2023 A 11/06/2023
161889	Cicera Alves Gondim Silva	60 Dias	17/07/2023 A 14/09/2023
130014	Cleonice Maria Da Silva	07 Dias	14/06/2023 A 20/06/2023
130014	Cleonice Maria Da Silva	07 Dias	29/05/2023 A 04/06/2023
130014	Cleonice Maria Da Silva	04 Dias	06/06/2023 A 09/06/2023
130014	Cleonice Maria Da Silva	05 Dias	22/05/2023 A 26/05/2023
130017	Dijalma Gonzaga Silva	05 Dias	26/06/2023 A 30/06/2023
130017	Dijalma Gonzaga Silva	05 Dias	02/07/2023 A 06/07/2023
161319	Edileuza Almeida Agra	08 Dias	30/06/2023 A 07/07/2023
160823	Eliane De Sousa Laurindo	15 Dias	30/05/2023 A 13/06/2023
160835	Emerson Silva Santos	90 Dias	22/06/2023 A 19/09/2023
161340	Francisca De Fatima Dos Santos	05 Dias	21/05/2023 A 25/05/2023
161343	Ivani Eugenia Da Silva	30 Dias	03/06/2023 A 02/07/2023
161323	Layse Araujo Silva	07 Dias	22/05/2023 A 28/05/2023
108138	Maria Delzuite Da Silva	05 Dias	27/06/2023 A 01/07/2023
123919	Maria Leni Oliveira Da Silva	03 Dias	01/06/2023 A 03/06/2023
123919	Maria Leni Oliveira Da Silva	02 Dias	06/06/2023 A 07/06/2023
123919	Maria Leni Oliveira Da Silva	01 Dia	09/06/2023
104914	Maria Nazare De Sa	05 Dias	30/06/2023 A 04/07/2023
113867	Rosangela Ana Dos Reis	15 Dias	26/06/2023 A 10/07/2023
130005	Taglinailza P. De Souza Canto	05 Dias	01/07/2023 A 05/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2023.

Salgueiro-PE, em 15 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:10B62DE4

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 540/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** de 30 (trinta) dias aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor(a)	Exercício	Período
112020	Aldenoura Maria da Silva Oliveira	2022/2023	07/08/2023 a 05/09/2023
129959	Ana Maria de Vasconcelos	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
112097	Belmario Felipe Agra	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
129775	Celiane Cristina Barbosa De Oliveira	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
105570	Cleide Vanda Ramos De Carvalho	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
106089	Damiana Lucas de Barros	2022/2023	07/08/2023 a 05/09/2023
160979	Daniel Henrique Cezar da Silva	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
106690	Edson Rex Barbosa Ribeiro	2021/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
103586	Ellaynne Santos de Carvalho	2021/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
114804	Eugenio Pacelli de V Santos	2018/2019	01/09/2023 a 30/09/2023
105252	Idomeu Parente Primo	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
129929	Joana Darc de Oliveira	2021/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
105600	Joao Eudes Da Cruz Alexandre	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
106178	Jose Nilton da Silva	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
102229	Leandro Parente de Carvalho	2021/2022	04/09/2023 a 03/10/2023
112364	Lucia Maria Barros Gomes	2021/2022	15/09/2023 a 14/10/2023
103403	Maria Edilma de Lima	2019/2020	01/09/2023 a 30/09/2023
129774	Maria Eugenia de Oliveira Barbosa	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
112720	Marinez Antonia De Souza	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
129947	Mario Henrique de Souza Santos	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
103748	Marli Otilia dos Santos	2015/2016	01/08/2023 a 30/08/2023
160813	Merilane de Souza Landim Alencar	2022/2023	04/09/2023 a 03/10/2023
160645	Pedro Ulisses de Carvalho Gomes	2022/2023	01/09/2023 a 30/09/2023
102482	Raphaela Moura Nascimento	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
103527	Rosa Jamilli de Oliveira Silva	2020/2021	04/09/2023 a 03/10/2023
101001	Rosa Lima dos Anjos Agra	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023
103462	Tiago Costa Queiroz	2020/2021	01/09/2023 a 30/09/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:CC74B447

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 541/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** aos servidores da Secretaria de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129772	Caroline Cristiane E. de O. Mairins	07 Dias	23/06/2023 A 29/06/2023
129968	Cicera Maria Trindade	07 Dias	21/06/2023 A 26/06/2023
105244	Damiana Ferreira Barbosa	90 Dias	12/07/2023 A 09/10/2023
120952	Dimas Novais De Araújo Junior	30 Dias	10/07/2023 A 09/08/2023
160859	Eliane Alves Fagundes	60 Dias	18/07/2023 A 15/09/2023
102873	Jefferson Alan Da Silva	15 Dias	12/07/2023 A 02/08/2023
129777	Joelson Pedro Da Silva	30 Dias	26/06/2023 A 25/07/2023
112372	Lucicleide Oliveira E Souza	45 Dias	23/07/2023 A 05/09/2023
112551	Maria Do Socorro Gondim Martins	15 Dias	21/07/2023 A 04/08/2023
112941	Maria Janeide Cordeiro	30 Dias	07/07/2023 A 05/08/2023
112640	Maria Jose Rocha	30 Dias	02/07/2023 A 31/07/2023
114669	Marlene Antonia Silva Leite	30 Dias	29/06/2023 A 28/07/2023
160691	Mayllane Clarice Leonidas De Sá	07 Dias	07/06/2023 A 13/06/2023
161002	Roxana Karenina Rodrigues Chaves	60 Dias	03/07/2023 A 31/08/2023
112895	Rubeton Gonçalves De Carvalho	60 Dias	08/08/2023 A 06/10/2023
150219	Samara De Souza Ribeiro	12 Dias	31/07/2023 A 11/08/2023
106356	Silvana Virginia R. Figueiredo	30 Dias	03/07/2023 A 01/08/2023
102318	Solange Rocha De Souza	20 Dias	01/07/2023 A 19/07/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Junho de 2023.

Salgueiro-PE, em 18 de Agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Alex Petronio Nascimento Dos Santos
Código Identificador:0AE86DA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 81, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, E FUNDOS MUNICIPAIS A OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal no Tema de Repercussão Geral N.º. 1.130 que firmou a tese: "Pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal."

DECRETA:

Art. 1º - Aos pagamentos realizados à pessoa jurídica, efetuados pelo Município de Santa Filomena/PE, inclusive seus fundos, a partir de 03 de julho de 2023, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras, deverá ser procedida a retenção de Imposto de Renda - IR, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor, tendo como base a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, devendo também observar o disposto neste Decreto.
Parágrafo Único: Ficam excetuados da regra de retenção de que trata o caput os seguintes pagamentos:
I – referentes às liquidações realizadas com documento fiscal emitido em data anterior ao previsto no caput;
II – realizados em regime de adiantamento;
III – até a adequação necessária, aqueles pagamentos que comprovadamente não sejam possíveis o destaque da retenção no documento fiscal emitido.
Art. 2º - A obrigação de retenção de IR alcançará todas as relações de compras, os pagamentos e os contratos efetuados pelos órgãos e pelas entidades mencionados no Artigo 1º deste Decreto, inclusive convênios com organizações da sociedade civil, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.

Parágrafo Único - As pessoas elencadas nas disposições deste dispositivo, deverão apresentar os respectivos comprovantes de enquadramento consistentes nas declarações contidas nos Anexos II, III e IV, da IN 1.234/2012, conforme o caso.
Art. 3º - A partir da data mencionada no Artigo 1º os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir notas fiscais, faturas ou recibos em consonância às disposições contidas na IN RFB n. 1.234/2012.
§1º. Os documentos de cobrança emitidos em desacordo com o contido neste Decreto não serão aceitos para fins de liquidação de despesa e pagamento, observadas as exceções do Artigo 1º.
§2º. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012, ou outro documento que por ventura venha a substituí-lo.
Art. 4º - O Departamento de Compras e Licitações, deverá imediatamente à publicação deste Decreto:
I – tomar as providências necessárias para adaptar as minutas de editais de licitações e respectivos contratos administrativos a fim de constar a observância das hipóteses de retenção de IR previstas neste Decreto; e
II – comunicar às pessoas jurídicas contratadas para que observem o disposto neste Decreto.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças emitirá normatização complementar ao disposto neste Decreto caso seja necessário.
Art. 6º - Os pagamentos realizados através de licitações homologadas pelos consórcios públicos de que o Município de Santa Filomena/PE faça parte, obedecerão aos regulamentos já editados pelos referidos órgãos no que tange ao início da vigência da respectiva retenção.
Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2023.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito do Município

ANEXO I

ITEM	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS
		IRRF
1	Alimentação;	1,2
	Energia elétrica;	
	Serviços prestados com emprego de materiais;	
	Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
	Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;	
	Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.	
	Transporte de cargas, exceto os relacionados no item 4;	
	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no item 4; e	
	Mercadorias e bens em geral.	
2	Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;	0,24
	Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;	
	Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.	
3	Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
	Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
	Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	
	Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	
4	Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	1,2
	Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
	Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	
	Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;	
	Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012;	
	Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.	
5	Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no item 6.	2,4
6	Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4
7	Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0
8	Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,4
	Seguro saúde.	
9	Serviços de abastecimento de água;	4,8
	Telefone;	
	Correio e telégrafos;	
	Vigilância;	
	Limpeza;	
	Locação de mão de obra;	
	Intermediação de negócios;	
	Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;	
	Factoring;	
	Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
	Demais serviços.	

ANEXO II

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

- INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
- ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
é entidade sem fins lucrativos;
presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
- o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)
(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:
- preenche os seguintes requisitos:
conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação
pertinente;

- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).
Local e data.....
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:FD540ACB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 007/2023 SRP Nº 006/2023

Ao 01 (primeiro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE - UNATTRAN - DE SÃO BENTO DO UNA - PE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01- Centro – São Bento do Una, com CNPJ nº 49.430.047/0001-47, representando neste ato pelo seu presidente, o Sr. **Israel Nunes de Andrade**, brasileiro, casado, residente no município de São Bento do Una, portador do CPF nº 482.046.174-53 e RG 3050879 SDS/PE, doravante denominado, simplesmente, como CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede à Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000, neste ato representa pelo senhor ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF/MF nº054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - UNATTRAN de São Bento do Una - PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL 20 LT - Água mineral adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	350	Unidade	Santa Inês	R$ 3,96	**R$ 1.386,00**
003	ÁGUA MINERAL 500ML - Água mineral sem gás, garrafa com 500ml, fardo com 12 garrafas.	800	Fardo	Santa Inês	R$ 12,90	**R$ 10.320,00**
Valor total R$ 11.706,00 (onze mil setecentos e seis reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE solicitará a quantidade necessitada.

3.3. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.
8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a

condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de São Bento do Una-PE a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor: DRIELLY NAYARA LINS DE FREITAS – Matricula: 107.778, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

ISRAEL NUNES DE ANDRADE	***A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME***
Diretor/Presidente	CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71
Portaria Nº 008/2023	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:706BD319

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 007/2023 SRP Nº 006/2023

Ao 01 (primeiro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.091.577/0001-00, situado à Praça Historiador Adalberto Paiva, 01 Centro – São Bento do Una – PE, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Pedro Alexandre Medeiros de Souza, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 640.600.714-04, doravante denominado, simplesmente, como CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede à Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000, neste ato representa pelo senhor ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF/MF nº054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL 20 LT - Água mineral adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	3.000	Unidade	Santa Inês	R$ 3,96	**R$ 11.880,00**
003	ÁGUA MINERAL 500ML - Água mineral sem gás, garrafa com 500ml, fardo com 12 garrafas.	500	Fardo	Santa Inês	R$ 12,90	**R$ 6.450,00**
Valor total R$ 18.330,00 (dezoito mil trezentos e trinta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o Município de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Município de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.

3.3. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. O Município de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao o Município de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de São Bento do Una poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Município de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o Município de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo o Município de São Bento do Una:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.

10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do o Município de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao o Município de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.

10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor xxxxxxxxxxx CPF: xxxxxxxxxxx**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Município De São Bento Do Una	***A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME***
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA-	CNPJ Sob O N.º 09.410.370/0001-71
Prefeito-	Fornecedor
Contratante	

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3965F0CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 007/2023 SRP Nº 006/2023

Ao 01 (primeiro) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), presentes, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.045.140/0001-00, sediada na Praça Historiador Adalberto Paiva, N. 105, 1° Andar, Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, representada pela Secretária, a Sra. **GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS**, brasileira, casada, portadora do CPF 027.745.634-70**,** residente e domiciliada na rua 7, N° 52 A – Lot. João Paulo II, doravante denominado, simplesmente, FUNDO e como CONTRATANTE , e de outro lado a empresa **A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71, com sede à Loteamento Bom Jesus, 234, Galpão, Centro, São Bento Do Una/PE, CEP 55.370-000, neste ato representa pelo senhor ADELSON CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO, CPF/MF nº054.716.744-05, doravante simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do **PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 007/2023**, do tipo menor preço por item, para o Registro de Preços de, regido pelas normas constantes da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Água Mineral para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una - PE**, em conformidade com a descrição e quantidade descritas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ÁGUA MINERAL 20 LT - Água mineral adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	27.663	Unidade	Santa Inês	R$ 3,96	**R$ 109.545,48**
002	ÁGUA MINERAL 20 LT - Água mineral adicionada de sais minerais, potável, não gasosa, envasada em garrafões, retornáveis, capacidade aproximadamente de 20 litros cada.	10.337	Unidade	Santa Inês	R$ 3,96	**R$ 40.934,52**
003	ÁGUA MINERAL 500ML - Água mineral sem gás, garrafa com 500ml, fardo com 12 garrafas.	3000	Fardo	Santa Inês	R$ 12,90	**R$ 38.700,00**
Valor total R$ 189.180,00 (cento e oitenta e nove mil cento e oitenta reais)						

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO
3.1. Por tratar-se de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá solicitar a entrega da quantidade que achar necessária, não sendo obrigada a adquirir a quantidade total constante no objeto, sendo firmada Ata de Registro de Preços.

3.2. A entrega da mercadoria será parcelada, periodicamente o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una solicitará a quantidade necessitada.
3.3. O prazo para início do fornecimento será no prazo máximo de 12 (doze) horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.4. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, todo o produto/serviço que apresentar defeitos sem ônus ao contratante.

3.5. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada;

3.6. A responsabilidade por vício e/ou fato dos produtos resolver-se-á subsidiariamente nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
3.7. O local de entrega dos produtos e/ou serviço será Secretarias Municipais de acordo com a solicitação de cada secretaria, no horário das 7h30min às 13h30hs de segunda a sexta-feira, com prévia informação no momento da confirmação do pedido.

3.8. O Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una reserva-se o direito de recusar o que não estiverem de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão a expensas da proponente vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

3.9. A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.10. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e da Nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.11. A Ata de Registro de Preços a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos acompanhados da respectiva nota fiscal devidamente quitada e atestada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência dos produtos

4.2. A nota fiscal emitida pela FORNECEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Serão processadas as retenções cabíveis nos termos das leis que regulam a matéria.

4.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. A despesa com este fornecimento correrá pela seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, por meio do Departamento de Compras e mediante homologação final dos atos pelo ordenador de despesas, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

6.1.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Departamento de Compras deverá:
6.1.1.1 Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
6.1.1.2. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
6.1.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una poderá:
6.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
6.2.2. Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
6.3. Não havendo êxito nas negociações, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido à Área de Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais (da época da licitação e da data do aumento), tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias- primas ou outros comprovantes que confirmem o alegado na justificativa, para análise e Parecer Jurídico quanto à viabilidade de reequilíbrio dos preços registrados.
6.5. O pedido deve ingressar através do e-mail cpl.saobento@hotmail.com

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO
7.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura desta ata.
CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES
8.1. A FORNECEDORA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
8.1.1. Advertência.
8.1.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato.

8.2. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.4. Multa de 10% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.
8.5. Multa de 5% sobre o valor da Ata/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.
8.6. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado o fornecimento da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.
8.7. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.
8.8. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
8.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
8.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
8.11. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
8.12. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 (dez) dias corridos, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
8.13. Na aplicação das penalidades previstas no Edital/Contrato, o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.
8.14. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Caso o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que FORNECEDORA cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº8078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 (sessenta) dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Pelo Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una:

10.1.1.1. Caso a FORNECEDORA não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;
10.1.1.2. Quando a FORNECEDORA der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93;
10.1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
10.1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, e alterações;
10.1.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações decorrentes do Registro de Preços.
10.2. Pela FORNECEDORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
10.2.1. No caso da fornecedora encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o registro da FORNECEDORA, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação sobre a notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
10.2.2. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento do registro de preços não a desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão do Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na ata de registro de preços, caso não aceitas as razões do pedido.
10.2.3. O Registro de Preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 (sessenta) dias enquanto a Administração estiver apurando as falhas cometidas pela fornecedora.
10.2.4. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
10.2.5. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultado ao Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
10.3. O cancelamento será precedido de expediente administrativo a ser formalizado pelo Departamento de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
10.4. Toda comunicação à FORNECEDORA, sobre a inadimplência, cancelamento ou suspensão do presente registro de preços, será devidamente formalizada, efetuada especialmente por notificação pessoal ou por meio postal ou eletrônico com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

já nomeia como fiscal do contrato o Servidor MICKAELLY KEITTY DE OLIVEIRA MENDES CPF: 101.383.944-74**,** pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitada para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Una para dirimir qualquer questão que porventura venha a ocorrer entre as partes.

Fundo Municipal De Educação-FME	***A CLEITON VALENÇA DE ASEVEDO – ME***
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS	CNPJ sob o n.º 09.410.370/0001-71
Secretária do Fundo Municipal de Educação	Fornecedor
Port. 005/2021	

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:4370B110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 06 de setembro 2023** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

Item	Descrição/Especificação	Und	Quant		Valor Unt	Valor Total
1	**MICROCOMPUTADOR - DESKTOP**; **COM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO 04 NÚCLEOS**; com frequência de clock real, igual ou superior a 3,1 ghz; memória Ram ddr3 - 1333mhz; de 04gb (2x2gb); cache de no mínimo 06mb; controladora de disco padrão (3,0 gb/s); com 01 hd; de 500 gb; padrão; barramento da controladora de vídeo padrão onboard; controladora de vídeo padrão onboard; de 256mb; teclado padrão abnt; com drive de unidade leitora e gravadora cd/dvd 8x (dvd+-r dl/dvd+-rw/cd-rw); controladora de som interface de áudio onboard, c/ saidafrontal; monitor led com no mínimo 19 polegadas, widescreen, c/ entradas dvi e rgb; resolução gráfica de no mínimo 1440x900 a 60hz; mouse de dois botões + botão de rolagem, optico; placa de rede com funcionalidade padrão ieee 802.3 ethernet 10/100/1000 mbps; gabinete atx, c/ fonte de 500w, com ventilação adequada; acondicionado em embalagem com proteção adequada; sem sistema operacional; garantia mínima de 12 meses, tipo on site, atendimento em ate 03 dias; com certificado iec 60950/61000-4- 4/3/4 mídias com drivers e manuais c/ configurações e informações sobre o equipamento.	und	50			
2	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER** COM funções multitarefas: imprimir, copiar, digitalizar. Resolução de impressão: Preto até 1.200x1.200 dpi. Frente e verso manual e impressão de livretos. Impressão N-up. Impressão de pôster e marcas d'água. Tipo de digitalização/tecnologia Base plana/Sensor de imagem por contato. Resolução da digitalização: Hardware até 4800x4800 dpi; ótica até 600x600 dpi. Funções avançadas do scanner: Digitalizar para WSD (apenas suporte à rede); Digitalização de livro; Costura de pôster para digitalização múltipla; Conversão de texto; Digitalizar para E-Book; Arquivo existente para EBook. Resolução de cópia: Preto (textos e gráficos) até 600x600 dpi. Número máximo de cópias: até 99 cópias. Conectividade padrão: Hi-Speed USB 2.0. Tamanhos de mídia suportadas: A4, A5, A5 (LEF), B5(JIS), Ofício, Envelope (DL, C5). Bandeja de entrada para 150 folhas. Escaninho de saída para 100 folhas. Opções de frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver). Capacidade do alimentadora automático de documentos: Padrão, 40 folhas. Bandeja para papel standard: 1. Capacidade de entrada: até 150 folhas padrão. Até 10 envelopes transparências etiqueta ofício. Capacidade de saída: até 100 folhas padrão.	und	3			
3	**UNIDADE DISCO** - Tipo: Rígido; Capacidade: 500 GB; Tamanho: 3,5 POL; Velocidade: 7.200 RPM; Padrão: Sata Iii; Memória Cache: 32 MB. **CATMAT 424491**	und	1			
4	**Memória Portátil Microcomputador** - Interface: Usb; Tipo: Pen Drive; Capacidade Memória: 32 GB. C**ATMAT 355671**	und	7			
5	**VIDEOGAME PLAYSTATION 4** - videogame playstation 4, disco rígido de 1tb, controle dual shok, conexão usb e HDMI, cabo de alimentação, headset mono com fio. **CATMAT 473741**	und	2			
6	**CAIXA ACÚSTICA - POTÊNCIA: 1.100 W;** Tamanho Alto-Falante: 8 Pol; Resposta Frequência: 70 Hz - 16 Khz; Características Adicionais: Dispersão Nominal 40h X 120v; Impedância Entrada: 8 Ohm; Sensibilidade: 90 Db; Voltagem: 110 – 240; Tipo: Amplificada. **CATMAT 603703**	und	2			
7	**MICROFONE DIRECIONAL** - Resposta Frequência: 40hz A 20 Khz; Sensibilidade: 111 Db; Conexão: Xlr De 3 Pinos; Padrão: Polar Supercardióide; Impedância: 200 Ohms.	und	3			
	V.Total Global					R$

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

Descrição do objeto, valor unitário e total;

número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo Email: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 01 de setembro 2023

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Servidora da Secretaria de Finanças, Planejamento, Gestão e Tecnologia

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:E2B4DA90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2023

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, O Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais para estruturas metálicas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Tendo órgão participante: Prefeitura Municipal de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES–ME						
CNPJ: 27.677.413/0001-61						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	PARAFUSO AUTO BROCANTE 1/4 (1) CABEÇA SEXTAVADA FLANGEADA COM ARRUELA DE VEDAÇÃO EM AÇO E UMA BORRACHA, CAIXA COM 100UNIDADES	gerdau	Caixa	200	0,65	130,00
4	Eletrodo revestido AWS–E7018 diametro igual 4mm	tramontina	Kg	160	26,00	4.160,00
5	TELHA EM AÇO/ALUMÍNIO E =0,5MM	GERDAU	Metro	3200	43,75	140.000,00
6	ESTICADORES 012.5mm–1,57 kgf	GERDAU	Und	128	17,65	2.259,20
7	ESTICADORES 012.5mm(BARRA LISA)0,963 kgf/m	GERDAU	Metros	1716	17,65	30.287,40
8	ESTICADORES 032.0mm(BARRA LISA)6,31 kgf/m	GERDAU	Metros	552	4,45	2.456,40
12	CANTONEIRAS EM L 12X3/16X 3,63Kgf/m x 0,454/m	GERDAU	Metros	400	28,20	11.280,00
13	CANTONEIRAS EM L 12X3/16X 3,63Kgf/m x 0,205/m	GERDAU	Metros	160	28,20	4.512,00
15	CANTONEIRAS EM CH 4,76MM – 4,31kGF	GERDAU	Metros	300	31,20	9.360,00
16	PARAFUSO 010.0mm 0,078 Kgf	GERDAU	Und	1128	0,43	485,04
17	PARAFUSO 010.0mm 0,078 Kgf	GERDAU	Und	704	0,43	302,72
21	ARRUELA LISA EM AÇÕ D=5/8	GERDAU	Und	150	0,75	112,50
22	PORCA D=5/8	GERDAU	Und	300	1,35	405,00
27	TUPO EM AÇÕ 4,5" NA CHAPA 14	GERDAU	Metros	900	71,25	64.125,00
TOTAL						269.875,26

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES–ME.
27.677.413/0001-61
Valor: R$ 269.875,26

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 31 de Agosto de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:32208F97

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2023

Aos 31 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, Estado de Pernambuco, localizada na Praça Severino Barbosa de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de materiais para estruturas metálicas destinadas ao Fundo Municipal de Educação. Tendo órgão participante: Prefeitura Municipal de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 31.055.800/0001-33.

VENCEDOR: AUTOPORTAS METALURGICA LTDA						
CNPJ: 35.661.364/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	DISCO DE CORTE 4,00MM PARA CORTE EM FERRO	starrett	Und	2200	2,89	6.358,00
3	DISCO DE CORTE 12,00MM PARA CORTE EM FERRO	starrett	Und	40	22,45	898,00
9	ESTICADORES 6.3mm(ver seção)5,23 kgf/m	gerdau	Und	128	4,25	544,00
10	chumbadores cb12.5–0,098	homepar	Und	384	35,85	13.766,40
11	Chapa metálica de 3/8 12m 600x300x12,5mm – 17,66Kgf	homepar	Und	64	137,65	8.809,60
14	CANTONEIRAS EM L 12X3/16X 3,63Kgf/m x 0,260/m	aldeghi	Metros	190	22,35	4.246,50
18	PERFIS U UDC 200X75X25X2,66mm –7,92Kgfx5,48m	gerdau	Metros	2252	8,30	18.691,60
19	PERFIS U UDC 100X40x2,66mm –3,54Kgfx51,60m	gerdau	Metros	1680	33,07	55.557,60
20	PERFIS U UDC 150X50x2,66mm –5,00Kgfx39,88m	gerdau	Metros	449	48,95	21.978,55
23	VARÃO ROSQUEADO D=5/8	gerdau	Metros	100	28,60	2.860,00

24	CHAPA EM AÇO COM ESP. 3/8	gerdau	Metros	100	845,00	84.500,00
26	TUPO EM AÇÕ 3,5" NA CHAPA 14	gerdau	Metros	900	43,24	38.916,00
TOTAL						257.126,25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- AUTOPORTAS METALURGICA LTDA.
35.661.364/0001-05
Valor: R$ 257.126,25

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 31 de Agosto de 2023

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4AA49874

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** WEB TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 47.400.801/0001-08, pelo valor de R$ 38.899,98 (trinta e oito mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
38	Computador Desktop com monitor, teclado e mouse.	Desktop com Processador de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads com clock base de 2.10GHZ e turbo boost até 4.40GHZ com 18MB de cache ou superior; Processador com performance, mínima, de 19.450 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; Memória RAM: Capacidade 8GB DDR4 3000mhz, Armazenamento: Tipo: SSD NVME Capacidade mínima: 240GB, Fonte 400W Real Bivolt, Tensão: 110V/220V com PFC Ativo, Sistema Operacional Windows 11 Pro, Acessórios: Mouse Óptico USB, Teclado ABNT2 USB, Caixa de Som P2 l USB, Gabinete: Tipo: torre, com Monitor: Tipo da tela: LED Widescreen, Tamanho da tela: 21", Formato da tela: 16:10, Resolução: 1920 x 1080, Frequência: Até 60Hz, Conexões: HDMI + VGA, Cores: Mais de 16.7 milhões, Energia: Bivolt (AC 100-240V), garantia on site: igual ou superior a 12 meses.	WEB-GOV	UNID	9	R$ 4.322,22	**R$ 38.899,98**	**EXCLUSIVA**

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:AD0EE76C



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
ANEXO I PLANO DE TRABALHO – SCFV

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO – SCFV
Crianças e adolescentes

OBS 1: Preenchimento dos itens 1 e 2 pela OSC com os dados de identificação da instituição e responsáveis

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/OSC
Nome:
1.2. Endereço: Cidade: Estado:
CEP: Telefone: FAX: E-mail:
Site:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
Nº do CNPJ: Data da inscrição no CNPJ:
Dados cadastrais
Número de inscrição no CMAS: Município: Olinda - PE
Número de inscrição no CMDCA: Município: Olinda - PE
Certificação (não obrigatório) CEBAS: Vigência:
Finalidade estatutária:

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA OSC

Nome do Presidente:
RG: Órgão Expedidor:
CPF:
Endereço:
Telefone: E-mail:
obs.: preencher com os dados pessoais do representante legal

OBS 2: Os dados inseridos neste item devem permanecer e estão em consonância com o contido na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

3. OBJETO DA PARCERIA/IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL
Especificar o nome do serviço de acordo com o Edital de Chamamento: **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 06 a 15 anos):
Objetiva promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009). De forma dinâmica e prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação das crianças/adolescentes, o Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil que atendam aos requisitos estabelecidos no edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciados.
Descrição específica do Serviço (Faixa etária de 15 a 17 anos):
Objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social, a participação cidadã e orientações gerais para o mundo do trabalho, conforme prevê a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS n° 109/2009).De forma dinâmica e

prazerosa, a fim de garantir a adesão e participação dos adolescentes, o Serviço será executado no espaço físico da Organização da Sociedade Civil, atendendo aos requisitos estabelecidos no edital. Ressalte-se a necessidade que a execução ocorra no território de abrangência do CRAS e a ele referenciados.
Tipo de Proteção: **Proteção Social Básica**
Valor global para a execução do objeto:
Prazo de execução:
Público alvo:Crianças e adolescentes de 06 a 17 anos
a. 50% das metas devem ser, OBRIGATORIAMENTE, destinadas ao público pririotário, conforme definido na Resolução MDS/CNAS 01 de 21/02/2013; b. Crianças e adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial (PAEFI; Abordagem Social; em Medida Protetiva de Acolhimento Institucional e/ou reinseridas ao convívio familiar e comunitário; em cumprimento de Medida Socioeducativa – LA e PSC; e outros); c. Crianças e adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; d. Crianças e adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; e. Crianças e adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos; f. Crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil; g. Adolescentes fora da escola; h. Adolescentes de famílias com perfil de renda de programas de transferência de renda; i. Adolescentes em cumprimento e egressos de medida socioeducativa de privação de liberdade ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto, conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); j. Adolescentes em cumprimento e egressos de medida protetiva, , conforme disposto na Lei 8069 de 13/07/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Meta a ser financiada:
Número de grupos: **mínimo de 02 grupos de até 03 horas de duração**
Período de atendimento:**Atividades com carga horária semanal de 12 horas**
Dias da semana: **De 2ª a domingo**
Condições e formas de acesso de usuários e famílias: **Condições: usuários territorialmente referenciados ao CRAS Forma: encaminhados pelos Centros de Referência de Assistência Social do território.**
Abrangência do serviço:**Corresponderá ao território de abrangência do CRAS ao qual o grupo esteja referendado.**
Articulação em rede:**Serviços socioassistenciais da proteção social básica e proteção social especial; Serviços públicos locais de educação, saúde (em especial, programas e serviços de reabilitação), cultura, esporte e, meio-ambiente e outros conforme necessidades;Conselhos de políticas públicas e de defesa de direitos de segmentos específicos; Redes sociais; Instituições de ensino e pesquisa; Conselho Tutelar;Programas e projetos de desenvolvimento de talentos e capacidades.**

OBS 3: O preenchimento dos itens, a partir do tópico 4, é de responsabilidade da OSC, porém destacamos, em vermelho, exemplos, considerando a normativa contidana Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

4. ENDEREÇO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
Unidade:
Número de atendidos Faixa etária
Rua:
Bairro: Cidade: Estado: CEP:
Telefone: E-mail:

5. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ATIVIDADE
Nome completo:
CPF: RG: Órgão Expedidor
Número de registro profissional: Cargo:
Telefone: E-mail:

6. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC
Breve resumo da instituição, contendo dentre outros: ano da fundação, área de atuação, experiência com trabalho socioeducativo, trabalho com famílias e comunidade.

7. DESCRIÇÃO DA REALIDADE (JUSTIFICATIVA)
Descrição da realidade que será objeto da parceria devendo ser demonstrado o nexo com a atividade e com as metas a serem atingidas.

8. OBJETIVOS
8.1. OBJETIVOS GERAIS:
- Complementar o trabalho social com família realizado pelo CRAS, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária; - Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, em especial, das pessoas com deficiência, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; - Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de assistência social nos territórios; - Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos; - Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e sobre participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos

usuários; - Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades; - Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

8.2.OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Faixa Etária de 6 a 15 anos: - Complementar as ações socioassistenciais realizadas com as famílias e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;-- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; - Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.

Faixa Etária de 15 a 17 anos: - Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; - Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; - Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; - Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; - Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo moderno; - Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; - Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

8.3.DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A PARCERIA

Contribuir para: - Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;- Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais;- Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais;- Melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias;- Aumento do número de jovens que conheçam as instâncias de denúncia e recurso em casos de violação de seus direitos;- Aumento do número de jovens autônomos e participantes na vida familiar e comunitária, com plena informação sobre seus direitos e deveres;- Junto a outras políticas públicas, reduzir índices de: violência entre os jovens, uso/abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce.

9. INFRAESTRUTURA FÍSICA EXISTENTE

Ambiente Físico:

Os recursos físicos necessários à realização do serviço envolvem a garantia de: - Sala destinada a atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe; - Espaço para recreação; - 01 sala de atividades coletivas com 35 m² no mínimo, que será a base fixa do grupo (1 grupo por turno); - Instalações sanitárias; - Sala multiuso. Os ambientes devem contar com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nos espaços de uso comum deve haver água potável, local adequado para distribuição de lanche, bem como, espaço adequado para armazenar alimentos. As instituições deverão manter arquivo físico da documentação do grupo, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários, a fim de subsidiar a contrarreferência ao CRAS no território. Os espaços de atividades podem ser distribuídos em áreas de recreação ao ar livre, atividades em grupo, artísticas, culturais e esportivas. A dimensão do espaço deve ser adequada às atividades ofertadas, de modo que cada atividade, ou cada grupo, tenha acomodação compatível com o número de participantes. Deverá ser afixada visivelmente, a grade semanal de cada Grupo com horários e locais de realização das atividades. As OSC's, enquanto executoras do SCFV, devem funcionar enquanto Centro de Convivência. Sendo assim, é necessário garantir, no momento da execução, que o ambiente físico a ser utilizado para a realização das atividades não seja compartilhado com qualquer outra finalidade.

10. RECURSOS MATERIAIS:

Materiais permanentes:os espaços destinados às atividades deverá ter mobiliário suficiente e compatível com a faixa etária dos participantes e sejam estruturados de forma apropriada ao tipo de atividade desenvolvida oferecendo, por exemplo: mesas e cadeiras posicionadas de modo que exista espaço suficiente e razoável para que os participantes possam se deslocar; armário para guardar materiais de uso coletivo, estantes para livros, brinquedos e jogos pedagógicos; mural para exposição ou organização das atividades; quadro branco; computadores, nos casos de inclusão digital, eletrodomésticos etc.

Materiais de consumo:lanche a ser distribuído aos participantes dos grupos nos dias de atividades, cujo cardápio deverá ser mantido atualizado e disponibilizado para a coordenação do SCFV, bem como exposto na instituição, em local acessível e de fácil visualização; artigos de higiene e limpeza; materiais de escritório; materiais pedagógicos, culturais e esportivos.

11. RECURSOS HUMANOS:

01 Educador Social com formação mínima em nível médio, para cada grupo com no mínimo 25 e no máximo 30 usuários cada. O Educador Social será responsável pela realização de oficinas de convívio por meio de esporte, lazer, arte e cultura.

Caberá ao Educador:

Desenvolver, organizar e coordenar as oficinas e atividades sistemáticas esportivas, artísticas e de lazer;Desenvolver e organizar as atividades temáticas, de acordo com o planejamento do serviço;Organizar os eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social; Participar das atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço;Explorar e desenvolver temas e conteúdos dos eixos temáticos;Participar da formação continuada do SCFV.

12. RESULTADOS E INDICADORES A SEREM ATINGIDOS

12.1 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 06 a 15 anos):

Que os participantes conheçam e acessem os direitos das crianças e adolescentes, socioassistenciais e humanos; Que se desenvolvam integralmente; Que valorizem a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos; Que tenham garantias e acessem práticas lúdicas, esportivas, cognitivas, de lazer e cultura; Que se expressem por meio de brincadeiras e atividades lúdicas, ressignificando e simbolizando as experiências vividas; Que convivam num ambiente saudável, de respeito e valorização das diversidades étnicas, raciais, religiosas e sexuais; Que se sintam acolhidos e integrados; Que expandam seus universos

artísticos e culturais, assim como habilidades, talentos e aptidões; Que tenham maior conhecimento e capacidade de análise crítica da realidade; Que sejam protegidos socialmente por suas famílias e comunidades, bem como acessem serviços, programas e equipamentos públicos.

12.2 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (faixa etária de 15 a 17 anos):

Que os participantes conheçam seus direitos civis, políticos, socioassistenciais e direitos da coletividade, bem como saber acessar os meios necessários para exercerem e defenderem esses direitos; Aprofundar o conhecimento acerca da realidade social, cultural, ambiental, política e do trabalho no bairro, no território e na cidade em que moram; Ampliar sua circulação, acesso e usufruto a serviços e a equipamentos públicos existentes na cidade; Conhecer os serviços, programas e equipamentos públicos das áreas sociais no território em que vive; Melhorar o uso de seu tempo livre desenvolvendo práticas qualificadas no esporte, no lazer e na cultura; Identificar problemas e necessidades de suas comunidades e participar de iniciativas voltadas à sua superação; Exercitar a leitura, a escrita e as diversas linguagens para produzir conhecimentos, se informar, aprender, se expressar, estudar e trabalhar; Realizar a crítica na recepção de informações, contextualizando-as em seus diferentes processos de produção de sentido; Demonstrar capacidade argumentativa para a expressão e defesa de seus pontos de vista; Combater qualquer forma de racismo e discriminação; Reconhecer os diversos fatores que incidem na melhoria da qualidade de vida, na preservação de um meio-ambiente saudável e no uso sustentável dos recursos naturais;Cuidar de sua saúde de forma mais qualificada, valorizando a importância das informações em saúde e de boa saúde para suas tarefas da vida cotidiana e de suas redes sociais;Comprometer-se com o autocuidado e se manter informado sobre direitos e responsabilidades sexuais e reprodutivos;Conviver e trabalhar em grupo, valorizando a diversidade de opiniões e a resolução negociada de conflitos;Assumir responsabilidades em relação ao seu grupo familiar, à sua comunidade, bem como aos problemas que afetam a sociedade, o país e o planeta;Investir no processo de aprendizagem, tanto pela permanência no sistema de ensino, como aproveitando as diversas oportunidades educativas;Ampliar seus exercícios de participação social e política, a partir de sua inserção em grupos, movimentos e instâncias de organização e ação social, de cidadania, de defesa de direitos etc.

12.3 INDICADORES A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Usuários com, no mínimo, 60% de frequência ao serviço;;Realização de 1 atividade coletiva na comunidade no trimestre, com participação de 60% dos usuários;Realização de grupo família mensal;

12.4 MEIOS DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Entrega dos produtos de cada período;Usuários inscritos no serviço;Usuários, em situação prioritária, inscritos no serviço;Frequência dos usuários no período;Ações realizadas que estavam previstas no plano de trabalho;Resultados previstos no plano de trabalho que foram alcançados;Participação de representantes da organização em: Reunião da Rede Socioassistencial, formação de Gestores dos Projetos, formação de Educadores Sociais dos Projeto;

12.5 MEIOS DE AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS:

Permanência dos usuários no serviço; Participação dos usuários; Participação das famílias nas oficinas e eventos realizados; Percentual de ocorrências e notificações encaminhadas para a rede socioassistencial;

13.AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS E FORMA DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

13.1 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PROPOSTAS

Listar as atividades a serem desenvolvidas com o recurso, de forma clara e objetiva. Ex. oficina de teatro (carga horária/período/quantidade de atendimento). Neste item só devem constar as atividades que serão realizadas com o recurso da parceria.(**Segue exemplo de planilha 1 anexa)**

14. METODOLOGIA CONFORME TIPIFICAÇÃO NACIONAL DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Para a faixa etária de 06 a 15 anos:

O serviço deverá ser organizado em grupos entre 25 e 30 participantes para poder ser instituído. As atividades deverão ser diárias em turnos de até 03 (três) horas, sendo previsto o fornecimento de lanche para os participantes. A formação deve considerar o envolvimento de seus componentes, vínculos estabelecidos entre os participantes e destes com os profissionais. Deverá ser considerada ainda a idade, presença de grupo de irmãos entre outras características de cada NÚCLEO. Sugere-se que sejam distribuídos por faixa etária diferenciada, com maior ênfase nos períodos compreendidos entre: 06 a 08 anos (grupos compostos por crianças); 09 a 11 anos (grupos compostos por crianças e pré-adolescentes); 12 a 15 anos (grupos compostos por adolescentes). Quando o número de crianças e adolescentes for insuficiente para que os grupos sejam organizados por faixas etárias, as atividades deverão ser planejadas de forma adaptada e atrativa a todos. Deverão ser elaboradas de forma que provoquem o interesse e a participação de todos independentemente da idade. A formação dos grupos não dispensa a realização de atividades intergeracionais. As atividades comuns entre grupos ou entre diferentes grupos etários são estratégias para o fortalecimento de vínculos e de inclusão social. Assim como o planejamento de atividades envolvendo a família, tais como: encontros para trocas culturais, de saberes, discussões de temas comuns, oficinas, atividades extras etc. Deverão ser planejadas ações junto à comunidade local ou regional, favorecendo a inclusão no convívio comunitário e experiências extra grupo, tais como: passeios, cinema, visitas institucionais, participação em eventos na comunidade etc. Os grupos serão referenciados por Técnico de nível superior do CRAS de referência do território, o qual terá por função: Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;Divulgar o serviço no território;Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;Acompanhar e supervisionar a execução do Serviço;Participar do planejamento das atividades em conjunto com o Educador social e o técnico do SCFV.

Para a faixa etária de 15 a 17 anos:

O serviço deverá ser organizado em grupos de no mínimo 25 e no máximo 30 participantes para poder ser instituído. O Grupo terá um profissional de nível superior do CRAS responsável pelo seu referenciamento. E caberá ao Técnico de Referência:Encaminhar as famílias usuárias do CRAS ao serviço;Divulgar o serviço no território;Avaliar, junto às famílias, os resultados e impactos do serviço;Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Grupo;Orientar e participar do planejamento junto ao educador social.A execução do Serviço ainda deverá se pautar nos princípios orientadores que balizarão todas as condutas, procedimentos, seleção de conceitos e conteúdos teóricos, bem como a escolha das atividades práticas a serem desenvolvidas pelos profissionais responsáveis pela realização do serviço. Esses princípios se expressam na:Criação de espaços socioeducativos pautados pela liberdade de expressão;Corresponsabilidade dos adolescentes;Valorização do saber e da vivência dos adolescentes;Construção e produção coletiva de conhecimentos;Articulação entre os projetos pessoais e coletivos;Participação e protagonismo;Reflexão crítica permanente sobre todas e quaisquer formas de discriminação e preconceitos.O Serviço é de prestação continuada, ofertado aos jovens de 15 a 17 anos, organizado em grupos, que frequentam um conjunto de atividades teóricas e práticas, de natureza sequencial.O conteúdo programático deverá ser dividido em dois ciclos de atividades. Quando ocorrer do número de participantes inviabilizarem a continuidade do grupo, número de participantes inferior a 15 jovens, poderá haver junção de dois grupos.

Conteúdo programático:

Para adolescentes de 15 a 17 anos, o SCFV objetiva fortalecer a convivência familiar e comunitária e contribuir para o retorno ou a permanência dos adolescentes na escola, por meio do desenvolvimento de atividades que estimulam a convivência social e a participação cidadã.(**Segue exemplo de planilha 2 anexa)**

15. TRABALHO SOCIAL E EIXOS DO SERVIÇO:

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

Segurança de Acolhida:

Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Receber orientações e encaminhamentos com o objetivo de aumentar o acesso a benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, bem como aos demais direitos sociais, civis e políticos; Ter acesso à ambiência acolhedora.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário:

Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; Vivenciar experiências que possibilitem meios e oportunidades de conhecer o território e (re) significá- lo, de acordo com seus recursos e potencialidades; Ter acesso a serviços, conforme demandas e necessidades.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia:

Vivenciar experiências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania; e que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional e cultural; Vivenciar experiências potencializadoras da participação social, tais como: espaços de livre expressão de opiniões, de reivindicação e avaliação das ações ofertadas, bem como espaços de estimulo para a participação em fóruns, conselhos, movimentos sociais, organizações comunitárias e outros espaços de organização social; Vivenciar experiências que possibilitem desenvolvimento e de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural, contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade e possibilitem lidar de forma construtiva com potencialidades e limites; Vivenciar experiências de fortalecimento e extensão da cidadania, para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar, agir e atuar; bem como o desenvolvimento de projetos sociais e culturais no território e as oportunidades de fomento e produções artísticas; Ter acesso à ampliação da capacidade protetiva da família, superando as dificuldades de convívio, e ter reduzido o descumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família; Ter acesso a atividades de lazer, esporte e manifestações artísticas e culturais do território e da cidade; bem como a experimentações no processo de formação e intercâmbios com grupos de outras localidades; Ter acesso benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda; a informações sobre direitos sociais, civis e políticos e condições sobre o seu usufruto; e contribuir para o acesso a documentação civil;Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão e poder avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações, bem como apresentar níveis de satisfação positivos em relação ao serviço;Adquirir conhecimento e desenvolver capacidade para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

O SCFV é organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, atentando-se às especificidades – características, necessidades, potencialidades e desafios - de cada etapa do desenvolvimento. Todavia, há aspectos da vida humana que perpassam todas essas etapas e que integram os eixos orientadores do SCFV. A organização do SCFV a partir de eixos foi concebida no sentido de que os percursos desenvolvidos com os grupos estimulem as aquisições previstas pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais para os usuários, observando os ciclos de vida e os contextos onde as ações serão desenvolvidas. Os eixos, que são acompanhados por um conjunto de competências para a vida, a serem desenvolvidas com e pelos usuários, orientam o planejamento e a oferta das atividades do Serviço, no sentido de contribuir para a expressão, a interação, a aprendizagem e a sociabilidade, em conformidade com os objetivos do Serviço.(para mais informações sobre a organização dos percursos do SCFV, consulte a pergunta nº 49 do Documento denominado Perguntas frequentes: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Ministério da Cidadania – junho de 2022) **Eixos orientadores do SCFV: O eixo "Eu comigo"** visa atender os interesses, as demandas e as necessidades próprias dos usuários. Para isso, é preciso compreender as particularidades de cada estágio da vida para oportunizar as falas, as expressões e as manifestações, tendo em vista romper com visões que desqualificam suas potencialidades, aptidões e interesses.Para o eixo "Eu comigo", o SCFV propõe atividades que contribuem no desenvolvimento de competências individuais, visando o atendimento de suas necessidades e o estímulo de suas potências. As competências relacionadas a esse eixo são: aprender com a experiência, autoconfiança, autoconhecimento, autocontrole, autoestima, automotivação, autonomia, aprender a brincar, resiliência e responsabilidade.**O eixo "Eu com os outros"** enfatiza a importância da construção e do fortalecimento das redes de apoio social dos usuários, visando prevenir a sua segregação e/ ou institucionalização e assegurar o direito à convivência familiar e comunitária. É a partir do convívio familiar, comunitário e social que se busca o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito. O objetivo principal desse eixo é que os participantes possam conhecer, experimentar e reforçar as competências sociais que colaboram com a convivência no meio familiar e comunitário, bem como com a sua integração nas variadas redes sociais. Além disso, o eixo busca fortalecer o sentimento de pertença e identidade, bem como refletir sobre condições e aspectos da vida em sociedade. As competências relacionadas a esse eixo são: comunicação, cooperação, empatia, resolução de conflitos, respeito e sociabilidade (para mais informações sobre as competências do SCFV. **O eixo "Eu com a cidade"** propõe que os usuários se compreendam como cidadãos – sujeitos de direitos e deveres, agentes, interventores, partícipes – nos espaços em que estabelecem relações sociais – a sua moradia, a sua escola, o próprio SCFV, os locais que costumam frequentar no cotidiano, etc. Esse eixo tem como objetivo estimular as competências que mobilizam a participação social e a comunicação dos usuários acerca das vivências no território, de modo que atuem nas situações do Serviço e ampliem sua participação para outros contextos. Entre as competências relacionadas a este eixo, estão: apropriação, direitos e deveres, participação ativa, pertencimento e viver em redes.

16. ESTIMATIVA DE RECEITAS:

Discriminar a estimativa das receitas que a OSC vai utilizar para executar o serviço. **Segue modelo de planilha 3 anexa.**

16. ESTIMATIVA DE DESPESAS:

Discriminar a estimativa das despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, e a discriminação de custos indiretos, necessários à execução do objeto. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza tais como três cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. **Segue modelo de planilha 4 anexa.**
Obs: Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com: pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, compatíveis com o valor de mercado e observem os acordo e as convenções coletivas de trabalho. No caso em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, é vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.Equipe de Trabalho: o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratados, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação civil e trabalhista.

CUSTOS INDIRETOS

Necessários à execução do objeto: internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, serviços contábeis, entre outras despesas, observados os critérios de razoabilidade, modicidade e compatibilidade com os preços praticados no mercado conforme o caso.

17. QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

Segue modelo de planilha5 anexa

18. VALOR GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas da proposta
R$:

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Segue modelo de planilha 6 anexa

20. MONITORAMENTO E CONTROLE

Metodologia proposta para o acompanhamento das ações através de instrumentais: o que será avaliado, qual a periodicidade, quem participará, quem será responsável). Ex. do que avaliar: cumprimento da meta, cumprimento dos objetivos, cumprimento das ações, participação dos beneficiários nas atividades/ações, satisfação dos usuários em relação as atividades/ações.

21. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Local / Data: Proponente
Representante Legal da OSC

MODELO DE PLANILHAS CITADAS NO PLANO DE TRABALHO

PLANILHA 1: CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

PLANILHA 2: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MODALDADE	CONTEÚDO	CARGA HORÁRIA ANUAL
Encontros	Temas transversais(ênfase:"Convivência Social")	260 horas
Oficinas de Convívio	Esportes e Lazer	100 horas
		60 horas
	Arte e Cultura	180 horas

PLANILHA 3: ESTIMATIVA DAS RECEITAS

PREVISÃO DE RECEITA	
ORIGEM	**VALOR**
REPASSE DA PARCERIA	
CONTRAPARTIDA	
TOTAL	

PLANILHA 4: ESTIMATIVA DAS DESPESAS

EXEMPLO: RECURSOS HUMANOS

ATIVIDADE	CARGO/ FUNÇÃO	QUANTIDADE	FORMA DE CONTRATAÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL DEDICADA À PARCERIA	SALÁRIO MENSAL	ENCARGOS (INSS, FGTS, PIS, 13°, FÉRIAS)	PASSAGEM	RESCISÕES TRABALHISTAS	CESTA BÁSICA OU TICKET	CUSTO TOTAL MENSAL	CUSTO TOTAL ANUAL
Total												

PLANILHA 5: QUADRO SINTÉTICO DAS DESPESAS

DESPESAS	TOTAL MÊS	TOTAL 12 MESES
RecursosHumanos		
Encargos		
Material de Consumo		
Serviços de Pessoa Jurídica		
Serviços de Pessoa Física		
CustosIndiretos		
TOTAL		

PLANILHA 6: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

MÊS 1	**MÊS 2**	**MÊS 3**	**MÊS 4**	**MÊS 5**	**MÊS 6**	**MÊS 7**	**MÊS 8**	**MÊS 9**	**MÊS 10**	**MÊS 11**	**MÊS 12**	**TOTAL**

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:6964027B

